SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 02 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 4013

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 097/2025 - CONTRATO Nº. 119/2021

4º Termo Aditivo de Prazo nº. 097/2025
Contrato nº. 119/2021

Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratado: UNI SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 84.751.411/0001-09**.
Objeto: Contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento serviços de acesso à internet, através de link via fibra óptica, full duplex, que atendam as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos para atender as necessidades do CIMCERO.
Valor: R$ 3.588,00 (três mil e quinhentos e oitenta e oito reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 06 de julho de 2025 a 05 de julho de 2026.
Embasamento Legal: Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:601B6EA8

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 147 DE 27 DE JUNHO DE 2025

Portaria nº. 147/2025 Ji-Paraná, 27 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE GIOVAN DAMO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.
Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA n°. 010 de 01 de outubro de 2024, art. 4º parágrafo 6º.
Considerando o teor do **Memorando n° 021/2025** do Diretor de depart. de gestão estratégia de prog. e projetos.
Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental.
RESOLVE:
Art. 1°. Fica promovido a reformulação administrativa na modalidade de transferência, o montante de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual - ROA para o exercício de 2025, do Programa Colhendo Sementes, Construindo Viveiros e Plantando Florestas, conforme detalhado no anexo da presente portaria;
Art. 2°. A presente transferência não implica em abertura de credito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela ROA n°. 010 de 01 de outubro de 2024 e dentro dos valores aprovados para o órgão;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/06/2025.

GIOVAN DAMO
Presidente

ANEXO PORTARIA N°. 147, DE 27 DE JUNHO DE 2025
ACRÉSCIMOS
02 01 01 Secretaria Executiva - CIMCERO
04.122.0008.2017.0000 – Manutenção das atividades colhendo sementes CIMCERO
Ficha 26 – 3.3.90.30.00 - material de consumo. R$ 70.000,00
REDUÇÕES
02 01 01 Secretaria Executiva - CIMCERO

04.122.0008.2017.0000 – Manutenção das atividades colhendo sementes CIMCERO
Ficha 25 - 3.3.90.14.00 diárias civil. - R$ 30.000,00
Ficha 27 - 3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros PF. - R$ 10.000,00
Ficha 28 - 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros PJ. - R$ 30.0000,00

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:C26BA31E

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 148 DE 27 DE JUNHO DE 2025

Portaria nº. 148/2025 Ji-Paraná, 27 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE GIOVAN DAMO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.
Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA n°. 010 de 01 de outubro de 2024, art. 4º parágrafo 6º.
Considerando o teor do **Memorando n° 021/2025** do Diretor de depart. de gestão estratégia de prog. e projetos.
Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental.
RESOLVE:
Art. 1°. Fica promovido a reformulação administrativa na modalidade de transposição, o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual - ROA para o exercício de 2025, do Programa Rateio e Colhendo Sementes, Construindo Viveiros e Plantando Florestas, conforme detalhado no anexo da presente portaria;
Art. 2°. A presente transposição não implica em abertura de credito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela ROA n°. 010 de 01 de outubro de 2024 e dentro dos valores aprovados para o órgão;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/06/2025.

GIOVAN DAMO
Presidente

ANEXO PORTARIA N°. 147, DE 27 DE JUNHO DE 2025
ACRÉSCIMOS
02 01 01 Secretaria Executiva - CIMCERO
04.122.0002.2004.0000 – Manutenção da estrutura Administrativa e operacionais do CIMCERO
Ficha 10 – 3.3.90.30.00 - material de consumo. R$ 20.000,00
REDUÇÕES
02 01 01 Secretaria Executiva - CIMCERO
04.122.0001.2001.0000 – Manutenção com pessoal CIMCERO
Ficha 6 - 3.3.90.49.00 – auxílio transporte. - R$ 10.000,00
02 01 01 Secretaria Executiva - CIMCERO
04.122.0008.2017.0000 – Manutenção das atividades colhendo sementes
Ficha 29 – 4.4.90.52.00 – material permanente - R$ 10.000,00

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:0FA6732A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 57, DE 01 DE JULHO DE 2025

"Exonera e posterior nomeia a Sra ROSENI MAIA DE OLIVEIRA SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Departamentos da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE
Art. 1º - Exonera, a contar do dia 01 de julho de 2025, a Sra **ROSENI MAIA DE OLIVEIRA SOUZA,** brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 950.235 SSP/RO, CPF Nº 815.936.352-49, nomeada por meio da Portaria nº 25, de 20 de janeiro de 2025, no cargo em comissão de **ASSISTENTE LEGISLATIVO** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.
Art. 2º - Nomeia, a contar do dia 02 de julho de 2025, a Sra **ROSENI MAIA DE OLIVEIRA SOUZA,** brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 950.235 SSP/RO, CPF Nº 815.936.352-49, no cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE DEPARTAMENTOS** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.
Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:06FEFCD1

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102 / 2025

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Weslley Ribeiro Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do Parecer Referencial exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, nestes termos:

a) Processo Nº :	821/2025
b) Licitação Nº :	102/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	01/07/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de serviços e aquisição de materiais para manutenção de veículos, visando à realização da 3ª (TERCEIRA) REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT, PLACA SLI5E91, CHASSI 8AP359AFTSU436569. Dispensa de Licitação em conformidade com o Art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/21.

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ/CPF: 01.489.352/0002-04
Valor Total Homologado - R$ 1.741,02

ALTA FLORESTA D'OESTE, 01 de julho de 2025.

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Araújo Assis
Código Identificador:72BF1BCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 79/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Prefeito Municipal, o Senhor Denair Pedro da Silva, torna público aos interessados que será realizada a Dispensa de Licitação sob a modalidade de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento legal no artigo 74 inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21, para **Aquisição de Dispositivos de Visão Artificial com Câmera Inteligente**, tendo em vista atender as demandas da Rede Municipal de Educação, **conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 65/2025/PGE.SEDUC,** celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC**.** Processo Administrativo: ID: DB.E14 - 0001168.69.02-2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Autorizada a contratação direta da empresa: LOCKE COMERCIO E IMPORTACAO DE PRESENTES LTDA - 09.276.124/0001-79**,** no valor total de: **R$ 51.976,74 (cinquenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**, por ser um representante comercial exclusivo. Processo na íntegra disponível no Portal da Transparência, http://transparencia.altoalegre.ro.gov.br.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 01 de julho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:E36CCE4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação nomeado pelo **Decreto Municipal Nº 102/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com critério de julgamento menor preço global, modo de disputa aberto, destinada a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, Devidamente Registrada no Crea e Com Experiência Comprovada, Para a Execução de Serviços de Reforma em 03 (Três) Salas de Aula da Escola Municipal Silva Jardim, Localizada no Município de Alto Alegre dos Parecis - Ro**. Processo Administrativo ID: DD.5F6 - 0001195.69.02-2025 - Secretaria Municipal de Educação. No valor global de: **R$ 197.159,72** (cento e noventa e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos). Data da Sessão Pública e início da sessão de disputa, **dia 15/07/2025 às 09:00 h (horário de Brasília)**. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Opção 11.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 01 de julho de 2025.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:7AB94A5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2025

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanosde Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto**Aquisição de 01 (um) Aparador de Cerca Viva,** equipamento este essencial para a execução dos serviços de poda e manutenção de cercas vivas e arbustos.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se a aquisição de 01 (um) Aparador de Cerca Viva, considerando a necessidade de manutenção e conservação dos espaços públicos, especialmente áreas verdes e jardins do município. O equipamento é essencial para a realização de podas e manutenção de cercas vivas e arbustos. Será utilizado pela equipe de serviços urbanos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. A medida visa otimizar os serviços de paisagismo, garantindo maior eficiência e qualidade. Tal aquisição contribuirá diretamente para a preservação dos logradouros públicos.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 1.560,00** (mil, quinhentos e sessenta reais), em favor da empresa: **BRISKE BUENO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA-52.974.723/0001-95.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75,caput, inciso II-R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 01 de julho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:0401D6C7

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 CONTRATO Nº. 018/PGM/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025
CONTRATO Nº. 018/PGM/2025, de 26 de fevereiro de 2025.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 018/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 26/06/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, CNPJ nº 05.440.065/0001-71; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 31/07/2025; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: AF.A9A - 0002334.01.10-2024/SEMUSA; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Renato Ianelli.

Alto Alegre dos Parecis, 26 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:6E9C2EBC

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2025 CONTRATO Nº. 025/PGM/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2025
CONTRATO Nº. 025/PGM/2024, de 28 de junho de 2024.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 025/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 30/06/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: CONSTRUTORA LV LTDA - EPP, CNPJ nº 08.538.000/0001-51; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 29/08/2025;

Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133/2021; **Processo**: 0000702.08.03-2024/SEMECT; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Luiz Soares Cavalcante Junior.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:42EC7485

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2021 FIRMADO EM 08 DE JUNHO DE 2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2021 firmado em 08 de junho de 2021.

Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Termo de Convênio nº. 001/2021; **Data do Termo Aditivo**: 25/06/2025; **Convenente:** Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO; **Conveniado(a)**: SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA/RO, CNPJ nº. 04.774.105/0001-59; **Objeto**: prorrogação de prazo de vigência do Termo de Convênio até 28/06/2026; **Fundamento Legal:** Lei Municipal 530/2011 e 14.133/21; **Processo**: 348/2021/SEMAGRI; **Signatários**: pelo **Convenente**, Denair Pedro da Silva, pelo (a) **Conveniado (a),** Jose Alberto Anisio, Carlos Eduardo Sakagami, Edson da Silva Lemos.

Alto Alegre dos Parecis, 01 de julho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:CA1E3DB9

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 012/PGM/2025

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 012/PGM/2025

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 012/PGM/2025; **Data do Termo**: 13/06/2025; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: Agente comunitário de saúde - Luciana Coutinho Vicente dos Anjos; **Objeto**: MOTOCICLETA MARCA HONDA/POP, ano de fabricação/modelo 2022/2023, placa SLI9H79 , RENAVAM n° 01333545980 tombamento nº 12912; **Fundamento Legal:** Lei 14.133/21; **Processo**: 0002075.54.10-2023/SEMUSA; **Vigência:** 36 (trinta e seis) meses (1.07.2028); **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Luciana Coutinho Vicente dos Anjos.

Alto Alegre dos Parecis, 01 de julho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:6891FDE1

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 014/PGM/2025

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 014/PGM/2025

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 014/PGM/2025; **Data do Termo**: 13/06/2025; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: Agente comunitário de saúde - Jovanice Posse; **Objeto**: MOTOCICLETA MARCA HONDA/POP, ano de fabricação/modelo 2023/2023, placa QTD7J63, RENAVAM n° 01348389912 tombamento nº 13055; **Fundamento Legal:** Lei 14.133/21; **Processo**: 0002053.54.10-2023/SEMUSA; **Vigência:** 36 (trinta e seis) meses (01.07.2028); **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Jovanice Posse.

Alto Alegre dos Parecis, 1 de julho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:8EA521CC

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA A LEI ORDINÁRIA Nº. 2.075/2025

ERRATA A LEI ORDINÁRIA Nº. 2.075/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 DE JUNHO DE 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna publica a seguinte:

ERRATA
NA EMENTA DA 1.9DA.DAF - LEI ORDINÁRIA - Nº 2075_2025 - 30_06_2025 12_43_10, consta o número da Lei incorreta na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/06/2025. Edição 4011. A verificação da autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/.,

ONDE SE LÊ:
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.275/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

SE LÊ:
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.075/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

Gabinete do Prefeito, Alto Alegre Dos Parecis/RO, 30 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C0AD914B

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO DECRETO Nº. 277/2025

ERRATA AO DECRETO Nº. 277/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 DE JUNHO DE 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna publica a seguinte:

ERRATA
NA EMENTA DO 1.9DA.E7B - DECRETO - Nº 277_2025 - 30_06_2025 12_45_13, consta o número da Lei autorizativa incorreta.

ONDE SE LÊ:
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.273/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

SE LÊ:

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.073/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

Gabinete do Prefeito, Alto Alegre Dos Parecis/RO, 30 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:EA468A85

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO DECRETO Nº. 278/2025

ERRATA AO DECRETO Nº. 278/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 DE JUNHO DE 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna publica a seguinte:
ERRATA
NA EMENTA DO 1.9DA.F6C - DECRETO - Nº 278_2025 - 30_06_2025 12_47_20, consta o número da Lei autorizativa incorreta.

ONDE SE LÊ:
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.274/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

SE LÊ:
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.074/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

Gabinete do Prefeito, Alto Alegre Dos Parecis/RO, 30 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E1CE7952

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO DECRETO Nº. 279/2025

ERRATA AO DECRETO Nº. 279/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 DE JUNHO DE 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna publica a seguinte:

ERRATA
NA EMENTA DO 1.9DB.1C3 - DECRETO - Nº 279_2025 - 30_06_2025 12_50_16, consta o número da Lei autorizativa incorreta.

ONDE SE LÊ:
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.275/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

SE LÊ:
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.075/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

Gabinete do Prefeito, Alto Alegre Dos Parecis/RO, 30 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:52AD769A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025 MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI,EIRELI.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI,EIRELI

Objeto: "**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. "** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 13.599,36 (treze mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).** Início da sessão pública dia **17/07/2025 ás 10h00m**(horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br** Mais informações de segunda à sexta-feira das 7h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Paulo VI, 3726 – Centro, Prédio da Câmara Municipal de Alto Paraiso ou através do telefone: (69) 9901-7543 ou e-mail: cpl.camaraaltoparaiso@gmail.com.
Alto Paraíso – RO, 01 de Julho de 2025

HUGO RODRIGUES CASTOR
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:02D801BE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA 076/2025.

PORTARIA 076/2025

DISPÕE: Nomeia o servidor público LUCAS LIMA DOS SANTOS BARROS, aprovado em concurso público nº 001/2024 para provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO, **VALMIR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Municipal nº 1.469/2021.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do Artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Legislativo dispor sobre a organização e funcionamento da administração da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público nº 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em Concurso Público nº 001/2024, homologado no 15 de agosto de 2024, **LUCAS LIMA DOS SANTOS BARROS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 054.***.682-** para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do quadro permanente da Administração Pública Direta da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, em regime de 30 (trinta) horas semanais, bem como remuneração equivalente ao nível salarial GNM-I do Anexo IV da Tabela Salarial de enquadramento de servidores Efetivos – da Lei 1469/2021, e suas alterações.

Art. 2º - A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º - O servidor será considerável estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 26 da Lei Municipal 1.469/2021.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso/RO., 01 de julho de 2025.

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:5A361977

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 – SEMAGRI

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2025 – SEMAGRI
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 141/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, por meio da Comissão de Chamamento Público, nomeada pela Portaria nº 124/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Chamamento Público nº 003/2025, da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, com o objetivo de selecionar Associação sem fins lucrativos para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alto Paraíso/RO.
A parceria visa ao fornecimento, por parte da Prefeitura, do equipamento recebido por meio do CNV/222/SEAGRI/PGE/2023, sendo:
01 (uma) TRANSPLANTADEIRA TC MONODRIVE BUDNY 2 LINHAS).
A seleção será regida pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
O prazo para manifestação de interesse e entrega da documentação/proposta será: até dia 11/08/2025 às 09h00 (horário local).
O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município, no site: www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Rua Marechal Rondon, nº 3031 – Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, ou pelo telefone (69) 3534-2981.

Alto Paraíso/RO, 01 de julho de 2025.

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:DCA3D498

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 024/PMAP/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INTERNET À UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE DA VILA NOVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA ZVC TURBO NET COMERCIO LTDA - CNPJ: 27.861.697/0001-41.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde**, **Sr. Rodrigo da Silva Queiroz, portador da Cédula de Identidade n.º 16***53 SESDEC/RO, e inscrito no CPF: ***.381.992-**,** e de outro lado a Empresa **ZVC TURBO NET COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.861.697/0001-41, estabelecida na Rua Tucumã,1826,Setor 01, Ariquemes/RO, doravante de denominada **CONTRATADA,** por seu representante, o Sr. **Apolo Castanharo,** brasileiro, inscrito no CPF nº ***.130.822-**, Identidade nº 64***4 SESP/RO, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, Processo Administrativo 1-3282/2024, Dispensa de Licitação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROVEDORA DE ACESSO À INTERNET** com velocidade de 200 Mbps (duzentos Mega Bits por segundo) por meio de IP Internet Protocol, através de fibra óptica, para atender a Unidade Básica de Saúde situada na **VILA NOVA,** por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e as condições estabelecidas no Processo Administrativo 1-3282/2024.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO
3.1. O fornecimento dos serviços deverá ser em conformidade com o que consta no Termo de Referência, proposta de preços e demais peças juntadas aos autos do **Processo Administrativo 1-3282/2024**.

IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO
4.1. A contratante pagará à contratada mensalmente o valor de **R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais),** sendo o valor global anual de **R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)**.

V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO
5.1. O pagamento será realizado **em decorrência do uso dos serviços mensais**, PREVIAMENTE EMPENHADOS, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia em conta corrente indicada pela CONTRATADA, contado da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela Administração.

5.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que terão sua autenticidade conferida nos sítios eletrônicos.
5.3. O pagamento não será efetuado se:
Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
5.4. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
5.5. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
5.6. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.
6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, nos termos da Lei nº 14.133/2021., exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
6.9. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.
6.10. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. Prazo de vigência do contrato:
7.1.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da publicação deste contrato.
7.2. Prorrogação:
7.2.1. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte programação:
Unidade Orçamentária - 020902
Projeto atividade: 10.301.1017.2056.0000
Elemento despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 327.
Pedido de Empenho n.º 646/2025.

IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS

9.1. Garantia da entrega:
9.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual para essa contratação.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A Contratante se obriga a:
a) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato para o bom desempenho do serviço descrito no objeto;
b) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
d) Efetuar o pagamento a contratada, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização do fornecimento;
f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;
h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
i) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;
j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
k) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato;
l) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
10.2. A Contratada se obriga a:
a) Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
c) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
d) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
e) Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, devendo ainda manter número de telefone ativo para atendimento técnico, com funcionamento mínimo em horário comercial nos dias

úteis, e resposta às ocorrências em até 24h, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.
f) Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.
g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;
j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único, do art. 116);
k) Assegurar à CONTRATANTE as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria, facilitando e permitindo o livre acesso de servidores da CONTRATANTE, e dos órgãos de controle externo e interno, a qualquer tempo e lugar, viabilizando acesso aos documentos e informações referentes ao contrato e ao convênio.
l) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, inclusive equipamentos, instalação, cabos, impostos, taxas e encargos, sem qualquer ônus para a Administração Pública;
m) Realizar a substituição dos equipamentos utilizados em caso de falhas, sem custos adicionais;
n) Apresentar relatórios de execução do serviço juntamente com a nota fiscal;
o) Garantir a segurança física dos dados transmitidos, compreendida como a proteção contra o acesso não autorizado aos enlaces de comunicação e dispositivos do provedor;
p) Ter experiência comprovada em dimensionamento, projeto e instalação de redes, bem como na detecção de problemas de segurança em redes LAN/WAN e linhas dedicadas;
q) Fornecer sistema de gerenciamento com interface visual e compatível com as necessidades da contratante;
r) Obedecer às orientações do Departamento de Informática (DPTI), inclusive quanto ao controle de acesso, devendo os técnicos apresentarem-se identificados por crachá e uniformizados;
s) Não transferir total ou parcialmente a execução do objeto contratado;
t) Apresentar e manter atualizadas todas as certidões exigidas, inclusive autorização da ANATEL para o serviço.
u) A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento de serviço de acesso à internet com velocidade mínima contratada de 200 Mbps (duzentos megabits por segundo), por meio de fibra óptica, com disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento), salvo casos fortuitos ou força maior devidamente justificados.
v) A CONTRATADA deverá concluir a instalação dos equipamentos e disponibilizar o acesso em até 07 (sete) dias úteis, contados da assinatura contratual e da emissão da nota de empenho, conforme apresentado no Termo de Referência

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. As sanções de que trata o item **11.1** desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e do subitem **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21);
d) Multa.

11.3. A multa será:
a) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem **11.1**, de 30% do valor do contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133/21).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1, da Lei nº 14.133/21):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei nº 14.133/21).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/21).
11.13. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
12.1. O fornecimento dos serviços do presente contrato, se dará da seguinte forma:
12.2 Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de instalação dos aparelhos e liberação do acesso à internet, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.
12.3. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:
a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
b) Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.
d) Se o acesso à internet, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades previstas na cláusula décima e seguintes.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.
13.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
14.1. O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 139 e 139 da mesma lei.
14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.
14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/21).

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
17.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
PARAGRÁFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
17.3.A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO está exposto.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso necessário, dia a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
17.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, mediante solicitação.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
17.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
17.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
17.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
17.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
17.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO para as finalidades pretendidas neste contrato.
17.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.
PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.
Alto Paraíso – RO, 10 de junho de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Contratante

(Assinatura Eletrônica)
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

(Assinatura Eletrônica)
ZVC Turbo Net Comercio LTDA
CNPJ: 27.861.697/0001-41
APOLO CASTANHARO
Contratada

TESTEMUNHA (s): Assinatura eletrônica

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:0242C13B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 025/PMAP/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INTERNET À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA ALTO ALEGRE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA WORLDNET SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 18.456.569/0001-21.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde**, **Sr. Rodrigo da Silva Queiroz, portador da Cédula de Identidade n.º 16***53 SESDEC/RO, e inscrito no CPF: ***.381.992-****, e de outro lado a Empresa **WORLDNET SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **18.456.569/0001-21**, estabelecida na AV. Juscelino Kubitschek,2274,Setor 04, Ariquemes/RO, doravante de denominada **CONTRATADA,** por seu representante, o Sr. **FABIANO ROBERTO CORREA DE FREITAS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 42***6 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF no ***.245.***-72, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, Processo Administrativo 1-3282/2024, Dispensa de Licitação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROVEDORA DE ACESSO À INTERNET** com velocidade de 200 Mbps (duzentos Mega Bits por segundo) por meio de IP Internet Protocol, através de fibra óptica, para atender a Unidade Básica de Saúde situada na **VILA ALTO ALEGRE,** por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e as condições estabelecidas no Processo Administrativo 1-3282/2024.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos serviços deverá ser em conformidade com o que consta no Termo de Referência, proposta de preços e demais peças juntadas aos autos do **Processo Administrativo 1-3282/2024**.

IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. A contratante pagará à contratada mensalmente o valor de **R$ 313,05 trezentos e treze reais e cinco centavos),** sendo o valor global anual de **R$ 3.756,60 (três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**.

V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado **em decorrência do uso dos serviços mensais**, previamente empenhados, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia em conta corrente indicada pela CONTRATADA, contado da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela Administração.

5.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que terão sua autenticidade conferida nos sítios eletrônicos.

5.3. O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.4. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.5. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

5.6. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, nos termos da Lei nº 14.133/2021., exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

6.10. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. Prazo de vigência do contrato:

7.1.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da publicação deste contrato.

7.2. Prorrogação:

7.2.1. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte programação:

Unidade Orçamentária - 020902

Projeto atividade: 10.301.1017.2056.0000

Elemento despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 327.

Pedido de Empenho n.º 645/2025.

IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS

9.1. Garantia da entrega:

9.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual para essa contratação.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A Contratante se obriga a:

a) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato para o bom desempenho do serviço descrito no objeto;

b) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

d) Efetuar o pagamento a contratada, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização do fornecimento;

f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;

h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

i) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;

j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

k) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato;

l) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

10.2. A Contratada se obriga a:

a) Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
c) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
d) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
e) Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, devendo ainda manter número de telefone ativo para atendimento técnico, com funcionamento mínimo em horário comercial nos dias úteis, e resposta às ocorrências em até 24h, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.
f) Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.
g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;
j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único, do art. 116);
k) Assegurar à CONTRATANTE as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria, facilitando e permitindo o livre acesso de servidores da CONTRATANTE, e dos órgãos de controle externo e interno, a qualquer tempo e lugar, viabilizando acesso aos documentos e informações referentes ao contrato e ao convênio.
l) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, inclusive equipamentos, instalação, cabos, impostos, taxas e encargos, sem qualquer ônus para a Administração Pública;
m) Realizar a substituição dos equipamentos utilizados em caso de falhas, sem custos adicionais;
n) Apresentar relatórios de execução do serviço juntamente com a nota fiscal;
o) Garantir a segurança física dos dados transmitidos, compreendida como a proteção contra o acesso não autorizado aos enlaces de comunicação e dispositivos do provedor;
p) Ter experiência comprovada em dimensionamento, projeto e instalação de redes, bem como na detecção de problemas de segurança em redes LAN/WAN e linhas dedicadas;
q) Fornecer sistema de gerenciamento com interface visual e compatível com as necessidades da contratante;
r) Obedecer às orientações do Departamento de Informática (DPTI), inclusive quanto ao controle de acesso, devendo os técnicos apresentarem-se identificados por crachá e uniformizados;
s) Não transferir total ou parcialmente a execução do objeto contratado;
t) Apresentar e manter atualizadas todas as certidões exigidas, inclusive autorização da ANATEL para o serviço.
u) A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento de serviço de acesso à internet com velocidade mínima contratada de 200 Mbps (duzentos megabits por segundo), por meio de fibra óptica, com disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento), salvo casos fortuitos ou força maior devidamente justificados.
v) A CONTRATADA deverá concluir a instalação dos equipamentos e disponibilizar o acesso em até 07 (sete) dias úteis, contados da assinatura contratual e da emissão da nota de empenho, conforme apresentado no Termo de Referência

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. As sanções de que trata o item **11.1** desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e do subitem **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21);
d) Multa.
11.3. A multa será:
a) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem **11.1**, de 30% do valor do contrato.
11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).
11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).
11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133/21).
11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21).
11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1, da Lei nº 14.133/21):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei nº 14.133/21).
11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/21).
11.13. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O fornecimento dos serviços do presente contrato, se dará da seguinte forma:
12.2 Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de instalação dos aparelhos e liberação do acesso à internet, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.
12.3. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:
a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
b) Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.
d) Se o acesso à internet, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades previstas na cláusula décima e seguintes.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.
13.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 139 e 139 da mesma lei.
14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.
14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/21).

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
17.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
PARAGRÁFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
17.3.A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou

base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO está exposto.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso necessário, dia a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
17.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, mediante solicitação.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
17.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
17.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
17.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
17.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
17.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO para as finalidades pretendidas neste contrato.
17.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.
PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.
Alto Paraíso – RO, 27 de junho de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Contratante

(Assinatura Eletrônica)
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

(Assinatura Eletrônica)
Worldnet Servicos de Telecomunicações LTDA
CNPJ: 18.456.569/0001-21
FABIANO ROBERTO CORREA DE FREITAS
Contratada

TESTEMUNHA (s): Assinatura eletrônica

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:75564347

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº ___/2025

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO, JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o bom funcionamento da administração pública, respeitando a legislação vigente;
DECRETA:
Art. 1º . Fica estabelecido que o expediente nas repartições públicas da Administração Direta, Autárquica da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste **será cumprido de segunda a sexta-feira, das 07h30 (sete horas e trinta minutos) às 17h (dezessete horas), com intervalo para almoço das 12h às 14h, totalizando 07h30 (sete horas e trinta minutos) horas diárias e trinta e sete horas e meia semanais.**

DAS EXCEÇÕES
Art. 2º. As unidades e serviços considerados essenciais abaixo descritas, que exigem funcionamento em regime de plantão ou escala diferenciada, deverão manter jornadas específicas conforme escalas previamente aprovadas pela respectiva Secretaria, respeitando a legislação vigente.

Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Farmácia Municipal, entre outros;
Estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, cujas jornadas sigam normas específicas do magistério e legislação educacional;
Equipes da Secretaria de Obras, em casos de serviços emergenciais ou escalas específicas;
Serviços de limpeza urbana, coleta de lixo, vigilância e segurança patrimonial, entre outros;
Sistema Autônomo de Água e Esgoto.
§1º. As jornadas especiais previstas no caput deverão ser devidamente justificadas e comunicadas à Secretaria Municipal de Administração e ao setor de Recursos Humanos para registro e controle.

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA
Art. 3º. O controle da frequência dos servidores será efetuado por meio de registro eletrônico de ponto, livros de ponto ou outro sistema oficial adotado pelo Município.
Art. 4º. O descumprimento injustificado da jornada de trabalho sujeitará o servidor às sanções previstas na legislação estatutária municipal.
Art. 5º. Compete aos chefes imediatos e secretários municipais zelar pela exatidão do controle de frequência e comunicar eventuais irregularidades ao setor de Recursos Humanos.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 6º. Este Decreto não se aplica aos servidores regidos por legislação específica que disponha sobre jornada própria, como profissionais do magistério, servidores em regime especial, , bem como os integrantes da Procuradoria Geral do Município.
Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Procuradoria Geral do Município.

DA VIGÊNCIA
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Alvorada d'Oeste/RO, 30 de junho de 2025.

CUMPRA-SE;
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:00D925BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
PORTARIA N.º 6536 DE 01 DE JULHO DE 2.025

"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de servidor público, e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ariquemes, bem como com fundamento na Lei Municipal nº 1.336/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ariquemes), especialmente nos artigos 154 e seguintes;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 002/2025/CONTROLADORIA/CMA, encaminhado pela Controladoria da Câmara Municipal de Ariquemes, que relata possível irregularidade praticada por servidor público desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO os relatos espontâneos prestados por dois jovens aprendizes, menores de idade, integrantes do Programa Jovem Aprendiz da Câmara Municipal, indicando que foram deslocados, durante o expediente regular, para atividade externa em propriedade particular de servidor público, situação em tese incompatível com as finalidades do programa e com os princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos narrados, com observância ao contraditório, ampla defesa, legalidade e demais princípios administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme consta no sistema Athus sob o nº 0000251.01.16-2025, para apurar, no prazo legal, possíveis infrações funcionais praticadas pelo servidor público M. F. do N.

Art. 2º Designar a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos desta Câmara Municipal, para conduzir os atos do presente PAD, com observância às disposições legais:
- Leonardo dos Santos Ferreira, matrícula nº 1.819, Presidente;
- Hugo Lopes Camargo, matrícula nº 959, Membro;
- Maria Aparecida de Laia, matrícula nº 806, Membro;
- Ivone Pereira de Almeida Durães, matrícula nº 1.073, Membro substituto.

§1º A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período mediante justificativa.

§2º Compete à Comissão realizar todos os atos necessários à apuração dos fatos, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao servidor eventualmente responsabilizado.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Administrativa adote as providências necessárias à formalização e ao acompanhamento do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

FILIPE RASSEN ROZIQUE
Presidente - CMA.

Publicado por:
Noeli Schultz
Código Identificador:DEBA0BF3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP 093/2024

Processo Administrativo nº **15517/2025**

OBJETO: Carona da Ata de Registro de Preço n.º 093/SML/2024/14.133-2021 - Pregão Eletrônico n.º 070/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP. Processo n.º 17065/FUNCET/2024 da Prefeitura de Ariquemes-RO, para Futura e Eventual contratação, nas condições estabelecidas no edital, de Empresa Especializada na prestação e realização de shows regionais e nacionais. Fornecedor: E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 25.125.236/0001-85.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social considerando oParecer 696 de 01/07/2025 (ID 3292236), ratifica e homologa a despesa, através de**Adesão aAta de Registro de Preços Nº 093/SML/2024/14.133-2021 de 26/06/2025 (ID 3283442)advinda doPREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2024/PREGAO/SML/PMA-**

GSRPda PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, em favor da empresaE & R COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 25.125.236/0001-85, referente a Contratação de Empresa Especializadana prestação e realização de shows regionais e nacionais.

FORNECEDOR: E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 25.125.236/0001-85

VALOR TOTAL:R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Ariquemes/RO, 01 de julho de 2025.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 21.868/25

Publicado por:
Gisele da Silva Pereira
Código Identificador:0DC47E09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.592, DE 27 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CHRYSTIAN EDUARDO DA SILVA TÚRMINA.

DECRETO Nº 22.592,DE 27DE JUNHODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CHRYSTIAN EDUARDO DA SILVA TÚRMINA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 877 de 27/06/2025 (ID 3287084), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Christyan Eduardo da Silva Túrmina, ao cargo de Assessor Especial III, CDS-04,lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de junho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/06/2025 às 11:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3287366**e o código verificador**65078E3E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	30/06/2025 11:53
2	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	30/06/2025 12:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DDB7446C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.593, DE 30 DE JUNHO DE 2025. NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO COMSAB PARA O PLEITO 2025/2027.

DECRETO Nº 22.593, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO COMSAB PARA O PLEITO 2025/2027.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.483 de 03 de setembro de 2009 e alterada pela Lei Municipal nº 1.658 de 06 de outubro de 2011 em seu Capítulo V, que criou o**CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ARIQUEMES- COMSAB;**

ConsiderandooMemorando 880 de 27/06/2025 (ID 3287642), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para o pleito de julho de 2025 a julho de 2027 os membros do COMSAB- Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2ºO COMSAB é o órgão colegiado do Sistema Municipal de Saneamento Básico de caráter consultivo, deliberativo e normativo.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
Titular:Fábio Fernandes Soares
Suplente: Lucas Leonardo Braga de Carvalho

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA
Titular: Glauco Rodrigo Kozerski
Suplente: Bruno Cezar Kain

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU
Titular: Klayson Ribeiro de Souza
Suplente: Enóquio Pedro Soares de Araújo

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO- SEMPOG
Titular: Maria Helena Morais Farias
Suplente:Egídio Silva de Azevedo

V - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO- PGM
Titular: Gabriel Santos Dalla Costa
Suplente: Bruno de Luca Soares Vieira

VI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - CISAN
Titular: Walesson Higor Correa Jordão
Suplente: Natalia Terezinha Oliveira

VII - PODER LEGISLATIVO
Titular: Lucas Folador

VIll - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA- CREA
Titular: Claudenir de Oliveira Rocha
Suplente: Milla Carla Queiroz Kozerski

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I -ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARIQUEMES - ACIA
Titular: Fábio Pazini
Suplente: Irileo Francoso de Laia

II INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO E PESQUISA - IMEP
Titular: Alysson Rossi Santos
Suplente: Seranucio Moisés Ewald dos Santos

Ill LOJA MAÇÔNICA VALE DO JAMARI
Titular: Evandro Leite Franco

Suplente: Altamir Melo

Vl FACULDADE DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE-UNIFAEMA
Titular:Felipe Cordeiro de Lima
Suplente: Dhione Marcos da Silva

V - ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA
Titular: Marai Gonçalves de Angelo
Suplente: Juliana Straub dos Santos

VI - MARCIANO E FERNANDES LTDA RONDON
Titular: Evandro Pimentel Marciano
Suplente: Emerson de Paula Silva

VII - ASSOCIAÇÃO BOAS NOVAS

Titular: Eliel Santos Gonçalves

Suplente: Abel da Silva

Vlll - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB

Titular: Wagner Ferreira Dias Lamouier

Suplente: Roni Argeu Pigozzo

ENTIDADE CONVIDADA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO

Titular: Marco Aurélio Soares Fernandes

Suplente: Carlos Santana da Silva

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 22.459 de 8 de maio de 2025.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de julho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/06/2025 às 11:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3288318**e o código verificador**AC45FC25**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	30/06/2025 11:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1BF786B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.594 DE 30 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 20.704/2024 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES - CCA, PARA O PLEITO 2023/2026

DECRETO Nº22.594DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 20.704/2024 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES - CCA, PARA O PLEITO 2023/2026

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 874 de 27/06/2025 (ID 3285886), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto n° 20.704 de 14 de julho de 2024 que dispõe sobre a nomeação dos seguintes membros titulares e suplentes do**Conselho da Cidade de Ariquemes CCA**para o pleito abril 2023 a abril de 2026.

Art. 2°O Conselho da Cidade tem por finalidade propor diretrizes para o desenvolvimento urbano municipal, com participação social e integração das políticas que promovam o ordenamento territorial e a integração regional, a promoção socioeconômica sustentável, a qualificação ambiental, trânsito, transporte, fundiária, habitação e a mobilidade urbana, respeitando o Plano Diretor participativo.

I) - ÓRGÃOS DO EXECUTIVO MUNICIPAIS

1) Secretaria Municipal de Obras E Serviços Públicos - SEMOSP:
Titular: Emanoel Bento do Santos
Suplente: Fabio Fernandes Soares

2) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA:

Titular: Marcos Antonio Mendes

Suplente: Moisés de França Nunes

3) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG:

Titular: Kennedy Jesus Damasceno

Suplente: Ilvânia Dias de Lima

4) Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST:

Titular: Rodrigo Perez Pedroti

Suplente: Gleiciely Lopes Neves

5) Secretaria Muncipal De Turismo, Esporte E Cultura - SEMTEC:

Titular: Marcio Verlei Franzmann Bergmann

Suplente: Juan Adálio Barron Conroy

6) Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAIC:

Titular: Manoel Normando Melo de Castro

Suplente: Victor Almeida Ramos

7) Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU:

Titular: Juliani Soares de Miranda

Suplente: Andrey Vinícius da Silva Fontoura

8) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES:

Titular: Estefano Monteiro Gambarini

Suplente Edi Rosauro Tavares Lima

II) - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1) Representantes de Movimentos Sociais e Populares:

a) Pastoral da Terra:

Titular: Pedro Pereira Kotesky

Suplente: Anito Ferreira do Nascimento

b) Associação dos Produtores Rurais de Chacareiros:

Titular: José Martins da Silva

Suplente: Iracema Ferreira Ribeiro

2) Associação Comercial e Industrial De Ariquemes ACIA:

Titular: Fernando Vilas Boas

Suplente: Adeir Cândido Neto

3) Representantes de Entidades Sindicais:

a) OAB:

Titular: Rejane Corrêa Griehl

Suplente: Helena Maria Piemonte Pereira Debowski

b) SITMAR:

Titular: Alexsandro Gama da Silva

Suplente: Elias Florêncio Alves

4) Representantes de Entidades Acadêmicas e de Pesquisa ENTIDADESPROFISSIONAIS EACADÊMICAS:

a) Instituto do meio Ambiente, Educação e Pesquisa - IMEP:

Titular: Alysson Rossi dos Santos

Suplente: Seranuncio Moisés Ewald dos Santos

VIII) - Representantes de Entidades Profissionais:

a) CREA:

Titular: Milla Carla Queirós Kozerski

Suplente: Matheus Silverio Alves

b) CRT-01:
Titular: Gilmar Kampim Katsuragi

Suplente: Silviomar Glaidson Willers

Art. 2º- O mandato dos conselheiros terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 3º- As funções de conselheiro não serão remuneradas e não criam qualquer vínculo do nomeado com o Município, sendo, porém, consideradas de relevante serviço público.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de julho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/06/2025 às 11:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3288405**e o código verificador**24EA742C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	30/06/2025 11:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:72A0F11D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.595, DE 30 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GUSTAVO MACOTO SHIOKAWA.

DECRETO Nº 22.595,DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALGUSTAVO MACOTO SHIOKAWA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-14748/2025

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido gozo de licença prêmio, de 30 (trinta) dias, o servidor público municipal Gustavo Macoto Shiokawa, admitido em 22/6/2011, matrícula nº 84999, no cargo/função de Odontologo N II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/7/2025 a 31/7/2025, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de junho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/06/2025 às 11:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3288613**e o código verificador**6A3734D2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	30/06/2025 11:53
2	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	30/06/2025 12:40
3	MARCOS PAIVA FREITAS	***.357.872-**	30/06/2025 15:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:60431799

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.600, DE 30 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE MELNIC VIEIRA.

DECRETO Nº 22.600,DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALELIANE MELNIC VIEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-14361/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Eliane Melnic Vieira, admitida em 14/5/2012, matrícula nº 90271, no cargo/função de PSICOLOGO N II - GRUPO - 71, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/7/2025 a 30/7/2025, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de junho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/06/2025 às 14:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3289899**e o código verificador**62A6961C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	30/06/2025 14:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B5236C23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.601, DE 30 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MOANA SARAIVA BATISTA.

DECRETO Nº 22.601,DE 30DE JUNHODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMOANA SARAIVA BATISTA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 885 de 30/06/2025 (ID 3289758), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Moana Saraiva Batista, do cargo de Gerente de Indústria e Comércio, CDS-04,lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de junho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/06/2025 às 14:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3289935**e o código verificador**2383342B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	30/06/2025 14:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9EAA4A10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.602, DE 30 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL THAIANE DE SOUZA.

DECRETO Nº 22.602,DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALTHAIANE DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-14741/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Thaiane de Souza, admitida em 7/3/2006, matrícula nº 42943, no cargo/função de AUXILIAR ODONTOLOGICO N I - GRUPO - 42, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/7/2025 a 30/7/2025, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de junho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/06/2025 às 14:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3289941**e o código verificador**1D1BC6F6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	30/06/2025 14:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AE71E130

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.603, DE 30 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SHEILA ROBERTA H. RIBEIRO DA SILVA.

DECRETO Nº 22.603,DE 30DE JUNHODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALSHEILA ROBERTA H. RIBEIRO DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 885 de 30/06/2025 (ID 3289758), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Sheila Roberta H. Ribeiro da Silva, do cargo de Diretora de Convênio, CDS-05A,lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de junho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/06/2025 às 14:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3289987**e o código verificador**17BDEDDA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	30/06/2025 14:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ECA0A602

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.604, DE 30 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDINEIA ROSA DA SILVA.

DECRETO Nº 22.604,DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALCLAUDINEIA ROSA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-25226/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Claudineia Rosa da Silva, admitida em 8/12/2009, matrícula nº 78123, no cargo/função de TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/7/2025 a 30/7/2025, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de junho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/06/2025 às 14:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3289988**e o código verificador**F13E67CA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	30/06/2025 14:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E19605C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.605, DE 30 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CREUZA FERREIRA BARBOSA.

DECRETO Nº 22.605,DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALCREUZA FERREIRA BARBOSA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-27924/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Creuza Ferreira Barbosa, admitida em 23/6/1998, matrícula nº 24066, no cargo/função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/7/2025 a 28/9/2025, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de junho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em

30/06/2025 às 14:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3290017**e o código verificador**B654FC3B**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C3D2ECA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.606, DE 30 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GESSIANE MAYARA DE JESUS.

DECRETO Nº 22.606,DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALGESSIANE MAYARA DE JESUS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-12762/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Gessiane Mayara de Jesus, admitida em 31/3/2016, matrícula nº 108260, no cargo/função de TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/7/2025 a 30/7/2025, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de junho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/06/2025 às 14:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3290053**e o código verificador**E6C86ABE**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:33F18EDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.607, DE 30 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IARA FERREIRA DA CRUZ.

DECRETO Nº 22.607,DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALIARA FERREIRA DA CRUZ.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-14140/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Iara Ferreira da Cruz, admitida em 10/11/2008, matrícula nº 70467, no cargo/função de ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/7/2025 a 30/7/2025, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de junho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/06/2025 às 14:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3290085**e o código verificador**96EBF8F1**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4201F573

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.608, DE 30 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MOANA SARAIVA BATISTA.

DECRETO Nº 22.608,DE 30DE JUNHODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MOANA SARAIVA BATISTA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 885 de 30/06/2025 (ID 3289758), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Moana Saraiva Batista, ao cargo de Diretora de Convênio, CDS-05A,lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de junho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/06/2025 às 14:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3290090**e o código verificador**E1E05EFF**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9FB7C81D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.609, DE 30 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUZENI GOMES DOS SANTOS DANTAS

DECRETO Nº 22.609,DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALNEUZENI GOMES DOS SANTOS DANTAS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-14378/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias, a servidora pública municipal Neuzeni Gomes dos Santos Dantas, admitida em 1º/8/2011, matrícula nº 85448, no cargo/função de TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/7/2025 a 30/7/2025 e 1°/11/2025 a 30/11/2025, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de junho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/06/2025 às 14:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3290114**e o código verificador**297C40C8**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:273F6C04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.610, DE 30 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HELENA MARIA VIEIRA.

DECRETONº 22.610,DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HELENA MARIA VIEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-15985/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Helena Maria Vieira, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/7/2025a 31/12/2025com ônus dos vencimentos a cargo doórgão cedente.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de junho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/06/2025 às 14:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3290224**e o código verificador**6C2A6FAE**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7DCAC8AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.611, DE 30 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUCEMARA BORGHETI.

DECRETONº 22.611,DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUCEMARA BORGHETI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-15988/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Jucemara Borgheti, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/7/2025a 31/12/2025com ônus dos vencimentos a cargo doórgão cedente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de junho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/06/2025 às 14:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3290253**e o código verificador**23C95DDA**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:75C7223C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.612, DE 30 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDINEI ORMENESE DA CRUZ

DECRETONº 22.612,DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDINEI ORMENESE DA CRUZ

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-15989/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência do Servidor Público Municipal Valdinei Ormenese da Cruz,pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se- á pelo período de 1º/7/2025a 31/12/2025com ônus dos vencimentos a cargo do órgão cedente.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de junho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/06/2025 às 14:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3290269**e o código verificador**E2A11E73**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:509FC811

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 091/2025
PROCESSO Nº 14.735/2025 - FUNCET ASSOCIAÇÃO APRUAGA

CELEBRAÇÃO:18.06.2025

PARTES:1-)SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC

2-)ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS UNIÃO AMIGOS DA GARAPEIRA- CNPJ: 08.504.141/0001-53

OBJETO: Repasse financeiro para Custear Despesas via termo de fomento comos Projetos TORNEIO DE FUTEBOL DA GARAPEIRA E DANÇANDO PELO FUTURO.ZUMBA, FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRA DE MATERIAIS E REALIZAÇÃO DE TORNEIO DE FUTE BOL. Objetivo:promover a inclusão a pratica esportiva, através doTorneio de Futebol e assegurando o o espaço para convívio comunitário e social desenvolvendo relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, bem como ampliando o bom relacionamento entre as equipes de futebol e desportivas da zona rural, que possuem poucas opções de lazer e esporte, conforme Plano de Trabalho ID 2394352, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Prazo:De 23 de junho 2025 a 23 de fevereiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.735/2025.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Presidente daSEMTEC
Decreto Nº21.866/25

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:A255BACB

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 093 /2025
PROCESSO Nº 14.752/2025/2025 - SEMTEC AAMIVA

CELEBRAÇÃO: 24.06.2025

PARTES:
1-)SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA- SEMTEC
2-)Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes - AAMIVA CNPJ: 29.277.145/0001-16

OBJETO: **-Repasse financeiro para execução do MAIS COR, MAIS LUZ, MAIS JOGO com Objetivo: revitalização de pintura na quadra poliesportiva, pintura do local completa, troca de iluminação atual por led, colocação de um padrão de energia trifásico completo e colocação de toda fiação ID 3255918**,conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R$40.000,00 (quarenta mil reais)

Prazo: 03 (três) meses. 24 de junho até 24 de setembro de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14.752/2025

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Presidente da SEMTEC
Decreto Nº 21.866/25

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:2D2512A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14602/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) SILVIO NASCIMENTO SANTOS - CPF:863.719.162-20
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 01 de julho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$5.646,37 **(**cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos**).**

Ariquemes/RO, 01de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:36F34F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DECRETO Nº 22.614, DE 1º DE JULHO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DECRETONº 22.614, DE 1ºDE JULHODE 2025.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 21.585/2024 QUEDESIGNA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, PARA O PLEITO 2025/2027.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooMemorando 140 de 01/07/2025 (ID 3291323), advindo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal nº 21.585, de 31 de outubro de 2024, quedesigna os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o pleito de abril de 2025 a abril de 2027, com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTE DO GOVERNO

01)SecretariadeDesenvolvimento Social - SEMDES
Titular: Solange da Silva Linhares
Suplente: Micheline Barcelos

02) Secretaria Municipal deEducação - SEMED
Titular: Maria Geralda Lima da Silva
Suplente: Kize de Oliveira Silva

03) Secretaria Municipal deSaúde - SEMSAU
Titular: Luceli gomes de Andrade
Suplente: Mirlande Gomes de Oliviera

04) Secretaria Municipal deFazenda - SEMFAZ
Titular: Rosana Almeida dos Santos
Suplente: Daniela Moulaz de Oliveira

II - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Usuários/Organização da Política de Assistência:
1) Titular: Rosenildes França de Oliveira Zambam
Suplente: José Aparecido de Lara

Trabalhadores do Sistema Único de Saúde:
2) Titular: Marli dos Santo Assis Fogaça - CREAS
Suplente: Cheila Pimenta - Casa da Criança

Entidade/Organização de Assistência Social
3) Titular: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Suplente: Associação Anglicana Desmond Tutu - Casa Noeli dos Santos

4) Titular: Associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes - ASDEFARI
Suplente: Polícia Militar Mirim - PMM

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de julho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:FC82AB12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 544, DE 1º DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal da Fazenda, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-10568/2025

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato de Adesão para Prestação de Serviços Especializados de Tecnologia da Informação, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazendae o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO.

Gestor de contrato:
Adriano dos Santos

Fiscal de contrato:
Vagner Ramalho Deltrino

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 1º de julho de 2025, 137º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal da Fazenda Ariquemes/RO

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:E85AE9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 545, DE 1º DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal da Fazenda, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-10538/2025

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato de Adesão para Prestação de Serviços Especializados de Tecnologia da Informação, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazendae o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO.

Gestor de contrato:
Adriano dos Santos

Fiscal de contrato:

Vagner Ramalho Deltrino

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 1º de julho de 2025, 137º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal da Fazenda Ariquemes/RO

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:56A56A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 1440/2025/SEMPOG MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de **Cartuchos e Toners** para impressora, para atender as secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, no período de 12 (doze) meses. Com valor estimado em R$ 647.470,49 (seiscentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e nove centavos).
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90065/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 03/07/2025 até às 08h59min do dia 15/07/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/07/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO), 01 de julho de 2025.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison Jose Andrade
Código Identificador:68C5BF38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22617/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 89.311,29 (OITENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-14949/2025-Memorando 151 de 30/06/2025 (ID 3290782), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 89.311,29 (oitenta e nove mil, trezentos e onze reais e vinte e nove centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	340	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	89.311,29
Fonte: 1.500-1002 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
Projeto/Atividade: 2504-CUMPRIR DETERMINAÇÕES JUDICIAIS				
ANULAÇÃO	352	02.08.10.122.0039.2504	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-89.311,29
Fonte: 1.500-1002 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**89.311,29**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-89.311,29**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, visando cobertura orçamentária para custear aquisição de materiais hospitalares, insumos e medicamentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/07/2025 às 10:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:CE6BCA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22622/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 396.482,05 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL,

QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso I daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-16106/2025-Memorando 196 de 26/06/2025 (ID 3283236), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 396.482,05 (trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinco centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMUST, conforme abaixo distribuído:

Poder:02 - EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST				
Projeto/Atividade: 2204-MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1100	02.09.15.451.0025.2204	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	365.458,00
SUPLEMENTAR	1101	02.09.15.451.0025.2204	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO	31.024,05
Fonte: 2.752-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos Vinculados ao Trânsito.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**396.482,05**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro proveniente de Recursos Vinculados ao Trânsito, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, comprovado através doAnexo 14 D-Balanço Patrimonial/Prefeitura de 01/07/2025 (ID 3292704), que será utilizado na aquisição de materiais para realização de serviços de sinalização viária, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**396.482,05**
Fonte de Recurso	
2.752-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos Vinculados ao Trânsito.	396.482,05

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/07/2025 às 12:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:EEF8DB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DO DECRETO Nº 22551/2025

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerandoa necessidadede correção de erro material na tabela doDecreto 22551 de 04/06/2025 (ID 3232104);

RETIFICA:

Onde se lê:
Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

Leia-se:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Unidade: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de junho de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/06/2025 às 14:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:A288832E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DO DECRETO Nº 22578/2025

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerandoa necessidadede correção de erro material na tabela doDecreto 22578 de 18/06/2025 (ID 3266821);

RETIFICA:

Onde se lê:
Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

Leia-se:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Unidade: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de junho de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/06/2025 às 14:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:2F0537CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/SEMA/PMA/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Vilmar Ferreira, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz NOTIFICAR o interessado/responsável pelo empreendimento abaixo relacionado por não não estar no local e não ter sido encontrado para o devido recebimento do formulário de Auto de Infração, ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, da lavratura de Autuação aplicada por esta Entidade, em decorrência de ação administrativa ambiental, quanto a execução de atividade com potencial poluidor sem o devido licenciamento ambiental.
Assim sendo, a pessoa jurídica indicada tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação do presente edital, para interpor recurso administrativo contra o auto de infração aplicado por esta entidade.
Ressalta -se que foi considerando o esgotamento dos prazos e a constatação de atividade potencialmente poluidora sem o devido licenciamento ambiental, procedeu-se à lavratura doAuto de infração n° 022/SEMA/PMA/2025 de 01/07/2025 (ID 3291779), em**30 de junho de 2025 às 08h49min**, sendo que o Sr.**Rigoberto Batista Oliveira**, presente às**10h40min**do mesmo dia,**recusou-se a receber o auto**

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº A. I.	DATA
COOPERATIVA DE GARIMPEIROS - MINERALCOOP-LTDA	07.063.306/0002-17	16057/2025	022/2025	30/06/2025

Sendo empresa representada, no Sistema Eproc, pela**Usuária Responsável a**Sra. Erica Patricia Peroni Zanotelli Negreiro, Contadora, do escritório Bissoli e Negreiro Ltda (Master Contábil).
Salienta-se que vista dos respectivos processos administrativos poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimbere, nº 2566 setor 04 Ariquemes/RO.

Ariquemes, 01 de julho de 2025.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. 14.971/2018/PGM
[Assinado Digitalmente]

MARCOS ANTONIO MENDES
Fiscal Ambiental N III - Grupo - 33

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:AB5073A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2025
PROCESSO Nº 11.701/2025 - SEMPOG CRED BR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA

CELEBRAÇÃO: 25/06/2025
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - CNPJ: 04.104.816/0001-16
2-) CRED BR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 26.653.480/0001-83

OBJETO: Convenio de operação entre o Município de Ariquemes (CONSIGNANTE) que credencia perante a CONSIGNATÁRIA, ficando regularmente habilitada para oferecer Cartão de Crédito Consignado (RMC) Cartão de Benefício (RCC) Empréstimo Consignado, aos servidores efetivo, ativo, inativo, do pensionista e do estabilizado constitucionalmente, por imposição legal, judicial, administrativa da CONSIGNANTE mediante consignação em folha de pagamento devidamente autorizada previamente e formal pela celebração de instrumentos próprios, nas formas e limites definidos pela legislação municipal e de acordo com os critérios estabelecidos nas Políticas Internas da CONSIGNATÁRIA.E Lei Federal 14.133/2021, art. 53, § 4º e Art. 184, Lei nº 14.431 de 3 de agosto de 2022, Lei nº. 14.509 de 27 de dezembro de 2022, com demais disposições aplicáveis.

VALOR: Taxa de acordo com a captação de contratos.

Vigência: 60 (sessenta meses) a partir da publicação.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.701/2025

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçameto e Gestão Decreto 18.111/2021

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 25/06/2025 às 10:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:1F147495

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PROCESSO Nº 29027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2025/SML/PMA MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR N°008/2025

PROCESSO Nº 29027/2025
PREGÃO ELETRÔNICOnº 90037/2025/SML/PMA

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDA DE SUPERIOR N°008/2025

CONSIDERANDO o disposto no art. 168, da Lei 14.133/21 de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO os procedimentos licitatórios de Contratação de empresa especializada em serviço de locação de 1 (um) veículo (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, com as especificações mínimas constantes no presente termo de referência, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG para execução do Projeto de Regularização Fundiária através da Diretoria Municipal de Regularização Fundiária DMRF do Município de Ariquemes-RO, contemplada pelo plano de crescimento do governo federal -PAC, Termo de Compromisso nº 964840/2024/MCIDADES/CAIXA.

CONSIDERANDO o RECURSO impetrado pela empresa: A2R SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.198.728/0001-81.

CONSIDERANDO as CONTRARRAZÕESapresentadas pela empresa: RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 08.713.403/0001-90.

Que foi julgado**IMPROCEDENTE** pelo **Pregoeiro, com razões remissivas ao:** Termo de analise ao RECURSO de 19/06/2025 (ID 3268231)eParecer 667 de 24/06/2025 (ID 3273642)

DECIDOManter e Ratificar a decisão do Pregoeiro de considerar a empresa: RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 08.713.403/0001-90, vencedora do certame.

DELIBERANDO: julgo; **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa: A2R SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.198.728/0001-81.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:2B4FDD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2025-PROCESSO N.° 0001340.12.01-2024-PREFEITURA DE MONTE NEGRO

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO.

2) EMPRESA: P. R. FARONI LTDA CNPJ: 47.029.862/0001-00.END: Avenida JUSCELINO KUBITSCHEK n.º 2056, SETOR 4, Ariquemes/RO.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação daAta de Registro de Preço sob o n.º025/2025 processo n.º 0001340.12.01-2024 pregão eletrônico n.º 007/2025 do Município de Monte Negro/Ro, referente a Aquisição de papel sulfite.

ADESÃO:AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE

VALOR:R$22.503,60 (Vinte e dois mil, quinhentos e três reais e sessenta centavos).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal deSaúde.

Ariquemes-RO, 1 de Julhode 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 21.864/PGM/2025

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:23A02915

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 15/2025/SEMUST, DE 1º JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-13278/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Daniela Iecker Gaspar e Gesiel Geisel Sodré, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO DESC/CRCE/45/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e a Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A..

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de março de 2023, 133º da República.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Decreto 18.554/2022

Publicado por:
Daniela Iecker Gaspar
Código Identificador:FEF90C9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 15.744, DE 27 DE JUNHO DE 2025

"Designa membros para compor a Comissão de elaboração do diagnóstico para subsídio da minuta de Lei do Plano Municipal de Educação (PME) para a década de 2024 a 2034".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 214, estabelece que a lei deverá criar um Plano Nacional de Educação de duração decenal, visando articular o sistema nacional de educação de forma colaborativa e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a manutenção e desenvolvimento do ensino;

Considerando a **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB;**

Considerando aLei nº 13.005/2014, que estabelece o princípio de cooperação federativa, onde União, Estados, Distrito Federal e Municípios devem atuar em regime de colaboração para alcançar as metas e implementar as estratégias do PNE;

Considerando a Lei nº 14.934, de 2024, que prorroga a vigência do atual PNE até 31 de dezembro de 2025;

Considerando a Lei nº 942/2015, que "Aprova o Plano Municipal de Educação de Buritis, para o período de 2015 a 2024 e dá outras providências";

Considerando a Lei n° 2089/2024, que "Prorroga a Lei Municipal n° 942/2015, a prorrogação do Plano Municipal de Educação, com validade até 3I de dezembro de 2025, promovendo adequações nos textos com acréscimos de artigos, mantendo as metas da Lei Municipal n° 942/2015, e dá Outras Providências."

Considerando, a tramitação no Congresso Nacional do PL 2.614/2024, que estabelece o novo PNE para a próxima década.

DECRETA

Artigo 1°. Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão de elaboração do diagnóstico do Plano Municipal de Educação (PME) para a década de 2024 a 2034:

Ord.	Servidor	Matrícula	Função
01	Valdelice Rodrigues de Passos	1700	Coordenadora
02	Joacir Pereira da Silva	892	Vice-Coordenador
03	Paulo Ricardo Basilio dos Santos	7879	Membro
04	Maria Celia de Oliveira Silva	659	Membro

Artigo 2º. Serão atribuições dos membros da Comissão de elaboração do diagnóstico para subsidio da minuta de Lei do Plano Municipal de Educação (PME) para a década de 2024 a 2034.

I - **Articular:** atuar em regime de colaboração entre os órgãos intersetoriais do município, com o objetivo de discutir as metas e implementar as estratégias definidas, envolver diferentes órgãos e instituições de governo, com a participação ativa da sociedade civil organizada;

II - **Definir Metas e Estratégias:**estabelecer metas quantificadas e localizadas no tempo e no espaço de (2022 a 2025), com base nos dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), painel de monitoramento do PNE, que fornecem dados e indicadores para apoiar a elaboração do plano e o material de apoio preparado pela SASE, com orientação das ações a serem realizadas no planejamento da próxima década, 2024 a 2034;

III – Elaborar documentos: elaborar o relatório do diagnóstico e adequar o Plano Municipal de Educação, alinhados com o PNE, garantindo que as metas e estratégias nacionais sejam aplicadas em nível local;

IV – Expedir relatórios: elaborar o relatório do diagnóstico do Plano Municipal de Educação, alinhados com o PNE e encaminhar a SEMECE, juntamente com a minuta do Plano Municipal de Educação-PME, para providências;

V- Legitimar: organizar o plano até o processo de legitimidade, contando com a colaboração dos representantes da sociedade civil organizada;

VI – Acompanhar: Supervisionar e acompanhar o trajeto do Plano, junto a Secretaria Municipal de Educação-SEMECE, Conselho Municipal de Educação-CME, para apreciação e Câmara Municipal, até aprovação e publicação do Plano Municipal de Educação - PME.

Artigo 3º. Considerando a complexidade dos relatórios elaborados, com levantamento de dados quatitativos da população de Buritis, dos anos de, 2022 a 2025, e a resposabilidade com os documentos elaborados, que nortearão a educação municipal por 10 (dez) anos, os membros da Comissão de elaboração do diagnóstico para subsidio da minuta de Lei do Plano Municipal de Educação (PME) para a década de 2024 a 2034, terão direito ao recebimento de auxílio temporário por desempenho, por serviços especializados de caráter extraordinários, nos termos da Lei 1654/2022, até a aprovação e publicação da Lei que aprova o Plano Municipal de Educação-PME.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 27 de junho de 2025.

WALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:D6659438

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.724, DE 17 DE JUNHO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº. 15.347 DE 2025 QUE NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO, LOCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

DECRETA

Artigo 1º. Altera o Artigo 1º do Decreto 15.347 de 23 de janeiro de 2025 que nomeou a Comissão Especial de Levantamento, Localização e Avaliação Físico Financeiro dos Bens Móveis da Prefeitura do Município de Buritis, **onde se lê:**

SERVIDOR	FUNÇÃO	Representatitivdade
Eliomar de Souza	Presidente	SEMA
Mateus de Jesus	Membro	SEMA
Emanuel Graciolli de Souza	Membro	SEMA
Naira Santos de Paula	Membro	SEMPLAN
Aelcimom Carvalho Alves	Membro	SEMFAZ
Quemoel da Costa	Membro	SEMUSA
Jaqueline Moraes Kinsel	Membro	SEMAGRI
Raireson Pereira dos Santos	Membro	SEMAST
Marcia dos Santos Costa	Membro	SEMMAS
Carlos Henrique Abreu da Silva	Membro	SEMECE
Cristiano Felipe de Souza	Membro	SEMOSP

Leia-se:

SERVIDOR	FUNÇÃO	Representatitivdade
Eliosmar de Souza	Presidente	SEMA
Mateus de Jesus	Membro	SEMPLAN
Emanuel Graciolli de Souza	Membro	SEMA
Aelcimom Carvalho Alves	Membro	SEMFAZ
Quemoel da Costa	Membro	SEMUSA
Jaqueline Moraes Kinsel	Membro	SEMAGRI
Raireson Pereira dos Santos	Membro	SEMAST
Marcia dos Santos Costa	Membro	SEMMAS
Carlos Henrique Abreu da Silva	Membro	SEMECE
Cristiano Felipe de Souza	Membro	SEMOSP

Artigo 2º. Os demais artigos do Decreto 15.347/2025 permanecerão inalterados.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 17 de junho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:512F55E4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2025, CONFORME A LEI ORDINÁRIA Nº 2.143, DE 26 de FEVEREIRO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 15.441, de 24 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convocam através deste Edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos-RH desta Secretaria, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo estabelecido conforme especificado neste edital, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.
Posse: 02, 03 e 04/07/2025 das 07h 30min às 13h 30min.
CONVOCAÇÃO Nº 13/2025

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR - ZONA RURAL - 30H - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
7	801	NAYARA RAMOS DE MORAIS ALVES	***.779.912-**	Para atender a necessidade da escola, devido afastamento de professor por auxilio saúde.

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Caixa Econômica
Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde ou hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade – **RH**

01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social
Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH

O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

(Assinado Eletronicamente)
DELIAN DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Dec. 16.609/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:6CB62496

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 004/SEMECE/SEMAST/PMB/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso das suas atribuições legais, torna publico a errata da convocação 12/SEMECE/SEMAST/PMB/2025, do processo Seletivo nº 001//SEMECE/SEMAST/PMB/2025.

ONDE SE LÊ:

CONVOCAÇÃO PARA O CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR - ZONA RURAL - 30H - **EMEIEF MARIA MARTA BRAGA**

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
23	831	MAIRA CRISTINA BANASZESKI DA SILVA	***.803.022-**	Para atender a necessidade da escola, devido afastamento de professor por auxilio saúde.

b) **LEIA-SE:**

CONVOCAÇÃO PARA O CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - **PROFESSOR - ZONA URBANA - 30H**

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
23	831	MAIRA CRISTINA BANASZESKI DA SILVA	***.803.022-**	Para atender a necessidade da escola, devido afastamento de professor por auxilio saúde.

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:B5EF84BA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 1980.32.08-2025/SEMECE**, objeto: (**Formalização de repasse/convênio entre a Prefeitura Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis/RO – APAE por meio da Secretaria Municipal de Educação)** nos termos da Lei 1699/22 Lei 14.133/21, homologa e adjudica as despesas em favor da Associação:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis/RO – APAE **CNPJ** 03.536.126/0001-73**,** o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Buritis, 30 de junho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:76B8B3C7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 144.15.06-2022/SEMPLAN**, objeto: (Despesas com prorrogação da Apólice de Seguro Anual - 03 veículos Etios Placas OHW 3025, OHW 3035 E OHW 3045**)** homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

MAFRE SEGUROS GERAIS S.A. – CNPJ 61.074.175/0001-38 a proposta no valor de R$ 2.494,56 (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Buritis, 30 de junho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:6AE9F29E

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 671.29.11/2025/SEMUSA

Considerando o teor do **Memorando nº 715/ADM-SAUDE/2025**, o qual solicita a **anulação da homologação** registrada sob o **ID: 2.F6E.927**, **torna-se necessário expedir o presente ato**.

Fica revogada a homologação e adjudicação do Processo 671.29.11/2025/SEMUSA, objeto: **(**Aquisição de 01 (um) Veiculo Automotor tipo Pick -Up Cabine Dupla 4x4 para atender o CAPS I do município de Buritis/RO **– em favor da empresa**:

• **R. BORGES VEICULOS LTDA**, **CNPJ 53.641.615/0001 -63**, valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

Buritis, 01 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:C3811530

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/PMB/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, de outro lado tendo como **CONTRATADA** a empresa **FONETALK SERVIÇOS DE TELEFONIA UNIPERSSOAL LIMITADA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, n° 52, Qd 31, Lote 43, 2° Andar - Salas 202/203, Centro, Goiânia – GO, CEP: 74003-010, Fone:4053-7700, inscrita no CNPJ sob o nº 13.387.472/0001-90, neste ato representado pelo consultor de negócio, Sr. JOSÉ CARLOS ZANGERONIMO JUNIOR, brasileiro, engenheiro elétrivo, portador do CPF n° ***.333.878-**, e cédula de identidade nº *8.911.3**-4 SSO/SP, residente e domiciliado á Rua da Cancórdia, n° 143, Qd. 79Lt. CH 55 e 56, Casa 09 Residencial Gren Palace, Setor Santa Genoveva – Goiânia, CEP: 74.670-430, concordam em firmar o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE ao Contrato nº 040/PMB/2022 e Processo nº 660/20122-SEMUSA**, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor com reajuste ao contrato n° 040/PMB/2022, referente ao processo nº 660.11-2022-SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsto na cláusula sétima do contrato supracitado, ou seja, compreendendo o período de 11.07.2025 a 10.07.2026, sem reajuste de preço com o valor mensal de R$ 261,21 (duzentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos), totalizando o valor R$ 3.134,52 (três mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses, de acordo com o Memorando n° 687/ADM-SAUDE/2025, acostado em ID (304º - 2.F01.D3D) deste processo, com base na previsão legal do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 As despesas serão cobertas conforme recursos do orçamento vigente, de acordo com Memorando n° 687/ADM-SAUDE/2025 em ID (304º - 2.F01.D3D), na dotação orçamentária: 02.08.01– Secretaria Municipal De Saúde - 10.301.1003.2026 – Manutenção das Ações da SEMUSA-15% – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 237, no valor mensal de **R$ 261,21 (duzentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos)**, **totalizando o valor de** R$ 3.134,52 (três mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos**), com base na previsão legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93**, Para continuidade e encerramento do exercício, deverá ser emitido empenho estimativo no valor de R$ 1.828,47 (mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos), a fim de atender ao exercício vindouro, considerando que o restante da despesa poderá ser empenhado na abertura do respectivo exercício de 2026, conforme necessidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo de prorrogação de contrato e valor sem reajuste de preço só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito e efetuado todas as publicações necessárias seu extrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 24 de junho de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

FONETALK SERVIÇOS DE TELEFONIA UNIPERSSOAL LIMITADA - ME
CNPJ Nº 13.387.472/0001-90
Representante Legal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/PMB/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: FONETALK SERVIÇOS E TELEFONIA UNIPESSOAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA – DDG, NA MODALIDADE 0800, NO SISTEMA DE TARIFAÇÃO REVERSA, PARA CHAMADAS LOCAIS.

OBJETO DO ADITIVO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE AO CONTRATO Nº 040/PMB/2022 PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME MEMORANDO NO ID (304º - 2.F01.D3D)
02.08.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.1003.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA-15%.
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FICHA: 237

VALOR MENSAL: R$ 261,21
VALOR TOTAL: R$ 3.134,52

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10.07.2026

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:7436FB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO 01

NOTIFICAÇÃO N° 01/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para continuação da Obra da Creche/Pré-Escola, Projeto Padrão FNDE Projeto I – Tipo
Convencional - Termo de Compromisso PAC 2 5500/2013.
EMPRESA: V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME
CONTRATO: 127/PMB/2024 **PROCESSO:** 1372/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME,** CNPJ 12.301.260/0001 -86, situada na Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis – RO CEP: 76-880.000, acerca da execução da **CONSTRUÇÃO DA CRECHE/PRÉ-ESCOLA, PROJETO PADRÃO FNDE PROJETO I.**
Foi realizada análise do cronograma físico-financeiro da obra e verificou-se que o andamento da execução está em desacordo com o previsto, acarretando atrasos em relação ao planejamento estabelecido.
Levando em consideração a LEI Nº 14.133/2021 e o CONTRATO N° 127/PMB/2024, conforme CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA *"(...)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado(...)",* poderá acarretar infrações e sanções administrativa à contratada.
Salientamos ainda que o PRAZO DE EXECUÇÃO finda na data 08/08/2025.
Portanto, o Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada no prazo de 03 (três) dias úteis.
Salienta- se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor.

Buritis/RO, 01 de julho de 2025.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
Decreto Nº. 14.496, de 07 de Março de 2024

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR
Presidente

ALINE DA SILVA RIBEIRO
Relatora

WICTOR HUGO LENZ
Membro

Publicado por:
Aline da Silva Ribeiro
Código Identificador:B7D22C53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 6.484/GP/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND) EM PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E TEMPORÁRIOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 10 do Decreto Federal nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025;

Considerando a regulamentação da Prova Nacional Docente (PND) por meio da Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, e da Portaria MEC nº 399, de 12 de junho de 2025;

Considerando a Lei Municipal nº 639/GP/2014, que dispõe sobre a organização da carreira dos profissionais do magistério público municipal;

Considerando a importância de instrumentos nacionais de avaliação docente para qualificar os processos de ingresso na carreira pública de educação, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º. A Prova Nacional Docente (PND), instituída e regulamentada pelo Ministério da Educação, poderá ser utilizada como etapa obrigatória ou classificatória nos processos seletivos simplificados e concursos públicos destinados ao provimento de cargos efetivos e/ou temporários de professores na carreira de Docência no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cacaulândia.

Parágrafo único. A aplicação da PND no certame municipal dar-se-á conforme critérios estabelecidos em edital próprio, observada a legislação vigente e as orientações do Ministério da Educação.

Art. 2º. O processo de inscrição na PND, o cronograma e demais regras específicas serão definidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, em edital próprio de abrangência nacional.

Art. 3º. O edital do concurso ou processo seletivo a ser realizado pelo Município de Cacaulândia poderá ser publicado até o segundo semestre de 2026, contendo as normas específicas do certame, incluindo as etapas, critérios de classificação, prazos e demais exigências legais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 25 de junho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:D7DD52D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 6.485/GP/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

INSTITUI O GRUPO TÉCNICO INTERSETORIAL MUNICIPAL - GTIM, RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA - RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Termo de Compromisso do Programa Saúde na Escola (PSE), firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando a necessidade de implementação e fortalecimento das ações do Programa Saúde na Escola (PSE) no âmbito municipal, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo Técnico Intersetorial Municipal (GTIM), com a finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações do Programa Saúde na Escola (PSE) no município de Cacaulândia.

§1º. Compete ao GTIM:

I - planejar, organizar e acompanhar a execução das ações previstas no Programa Saúde na Escola, de forma integrada entre os setores envolvidos;

II - promover o alinhamento técnico e político entre as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social;

III - articular e mobilizar equipes técnicas, escolas e unidades de saúde para o cumprimento das metas do PSE;

IV - propor estratégias de educação em saúde, prevenção de doenças e promoção do bem-estar voltadas à comunidade escolar;

V - elaborar relatórios de acompanhamento e prestar contas das atividades desenvolvidas, conforme normativas do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação;

VI - manter a interlocução com os órgãos estaduais e federais responsáveis pela coordenação do programa.

Art. 2º. O GTIM será composto por representantes das secretarias municipais envolvidas, designados por ato do respectivo titular do órgão, conforme abaixo:

I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:

a) Gabriel Pereira Galindo - Matrícula nº 979;

b) Fabiana Fernandes da Silva Pereira - Matrícula nº 2561- Coordenadora do PSE.

II - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Adelson Gonçalves Dias - Matrícula nº 2647.

III - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:

a) Adriana Damasceno de Barros Argolo - Matrícula nº 798.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 25 de junho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:AA5B7C0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.407/GP/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal De Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 417,31** (quatrocentos e dezessete reais e trinta e um centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a)FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
b)SUB FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
c)PROGRAMA: 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
d)PROJ. ATIVIDADE: 2178 - CONVÊNIO 348/2024/PGE-SEAS CESTAS BÁSICAS;
e)AÇÃO 0000 - CONVÊNIO 348/2024/PGE-SEAS CESTAS BÁSICAS;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1004.2178.0000 - CONVÊNIO 348/2024/PGE-SEAS CESTAS BÁSICAS;
g)FONTE: 665;
h)ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
i)VALOR: R$ 417,31 (QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 25 de junho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:0276AFD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.408/GP/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal De Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 58.946,00** (cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e seis reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a)FUNÇÃO: 10 - SAÚDE;
b)SUB FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c)PROGRAMA: 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d)PROJ. ATIVIDADE: 1144 - PROPOSTA 07017/2024-02;
e)AÇÃO: 0000 - PROPOSTA 07017/2024-02;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1002.1144.0000 - PROPOSTA 07017/2024-02;
g)FONTE: 621;
h)ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;
i)VALOR: **R$ 58.946,00** (CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 25 de junho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:B8C348AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.409/GP/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal De Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 14.762,20** (quatorze mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a)FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE;
b)SUB FUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
c)PROGRAMA: 1006 CONTRUINDO NOVOS CAMINHOS;
d)PROJ. ATIVIDADE: 1142 CONV. 380/2024/PGE-DERADM - AQ. TUBOS CORRUGADOS;
e)AÇÃO: 0000 - CONV. 380/2024/PGE-DERADM - AQ. TUBOS CORRUGADOS;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.1006.1142.0000 - CONV. 380/2024/PGE-DERADM - AQ. TUBOS CORRUGADOS;
g)FONTE: 701;
h)ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;
i)VALOR: **R$ 9.566,20** (NOVE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS);
j)FONTE: 500;
k)ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;
l)VALOR: **R$ 5.202,00** (CINCO MIL DUZENTOS E DOIS REAIS).

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 25 de junho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:863E3552

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.410/GP/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal De Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO:
a)FUNÇÃO: 13 CULTURA;
b)SUB FUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL;
c)PROGRAMA: 1003 TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d)PROJ. ATIVIDADE: 2020 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
e)AÇÃO: 0000 - APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.1003.2020.0000 - APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
g)FONTE: 500;
h)ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS;
i)VALOR: **R$ 5.000,00** (CINCO MIL REAIS).

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 25 de junho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:16D0DD91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.411/GP/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal De Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 17.086,53** (dezessete mil e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a)FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
b)SUB FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
c)PROGRAMA: 1006 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS;
d)PROJ. ATIVIDADE: 1148 PLANO DE AÇÃO 09032024-066991/2024 COSNTRUÇÃO ESPAÇO ALTERNATIVO;
e)AÇÃO 0000 - PLANO DE AÇÃO 09032024-066991/2024 COSNTRUÇÃO ESPAÇO ALTERNATIVO;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1006.1148.0000 - PLANO DE AÇÃO 09032024-066991/2024 COSNTRUÇÃO ESPAÇO ALTERNATIVO;
g)FONTE: 706;
h)ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES;
i)VALOR: R$ 17.086,53 (DEZESSETE MIL E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93.00 (indenizações e restituições) para devolução de saldo remanescente dos convênios previstos no art. 1º, no momento da prestação de contas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 25 de junho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:2582EA5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.412/GP/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal De Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 17.468,88** (dezessete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL:
a)FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO;
b)SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c)PROGRAMA: 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
d)PROJ. ATIVIDADE: 1132 - TRANSF. ESPECIAL 09032023-030833;
e)AÇÃO 0000 - TRANSF. ESPECIAL 09032023-030833;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.1001.1132.0000 - TRANSF. ESPECIAL 09032023-030833;
g)FONTE: 706;
h)ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES;
i)VALOR: R$ 17.468,88 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 25 de junho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:46E23615

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.413/GP/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal De Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a)FUNÇÃO: 10 - SAÚDE;
b)SUB FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c)PROGRAMA: 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d)PROJ. ATIVIDADE: 2152 - INCREMENTO AO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE;
e)AÇÃO 0000 - INCREMENTO AO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1002.2152.0000 - INCREMENTO AO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE;
g)ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h)VALOR: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a)FUNÇÃO: 10 - SAÚDE;
b)SUB FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
c)PROGRAMA: 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d)PROJ. ATIVIDADE: 2179 - PROP 360006402092202400 - CUSTEIO MAC;
e)AÇÃO 0000 - PROP 360006402092202400 - CUSTEIO MAC;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1002.2179.0000 - PROP 360006402092202400 - CUSTEIO MAC;
g)ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h)VALOR: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, o valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a)FICHA: 484;
b)VALOR: **R$ 100.000,00** (CEM MIL REAIS);
c)FICHA: 462;
d)VALOR: **R$ 100.000,00** (CEM MIL REAIS).

Art. 3º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 25 de junho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:D54978D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025
PROCESSO N. 13-28/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADO:MF CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 54.725.533/0001-60
VALOR:R$ 120.000,00 (cento e vinte mil).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de plano de ação, implementação do Sistema de Controle Interno, capacitação de equipes, monitoramento e melhorias contínuas, conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO e Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA CONTRATUAL:12(doze) meses. a partir da publicação no PNCP.
GESTOR: Secretarias Coordenação Geral -**Gabinete do Prefeito**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Coordenação Geral -**Gabinete do Prefeito**.	
Projeto/Atividade:	O04 122 1001 2011 0000 apoio Adm. do Gabinete do Prefeito
Fonte de Recurso:	002.001 Recursos Próprios
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico
Ficha:	30

Cacaulândia, 01 de julho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:725B4600

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.219, DE 01 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de**R$ 50.108,47 (cinquenta mil cento e oito reais e quarenta e sete centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
XXX - 3.1.91.92	**Despesas e Exercícios Anteriores**	**50.108,47**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1ºserá anulada a seguinte dotação:

Anulação de Dotação:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
31 - 3.3.91.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**50.108,47**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E36E4D79

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1220, DE 01 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação no valor de**R$ 265.000,00(duzentos e sessenta e cinco mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
1.700.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
XXX 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**238.750,00**
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
XXX 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**26.250,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

Excesso de Arrecadação:
AG: 8291-0
C/C: 118702
Proposta:nº 016550/2024
Convênio: Nº960583/2024. TRANFEREGOV. BR
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

FR:*1.700.xxx*	*Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União****R$238.750,00***

Anulação de Dotação:

02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
608	Promoção da Produção Agropecuária	
0022	Peixe Camp	
2046	Fomento à Piscicultura	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
418 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**26.250,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:27E51969

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.222, DE 01 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de**R$183.553,89(cento e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
2.899.0	Outros Recursos Vinculados	
XXX - 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**183.553,89**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:
AGÊNCIA:**8291-0**

CONTA:**12.207-6Situação de Emergência Estiagem137.639,86**
CONTA:**12.210-6 - Situação de Emergência Incêndios 45.914,03**
FR:*2.899.0 Outros Recursos Vinculados* **183.553,89**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de 30 de junho de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:CAB96F23

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 606 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Nomear os servidores para atuarem como fiscais do contrato 106/2025 no processo 1502/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1502/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 106/2025 no processo 1502/2025, referente a Contratação de artista musical do gênero DJ, responsável pela animação e condução do pós-show do evento que acontecerá no dia 05 de julho de 2025, da Secretaria Municipal De Turismo.

Fiscais de Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Samara Almeida dos Santos	26576
Fiscal Técnico	Gabriel Matheus Gualberto Da Silva	26622
Gestora	Lucieli de Almeida Flores	24187

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B8FBC553

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO 001/2025/SEAMA (ID476711)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 001/2025/SEAMA (ID476711)

TESTE SELETIVO nº 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS (476711)

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 90/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 785/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: ELIETE INACIO BISPO

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE GARI

VALOR MENSAL:R$ 1.293,49, conforme estabelecido no **item 5.2.2. SEAMA do Edital Retificado (ID 453075)**

PRAZO: Terá **vigência de até 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser **prorrogado conforme previsão no Edital nº 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS** (ID 453075)

GESTOR:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de junho de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

[Documento Assinado Eletronicamente]
ELIETE INACIO BISPO
Celetista

[Documento Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal- SEAMAT

[Documento Assinado Eletronicamente]
JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral Domunicípio

Publicado por:
Gabriela Dias Ribeiro
Código Identificador:46CCB1ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
9ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO – EDITAL - Nº 002/2025

O Prefeito de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde suprir a demanda supracitada;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos á continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025,

RESOLVE:

I - **PROMOVER a Nona Convocação de candidatos selecionados no Processo de seleção do Serviço Voluntário, considerando o número de Vagas do Edital 002/2025**, **Constante do Processo Adiministrativo 000644.43.07-2025,** de acordo com os cargos especificados em anexos;

II - **DETERMINAR** os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 01 de Julho de 2025, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local conforme indicado.

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Rua Laercio Nobre, Nº 30, Bairro: Satélite.
Horário: das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

01 foto 3X4 (recente)
Comprovante de residência atual (com CEP).
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
Carteira de Identidade (RG);
Título de Eleitor;
Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1º e 2º grau - resolução 156-CNJ
(autenticação pelo próprio site).
Atestado de sanidade física e mental.
Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.
Comprovante de Conta Bancária no Banco do Brasil.
OBSERVAÇÕES:

* Os Termos de Adesão terão validade a partir da data da assinatura.
* Nos casos de candidatos que exerçam algum cargo público, ainda que, em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.
CARGO: Serviço Voluntário de Auxiliar de Limpeza / Zelador – (Saúde) Ensino Fundamental (Zona Urbana).

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCR.	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA
11	162	Simone Silva de Lima Nascimento	xxx.110.512-xx	85

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 9900/2025

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:F2375638

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.058 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 01 DE JULHODE 2025.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto noart. 44º e 46º, da Lei n° 1.682 de 14 de janeiro de 2025**,**combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º -Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no**PPA, LDO e LOA 2025**, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação da Secretaria Municipal de Esporte - SEMES no valor de R$**10.000,00 (dez mil reais)**referente a pagamento de combustível e locomoção. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.40.00**	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER - SEMES		
SUB-FUNÇÃO	**13.392**	Difusão Cultural		
PROGRAMA	**0145**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMES		
AÇÃO	**2265**	MANUT DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	192	10.000,00
TOTAL				**R$ 10.000,00**

TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 10.000,00 (dez mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.40.00**	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER - SEMES		
SUB-FUNÇÃO	**13.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**0145**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMES		
AÇÃO	**2264**	MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA SEMES		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	189	10.000,00
TOTAL				**RR$ 10.000,00**

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃOR$10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:BDDB88C4

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/SEMFIN/2025

Dispõe sobre o uso obrigatório de aplicativo de mensagens instantâneas institucional pelos fiscais tributários da Secretaria Municipal de Finanças de Candeias do Jamari para atendimento aos contribuintes, estabelece prazos, procedimentos e regras operacionais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, estabelece os princípios da administração pública, notadamente os da eficiência, publicidade, moralidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei de Governo Digital), estabelece princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 29.168, de 14 de junho de 2024, regulamenta o Governo Digital Estadual no âmbito da

Administração Pública de Rondônia, estabelecendo a utilização de soluções digitais para gestão e atendimento aos usuários;

CONSIDERANDO que desde 13 de abril tramita o Processo Administrativo nº 0001395.23.08-2025 para elaboração de FLUXOS, PRAZOS, TEMPORALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS PROCESSUAIS, objetivando normatização de atos e procedimentos sobre a Arrecadação e Tributos, sem retorno do setor responsável;

CONSIDERANDO que há relatos de servidores da arrecadação e fiscalização sobre a necessidade de regulamentação específica para uso de aplicativos de mensagens instantâneas institucionais;

CONSIDERANDO que aumentou significativamente o número de solicitações e reclamações no gabinete da SEMFIN com relação à falta de atendimento adequado via canais digitais;

CONSIDERANDO que nos últimos três anos os fiscais tributários utilizavam aplicativos de mensagens instantâneas para atendimento aos contribuintes, **demonstrando a viabilidade prática da ferramenta;**

CONSIDERANDO que diversos entes federativos já implementaram com sucesso o atendimento tributário via aplicativos de mensagens instantâneas, estabelecendo precedentes consolidados;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazos, procedimentos e regras claras para o atendimento digital aos contribuintes;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar o atendimento aos contribuintes, proporcionando maior agilidade, eficiência e facilidade de acesso aos serviços tributários municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir atendimento resolutivo e efetivo para contribuintes que se encontrem fora do domicílio de Candeias do Jamari;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o uso obrigatório de aplicativo de mensagens instantâneas institucional pelos fiscais tributários da Secretaria Municipal de Finanças de Candeias do Jamari para atendimento aos contribuintes.

§ 1º A escolha do aplicativo de mensagens instantâneas será definida internamente pela Secretaria Municipal de Finanças, considerando critérios de segurança, funcionalidade e adequação às necessidades do serviço público.

§ 2º O atendimento via aplicativo de mensagens instantâneas constitui ferramenta complementar aos demais canais de atendimento já existentes, não substituindo o atendimento presencial, salvo casos específicos que demandem solução eficiente com vistas na regularização em favor do contribuinte e do ente público.

§ 3º A Secretaria Municipal de Finanças poderá alterar o aplicativo utilizado a qualquer tempo, mediante comunicação prévia aos fiscais tributários e contribuintes.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se:

I - Aplicativo de Mensagens Instantâneas Institucional: ferramenta digital de comunicação em tempo real, utilizada exclusivamente para comunicação oficial entre a Secretaria Municipal de Finanças e os contribuintes;

II - Fiscal Tributário: servidor público municipal investido na função de fiscalização tributária (técnicos e auxiliares), responsável pelo atendimento aos contribuintes;

III - Contribuinte: pessoa física ou jurídica sujeita às obrigações tributárias municipais;

IV - Atendimento Digital: prestação de serviços públicos por meio de canais digitais, incluindo orientações, esclarecimentos e procedimentos tributários;

V - Horário de Expediente: período compreendido entre as 8h00min e 12h00min, e entre as 13h00min e 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O horário do expediente, para fins de regulamentação desta Instrução Normativa no tempo e no espaço, acompanhará, em caso de alterações, a norma vigente que trate da matéria;

VI - Demanda Simples: solicitação que pode ser respondida com informações padronizadas ou consulta a sistemas básicos;

VII - Demanda Complexa: solicitação que exige análise técnica aprofundada, instauração processual, consulta a legislação específica e/ou parecer de superiores hierárquicos.

CAPÍTULO II
DO USO OBRIGATÓRIO E FINALIDADES

Art. 3º É obrigatório o uso do aplicativo de mensagens instantâneas institucional pelos fiscais tributários para:

I - atendimento às dúvidas dos contribuintes sobre legislação tributária municipal;

II - orientações sobre procedimentos de arrecadação e fiscalização;

III - esclarecimentos sobre débitos e formas de regularização;

IV - informações sobre prazos e obrigações tributárias;

V - comunicação de irregularidades identificadas na fiscalização;

VI - agendamento de atendimentos presenciais;

VII - envio de lembretes aos contribuintes sobre vencimentos e obrigações;

VIII - orientações sobre emissão de certidões e documentos;

IX - esclarecimentos sobre programas de parcelamento e anistia;

X - atendimento resolutivo para contribuintes fora do domicílio;

XI - outras comunicações de interesse da administração tributária municipal.

Art. 4º O atendimento via aplicativo de mensagens instantâneas deverá observar os seguintes princípios:

I - eficiência: respostas ágeis e precisas às demandas dos contribuintes;

II - transparência: informações claras e acessíveis sobre procedimentos tributários;

III - impessoalidade: tratamento uniforme a todos os contribuintes;

IV - legalidade: estrita observância à legislação tributária municipal;

V - moralidade: uso adequado e responsável da ferramenta institucional;

VI - continuidade: manutenção do serviço durante todo o horário de expediente;

VII - resolutividade: busca pela solução definitiva das demandas apresentadas.

CAPÍTULO III

DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO

Art. 5º Os prazos para atendimento via aplicativo de mensagens instantâneas são:

I - Demandas Simples: resposta em até 2 (duas) horas durante o horário de expediente;

II - Demandas Complexas: resposta inicial em até 4 (quatro) horas e resposta definitiva em até 48 (quarenta e oito) horas úteis;

III - Agendamentos: confirmação em até 1 (uma) hora durante o horário de expediente;

IV - Urgências: resposta imediata, não superior a 45 (quarente e cinco) minutos;

V - Atendimento Resolutivo: conforme prazos específicos estabelecidos no Capítulo VI-A.

§ 1º Considera-se urgência a comunicação que verse sobre:

a) vencimentos de prazos no mesmo dia;
b) questões que possam gerar prejuízo imediato ao contribuinte;
c) esclarecimentos sobre notificações com prazo em curso.

§ 2º Mensagens recebidas fora do horário de expediente serão respondidas no primeiro horário útil subsequente, observados os prazos estabelecidos neste artigo.

§ 3º O fiscal tributário deverá enviar mensagem de confirmação de recebimento em até 15 (quinze) minutos **após o recebimento da demanda através da abertura da conversa na tela**, devendo o aplicativo permanecer com a **confirmação de leitura ativada**,bem comorecursos de **visto por último** e **online**.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Art. 6º O número de telefone institucional do aplicativo de mensagens instantâneas será:

I - definido pela Secretaria Municipal de Finanças;

II - amplamente divulgado aos contribuintes através dos canais oficiais do município;

III - identificado com nome oficial da ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS;

IV - mantido exclusivamente para fins institucionais.

Art. 7º O atendimento via aplicativo de mensagens instantâneas seguirá o seguinte fluxo:

I - Recepção: confirmação de recebimento da mensagem, nos termos do §3º do Art. 5º desta Instrução Normativa;

II - Triagem: classificação da demanda pelo Fiscal Tributário comosimples, complexa ou resolutiva;

III - Atendimento: resposta conforme os prazos estabelecidos;

IV - Registro: documentação do atendimento no sistema interno (processo eletrônico e/ou sistema informatizado tributário (ISS, IPTU, etc.), planilha de registro do atendimento e/ou formulário(s) preenchido(s);

V - Acompanhamento: verificação da satisfação do contribuinte;

VI - Encerramento: finalização formal do atendimento.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Art. 8º São responsabilidades dos fiscais tributários no uso do aplicativo de mensagens instantâneas institucional:

I - manter o aplicativo sempre disponível (online) durante o horário de expediente;

II - responder às mensagens dos contribuintes nos prazos estabelecidos;

III - utilizar linguagem técnica adequada, clara e respeitosa;

IV - manter sigilo das informações tributárias conforme legislação aplicável;

V - registrar e documentar todos os atendimentos realizados (processo eletrônico, sistemas informatizados próprios, e/ou preenchimento de formulário específico);

VI - encaminhar formalmente questões complexas aos superiores hierárquicos quando necessário;

VII - participar de treinamentos e capacitações sobre o uso da ferramenta;

VIII - manter-se atualizado sobre a legislação tributária municipal;

IX - verificar e responder mensagens a cada 45 (quarenta e cinco) minutos durante o expediente;

X - produzir e utilizar mensagens padronizadas;

XI - priorizar o atendimento resolutivo para contribuintes fora do domicílio.

CAPÍTULO VI
DAS REGRAS ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO

Art. 9º O atendimento via aplicativo de mensagens instantâneas observará as seguintes regras:

I - Identificação: o contribuinte deverá se identificar com nome completo e CPF/CNPJ;

II - Limite de mensagens atendidas: máximo de 3 (três) demandaspor contribuinte por dia, estabelecida a obrigação de atendimento deno mínimo 2 (dois) contribuintes por dia para cada Fiscal Tributário;

III - Horário: atendimento exclusivamente durante o expediente da SEMFIN;

IV - Documentos: permitido o envio e recebimento de documentos;

V - Áudio: mensagens de áudio limitadas a 2 (dois) minutos;

VI - Chamadas: não serão aceitas chamadas de voz ou vídeo pelo aplicativo, devendo todo o atendimento ser rigorosamente registrado via mensagem de texto e áudio.

Parágrafo único. As limitações do inciso II não se aplicam ao atendimento resolutivo para contribuintes fora do domicílio.

CAPÍTULO VI-A
DO ATENDIMENTO RESOLUTIVO PARA CONTRIBUINTES FORA DO DOMICÍLIO

Art. 10 O atendimento via aplicativo de mensagens instantâneas para contribuintes que se encontrem temporária ou permanentemente fora do município de Candeias do Jamari terá caráter **resolutivo** e **definitivo**, garantindo a solução efetiva das demandas tributárias sem necessidade de comparecimento presencial.

§ 1º Considera-se contribuinte fora do domicílio aquele que:

I - esteja em trânsito por outras cidades, estados ou países;

II - tenha mudado temporariamente de residência;

III - resida em outro município mas possua bens ou atividades em Candeias do Jamari;

IV - esteja impossibilitado de comparecer presencialmente por motivos de saúde, trabalho ou outros justificados.

§ 2º O atendimento resolutivo compreende a solução definitiva da demanda tributária, incluindo todos os procedimentos necessários para regularização da situação fiscal do contribuinte.

Art. 11 São serviços de resolução definitiva disponíveis via aplicativo de mensagens instantâneas para contribuintes fora do domicílio, obedecidos todos os registros formais exigíveis nesta Instrução Normativa:

I - Emissão e envio de guias de pagamento:

a) IPTU com desconto por antecipação, observada a legislação aplicável;
b) ISS e demais tributos municipais;
c) taxas de licenciamento e alvarás;
d) multas e penalidades.

II - Parcelamento de débitos:

a) análise da situação fiscal;
b) cálculo de parcelas e juros;
c) emissão de termo de parcelamento;
d) envio de guias parceladas.

III - Emissão de certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos;
b) Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
c) Certidão de Valor Venal;
d) Certidão de Situação Fiscal;
e) Outras certidões emitidas pela Arrecadação e Tributos.

IV - Regularização de pendências:

a) análise de débitos em aberto;
b) orientação sobre quitação;
c) aplicação de benefícios fiscais;
d) correção de dados cadastrais.

V - Procedimentos de fiscalização:

a) esclarecimentos sobre notificações;
b) orientação para apresentação de defesa;
c) agendamento de fiscalização remota;
d) análise de documentos enviados digitalmente.

VI - Serviços cadastrais:

a) atualização de dados do contribuinte;
b) alteração de endereço para correspondência;
c) inclusão de e-mail e telefone;
d) cadastramento para recebimento digital de documentos.

Art. 12 Para contribuintes fora do domicílio, os prazos de atendimento resolutivo serão:

I - Demandas urgentes (vencimentos no mesmo dia): resposta em até 1 (uma) hora;

II - Emissão de guias de pagamento: resposta em até 2 (duas) horas;

III - Parcelamento de débitos: análise e resposta em até 4 (quatro) horas;

IV - Emissão de certidões: processamento em até 6 (seis) horas;

V - Regularização de pendências complexas: resolução em até 12 (doze) horas.

Parágrafo único. Os prazos serão contados a partir do recebimento de toda a documentação necessária exigível pela legislação aplicável.

Art. 13 Para garantir a efetividade do atendimento resolutivo, os fiscais tributários deverão:

I - Identificar imediatamente se o contribuinte está fora do domicílio;

II - Priorizar a resolução definitivada demanda na primeira interação;

III - Utilizar todos os recursos digitais disponíveis para evitar necessidade de comparecimento presencial;

IV - Emitir documentos em formato digital com validade legal equivalente ao físico;

V - Enviar guias e certidões via e-mail ou através do próprio aplicativo;

VI - Acompanhar o processo até a completa resolução da demanda;

VII - Confirmar a satisfação do contribuinte com a solução apresentada.

Art. 14 Para garantir a segurança e validade legal dos procedimentos:

I - Todos os documentos emitidos digitalmente terão assinatura eletrônica do fiscal responsável (processo eletrônico);

II - Será mantido registro fotográfico ou digital de todos os documentos recebidos do contribuinte, de preferência via sistema de processo eletrônico;

III - As conversas serão integralmente preservadas como prova do atendimento prestado;

IV - Será gerado protocolo único para cada atendimento resolutivo, obtido preferencialmente via registros realizados no sistema de processo eletrônico;

V - O contribuinte receberá confirmação por e-mail de todos os procedimentos realizados.

Art. 15 A efetividade do atendimento resolutivo será medida pelos seguintes indicadores:

I - Percentual de demandas resolvidas sem necessidade de comparecimento presencial;

II - Tempo médio entre a solicitação e a resolução definitiva;

III - Índice de satisfação dos contribuintes atendidos fora do domicílio;

IV - Volume de arrecadação gerado através do atendimento digital;

V - Redução de pendências fiscais por facilidade de regularização.

CAPÍTULO VII
DO CONTROLE E MONITORAMENTO

Art. 16 A Secretaria Municipal de Finanças implementará sistema de monitoramento dos atendimentos, avaliando:

I - tempo médio de resposta por fiscal e por tipo de demanda;

II - qualidade das orientações fornecidas;

III - volume de atendimentos realizados diariamente;

IV - índice de satisfação dos contribuintes;

V - efetividade na resolução das demandas;

VI - cumprimento dos prazos estabelecidos;

VII - efetividade do atendimento resolutivo para contribuintes fora do domicílio;

VIII - principais dúvidas e demandas recorrentes.

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES

Art. 17 O descumprimento das disposições desta Instrução Normativa sujeitará o fiscal tributário às seguintes sanções disciplinares:

I - Advertência: comprovado o atraso no atendimento acima de 3 (três) horas além do prazo estabelecido;

II - Suspensão de 1 (um) dia: comprovado o atraso superior a 4 (quatro) horas além do prazo estabelecido ou uso inadequado do aplicativo;

III - Suspensão de 3 (três) dias: por reincidência em atrasos ou fornecimento de informações incorretas;

IV - Suspensão de 5 (cinco) dias: por uso do aplicativo para fins pessoais ou divulgação de informações sigilosas.

§ 1º As sanções serão aplicadas sem prejuízo de outras medidas cabíveis previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 2º Será garantido o direito de defesa prévia em todos os casos.

§ 3º A reincidência será considerada quando houver nova infração no prazo de 12 (doze) meses.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 A Secretaria Municipal de Finanças terá prazo de 30 (trinta) dias para:

I - definir o aplicativo de mensagens instantâneas a ser utilizado e oficiar ao Setor de Arrecadação e Tributos;

II - adquirir equipamentos e serviços necessários;

III - implementar sistema de registro e controle (formulários e/ou tabelas).

Art. 19 A partir da publicação desta Instrução Normativa, os fiscais tributários deverão compartilhar formalmente com a Secretaria Municipal de Finanças os registros oficiais quanto à adaptação dos procedimentos, visando o melhoramento.

Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Finanças, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município quando necessário.

Art. 21 Esta Instrução Normativa poderá ser revisada anualmente ou sempre que necessário para adequação às necessidades do serviço.

Art. 22 O atendimento resolutivo para contribuintes fora do domicílio é considerado prioridade estratégica da Secretaria Municipal de Finanças, visando garantir que nenhum contribuinte seja prejudicado por estar ausente do município.

Art. 23 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARISSON PIRES DOURADO
Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Marisson Pires Dourado
Código Identificador:A3FC19E8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.059 DE 01 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1° Fica exonerado o servidor **SEBASTIÃO PINTOS PACHECO**, do cargo em comissão de Assessor de Apoio de Fiscalização Ambiental, símbolo CDA-02,vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável , da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos, ficando revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:FDCD71E2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.060 DE 01 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **ANDREIA VIEIRA CARDOSO DA COSTA** ,do cargo em comissão de Assessor (a) de Apoio de Fiscalização Ambiental ,símbolo CDA-02,vinculada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável , da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos, ficando revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:0E2E1D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 30 de junho de 2025.

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA EM FAVOR DE ELIZANGELA MARIA DAS CHAGAS REGIS."

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997 – Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO.

CONSIDERANDO o **Ofício nº 1228/2025/ASGOV-SGG,** do Gabinete do Prefeito do Município de Porto Velho/RO;
CONSIDERANDO a justificativa ID (3º- 1.C22.D60) **–** de 30 de Junho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder cedência, no período de **01/07/2025 a 31/12/2025**, conforme art. 81, inciso I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, à Servidora **ELIZANGELA MARIA DAS CHAGAS REGIS,** ocupante do cargo de Orientadora Educacional, Cadastro: 9420, pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste Município de Candeias do Jamari – RO, para que a mesma possa exercer suas atividades laborais junto ao município de Porto Velho Rondônia.

Art. 2º A cedência se dará com ônus para o Órgão solicitante, sendo o Município de Porto Velho.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, que surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de Julho de 2025.

Art. **4º** – Revoga-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:0C5BAA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 30 de junho de 2025.

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA EM FAVOR DE SENILDON CAVALCANTE DOS SANTOS."

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997 – Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO.

CONSIDERANDO o **Ofício nº 1234/2025/ASGOV-SGG,** do Gabinete do Prefeito do Município de Porto Velho/RO;
CONSIDERANDO a justificativa ID (3º-1.C23.3FE) **–** de 30 de Junho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder cedência, no período de **01/07/2025 a 31/12/2025**, conforme art. 81, inciso I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, ao Servidor **SENILDON CAVALCANTE DOS SANTOS ,** ocupante do cargo de Professor Pedagogo Nível II, Cadastro: 4983, pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste Município de Candeias do Jamari – RO, para que o mesmo possa exercer suas atividades laborais junto ao município de Porto Velho Rondônia.

Art. 2ºA cedência se dará com ônus para o Órgão solicitante, sendo o Município de Porto Velho.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, que surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de Julho de 2025.

Art.**4º**– Revoga-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:FDA98866

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 01 de julho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,
Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Educação;
Considerando o Ofício Nº 1.C29.74F/SEMED/2025 de 01 de Julho de 2025 – ID: 2º – 1.C1E,4AD;

RESOLVE:

Art.1º – INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
			16/09/2025 á
4106	Maria Maura Maia Cavalcante	01/07 à 30/07/2025	30/09/2025 15/*11*/2025 á
			29/11/2025

ParágrafoÚnico– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de Junho do corrente ano.

Art.3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:2B4E5B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 01 de julho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,
Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Educação;
Considerando o Ofício Nº 1.597/SEMED/2025 de 01 de Julho de 2025 – ID: 2º – 1.C27,55E;

RESOLVE:

Art.1º – INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
4469	Silene de Souza de Castro	01/07 à 27/07/2025	28/07/2025 á 27/08/2025

ParágrafoÚnico– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de Junho do corrente ano.

Art.3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:E98C17CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 01 de julho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,
Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Educação;
Considerando o Ofício Nº 1.601/SEMED/2025 de 01 de Julho de 2025 – ID: 2º – 1.C28,82C;

RESOLVE:

Art.1º – INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
4469	Jaime Lopes de Almeida	01/07 à 30/07/2025	01/10/2025 á 30/10/2025

ParágrafoÚnico– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de Junho do corrente ano.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:F937D787

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 01 de julho de 2025.

A Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) e considerando o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão ID 1.C29.B67,**APROVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da EMEFLuiz Perseghiniem 2024**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS:0003239.07.15-2024			
UNIDADE EXECUTORA	CNPJ	ANO	VALOR PARA EXECUÇÃO(R$)
Conselho Escolar da EMEF Luiz Perseghini	28.071.606/0001-37	2024	5.370,87

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:5A1B92BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 01 de julho de 2025.

A Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE QUALIDADE e considerando o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão ID 1.C2E.8D4,**APROVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da EMEFLuiz Perseghiniem 2024**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS:0003252.07.15-2024			
UNIDADE EXECUTORA	CNPJ	ANO	VALOR (R$)
Conselho Escolar da EMEF Luiz Perseghini	28.071.606/0001-37	2024	10.422,35

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:715E5D21

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/SML/2025

Processo Administrativo: 0002318-32.02.01/SENG.2025
Pregão Eletrônico: Nº. 022/SML/2024
Processo Principal: Nº 212/SEMG/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 003/2025, de Aquisições de (Material de expediente), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
EMPRESAS DETENTORAS:
EMPRESA: ATACADÃO TRADIÇÃO LTDA
CNPJ:02.460.701/0001-39
Requisição: 032/2025
Valor R$ 20.735,00(vinte mil stecentos e trinta e cinco reais).
Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 032 **R$ 20.735,00**(vinte mil setecentos e trinta e

cinco reais). **Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Candeias do Jamari – RO, 01 de julho de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:54433B65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
18º ATA ORDINARIA

Ata da décima oitava (18ª) reunião ordinária, do primeiro período legislativo, da nona legislatura, realizada no dia 23 de junho do Ano de 2025, às 19h30min (dezenove e trinta horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras - RO. Aos vinte e três (23) do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 19h30min (dezenove e trinta horas), sob a presidência do Excelentíssimo senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP,** digníssimo vereador, secretariado pelo vereador, **NADIELLE PAIZANTE - UNIÃO,** digníssimo vereador**,** dá se início a **18ª sessão ordinária**, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do "quórum" legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia "quórum" legal para as deliberações sendo as seguintes presenças**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS(AUSENTE) – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA(AUSENTE) – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Nesse momento o senhor presidente da boas vinda a todos vereadores presente comprimentos a todos funcionários dessa casa, cumprimentar todos os internautas que está nos assistindo, convido o vereador para fazer a leitura da Bíblia, vereador Ronaldo e convido a todos para ficar de pé para ouvir a palavra da Bíblia, convido primeiro secretário para fazer a leitura da primeira ordem do dia primeira parte: Décima oitava reunião ordinária do primeiro período legislativo da nona legislatura da câmara municipal de castanheiras/RO a ser realizada as 19:30hrs no dia 23 de junho de 2025, ordem do dia primeira parte, item I Apreciação da ata da reunião anterior. Item II Apreciação do expediente recebido, Apresentação do **Projeto de lei N°: 036/GAB/2025**, *ASSUNTO*: "Institui a política da educação integral na rede municipal de ensino e define os diretrizes gerais e objetivos a serem alcançados." *AUTORIA*: **Executivo municipal.** Item III palavras vagas aos vereadores inscritos no expediente, pequeno expediente e grande expediente. Nesse momento o presidente ANDRÉ solicita do secretário para fazer a leitura da ata da reunião anterior e então o vereador JOÃO faz um requerimento verbal para que seja suspensa a leitura da ata da reunião anterior, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS. Nesse momento o senhor presidente solicita do secretário que faça a leitura do expediente recebido, Secretária faz a leitura do Apresentação do **OFICIO N° 057/SEMEC** llmo Senhor Presidente André de Oliveira, Castanheiras-RO 23 de maio de 2025. Assunto: **BUSCA AFETIVA ESCOLAR,** Senhor Presidente; Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente solicitar de Vossa Senhoria que me encaminhe dois nomes e CPF de representante do legislativo para fazer parte do COMITÊ DO BUSCA ATIVA ESCOLAR tendo como orientação do TCE/RO sendo um membro titular e outro suplente, o programa Busca Ativa Escolar tem o objetivo de controlar a evasão escolar de crianças e adolescente em idade escolar fora da escola, esse programa é aderido pelo Prefeito Municipal e é feito um decreto do comitê para estar monitorando as ações no município. Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço. Maria Claudete Ferrari, Coordenadora do Busca Ativa Escolar. Faculto a palavra ao vereador inscrito no expediente. ninguém escrito, faculto a palavra ao Vereador escrito no pequeno expediente ninguém inscrito também, senhor Presidente faculto a palavra Vereador escrito no grande expediente. Nesse momento o presidente André em seguida faz o intervalo regimental de quinze (15) minutos, nesse momento o vereador JOÃO faz requerimento verbal para que seja suspenso o INTERVALO REGIMENTAL, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS ficando SUSPENSO o intervalo regimental. Solicito que o senhor secretario faça a segunda chamada dos vereadores**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA– PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS(AUSENTE) – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA(AUSENTE)– UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Vereador André solicita ao secretário que faça a leitura da segunda ordem do dia, **Discussão e Votação do regime de urgência especial do Projeto de Lei N°:036/GAB/2025**, *ASSUNTO:* "Institui a política da educação integral na rede municipal de ensino e define os diretrizes gerais e objetivos a serem alcançados" *AUTORIA:* **Executivo municipal**. Vereador Ronaldo diz que esse Projeto é de grande interesse e a princípio já diz sim, porém ele tem medo da parte orçamentária e eles como Vereadores tem que olhar essa parte com cuidado, então ele sugeriu que façam um convite a Secretária Maria Ferrari para que venha na Câmara municipal na próxima segunda-feira para explicar melhor esse projeto de Lei, com o Contador. Vereador João se diz contra, pois manter a criança na escola o dia inteiro é muita despesa e infelizmente eles irão ter muitos problemas. Presidente-Vereador salienta que a questão da educação é muito importante, todas ações feitas referente a educação é bem vinda e necessária, diz que precisam averiguar com a acessória jurídica da casa para que possam fazer as ações com responsabilidade, e diz que não pode opinar contra, pois quando se fala de educação é o lastro principal da sociedade, então ele irá fazer um convite para a secretária via oficio, para segunda-feira esteja na Câmara para que possam melhorar esse entendimento. Vereador Gilson já se diz favorável também estendendo o convite da Secretária para dar a explicação necessária. Não havendo mais discussão passa para a votação, fica assim aprovado o regime de urgência especial do **Projeto de Lei N°:036/GAB/2025** por unanimidade de votos de Vereadores Presentes. Faculto a palavra ao vereador escrito em explicação pessoal. Não havendo ninguém escrito em explicação pessoal, Presidente-Vereador agradece aos vereadores presentes e a todos que estão presentes no plenário e declara em Nome de Deus encerrada essa sessão.

Castanheiras/RO, 23 de junho de 2025.

Plenário Deliberativo:

"Rosalvo Alves da Silva".

Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.

- Presidente: - Vice-Presidente: - 1º. Secretario:

- 2º. Secretario: - Demais Vereadores:

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:A9A85547

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. RESOLUÇÃO Nº 17/CMAS/2025 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 17/CMAS/2025 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 17/CMAS/2025 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSIST

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 17/CMAS/2025
9ª Conferência Municipal de Assistência Social

Em reunião realizada no dia sete de maio de dois mil e vinte cinco (07/05/2025), reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal de Assistência Social, a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social,

Castanheiras/RO, 30 de junho de 2025.

ADÉLIA PIRES DE MORAES FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:E80EEA38

GABINETE
CONVOCAÇÃO CONSELHEIROS TUTELARES

Convocação Conselheiros Tutelares

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), órgão autônomo, Deliberativo e Controlador da Política de Atendimento de Garantia do Direito da Criança e Adolescente no município de Castanheiras, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 8069/90 e Lei Municipal nº1,037/2023, vem por meio desta CONVOCAR a suplente do Conselheiro Tutelar, **EUVANI CARLA DO SANTOS** inscrito no CPF: XXX.000.932-XX a comparecer na sede do CMDCA, localizada Jacarandá nº 100 no prazo de 05 dias a fim de preencher o cargo de Conselheira Tutelar.
O não comparecimento no prazo acima estipulado, será reposicionado para o final da lista de suplentes, sendo realizada uma nova convocação, com chamada do candidato subsequente em lista de classificação.

Castanheiras/RO, 01 de Julho de 2025.

FERNANDA MIRANDA FERNANDES
Presidente CMDCA

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:44CFCBD9

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.135/GAB//2.025, DE 01 DE JULHO DE 2.025 "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 1.135/GAB//2.025, DE 01 DE JULHO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. - Executivo Municipal
02.002.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.002.28.843.0009.2.006. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA
132 - 3.3.90.96.00.00 – 15000000 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO..... R$ 160.000,00.

Total Suplementação: **R$ 160.000,00.**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação de Parcial da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. - Executivo Municipal
02.002.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.002.28.843.0009.2.006. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA
23 - 3.3.91.97.00.00 – 15000000 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS.....**R$ 160.000,00**.
Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, ao primeiro de julho de dois mil e vinte cinco.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:0AB9759C

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 023/GAB/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 023/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor **HELTON JHON PEREIRA DE ARAUJO** matrícula **14039** portadora do CPF nº*****.557.362-**,** admitido em 13/01/2025 no cargo de **SUB DIRETOR DE LIMPEZA URBANA-SEMOSP,** com efeito do dia 01 de Julho de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Julho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:109EA7C2

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 190/GAB/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 190/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **SUZANA BORGUI CAFFER** portador do **CPF nº *** 328.762-****, na função de **DIRETOR DA FARMÁCIA MUNICIPAL – SEMUSA**, com efeito do dia 01 de Julho de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Julho de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:F16845A1

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
CODIGO DE ETICA

CÓDIGO DE ÉTICA
E CONDUTA PROFISSIONAL
DO
IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS
SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE
CASTANHEIRAS RO

SUMÁRIO
Introdução..... 4
CAPÍTULO I
Missão eValores.....5 e 6
CAPÍTULO II
Princípios Fundamentais..... 6
CAPÍTULO III
Da Privacidade e da Confidencialidade..... 6
CAPÍTULO IV
Das Normas de Conduta..... 7, 8 a10
CAPÍTULO V
Da Confidencialidade das Informações 10 e11
CAPÍTULO VI
Da segurança da Informação.....11 e 12
CAPÍTULO VII
Do Direito de Propriedade..... 11 e 12
CAPÍTULO VIII
Da Violação ao Código deÉtica..... 13
CAPÍTULO IX
Das Disposições Finais….....13 e 14

RESOLUÇÃO Nº. 01/IPC/2025

INSTITUI E DISCIPLINA O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CASTANHIERAS RO – IPC

O Coordenador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Castanhiras – RO – IPC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 401/2005 de 08 de junho de 2005, Lei Municipal nº. 442/2006 de 09 de maio de 2006e Lei Municipal nº 1.116/GAB/2025 de março de 2025,tendo por finalidade gerir, planejar, coordenar e supervisionar a execução e o controle da previdência dos servidores públicos Municipais de Castanheiras - RO.

O Código de Ética do IPC, por sua vez, tem por objetivo refletir a missão, os valores, os princípios e as normas de conduta que passarão a nortear as ações dos seus servidores, membros dos órgãos colegiados (Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos), demais colaboradores (fornecedores, prestadores de serviços, agentes financeiros e outros) de forma ética e profissional, além de reafirmar o compromisso com a atuação responsável, transparente e sustentável do RPPS/IPC.

Importante destacar, que as normas previstas neste código se aplicam a todos os servidores vinculados a esta autarquia, de forma direta ou indireta, bem como Conselhos Deliberativo e Fiscal e Membros do Comitê de Investimentos, demais colaboradores (fornecedores, prestadores de serviços, agentes financeiros e outros),portanto, a observância das regras instituídas no presente instrumento constitui-se um dever de todos na execução de suas atividades, de modo que, a falta de conhecimento destas não servirá como justificativa para legitimar desvios éticos e de conduta eventualmente praticados por seus agentes públicos, órgão colegiados e colaboradores.

Por fim, cumpre registrar a impossibilidade de elencar todos os confrontos éticos aos quais os servidores/ conselhos e colaboradores do IPC possam ser submetidos, desse modo o servidor, membros dos órgãos colegiados (Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos), demais colaboradores (fornecedores, prestadores de serviços e agentes financeiros) deverão agir sempre de modo proativo e íntegro em total atendimento aos princípios e valores insculpidos neste Código e legislações adjacentes.

CAPÍTULO I
DA MISSÃO E VALORES DA AUTARQUIA

Art. 1º- Fica instituído o Código de ética do IPC, para que seja aplicado a todos os servidores vinculados a esta Autarquia, de forma direta ou indireta, bem como Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Membros do Comitê de Investimentos e demais colaboradores (fornecedores, prestadores de serviços e agentes financeiros).

Art. 2º.- A missão do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Castanhiras - IPC é de gerir os benefícios e recursos do Regime Próprio de Previdência de Castanheiras – RO – IPC, de forma acessível e com qualidade, promovendo a educação previdenciária e buscando o equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 3º.- Este Código de Ética reflete os valores, princípios e padrões de comportamento, assumidos pelo IPC, seus servidores, membros dos órgãos colegiados e demais colaboradores que conduzirão suas práticas orientados e motivados pelos seguintes valores:
Ética;
Transparência na gestão;
Compromisso com a qualidade nos serviços;
Humanização no atendimento;
Integração entre os partícipes da gestão previdenciária;
Responsabilidade na gestão dos recursos;
Comprometimento com as ações socioambientais;
Ser referência em excelência na gestão previdenciária , com foco em inovação, diversidade e sustentabilidade.

Art. 4º.- O servidor, membros dos órgãos colegiados e demais colaboradores devem observar os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, além de pautar a sua conduta com honestidade, zelo, decoro, urbanidade, assiduidade, responsabilidade, transparência, economicidade e neutralidades político-partidária, religiosa e ideológica, e ainda:

I. Ter conduta ilibada;
II. Manter reputação sólida e confiável;
III. Ter consciência de sua responsabilidade social, profissional e institucional;
IV.Agir sempre com probidade, honradez, retidão, dignidade, independência, honestidade, moralidade, decoro, veracidade, boa-fé e eficiência;
V. Ter empenho permanente em seu aperfeiçoamento individual e profissional com a maior celeridade possível;
VI. Decidir, em todas as circunstâncias em prol do bem, do justo, do legal, do legítimo e do honesto; e
VII. Zelar pelos valores e imagem da instituição.

Art. 5º. Ao Coordenador cabe:Demonstrar o compromisso com a ética, de forma clara e inequívoca, devendo ser visto como exemplo de respeito, moralidade e profissionalismo;
II. Buscar meios de propiciar ambiente de trabalho harmonioso, cooperativo e participativo;
III. Incentivar o constante aperfeiçoamento dos agentes públicos em exercício.

Art. 6º. Os servidores e membros dos órgãos colegiados do IPC têm os mesmos compromissos éticos, independente do cargo que ocupem, e estão obrigatoriamente comprometidos com a visão e missão institucional deste RPPS, no tocante ao constante aprimoramento e buscando pelo reconhecimento dos servidores municipais pela excelência na gestão da previdência.
Parágrafo único: Todos os colaboradores também devem observar os princípios éticos definidos neste Código.

CAPÍTULO II
PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 7º. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Castanheiras RO deverá pautar seus trabalhos de modo a assegurar a legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência, eficiência e respeito aos servidores e beneficiários do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Castanheiras RO - IPC

Art. 8º. Deverá por escopo garantir o direito constitucional à previdência social de forma efetiva, tendo em vista a consciência de sua responsabilidade socioeconômica junto aos seus segurados, buscando a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 9º. Não serão toleradas condutas baseadas em preconceitos relacionados à raça, origem, religião, classe social, sexo, cor, limitações físicas e quaisquer outras formas de discriminação.

CAPÍTULO III
DA PRIVACIDADE E DA CONFIDENCIALIDADE

Art. 10º. O IPC, seus servidores e demais colaboradores deverão manter em sigilo todas as informações que, se divulgadas possam trazer prejuízos à Entidade, colaboradores, segurados e beneficiários pensionistas e sociedade.

Art. 11º. Os servidores, conselhos e comitê de investimento e demais colaboradores deverão evitar exposições públicas e comentários indevidos que coloquem em risco a imagem do Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras.

Parágrafo único. Nos relacionamentos profissionais internos e externos, os servidores e demais colaboradores praticam os ideais de integridade, respeito, honestidade, transparência, e buscam permanentemente os objetivos organizacionais.

CAPÍTULO IV
DAS NORMAS DE CONDUTA

Art. 12º. São deveres dos servidores do IPC órgãos colegiados e demais colabores:

Ser íntegro e justo, escolhendo sempre a melhor e a mais vantajosa opção para o bem comum;
Desempenhar a contento, de forma célere e eficaz, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular, de modo a evitar danos à prestação dos serviços;
Agir com cordialidade, urbanidade, disponibilidade e atenção com todos os usuários do serviço público, respeitando a capacidade e as limitações individuais, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político, orientação sexual e posição social;
Guardar reserva e discrição sobre fatos e informações de que tenha conhecimento em razão do exercício de suas atribuições, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades previstas em normas que regulam o sigilo administrativo;
Dar cumprimento às ordens superiores, ressalvadas aquelas manifestamente ilegais;
Ser assíduo no serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos às atividades desenvolvidas pelo setor e compromete o resultado do trabalho do Instituto;
Comunicar previamente ao superior hierárquico eventuais ausências;
Comunicar imediatamente aos respectivos superiores hierárquicos todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;
Assumir a responsabilidade pela execução do seu trabalho e pelos pareceres e opiniões profissionais de sua autoria, apoiando-se em documentos e evidências que permitam convicção da realidade ou da veracidade dos fatos ou das situações apresentadas, de modo a evitar posicionamentos meramente pessoais;
Não fazer uso de informações privilegiadas ou recobertas de sigilo, em favor de si próprio, parentes, amigos ou terceiros;
Manter-se atualizado com a legislação, as instruções e as normas de serviço concernentes ao órgão;
As divergências entre agentes públicos serão resolvidas internamente, mediante coordenação administrativa, não lhes cabendo manifestar-se publicamente sobre matéria que não seja afeta à sua área de competência.
Relatar imediatamente ao seu superior e se afastar da função, nos casos em que seus interesses pessoais possam conflitar com os interesses da autarquia ou de terceiros perante a Administração;
No relacionamento com outros órgãos e servidores da Administração, o agente público deverá esclarecer a existência de eventual conflito de interesses, bem como comunicar qualquer circunstância ou fator impeditivo de sua participação em decisão coletiva ou em órgão colegiado;
Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função e manter procedimento compatível com a dignidade do serviço público;
Participar dos estudos, reuniões ou seminários destinados ao aprimoramento de seus serviços;
A conduta esperada dos agentes públicos, órgãos colegiados e demais colaboradores em caso de erros ou falhas humanas, estas sejam reconhecidas honestamente e prontamente comunicando ao Gestor e à Diretoria competente. Nenhum tipo de erro ou falha deve ser ocultado ou omitido para que sejam evitados problemas maiores para o IPC e para o próprio colaborador.

Art. 13º. Das vedações aos servidores, órgãos colegiados e demais colaboradores:

I- Usar o cargo, função ou emprego para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;
Prejudicar propositalmente a reputação de outros agentes ou de cidadãos que deles dependam;
Ser permissivo com erro ou infração a este Código e/ou ao Código de Ética de sua profissão;
Usar de recursos para adiar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano;
São atos proibidos o assédio sexual e assédio moral;
Permitir que perseguições, simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;
Ausentar-se injustificadamente de seu local de trabalho;
Apresentar-se ao serviço sob efeito de substâncias entorpecentes ou alucinógenas, sem prescrição médica ou em estado de embriaguez;
Receber presentes ou agrados que possam caracterizar troca de favores, bem como pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua função ou influenciar outro agente público para o mesmo fim;
Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço. Em beneficio próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros.

§ 1º Entendem-se como bens e vantagens de natureza indevida quaisquer benefícios, viagens, hospedagens, privilégios, transporte ou valor, especialmente se proveniente de pessoa física ou jurídica que:

tenha outra atividade regulada ou fiscalizada pelo IPC;
administre ou explore concessões, autorizações ou permissões concedidas pelo IPC;
seja ou pretenda ser contratada pelo IPC
aguarde decisão ou ação do IPC; e

tenha interesse que possa ser afetado por decisão, ação, retardamento ou omissão do IPC.

Art. 14º. Considera-se como itens de valor os abaixo mencionados:
dinheiro ou outras formas de remuneração;
títulos;
oportunidades de negócios; e
mercadorias e serviços.

Art. 15º. Não se considera presentes os brindes ou vantagens de natureza indevida que:
não tenham valor comercial;
distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia e/ou propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, que não ultrapassem o valor de R$ 100,00 (cem reais);
condecorações, honrarias e reconhecimentos protocolares recebidos de governos, organismos nacionais e internacionais ou entidades sem fins lucrativos, nas condições em que a lei e o costume oficial admitam esses benefícios.

Art. 16º. É conduta vedada por servidor, órgãos colegiados e colaboradores, divulgar ou propiciar a divulgação de informações relativas ao IPC, tais como:

Expor, publicamente, opinião sobre a honorabilidade e o desempenho funcional de outro agente público;
Utilizar-se da hierarquia para constranger outro agente público a praticar ato irregular ou distinto de suas atribuições legais ou regulamentares;
Utilizar-se de sua função, poder, autoridade ou prerrogativa com finalidade estranha ao interesse público;
Ser conivente, ainda que por solidariedade, com infração a este Código;
Alterar ou deturpar o teor de documentos públicos de qualquer natureza;
Fornecer informações inverídicas a qualquer pessoa que necessite dos serviços desta autarquia;
Desviar agente público para atendimento a interesse particular;
Retirar da repartição pública, sem autorização prévia formal, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;
Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio ou de terceiros;
Utilizar-se de recursos do IPC ou do Município para benefícios próprios ou de terceiros.

Art. 17º. Da conduta dos dirigentes:
Os dirigentes devem demonstrar o compromisso com a ética, de forma clara e inequívoca, devendo ser vistos como exemplo de respeito, moralidade e profissionalismo;
Buscar meios de propiciar ambiente de trabalho harmonioso, cooperativo e participativo;
Incentivar o constante aperfeiçoamento dos agentes públicos em exercício no setor.

Art. 18º. Da conduta nas contratações de bens e serviços:
Nos processos de contratação de terceiros, os servidores do IPC devem atuar com equidade, cumprindo as normas sem favorecer ou prejudicar qualquer concorrente;
São vedadas preferências ou outros interesses de ordem pessoal que interfiram na execução e fiscalização de contratos administrativos, na adoção de medidas corretivas e na aplicação das sanções contratuais previstas;
Durante a inspeção, instalações, e acompanhamentos de objetos não se deve aceitar qualquer tipo de cortesia, transporte ou hospedagem de empresa que possa participar de processo licitatório ou outra forma de contratação, exceto quando legalmente previsto;
As infrações às normas deste Código praticadas por servidores terceirizados podem acarretar a substituição destes pela empresa prestadora de serviços, cujos gestores/fiscais dos contratos firmados pelo IPC são responsáveis pela condução do procedimento da solicitação de substituição do servidor terceirizado, devidamente autorizado pelo Superintendente do IPC.

Art. 19º. Da análise de processos e elaboração de atos normativos:
Na análise de processos administrativos de qualquer natureza, o agente público deve ser imparcial e diligente, buscando a veracidade dos fatos. É vedada toda e qualquer forma de procrastinação;
Na elaboração de atos normativos, o agente público deve buscar a clareza e objetividade da linguagem adotada e a necessidade de harmonização e simplificação das normas e procedimentos, de modo a facilitar a observância dessas.

CAPÍTULO V
DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Art. 20º. Consideram-se informações confidenciais os dados pessoais de servidores ativos, inativos e pensionistas, salvo disposição legal em contrário.

Art. 21º. Os servidores, órgãos colegiados e demais colaboradores, devem manter a confidencialidade sobre qualquer informação sigilosa e/ou estratégica do IPC.

Art. 22º. É dever do servidor cumprir sigilo ético em relação a todos os documentos e informações dos colaboradores da Instituição. Dados ocupacionais dos colaboradores devem ser acessados apenas por pessoas autorizadas.

Art. 23º. É vedada a divulgação ou uso de informação privilegiada por qualquer profissional ligado ao IPC, seja por atuação em benefício próprio ou de terceiros, ainda que após seu desligamento do cargo ou função.

Art. 24º. Em caso de dúvidas sobre confidencialidade de alguma informação, o servidor, órgãos colegiados e demais colaboradores devem procurar seu chefe imediato.

Art. 25º. O relacionamento com a imprensa deve ser pautado pelo respeito e com base em fatos e fontes fidedignas. Apenas servidores autorizados podem falar com a imprensa em nome do IPC

Art. 26º. O IPC está sujeito à fiscalização, auditoria ou inspeções de órgãos reguladores e fiscalizadores. Os respectivos relatórios são confidenciais e a divulgação deverá ser nas hipóteses de determinação judicial e requisição pelos órgãos reguladores e fiscalizadores.

Art. 27º. É proibido o uso do papel timbrado, da marca e de qualquer documentação oficial do IPC, bem como usar o nome da Autarquia para qualquer finalidade pessoal e não oficial.

Art. 28º. E-mail, telefones e quaisquer outras modalidades de sistemas de comunicação dos setores devem ser utilizados somente para as atividades do IPC.

Art. 29º. O servidor que possui conhecimento privilegiado de operações financeiras, não deverá realizar aplicações pessoais nos mesmos fundos de investimentos em que o Instituto investe.

Art. 30º. As violações às exigências relacionadas ao uso de informações privilegiadas estão sujeitas às penalidades administrativas e criminais.

CAPÍTULO VI

DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 31º. Toda informação referente ao IPC deve ser utilizada, gerenciada e protegida adequadamente. Integram esse ativo todos os conhecimentos técnicos e tecnológicos (publicações, relatórios e demais informações confidenciais), que garantem a qualidade dos serviços. Todos os servidores, órgãos colegiados e demais colaboradores são responsáveis pela segurança da informação no IPC.

Art. 32º. Todo colaborador deve estar ciente de que o ambiente do Instituto, os sistemas e recursos de TI são monitorados de acordo com as diretrizes de regulação e legislação aplicáveis. O acesso a determinados sites é restrito a cargos de nível estratégico e gerencial.

Art. 33º. É vedado transmitir softwares sem licença por meio dos sistemas do Instituto, compartilhar credenciais individuais, como logins, senhas e crachás, bem como, enviar imagens de processos, equipamentos ou maquinário por e-mail, sem prévia autorização.

Art. 34º. Todos os que tenham acesso aos sistemas de informação do IPC são responsáveis pelas precauções necessárias ao acesso não autorizado às mesmas, devendo salvaguardar as senhas e outros meios de acesso a sistemas e documentações.

CAPÍTULO VII
DO DIREITO DE PROPRIEDADE

Art. 35º. O IPC é detentor dos direitos de propriedade de quaisquer materiais, produtos ou serviços que sejam criados durante a jornada regular de trabalho e/ou que tenham sido produzidos fazendo-se o uso de ativos ou recursos da Autarquia.

Art. 36º. Qualquer pessoa que voluntariamente malversar, roubar, ou se apropriar de maneira fraudulenta de qualquer recurso financeiro ou de ativo de valor pertencente ao IPC, ficará sujeita, além das sanções disciplinares, aos rigores da legislação aplicável.

Art. 37º. Toda propriedade intelectual permanecerá com a Instituição após o encerramento do relacionamento com qualquer parte interessada, sendo autorizado o aperfeiçoamento e manutenção do título.

Art. 38º. Todos os colaboradores, mesmo após seu desligamento, têm o dever de zelar pela marca e imagem do IPC, guardando sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiveram acesso, bem como às informações confiadas ao Instituto por beneficiário, parceiros, fornecedores e demais prestadores de serviços, salvo aquelas que forem notoriamente de domínio público ou se houver previsão legal ou contratual diversa.

Art. 39º. Os colaboradores, servidores e órgão colegiados não devem fotografar ou filmar ambientes internos sem a devida autorização da Superintendência e/ou das pessoas que são fotografadas e/ou filmadas.

Art. 40º. O colaborador não deve reproduzir, distribuir ou alterar materiais institucionais sem a prévia autorização do gestor responsável pela área.

Art. 41º. Os servidores do IPC, órgão colegiados e colaboradores devem ser responsáveis e respeitosos nos *posts* em mídias sociais, que envolvam o nome ou a imagem do Instituto.

Art. 42º. Estar ciente que qualquer informação divulgada em mídias sociais será de responsabilidade do servidor e/ou colaborador que a divulgou, sendo o Instituto totalmente isento e reservando-se o direito de obter ressarcimento por eventuais danos.

Art. 43º. Os servidores e demais membros dos conselhos e comitê, bem como colaboradores, devem direcionar a Superintendência todo e qualquer assunto controverso, polêmico ou reclamação que tenha acessado ou recebido por meio de mídia social.

Art. 44º. Todos os servidores, conselhos e colaboradores devem conhecer e respeitar a Política de Comunicação do IPC, especialmente, no que diz respeito ao uso de mídias sociais.

CAPÍTULO VIII
DA VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA

Art. 45º. O descumprimento das normas constantes deste Código de Ética sujeitará os agentes públicos vinculados ao IPC às penalidades previstas nas Leis bem como demais legislações aplicáveis.

Art. 46º. Fica assegurada aos agentes públicos a observância do contraditório e da ampla defesa.

Art. 47º. As condutas praticadas em desacordo com este Código serão identificadas e comunicadas à autoridade competente, por meio de relatório circunstanciado, para designação de comissão disciplinar, a fim de apurar os atos praticados pelo agente.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48º. O presente Código de Ética será encaminhado a todos os servidores em exercício e aos novos servidores e membros dos órgão colegiados no momento do ingresso.

Art. 49º. Será encaminhado via e-mail juntamente como instrumento contratual o código de ética para as empresas prestadoras de serviços junto ao IPC para fins de orientar a conduta de todos os envolvidos direta ou indiretamente na Autarquia.

Art. 50º. A verificação do cumprimento do que estabelece este artigo e eventuais dúvidas ou possíveis omissões são de competência da Superintendência e Diretoria Executiva do IPC

Art. 51º. A conduta ética dos servidores públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Castanheiras – RO – IPC será regida pelas leis municipais, subsidiariamente, pelo presente Código de Ética, sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao caso.

Art. 52º. Para os fins deste Código, denominam-se agentes públicos: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nesta autarquia.

Art. 53º. Fica instituído o Código de Ética do IPC com finalidade de:
Tornar claras e acessíveis as regras éticas de conduta a serem observadas e praticadas pelos servidores públicos vinculados ao Instituto, aos órgãos colegiados e aos colabores;
Garantir a necessária integridade, lisura, legitimidade e transparência dos atos praticados pela Administração Pública;
Reduzir a subjetividade de interpretações sobre normas éticas;
Preservar a imagem e a reputação da Autarquia e todos envolvidos direta ou indiretamente;
Garantir que a conduta de todos os servidores, órgãos colegiados e colaboradores esteja de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, proporcionalidade, probidade, segurança jurídica, supremacia do interesse público, finalidade e motivação.

Art. 54º. Os servidores, órgãos colegiados e colaboradores deverão pautar-se pelos padrões éticos, sobretudo no que diz respeito à integridade, à moralidade, à clareza de posições e ao decoro, com vistas a motivar o respeito e a confiança de todos.

Art. 55º. Aos servidores do IPC impõe-se atuação profissional condizente com o cargo e a busca permanente do interesse público e do bem comum, observando em sua função ou fora dela, a dignidade, o decoro, o zelo e os princípios morais em busca da excelência profissional, ciente de que seus atos, comportamentos e atitudes implicam diretamente na preservação da imagem da Administração Pública.

Art. 56º. A não observância dos valores, princípios e condutas contidos neste código implicará na aplicação de censura ética, sem prejuízo das demais sanções na esfera administrativa, civil e penal previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Castanheiras além de outros regulamentos e legislações aplicadas à Ética no serviço público.

Art. 57º. Este Código de Ética entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras, 30 de Maio de 2025.

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON
Coordenadora

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:8E43569D

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
MAPA DE PROCESSO

-----**Memorando N.º 034/IPC/2025** Castanheiras/RO, 10 de junho de 2025

Assunto: Informações sobre a segregação de atividades conforme legislação municipal
Prezados,
Em atenção às solicitações recebidas, informamos que as segregações das atividades do**Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras**estão devidamente regulamentadas pelas seguintes leis municipais:
Lei Municipal nº 401/2025, de**08 de junho de 2005**– Dispõe sobre Lei de criação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Castanheiras e outras Providenciais.
Lei Municipal nº 442/2006, de**09 de maio de 2006**– Dispõe sobre Lei de Regime Interno do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Castanheiras e outras Providenciais.
Lei Municipal nº 1.115/GAB/2025, de**26 de março de 2025**– Dispõe Sobre A Alteração Da Lei Municipal Nº 401/2005, De 08/06/2005, E Dá Outras Providências
Objetivo:
As referidas legislações determinam a forma como as atividades devem ser segregadas, visando assegurar a conformidade legal, a eficiência administrativa e a fiscalização adequada dos processos.
Disponibilidade dos Documentos:
Os textos completos das leis encontram-se disponíveis para consulta https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/9/leiseatos-geral/geral

Sendo o que tinha para o momento, e certo de vossa compreensão, desde já reitero votos de elevado apreço e considerações.

Atenciosamente.

ELENI S SOLIMAN LOVISON
Coordenadora- IPC
Portaria nº 087/GAB/2023

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:D0E79575

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
MEMORANDO

-----**Memorando N.º 034/IPC/2025** Castanheiras/RO, 10 de junho de 2025

Assunto: Informações sobre a segregação de atividades conforme legislação municipal
Prezados,
Em atenção às solicitações recebidas, informamos que as segregações das atividades do**Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras**estão devidamente regulamentadas pelas seguintes leis municipais:
Lei Municipal nº 401/2025, de**08 de junho de 2005**– Dispõe sobre Lei de criação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Castanheiras e outras Providenciais.
Lei Municipal nº 442/2006, de**09 de maio de 2006**– Dispõe sobre Lei de Regime Interno do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Castanheiras e outras Providenciais.
Lei Municipal nº 1.115/GAB/2025, de**26 de março de 2025**– Dispõe Sobre A Alteração Da Lei Municipal Nº 401/2005, De 08/06/2005, E Dá Outras Providências
Objetivo:
As referidas legislações determinam a forma como as atividades devem ser segregadas, visando assegurar a conformidade legal, a eficiência administrativa e a fiscalização adequada dos processos.
Disponibilidade dos Documentos:
Os textos completos das leis encontram-se disponíveis para consulta https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/9/leiseatos-geral/geral

Sendo o que tinha para o momento, e certo de vossa compreensão, desde já reitero votos de elevado apreço e considerações.

Atenciosamente.

ELENI S SOLIMAN LOVISON
Coordenadora- IPC
Portaria nº 087/GAB/2023

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:F626FF79

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PLANO DE AÇÃO ANUAL

PLANO DE AÇÃO ANUAL – IPC
EXERCÍCIO: 2025
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS RO
GESTORA DO IPC: ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON

1. OBJETIVO GERAL
Assegurar a sustentabilidade financeira e atuarial do IPC, garantindo o cumprimento das obrigações previdenciárias, em conformidade com a legislação vigente e Resoluções do CNPS).
2. METAS POR ÁREA
2.1. ÁREA FINANCEIRA E CONTÁBIL
Meta 1: Realizar o equilíbrio financeiro mensal, garantindo arrecadação suficiente para cobrir despesas.
Ação: Monitorar mensalmente a relação receitas/despesas.
Indicador: Cumprimento de 100% dos pagamentos em dia.
Meta 2: Elaborar e publicar o Demonstrativo Financeiro.
Ação: Consolidação dos dados contábeis em janeiro.
Indicador: Publicação dentro do prazo legal.
2.2. ÁREA ATUARIAL
Meta 1: Atualizar o estudo atuarial.
Ação: Contratação de consultoria especializada (se necessário).
Indicador: Entrega do relatório dentro do prazo.
Meta 2: Reduzir o déficit atuarial com medidas de ajuste.
Ação: Revisão de alíquotas ou benefícios, se aplicável.
Indicador: Comparação com o último estudo.
2.3. ÁREA JURÍDICA E REGULATÓRIA
Meta 1: Regularizar 100% dos processos de concessão de benefícios.
Ação: Revisão trimestral de processos pendentes.
Indicador: Número de processos concluídos.
2.4. ÁREA DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS
Meta 1: Implementar sistema eletrônico de solicitação de benefícios
Ação: Licitação e treinamento de servidores.
Indicador: Sistema em operação.
Meta 2: Reduzir o tempo médio de análise de benefícios.
Ação: Capacitação da equipe e fluxo digital.
2.5. ÁREA DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
Meta 1: Publicar relatórios trimestrais no portal do RPPS.
Ação: Atualização do site a cada trimestre.
Meta 2: Realizar campanhas de orientação aos segurados.
Ação: Palestras e materiais informativos.
2.6. ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Meta 1: Migrar 100% dos dados para a nuvem
Ação: Contratação de serviço de cloud computing.
Indicador: Conclusão da migração.
3. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Reuniões bimestrais com o Conselho Gestor do RPPS.
Relatórios de acompanhamento trimestral.

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON
Coordenadora

JOELMA PENITENTE
Coordenação de Benefícios

ELAINE PARO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

CLAUDIA DOS SANTOS CARDOSO MACEDO
Controladora Interna

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:1EE5A566

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PLANO DE CAPACITAÇÃO

PLANO DE CAPACITAÇÃO
IPC
2025

Castanheiras
Janeiro/2025

DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENADORA
Eleni de Souza Soliman Lovison

ASSESSOR JURÍDICO
Paulo Luiz Laila Filho

CONTROLADOR INTERNO
Claudia dos Santos Cardoso Macedo

AGENTE ADMINISTRATIVO
Joelma Penitente

CONSELHO DELIBERATIVO – PORTARIA Nº 099/GAB/2024 DE 30/10/2024
Elaine Paro Nascimento - Presidente
Luciano da Silveira Vieira - Vice Presidente
Maria Claudete Ferrari - Membro
Joelma Penitente - Membro
Jesulina Alves da Silva Souza - Membro

CONSELHO FISCAL –PORTARIA Nº 099/GAB/2024 DE 30/10/2024
Maria Alice da Silva - Presidente
Sandra Oliveira - Vice Presidente
Ana Maria Gonçalves - Membro

COMITÊ DE INVESTIMENTO- PORTARIA Nº 105/GAB/2023 DE 15/12/2023
Elaine Paro Nascimento
Eleni de Souza Soliman Lovison
Maria Claudete Ferrari

PLANO DE CAPACITAÇÃO
2025
SUMÁRIO
1. APRESENTAÇÃO.. 4
2.OBJETIVO GERAL. 4
3. OBJETIVOS ESPECIFICOS. 4
4. JUSTIFICATIVA.. 4
5. PÚBLICO ALVO.. 5
6. METODOLOGIA 5
7. ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO.. 5
8. CONSIDERAÇOES FINAIS 5

APRESENTAÇÃO
O Plano de Capacitação fundamenta-se na busca do setor público pela excelência e melhoria da qualidade dos serviços ofertados, desenvolvendo nos participantes habilidades e trazendo conhecimentos das áreas correlatadas aos Regimes Próprios de Previdência Social.

OBJETIVO GERAL
As ações têm o intuito de promover o desenvolvimento contínuo dos servidores e dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e Comitê de Investimentos pertencentes ao IPC.

OBJETIVOS ESPECIFICOS
Contribuir para o desenvolvimento dos servidores do IPC, aprimorando seus conhecimentos, para um bom desemprenho de suas funções em seu setor de trabalho;
Capacitar os servidores do IPC para desenvolvimento de ações na gestão pública;
Capacitar os servidores do IPC para o exercício de atividades de forma articulada com a função social deste Instituto.
Capacitar os membros dosconselhos para alcançarem a nova certificação direcionada aos RPPS;

JUSTIFICATIVA
A capacitação permanente dos servidores e membros dos conselhos do IPC se justifica para o cumprimento das seguintes diretrizes:
Incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais;
Assegurar o acesso dos servidores a eventos de capacitação interna ou externamente ao seu local de trabalho;
Promover a capacitação gerencial do servidor e sua qualificação para o exercício de atividades de direção e assessoramento;
Incentivar e apoiar as iniciativas de capacitação promovidas pela própria instituição, mediante o aproveitamento de habilidades e conhecimentos de servidores de seu próprio quadro de pessoal;
Estimular a participação do servidor em ações de educação continuada, entendida como a oferta regular de cursos para o aprimoramento profissional, ao longo de sua vida funcional.

PÚBLICO ALVO
Servidores e membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e Comitê de Investimentos do IPC

METODOLOGIA
Cursos presenciais e EAD: Parceria com escolas de governo, institutos de previdência ou consultorias especializadas.
Workshops e palestras: Com especialistas em previdência, auditores do TCE representantes do Ministério da Previdência.
Treinamentos específicos: Uso de sistemas, cálculos atuariais, legislação aplicada.
Materiais de apoio: Manuais, cartilhas e jurisprudência atualizada.

ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO
A participação do coordenador no processo de capacitação dos servidores lotados no IPC é de extrema relevância. O gestor do IPC deve participar ativamente dos processos de capacitação, desenvolvimento e acompanhamento dos servidores e conselheiros dos setores específicos. O Controle Interno do Instituto também deve realizar o acompanhamento das ações de capacitação de servidores.

CONSIDERAÇÕES FINAIS
O Plano de Capacitação será executado gradualmente durante o ano, tendo em consideração a disponibilidade orçamentária e financeira do IPC.
Cabe destacar que o planejamento é parte fundamental para a condução de qualquer unidade de trabalho. Este Plano de Capacitação foi idealizado com a firme intenção de auxiliar este Instituto a cumprir a sua missão institucional e a alcançar os resultados de excelência pretendidos.
Os cursos de qualificações. Caso os servidores e membros de órgãos colegiados tenham interesse em outros cursos e eventos de capacitação, podem fazê-lo mediante a de Solicitação de Capacitação que condicionada à autorização do Coordenador, será promovida a participação do interessado.

ELENI S SOLIMAN LOVISON
Coordenadora- IPC
Portaria nº 087/GAB/2023

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:A2D3ED94

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
POLITICA DE SEGURANÇAO INFORMAÇÃO

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CASTANHEIRAS – IPC

1. Objetivo
Garantir aconfidencialidade, integridade e disponibilidadedas informações do IPC -Instituto De Previdência dos Servidores Públicos, protegendo dados sensíveis de servidores, entes federativos e processos administrativos contra acessos não autorizados, vazamentos ou perdas.

2. Abrangência
Aplica-se a:
Servidores públicosdo IPC, Prefeitura, Câmara Municipal.
Prestadores de serviços terceirizados(consultorias, TI, contabilidade).
Colaboradores temporárioscom acesso a sistemas previdenciários.

3. Princípios Básicos
3.1. Confidencialidade
Dados como salários, contribuições e benefícios só podem ser acessados porpessoas autorizadas.
Proibido compartilhar senhas ou acessos.
3.2. Integridade
Alterações em sistemas devem serrastreadas(logs de usuário e horário).
Dados críticos exigemdupla validação(ex.: mudança de cadastro previdenciário).
3.3. Disponibilidade
Sistemas do RPPS devem terbackup diárioe plano de recuperação de desastres.

4. Diretrizes para Usuários
4.1. Acesso a Sistemas
Autenticação forte: Senha complexa (mínimo 8 caracteres, com números e símbolos) + token (se aplicável).
Bloqueio após 3 tentativas falhasde login.
4.2. Manuseio de Dados
Impressões: Documentos sigilosos devem ser triturados após uso.
E-mails: Criptografar anexos com dados sensíveis (ex.: CPF, rendimentos).
4.3. Dispositivos Móveis
Proibido armazenar dados do RPPS em pendrives ou celulares pessoais.
Equipamentos perdidos devem ser**imediatamente reportados**.
5. Responsabilidades

Cargo/Função	Obrigações
Gestores do IPC	Aprovar níveis de acesso e auditorias anuais.
TI	Implementar firewalls, antivírus e backups.
Servidores/Prestadores	Reportar falhas de segurança e seguir treinamentos.

6. Sanções por Descumprimento
Leve(ex.: senha compartilhada): Advertência por escrito.
Grave(ex.: vazamento de dados): Suspensão + ações judiciais (LGPD).

7. Treinamento e Conscientização
Capacitações anuaissobre segurança cibernética.
Simulações de phishingpara testar vigilância dos usuários.
Nota:
Alinhada àLei Geral de Proteção de Dados (LGPD)e normas doTribunal de Contas.
Versão digital disponível no site do IPC para consulta pública.

Castanheiras/RO, 05 de maio de 2025.

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON
Coordenadora

JOELMA PENITENTE
Coordenação de Benefícios

ELAINE PARO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

CLAUDIA DOS SANTOS CARDOSO MACEDO
Controladora Interna

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:F42D3BE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que **ANULAÇÃO** Da Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICO **nº 43/2024** do tipo **Menor Preço Por Lote.** OBJETO: Contratação de empresa para fins de aquisição de reagentes laboratoriais (a serem fornecidos em entregas únicas ou parceladas) com a cessão de equipamento em Regime de Comodato, a ser utilizado no Centro de Laboratório de Chupinguaia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. **(PROPOSTA APRESENTADA NÃO ATENDE A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, Ids** 700832 e 701119 dos autos do Pe. 1204/2025**).** Assim, segundo a Lei nº 14.133/2021. Art. 71, III. Anula-se o Pregão Eletrônico Nº 43/2025 Informações Complementares no Portal, **www.chupinguaia.ro.gov.br, cplmochupinguaia@hotmail.com** www.licitanet.com.br **ou telefone (69) 3346-1460.**
CHUPINGUAIA, 01 de julho de 2025.

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:D0C38BC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº68/2025,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de impressoras multifuncional, para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e também ao setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Processo Administrativo nº **1117/2025**. Valor Total R$: 49.712,77 (quarenta e nove mil, setecentos e doze reais e setenta e sete centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 02 de julho de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 18 de julho de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 18 de julho de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 01 de julho de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:BAA57A18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº56/2025,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de sistema de som profissional com banda musical, tenda piramidial de 5x5, palco em estrutura metálica e banheiro (s) químico padrão e PNE para a realização do XIX FESPIC - Festival Popular da Interpretação da Canção de Chupinguaia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SEMECTUR. Processo Administrativo nº **1180/2025**. Valor Total R$: 147.600,18 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais e dezoito centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 18 de junho de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 07 de julho de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 07 de julho de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 16 de junho de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:8A867DF8

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 1402

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 43/2025, referente à contratação direta com a empresa REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA 42017670278,CNPJ: 21.508.033/0001-17 , para Aquisição de material gráfico destinado à realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, cujo tema é: 20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência, com o objetivo de atender às demandas institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamentação legal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Dec. Municipal 2.735 de 19 de Janeiro de 2024, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste termo de referência.
Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID697980) a Justificativa da Contratação (ID 697986), NAD (ID 696064) e Parecer da Auditoria (ID 698901), com valor de R$: 9.544,00 (nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.14028/2025.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 43/2025.

Gabinete do Prefeito em 30 de junho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/06/2025 às 13:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**700630**e o código verificador**02CA6B33**.

Referência: Processo nº 4-1402/2025.	Docto ID: 700630 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:82A6F0A8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0125-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0125/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**
- E.B. MOLINARI LTDA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA REALIZAÇÃO DAS SEGUINTES ULTRASSONOGRAFIAS: FETAIS, ABDOMINAIS, PEDIATRICAS, PEQUENOS ORGÃOS, (COMO: MAMA, TESTICULOS E TIREOIDE), TRANSRETAL, TRANSVAGINAL, VASCULAR PERIFERICA, MUSCULO ESQUELETICA (CONVENCIONAL E SUPERFICIAL), CARDIACAS (PEDIATRICA E ADULTA), OB/GIN (OBSTETRICA E GINECOLOGICA) E UROLOGIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA**.**

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0014/25**,**Proc. Adm. Nº 1328/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0026.2249.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.34.00OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC.
NOTA DE EMPENHO Nº 747 DE 24 DE JUNHO DE 2025

VALOR:R$93.800,00 (noventa e três mil oitocentos reais)

DO PRAZO:7 (Sete) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de 2025

Chupinguaia - RO, 27 de junho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 27/06/2025 às 12:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**700117**e o código verificador**17327637**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	27/06/2025 12:43

Referência: Processo nº 2-1328/2025.	Docto ID: 700117 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:05677872

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 136-2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 136/2024

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-JOSE REGINALDO DOS SANTOS

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº.136/2024.

DO VALOR:acréscimo de R$. 30.000,00 (trinta mil reais), no valor mensal de R$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DO PRAZO: Fica prorrogada pelo presente a cláusula quinta do Contrato n.º 136/24, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do término do contrato, ou seja, 03/07/2025 e término previsto para 03/07/2026, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº. 0478/2024.

DA DOTAÇAO:
02.10 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2241.0000 PIOS VARIAVEL - PSE
3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
NOTA DE EMPENHO Nº. 325 DE 30 DE JUNHO DE 2025.
NO VALOR DE R$. 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

2-RESERVA ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026:

FICHA: 494					
UNIDADE:021003 - ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL					
FUNCIONAL: 08.244.0024.2241.0000 PISO VARIAVEL - PSE					
CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PF					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND. MED.**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
1	LOCAÇAO DE IMOVEL SENDO DE ALVENARIA POSSUINDO NO MINIMO TRES QUARTOS, BANHEIRO, COZINHA, SALA, LAVANDERIA E AREA	06	MÊS	2.500,00	15.000,00

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 136/24, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0478/2024

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:01de julho de2025.

Chupinguaia - RO, 01 de julho de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 01/07/2025 às 13:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**701350**e o código verificador**2D73FEB9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	01/07/2025 13:24

Referência: Processo nº 4-478/2024.	Docto ID: 701350 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:D848BDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE SERVIÇO PROC. ADM. 1182/2025

ORDEM DE SERVIÇO

O**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**da Prefeitura de Chupinguaia, estado de Rondônia, usando das atribuições legais que lhe confere, através do presente autoriza à:

CONTRATADO:
GURGEL SERVICOS LTDA
CNPJ 51.578.858/0001-79
ENDEREÇO:
Liberdade, 2680, Centro, Vilhena/RO

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	EMPENHO Nº	DATA DO EMPENHO
1182/2025	124/2025	2169/2025	25/06/2025

VALOR CONTRATUAL:
R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO:
30 (trinta) dias

OBJETO:
Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de**Reforma parcial do canteiro central da Avenida Tancredo Neves, no município de Chupinguaia-RO, compreendendo uma área de 1.302,21m², com demolição e reconstrução completa de guias e sarjetas, aterro e plantio de grama**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Conforme exposto acima, o Secretário Municipal autoriza a EMPRESA a iniciar os serviços.

Chupinguaia/RO, 01 de julho de 2025.

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

TALISSON GURGEL DA SILVA
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Bruna Damazia Peralta Lins
Código Identificador:629651E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 456, DE 30 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora EDINA DOS SANTOS BARBOSA MAGALHÃES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 01/07/2019 ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, direito adquirido referente ao quinquênio 2019/2024, Licença Prêmio por 30 trinta) dias, a partir do dia 01.07.2025 até 30.07.2025.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 30 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 30/06/2025 às 14:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 476968 e o código verificador F4F87FC3.
Docto ID: 476968 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E109AD36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 457, DE 30 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei 2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora GRAZIELI GOMES MACHADO para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Econômico e de Fomento a Pequenas Empresas, Comércio e Indústria, subordinada ao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, a partir do dia 01 de julho de 2025.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 30 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 30/06/2025 às 14:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 477026 e o código verificador 1D4253B6.
Docto ID: 477026 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:12334368

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 458, DE 30 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o senhor JHEMERSON NICCHIO GUALBERTO para ocupar a Função Gratificada de Coordenador Geral de Execução Orçamentaria e Financeira, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, a partir do dia 01 de Julho 2025.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos são previstas na Lei Municipal n°2.662 de11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 30 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 30/06/2025 às 14:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 477060 e o código verificador 49B00C92.
Docto ID: 477060 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:710A8E6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 052, DE 24 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Marcia Aparecida Ferreira Verlingue, ocupante do cargo de Conselheira/ Agente Administrativo, matrícula nº 3689, lotado na SEMPLAFIN, desta Administração Municipal, 01(Uma) diária de ajuda de custo no valor total de R$ 100,00 (cem reais), de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 100,00 (cem reais), no período de 17/06/2025, a onde o mesmo se deslocará a Cerejeiras com o objetivo de Participar da reunião itinerante: O Fortalecimento da CISTT nas ações de saúde dos trabalhadores no SUS.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: ETIOS PLACA: QTE9J14
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 24 de junho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 24/06/2025 às 13:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/07/2025 às 09:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 474798 e o código verificador 912A785A.
Referência: Processo nº 1-762/2025. Docto ID: 474798 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:5493D6A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 170, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Adalkiliano Avezão da Silva Goncalves, ocupante do cargo de Assessor de Gestão do Trânsito, matrícula nº 85, lotado na GABINETE, desta Administração Municipal, 4,50 (quatro inteiros e cinquenta centésimos) diárias no valor total de R$ R$ 2.475,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 4 (quatro) dias no valor de R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco inteiros e quarenta e quatro centésimos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.329,56 (dois mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), para cobrir as despesas com estadia e alimentação durante o deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, no período de 06 a 11 de julho de 2025, com o objetivo de participar dos seguintes treinamentos: I - Sobre a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI); e II - Na área de fiscalização de trânsito, infrações e penalidades. Conforme Ofício nº 14269/2025/DETRAN-DTFAT.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Rodoviário - ônibus.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 30 de junho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 30/06/2025 às 14:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 477017 e o código verificador C735869E.
Referência: Processo nº 1-1487/2025. Docto ID: 477017 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:96C65ECA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 171, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Regiane Estefanny Castilho, ocupante do cargo de Advogada, matrícula nº 400306, lotada no GABINETE DO PREFEITO, desta Administração Municipal, 3 (três) diárias no valor total de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2 (dois) dias no valor de R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.577,28 (um mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), para cobrir as despesas com estadia e alimentação durante o deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, no período de 06 a 09 de julho de 2025, com o objetivo de participar do Treinamento sobre a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Rodoviário -- Ônibus.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 30 de junho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 30/06/2025 às 14:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 477086 e o código verificador 5264E28F.
Referência: Processo nº 1-446/2025. Docto ID: 477086 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9F0CEF56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 172, DE 01 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Ana Flávia dos Santos Dimer, ocupante do cargo de Diretora Gestão do Trânsito, Transporte, Mobilidade, Segurança e Fiscalização, matrícula nº 96, lotada no GABINETE, desta Administração Municipal, 4,50 (quatro inteiros e cinquenta centésimos) diárias no valor total de R$ R$ 2.475,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 4 (quatro) dias no valor de R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco inteiros e quarenta e quatro centésimos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante líquido de R$ 2.329,56 (dois mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), para cobrir as despesas com estadia e alimentação durante o deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, no período de 06 a 11 de julho de 2025, com o objetivo de participar dos seguintes treinamentos: I - Sobre a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI); e II - Na área de fiscalização de trânsito, infrações e penalidades. Conforme Ofício nº 14269/2025/DETRAN-DTFAT.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Rodoviário - ônibus.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 01 de julho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/07/2025 às 08:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 477244 e o código verificador 43BD918C.
Referência: Processo nº 1-1476/2025. Docto ID: 477244 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:642891E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 173, DE 01 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Tertuliano Pereira Neto, ocupante do cargo de Controlador Interno, matrícula nº 40720, lotado na GABINETE, desta Administração Municipal, 4,50 (quatro inteiros e cinquenta centésimos) diárias, mais meia diária referente portaria nº 154/2025 o horário de chegada 26/06 as 11:20, no valor total de R$ 2.475,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 4 (quatro) dias no valor de R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante líquido de R$ 2.329,56 (dois mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), para cobrir as despesas com estadia e alimentação durante o deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, no período de 06 a 11 de julho de 2025, com o objetivo de participar da Ação Educacional "Governança e Gestão Tributária Municipal Aspectos Fundamentais", ministrada pelo servidor Marc Uiliam Ereira Reis, a ser realizada de 08 a 10 de julho de 2025, na modalidade presencial, no auditório do Tribunal de Contas, localizado na Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - RO.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo Rodoviário - Ônibus.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 01 de julho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/07/2025 às 11:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 477336 e o código verificador F1487687.
Referência: Processo nº 1-268/2025. Docto ID: 477336 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:7F4AE221

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO
GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 03/2025**, que originou a **Chamada Pública nº 01/CPLM/2025**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, que tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios, **diretamente da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural,** para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, que serão utilizados na alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência e Edital, o referido objeto divididos entre **10** (dez) agricultores, relacionados abaixo:
· **MARTHA ROSA PEIXOTO FARIA**, que ficou com um montante de entrega no valor de **R$ 24.922,58** (vinte e quatro mil, novecentos e vinte dois reais e cinquenta e oito centavos)
· **CRISTIANE ZEBALLOS,** que ficou com um montante de entrega no valor de **R$ 13.018,98** (treze mil, dezoito reais e noventa e oito centavos)
· **ROGÉRIO RADEL,** que ficou com um montante de entrega no valor de **R$ 23.944,45** (vinte e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)
· **CREUZA MARIA,** que ficou com um montante de entrega no valor de **R$ 43.786,17** (quarenta e três mil, setecentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos)
· **DENILSON RADEL,** que ficou com um montante de entrega no valor de **R$ 13.178,33** (treze mil, cento e setenta e oito reais e trinta e três centavos)
· **NOEMIA G. SANTOS,** que ficou com um montante de entrega no valor de **R$ 2.471,30** (dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta centavos)
· **TÂNIA MARA,** que ficou com um montante de entrega no valor de **R$ 6.170,30** (seis mil, cento e sete reais e trinta centavos)
· **ASSOCIAÇÃO SERINGUEIROS,** que ficou com um montante de entrega no valor de **R$ 5.962,80** (cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)
· **LINDAURA,** que ficou com um montante de entrega no valor de **R$ 12.205,15** (doze mil, duzentos e cinco reais e quinze centavos)
FERNANDA DA SILVA, que ficou com um montante de entrega no valor de **R$ 8.741,05** (oito mil, setecentos e quarenta e um reais e cinco centavos), constante nas Propostas de Venda Formal e Informal, anexo aos autos, totalizando um valor total de **R$ 154.338,11** (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e onze centavos), conforme informação da Secretaria Municipal de Educação.

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 01 de julho de 2025.

FABIOMAR AGOSTIN BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:DC873FDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO 078/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n º078/2025.

Com base no parecer do Departamento CONTÁBIL, TESOURARIA, e JURÍDICO e CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Processo: A contratação de forma inexigível a licitação de contratação direta na lei federal 14.133/2021, Art 74. inciso III. É inexigível a licitação quando inviável a competição.
Objetivo: **"Pagamento de (05) cinco inscrições para vereadores e servidores participarem do 4º CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS, ABRACAM (ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS) - PORTO VELHO/RO, que acontecerá nos dias 01, 02, 03 e 04 de julho de 2025 no Auditório Rondon Palace Hotel, Avenida Gov. Jorge Teixeira, 491 Nossa Senhora das Gracas, Porto Velho/RO."**
Fornecedor: **ABRACAM (ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS), CNPJ: 03.047.782/0001-02**
Valor da contratação **R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO, 01 de julho de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:B94D4B10

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER TÉCNICO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 - SUPEL

MODALIDADE: Inexigibilidade - Art. 74, Inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº. 165/2025

ÓRGÃO DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Cujubim

OBJETO: Relatório - SUPEL – Inexibilidade nº 015/2025

FORNECEDOR: Associação Nacional de Pregoeiros e Agentes de Contratação - ANPPME

CNPJ: 28.325.407/0001-08

VALOR TOTAL: R$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais).

ITENS: Pagamento de taxa de inscrição no 8º CONPAC - Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação, da Região Norte, promovido pela Associação Nacional de Pregoeiros e Agentes de Contratação - ANPPME, que acontecera de 15 a 18 de Julho de 2025, na cidade de Porto Velho/RO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências no Termo de Referência.

RECURSO: 020301 - Recursos Próprios / Gabinete.
2074 – Coordenação e Administração da Capacitação dos Servidores.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, as situações de inexigibilidade de licitação do procedimento licitatório usual, considerando a necessidade do objeto, a não fragmentação da despesa, a escolha do fornecedor, os estimativos de consumo apresentados, por conseguinte, a justificativa do preço, como passamos a demonstrar:

- DA NECESSIDADE DO OBJETO
Trata o presente processo de procedimento que tem por objeto o pagamento de inscrições no 8º CONPAC - Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação, da Região Norte, promovido pela Associação Nacional de Pregoeiros e Agentes de Contratação - ANPPME, que acontecera de 15 a 18 de Julho de 2025, na cidade de Porto Velho/RO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências no Termo de Referência, aos servidores da Prefeitura Municipal de Cujubim, Memorando nº 08 (ID 384237), nas condições definidas no Termo de Referência e os anexos que integram o referido processo.
Conforme justificativa no ITEM 2 do Documento de Formalização de Demanda – DFD (ID 384393), a participação dos servidores na mencionada formação é importante, pois, irá qualificar o servidor responsável pelos procedimentos licitatórios do Município de Cujubim. Estudo Técnico Preliminar – ETP (ID 384398), neste sentido atendendo as necessidades da Secretaria Municial de Administração e Finanças, dadas justificativas discorridas nas peças do processo administrativo.

- DA CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.

Parecer Técnico Inexigibilidade Aquisição
Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da Carta magna:
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL. Constituição Federal. 1988)
A atividade é regulamentada pela Lei Federal 14.133/2021, promulgada no dia 01 de abril de 2021.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 72, 74, 75, dependendo de cada especificidade.
No caso em tela, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, Inciso III, alínea f da Lei Federal n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação, vejamos:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Portanto, a INEXIGIBILIDADE esta consubstanciada com base jurídica do Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica em face ao caráter vinculativo da necessidade a Contratação da empresa **Associação Nacional de Pregoeiros e Agentes de Contratação - ANPPME** - CNPJ: **28.325.407/0001-08**, para ministração do Curso com tema: "8º Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação**".**

III - DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO
Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, em seu parágrafo único:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente

Os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.
Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do Art. 74, inciso III, alínea f e do Art. 72 inciso VI, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. (Manual TCU)

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.
Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Convém destacar que no caso em questão se verifica a análise específica do caput do Art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, sem mérito de comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, uma vez que para o caso em debate, independe o valor da despesa, aplicando-se apenas para os casos previstos nos incisos, como já citados.

- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Empresa: **Associação Nacional de Pregoeiros e Agentes de Contratação - ANPPME** - CNPJ: **28.325.407/0001-08**.

É imperioso frisar que as cotações são realizadas para balizamento dos valores máximos a serem aceitos pela administração ou para aferir o menor valor da proposta vencedora, quando promovida a disputa para de licitação convencional.
Neste caso, haja vista a falta de aplicabilidade de disputa em razão das características que moldam este procedimento, qual seja, o Art. 74, Caput e inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, vislumbra os casos de impossibilidade de competição, como é o caso de que trata esta despesa, considerando que a empresa se trata de fornecedor de Treinamento e Capacitação.

- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Conforme disposto no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, a possibilidade de ocorrência de contratação direta não afasta a obrigatoriedade de verificação dos valores praticados, na forma que dispõe o presente artigo: Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Inexigibilidade de Licitação, o que não possibilita o levantamento destes valores através dos meios acima mencionados, neste caso a norma recomenda que sejam verificados os seguintes requisitos:

Artº 23. § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Buscando atender a esta exigência foram anexados aos autos notas fiscais de cursos realizados Nota Fiscal / Nota de Empenho Comparativa (ID 384677), portanto está justificada a questão dos preços praticados.

- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL
Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62, previstos nos casos de contratação direta no art. 72 inciso V da Lei 14.133/21.
Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
- jurídica;
- técnica;

- fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.
Resta deixar consignado que a contratada **demonstrou-se** apta para sua habilitação no que tange aos incisos I a IV, conforme: Documentos de Habilitação Empresa (ID 384673).
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (Não cadastrado);
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada - (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao);
Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitensletra a abaixo pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/) Sendo demonstrado os documento agrupados nos seguintes anexos:
Documentos de Habilitação Complementares - SUPEL Consulta Consolidada TCU (ID 384680).

VII - CONCLUSÃO
Pelos fatos acima aduzidos, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação dos serviços em questão é decisão discricionária de o Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Geral do Município acerca da legalidade da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **Art. 74, Inciso, III, alínea f** da Lei 14.133/21, em face da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Cujubim/RO, 01 de Julho de 2025.

Elaborado Por:
SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:27C94646

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 022/2025.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 022/2025.
Pregão Eletrônico nº 022/2025, ocorrido em 27 de Junho de 2025 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DESTINADO AO CONTROLE E GERENCIAMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA conforme especificações para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento. Conforme as Especificações e quantidades no Termo de Referência.**
Empresa Vencedora**: SAFEGOV SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA -** CNPJ**: 51.576.133/0001-41,** vencedora do Lote **1,** valor total finalizado de R$: 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais). Valor Total da Licitação R$: **370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 01 de Julho de 2025.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:09F95547

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.629 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

"Institui, no Calendário Oficial do Município de Cujubim, o "Dia do Leilão Direito de Viver", a ser comemorado no último domingo do mês de setembro de cada ano, declara feriado municipal nessa data, e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM** sanciona a seguinte:

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Cujubim – RO, o "Dia do Leilão Direito de Viver", a ser celebrado anualmente no último domingo do mês de setembro.

Art. 2° - A data tem como finalidade a realização do Leilão Direito de Viver, com o objetivo de arrecadar recursos destinados ao tratamento e atendimento de pacientes oncológicos no Hospital de Amor Amazônia, instituição reconhecida por sua relevante atuação na área da saúde, especialmente no combate ao câncer.

Art. 3° - Fica declarado feriado municipal o "Dia do Leilão Direito de Viver", instituído pelo art. 1º desta Lei.

Art. 4° - Fica vedada a realização de quaisquer eventos públicos ou privados de grandes proporções no município de Cujubim, na data instituída por esta Lei, que não estejam diretamente vinculados ao Leilão Direito de Viver ou à sua promoção e apoio.

Art.5° - O Poder Executivo Municipal poderá, em conjunto com a sociedade civil organizada, colaborar para a divulgação, organização e apoio logístico do evento.

Art.6 ° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cujubim/RO, 30 de junho de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

AUTORIA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto de Lei nº **018/GBV/HRF/2025**
Autógrafo de Lei nº **053/2025**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:3B9678B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 271 DE 26 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 271 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE DE NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA FISCAL DOS CONTRATOS 020 e 021/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a servidora **Barbara Carolina França Brito dos Santos Patrício, CPF: 640.176.132-68** para *FISCAL DOS CONTRATOS* Nº 020 e 021/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PROCESSO 1-384/2025.
Objeto do Contrato: PRESTAÇÃODESERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM ATRAÇÃO MUSICAL por inexigibilidade, Aniversário de Emancipação Política do Município de Cujubim-RO-2025, BANDA FORRÓ PERFEITO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,CNPJ sob o nº 21.658.882/0001-57; e L2 ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 10.553.559/0001-00-BANDA FORRÓ BOYS;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com eventos retroativos a 26 de junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:7E99287E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 272 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 272 de 26 de junho de 2025.
DISPÕE DE NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA GESTOR DO CONTRATO 020 E 021/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JOÃO BECKER, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a servidora **ROSELI SOUZA OLIVEIRA BORGES** para *GESTORA DOS CONTRATOS* Nº 020 E 021/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PROCESSO 1-384/2025.
Objeto do Contrato: PRESTAÇÃODESERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM ATRAÇÃO MUSICAL por inexigibilidade, Aniversário de Emancipação Política do Município de Cujubim-RO-2025, BANDA FORRÓ PERFEITO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,CNPJ sob o nº 21.658.882/0001-57; e L2 ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 10.553.559/0001-00-BANDA FORRÓ BOYS;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 26 de junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:E4D386AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11193/GAB/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA EDNA DA SILVA BRITO SOARES EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11193/GAB/2025
DE 01 de julho de 2025

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Senhora EDNA DA SILVA BRITO SOARES em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃOda Senhora**EDNA DA SILVA BRITO SOARES,**CPF n°.669.***.***-49, no cargo comissionado de**OUVIDOR - CCVI**,da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Endereço da servidora: linha 623, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar do dia 02 de julho de 2025.**Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos01(um) dia do mês de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:E989E057

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11194/GAB/2025 01 DE JULHO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11194/GAB/2025
01 de julho de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito

proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;
Considerando o disposto naLei 1757 de 01/07/2025 (ID 313324)

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 261.422,14 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quatorze centavos)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Educação,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.365.0007.2037 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade - Creche
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1143
Fonte de Recurso: 2.569
Valor: R$ 60.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.365.0007.2037 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade - Creche
4.4.90.52 Material Permanente
Ficha: 1144
Fonte de Recurso: 2.569
Valor: R$ 60.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.365.0007.2037 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade - Creche
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1145
Fonte de Recurso: 2.501
Valor: R$ 15.783,90

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.365.0007.2033 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade - Pré Escola
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1146
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 9.934,98

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.365.0007.2033 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade - Pré Escola
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1147
Fonte de Recurso: 2.569
Valor: R$ 60.703,26

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.365.0007.2033 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade - Pré Escola
4.4.90.52 Material Permanente
Ficha: 1148
Fonte de Recurso: 2.569
Valor: R$ 55.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para aquisição de materiais de consumo (alimentos, materiais de expedientes, materiais permanentes, de limpeza e outros insumos) para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação para as escolas de Ensino Infantil, considerando ainda que o atendimento aos alunos em Educação em Tempo Integral visa melhorar a qualidade do ensino e manter os alunos por mais tempo nas escolas.
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação na unidade orçamentária Secretaria Municipal deEducação.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2037	3.3.90.30	2.569	R$ 60.000,00
0007.2037	4.4.90.52	2.569	R$ 60.000,00
0007.2037	3.3.90.30	2.501	R$ 15.783,90
0007.2033	3.3.90.30	2.569	R$ 60.706,26
0007.2033	4.4.90.52	2.569	R$ 55.000,00
0007.2033	3.3.90.30	1.500	R$ 9.934,98

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS A PAGAR 2024	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.501	R$ 15.783,90	R$ 0,00	R$ 15.783,90
2.569	R$ 235.703,26	R$ 0,00	R$ 235.703,26

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.500	R$: 0,00	R$ 9.934,98	R$:0,00	R$ 9.934,98

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:87479C74

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11195/GAB/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025 "DECRETA LUTO OFICIAL, EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR MANOEL RODRIGUES RIBEIRO.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11195/GAB/2025
DE 01 de julho de 2025

"Decreta LUTO OFICIAL, em todo território Municipal em virtude do falecimento do SenhorManoel Rodrigues Ribeiro.

CONSIDERANDOo sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pelaperda deste emérito cidadão, bem como o reconhecimento do Poder Executivo por sua história,rendendo justas e saudosas homenagens.

DECRETA

Art. 1º - LUTO OFICIAL, em todo território Municipal, em virtude do Falecimento dosenhor**Manoel Rodrigues Ribeiro**,**pioneiro do município de Governador Jorge Teixeira.**

Art. 2º - Este DECRETOentra imediatamente em vigor.

Neste momento de dor, o Prefeito Gilmar Tomaz de Souza se solidariza com a família,amigos, colegas e agradece por toda a dedicação e serviços prestados pelo senhor**Manoel Rodrigues Ribeiro**nesta municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA -RO, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:A0A0715C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11196/GAB/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11196/GAB/2025
DE 01 de julho de 2025

"Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º -Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira, que será realizada nos dias 29 de 30 de Julho de 2025, a qual será orientada pelo tema central **CONSTRUINDO JUNTOS UM SUS TRANSFORMADOR: PLANEJAMENTO E GESTÃO**, e os seguintes eixos temáticos:

Eixo 1 - Atenção Primária como primeiro contato, coordenação e continuidade do cuidado.

Eixo 2 - Transparência e diálogo com a população: desafios e caminhos no SUS.

Eixo 3 - Inovação e sustentabilidade: como financiar um SUS moderno e resiliente.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúdedeverá indicar a Comissão Organizadora, para 1ª Conferência Municipal de Saúde.

§1º. O evento de que trata este caput, será detalhado por meio de Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde, elaborado pela Comissão Organizadora.

§2º. A estrutura organizacional da 1ª Conferência Municipal de Saúde, será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art.3º. Todos os segmentos sociais previstos no Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde, poderão indicar representantes como Delegados ou conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 4º. A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas para a realização da Conferência serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 01 (um) dias do mês de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:A2514BC3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11197/GAB/2025 01 DE JULHO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11197/GAB/2025
01 de julho de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;
Considerando o disposto naLei 1758 de 01/07/2025 (ID 313328)

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 50.020,36 (cinquenta mil, vinte reais e trinta e seis centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.30 Material de Consumo
002.008 Transferência de Recursos do FNDE
Ficha: 1035
Fonte de Recurso: 2.553
Valor: R$ 22.931,52

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos

3.3.90.30 Material de Consumo
002.247 Transferência de Recursos do FNDE
Ficha: 1149
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 15.999,01

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.30 Material de Consumo
002.247 Transferência de Recursos do FNDE
Ficha: 1150
Fonte de Recurso: 2.501
Valor: R$ 6.903,98

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.30 Material de Consumo
002.247 Transferência de Recursos do FNDE
Ficha: 1151
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 4.185,85

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para manutenção da Frota Própria (ônibus Escolares) nas revisões para a vistoria semestral que será realizada até o dia 15 de agosto de 2025, visando melhorar a qualidade do transporte oferecido aos alunos da rede municipal e estadual que residem na Zona Rural.
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2046	3.3.90.30	2.553	R$22.931,52
0007.2046	3.3.90.30	2.500	R$ 15.999,01
0007.2046	3.3.90.30	2.501	R$ 6.903,98
0007.2046	4.185,85	1.500	R$ 4.185,85

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS A PAGAR 2024	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.553	R$ 22.931,52	R$ 0,00	R$ 22.931,52
2.500	R$ 15.999,01	R$ 0,00	R$ 15.999,01
2.501	R$ 4.185,85	R$ 0,00	R$ 4.185,85

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.500	R$: 0,00	R$ 4.185,85	R$:0,00	R$ 4.185,85

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:8DBEEFD7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11198/GAB/2025 01 DE JULHO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11198/GAB/2025
01 de julho de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia,com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando aLei 1759 de 01/07/2025 (ID 313332)

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância **R$ 27.385,30 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social,de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02- Executivo Municipal
02 02- Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0003 2014 0000- Mamãe Cheguei - Recurso Estadual
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente
Ficha:1152
Fonte de Recurso:2.661
Valor:R$18.000,00

02- Executivo Municipal
02 02- Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0003 2014 0000- Mamãe Cheguei - Recurso Estadual
3.3.90.30.00- Material de Consumo
Ficha: 1153
Fonte de Recurso:2.661
Valor:R$ 9.385,30

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para incrementar as ações desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com a aquisição de materiais permanente como computadores, e material de expediente, entre outros, visando a agilização e facilitando os trabalhos.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro Orçamentária na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0000.0003	4.4.90.52.00	2.661	R$18.000,00
0000.0003	3.3.90.30.00	2.661	R$ 9.385,30

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2024	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.661	R$27.385,30	R$ 0,00	R$27.385,30

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:DE0DD482

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11199/GAB/2025 01 DE JULHO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11199/GAB/2025
01 de julho de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando aLei 1760 de 01/07/2025 (ID 313349)

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância**R$ 24.565,74 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social,de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02- Executivo Municipal
02 02- Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0003 2121 0000 -PROCAD - SUAS
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente
Ficha:1154
Fonte de Recurso:2.660
Valor:R$ 3.389,42

02- Executivo Municipal
02 02- Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0003 2121 0000-PROCAD - SUAS
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente
Ficha:1155
Fonte de Recurso:2.660
Valor:R$ 21.176,32

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada paraincrementar as ações desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com a aquisição de materiais permanente como Tablets, entre outros, visando a agilização e facilitando os trabalhos em regiões mais distantes.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito AdicionalEspecialporSuperávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Assistência Social.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0000.0003	4.4.90.52.00	2.660	R$ 3.389,42
0000.0003	4.4.90.52.00	2.660	R$ 21.176,32

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2024	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.660	R$ 24.565,74	R$ 0,00	R$ 24.565,74

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:A5A6FB30

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11200/GAB/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR ELIEL DA SILVA GODOY NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11200/GAB/2025
DE 01 de julho de 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor ELIEL DA SILVA GODOY no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 007/2025.**

Considerando: o resultado final do Concurso **Público nº 001/2024;**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Agente de Portaria para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) é necessária para garantir o controle de acesso, a segurança patrimonial e o bom funcionamento das unidades de saúde, assegurando a recepção adequada da população usuária dos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS).

D E C R E T A

Art. 1ª - ANOMEAÇÃO do Senhor ELIEL DA SILVA GODOY CPF n°.005.***.***-80, para o cargo de Agente de Portaria, **com a carga horaria de 40 Horas Semanais,** no quadro permanente deste municípiode Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **02 (dois) de julho de 2025**. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 01 (um) dia do mês de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:9CD919E8

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11201/GAB/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025 "DISPÕE SOBRE REOORDENAÇÃO O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11201/GAB/2025
DE 01 de julho de 2025

"Dispõe sobre REOORDENAÇÃO o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: aresoluçãoNº 009/CMDCA/2021 - 14 de Julho de 2021**,** Onde Dispõe sobre a composição dos Membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência-CMDCA, para elaboração dos PLANOS Municipais de Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes.

CONSIDERANDO: o Estatuto da Criança e do Adolescente, lei federal n° 8.069/1990.

CONSIDERANDO: as Resoluções de n° 113, 119 e 169/CONDANDA/2014.

CONSIDERANDO: a Lei 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vitima ou testemunha de violência. E que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança publica e dos direitos humanos, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO: o Decreto de Nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantias de Direito da Criança e do Adolescente vitima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO: o Decreto de Nº 9.603/18, que em seu art.9º. inciso II. $ 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO: que nas políticas Inter setoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento**,**sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações e a definição do papel de cada instancia/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 99 de 30/06/2025 (ID 313061)

DECRETA

Art. 1º- Fica **REORDENADO** o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º- ESTABELECER a composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência: Sendo 02 representantes da Política de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 representantes da política e Secretaria Municipal de Saúde, 02 representantes da política da Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 representantes do Conselho Tutelar e 02 representantes do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 3º- ESTABELECER a composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência: Sendo 02 representantes da Política de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 representantes da política e Secretaria Municipal de Saúde, 02 representantes da política da Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 representantes do Conselho Tutelar e 02 representantes do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 4º DETERMINAR que o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência. Defina um coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo quando necessário.

Art. 5º DEFINIR as competências do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme o Art. 9, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I. Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II. Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) Os atendimentos da criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) A superposição de tarefas será evitada;
c) A cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) Os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) O papel de cada instancia ou serviço e o profissional de referência que o supervisionara será definido; e

III. Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º. O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I. Acolhimento ou acolhida/encaminhamento;
II. Escuta especializada nos órgãos de de sistema de proteção;
III. Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV. Comunicação ao Conselho Tutelar;
V. Comunicação à autoridade policial;
VI. Comunicação ao Ministério Público;
VII. Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciaria; e
VIII. Aplicação de medida de Proteção pelo Conselho Tutelar caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, asinformações coletivas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede efetiva, por meio de relatórios, em conformidade com os fluxos estabelecidos preservados o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no concreto, que haja essa necessidade, quando o profissional avaliar.

Art. 6º -Da Composição de Membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular -MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO;
Suplente -GRACIELI RIBEIRO DA SILVA.

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular -MARIANA BERTILHA MILHOMENS BRITO;
Titular -GIOVANNA SILVA DE OLIVEIRA;

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular -MARCIAQUENCASCHIMOLLER;
Suplente KEILA AMORIM DE LIMA;

Conselho Tutelar:
Titular -CLEIDE LILIAN MACHADO DOMICIANO;
Suplente -ROGÉRIO MELO OLIVEIRA;

Conselho de Direito da Criança e Adolescente:
Titular -ALANA SOARES RAMOS;
Suplente -DAYANE DA ROCHA GONÇALVES.

Art. 7º -Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e Submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 8º-Este DECRETOentra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 01 (julho) dias do mês de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:ACBCBBB0

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0133/2025 PROCESSO N. º744/SEMED/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0133/2025
PROCESSO N. º744/SEMED/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Ventisol da Amazonia Industria de Aparelhos Elétricos LTDA - CNPJ: 17.417.928/0001-79.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informatização.
Valor: R$ 7.484,00 (sete mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais).
Ficha: 120.
Fiscalização:Portaria N. º153/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º014/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,25 de junho de 2025

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:C9F20B42

GABINETE
LEI Nº 1.757/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

LEI Nº 1.757/2025
DE 01 DE JULHO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e

Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 261.422,14 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quatorze centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.365.0007.2037 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade - Creche
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1143
Fonte de Recurso: 2.569
Valor: R$ 60.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.365.0007.2037 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade - Creche
4.4.90.52 Material Permanente
Ficha: 1144
Fonte de Recurso: 2.569
Valor: R$ 60.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.365.0007.2037 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade - Creche
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1145
Fonte de Recurso: 2.501
Valor: R$ 15.783,90

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.365.0007.2033 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade - Pré Escola
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1146
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 9.934,98

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.365.0007.2033 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade - Pré Escola
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1147
Fonte de Recurso: 2.569
Valor: R$ 60.703,26

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.365.0007.2033 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade - Pré Escola
4.4.90.52 Material Permanente
Ficha: 1148
Fonte de Recurso: 2.569
Valor: R$ 55.000,00

Art. 2º-Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art.3º-Considerandooaprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2037	3.3.90.30	2.569	R$ 60.000,00
0007.2037	4.4.90.52	2.569	R$ 60.000,00
0007.2037	3.3.90.30	2.501	R$ 15.783,90
0007.2033	3.3.90.30	2.569	R$ 60.706,26
0007.2033	4.4.90.52	2.569	R$ 55.000,00
0007.2033	3.3.90.30	1.500	R$ 9.934,98

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS A PAGAR 2024	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.501	R$ 15.783,90	R$ 0,00	R$ 15.783,90
2.569	R$ 235.703,26	R$ 0,00	R$ 235.703,26

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.500	R$: 0,00	R$ 9.934,98	R$:0,00	R$ 9.934,98

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de julhode 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:2BDAEA1F

GABINETE
LEI Nº 1.758/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

LEI Nº 1.758/2025
DE 01 DE JULHO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 50.020,36 (cinquenta mil, vinte reais e trinta e seis centavos)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Educaçãode acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.30 Material de Consumo
002.008 Transferência de Recursos do FNDE
Ficha: 1035
Fonte de Recurso: 2.553
Valor: R$ 22.931,52

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.30 Material de Consumo
002.247 Transferência de Recursos do FNDE
Ficha: 1149
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 15.999,01

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.30 Material de Consumo
002.247 Transferência de Recursos do FNDE
Ficha: 1150
Fonte de Recurso: 2.501
Valor: R$ 6.903,98

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.30 Material de Consumo
002.247 Transferência de Recursos do FNDE
Ficha: 1151
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 4.185,85

Art. 2º-Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art.3º-Considerandooaprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2046	3.3.90.30	2.553	R$22.931,52
0007.2046	3.3.90.30	2.500	R$ 15.999,01
0007.2046	3.3.90.30	2.501	R$ 6.903,98
0007.2046	4.185,85	1.500	R$ 4.185,85

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS A PAGAR 2024	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.553	R$ 22.931,52	R$ 0,00	R$ 22.931,52
2.500	R$ 15.999,01	R$ 0,00	R$ 15.999,01
2.501	R$ 4.185,85	R$ 0,00	R$ 4.185,85

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.500	R$: 0,00	R$ 4.185,85	R$:0,00	R$ 4.185,85

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 julhode 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:EE8812F2

GABINETE
LEI Nº 1.759/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

LEI Nº 1.759/2025
DE 01 DE JULHO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância**R$ 27.385,30 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Socialde acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02- Executivo Municipal
02 02- Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0003 2014 0000- Mamãe Cheguei - Recurso Estadual
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente
Ficha:1152
Fonte de Recurso:2.661
Valor:R$18.000,00

02- Executivo Municipal
02 02- Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0003 2014 0000- Mamãe Cheguei - Recurso Estadual
3.3.90.30.00- Material de Consumo
Ficha: 1153
Fonte de Recurso:2.661
Valor:R$ 9.385,30

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art.3º-Considerandoo aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0000.0003	4.4.90.52.00	2.661	R$18.000,00
0000.0003	3.3.90.30.00	2.661	R$ 9.385,30

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2024	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.661	R$27.385,30	R$ 0,00	R$27.385,30

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 julhode 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:FD88D8AD

GABINETE
LEI Nº 1.760/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

LEI Nº 1.760/2025
DE 01 DE JULHO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância**R$ 24.565,74 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Socialde acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02- Executivo Municipal
02 02- Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0003 21210000-PROCAD - SUAS
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente
Ficha:1154
Fonte de Recurso:2.660
Valor:R$ 3.389,42

02- Executivo Municipal
02 02- Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0003 2121 0000-PROCAD - SUAS
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente
Ficha:1155
Fonte de Recurso:2.660
Valor:R$ 21.176,32

Art. 2º-Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art.3º-Considerandoo aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Anexo IIIPrograma (Finalísticos e Governo).
Art. 4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0000.0003	4.4.90.52.00	2.660	R$ 3.389,42
0000.0003	4.4.90.52.00	2.660	R$ 21.176,32

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2024	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.660	R$ 24.565,74	R$ 0,00	R$ 24.565,74

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de julhode 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:00D9577D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 004/CGM/2025

Portaria Nº 004/CGM/2025 Guajará-Mirim, 01 de julho de 2025.
A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO de Guajará-Mirim/RO, no uso das atribuições que lhes confere, RESOLVE:
Art. 1º - Publicar conforme autorização do Prefeito Municipal as seguintes concessões de diárias:
04 (quatro)diárias no valor total deR$1.400,00(Hum mil e quatrocentos reais) em favor do servidor Ivaldo Fernandes da Rocha, Auditor de Controle Interno,para participar capacitação em Governança e Gestão Tributária Municipal que será realizado no auditório do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCERO), localizado na Av. Presidente Dutra, 4229, em Frente ao Teatro Palácio das Artes - Olaria – Porto Velho-RO, nos dias 07 a 10/07/2025;
04 (três)diárias no valor total deR$1.440,00(Hum mil, quatrocentos e quarenta reais) em favor do servidor Edson de Souza Sales, Diretor de Departamento de Auditoria,para participar capacitação em Governança e Gestão Tributária Municipal que será realizado no auditório do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCERO), localizado na Av. Presidente Dutra, 4229, em Frente ao Teatro Palácio das Artes - Olaria – Porto Velho-RO, nos dias 07 a 10/07/2025.
Art. 2º Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.
Guajará-Mirim, 01 de julho de 2025.

MARCO ANTÔNIO BOUEZ BOUCHABKI
Controlador Geral do Município
Decreto n. º 16.722/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Edson de S0Uza Sales
Código Identificador:038D8191

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.229/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -Exonera por óbito, o servidor**GERMANO EVERSON DE OLIVEIRA BELLO**, ocupante do cargo efetivo**ARQUITETO**da Coordenadoria Municipal de Planejamento-COMPLA, com fulcro no artigo 34, inciso VIII da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim).

Parágrafo único Na forma da Lei, fica declarada a vacância do cargo.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 19 de maio de 2025**, revogadas as disposições contrárias Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de junho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AA24EC0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.241/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município**.**
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele baixa o seguinte:
DECRETO
Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto nos artigos 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64., nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAR

0207		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.122.0009.2029.0000		Gestão e manutenção a serviço da MDE e Educação Básica Municipal -25% recursos extras da educação.		
3.3.90.39.00	2.500	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	A/C	R$ 100.000,00
TOTAL				R$ 100.000,00

Art. 2º -O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0207		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.122.0009.2029.0000		Gestão e manutenção a serviço da MDE e Educação Básica Municipal -25% recursos extras da educação.		
3.3.90.30.00	2.500	Material de Consumo	F- 478	R$ 100.000,00
TOTAL				R$ 100.000,00

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de julho de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7DEC88C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.968/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 01 DE JULHO DE 2025.

"Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município**.**
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto nos artigos 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64., nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAR

0207		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.122.0009.2029.0000		Gestão e manutenção a serviço da MDE e Educação Básica Municipal -25% recursos extras da educação.		
3.3.90.39.00	2.500	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	A/C	R$ 100.000,00
TOTAL				R$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0207		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.122.0009.2029.0000		Gestão e manutenção a serviço da MDE e Educação Básica Municipal -25% recursos extras da educação.		
3.3.90.30.00	2.500	Material de Consumo	F- 478	R$ 100.000,00
TOTAL				R$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de julho de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2A868697

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/CHEF-GAB/2025 EM, 01 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas

atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
04 (quatro), diárias,o valor total de**R$ 1.200,00**(mil e duzentos reais) em favor da servidora**MAYARA FAREL MESQUITA BRAGA,**ocupantedocargode**DIRETORA DA DIVISÃO DE TESOURARIA**,para que a mesma possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto-Velho/RO,para Participar do 3º Congresso Amazônico de Licitação e Contratações Públicas, promovido pela empresa EducaGov,**no período de08 a 10 de julho de 2025**.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B967365C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1253-DIÁRIA- SEMSAU- WINSTON OJOPI CUELLAR

Portaria nº 1253/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 16 de Maio de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: WINSTON OJOPI CUELLAR, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto Municipal de Saúde Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**) na função: **DIRETOR GERAL do NUVEPA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **15** e **16/05/2025**, para "Participar de uma Reunião na AGEVISA, referente ao Crescente do Numero de Casos de Malária, na Área Ribeirinha e Rural de Guajará Mirim, como também comparecer no Setor Financeiro da AGEVISA, Buscar uma Possibilidade de Aumento do Repasse da Malária, para o exercício 2025". **RECURSO NUVEPA**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto n°16.504/GB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:195D3D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1299-DIÁRIA-LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA DOS REIS

Portaria nº 1299GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 21 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA DOS REIS, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 12 (doze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**), na função: MÉDICA**.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREA RIBEIRINHA**, nos dias **01, 02, 03, 08, 09, 15, 16, 22, 23, 24, 29 e 30/04/2025**, onde irá participar junto à **Equipe Rural-1** da **ESF** (Estratégia Saúde da Família), onde irão "Realizar Atividades como Atendimentos, Consultas, Ações de Saúde", referente ao mês de **ABRIL/2025**, conforme cronograma em anexo. **RECURSO PAB**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C58A676B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1359-DIÁRIA-SEMSAU-WINSTON OJOPI CUELLAR

Portaria nº 1359/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 27 de Maio de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: WINSTON OJOPI CUELLAR, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto Municipal de Saúde Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**) na função: **DIRETOR GERAL do NUVEPA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **27/05/25** até **PORTO VELHO-RO**, onde o mesmo irá conduzir servidores da semsau; levar análise de água, e outros, no dia **28/05/2025**. **RECURSO NUVEPA**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto n°16.504/GB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:AD9A21FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1414-DIÁRIA-SEMSAU-WINSTON OJOPI CUELLAR

Portaria nº 1414/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 02 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: WINSTON OJOPI CUELAR, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**), na função: DIRETOR GERAL do NUVEPA**. RECURSO NUVEPA.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no de **03/06/2025**, transportado a Equipe que irá **"Realizar Visita Técnica, junto ao CER (Centro Especializado em Reabilitação)".**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto N°16.504/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:AECA0833

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1492-DIÁRIA- LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA DOS REIS

Portaria nº 1492GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 10 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA DOS REIS, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 11 (doze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 550,00** (**Quinhentos e Cinquenta Reais**), na função: MÉDICA**.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREA RIBEIRINHA**, nos dias **06, 07, 08, 13, 15, 20, 21, 22, 27, 28** e **29/05/2025**, onde irá participar junto à **Equipe Rural-1** da **ESF** (Estratégia Saúde da Família), onde irão "Realizar Atividades como Atendimentos, Consultas, Ações de Saúde", referente ao mês de **MAIO/2025**, conforme cronograma em anexo. **RECURSO PAB**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:75C12A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1512-DIÁRIA-LUCYANO DANTAS LIMA

Portaria nº 1512/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 11 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: LUCYANO DANTAS LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 12 (Doze) diárias no valor unitário de **R$ 50,00** (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREAS RIBEIRINHAS**, nos dias **06, 07, 08, 13, 14, 15, 20, 21 ,22, 27, 28** e **29/05/2025**, transportando a Equipe de ESF (Estratégia Saúde da Família), onde irão "Realizar Ações de Saúde, Atividades como Consultas, Atendimentos em geral", referente ao mês de **MAIO/2025**. Diária a ser paga RECURSO PAB.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:076094BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1607-DIÁRIA- ALOIR MAGNI DE LIMA

Portaria nº 1607/GAB/SEMSAU Guajará Mirim 23 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: ALOIR MAGNI DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função MOTORISTA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** nos dias **11** e **12/06/2025**, transportando a Diretora do Sae Elivete Lopes Ribeiro, onde a mesma irá "Iniciará as atividades no dia **11/06/25**, às 07:00 da manhã, com as Coletas e Cadastrar Pacientes no Sistema GAL; Levar as Sorologias do LAFRON e Teste do Pezinho, e seguindo a viagem, passando em Nova Mamoré, pegando as Amostras dos Pacientes do Programa, que levamos de Carga Viral, Genotipagem, chegando no LACEN por volta das 17:00 horas, para Conferência das APCAS no LACEM. Dia **12/06/2025** "Irá Receber a Medicação do Programa no (almoxarifado) do Estado, que são liberadas após conferencia com 01 (um) profissional do SAE/Guajará-Mirim, retirar Fórmula Láctea (Sae Municipal e Estadual), Receber e Conferir o Material do LAFRON, e Retornando por voltas das 14:00, dependendo da demanda". RECURSO HEPATITES VIRAIS.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:FF9395F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329 - NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARIA DE JESUS NEVES DOS SANTOS NO CARGO DE ASSESSORA DE COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

PORTARIA Nº 329/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 24 de abril de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidora MARIA DE JESUS NEVES DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - SEMECE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **MARIA DE JESUS NEVES DOS SANTOS**, Matricula**6757**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na**SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:8D7D8C0D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330 - NOMEAÇÃO DA SERVIDORA VERONICA RODRIGUES TOMAZ NO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO AO EDUCANDO

PORTARIA Nº 330/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 24 de abril de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidora VERONICA RODRIGUES TOMAZ, para exercer o Cargo em Comissão deASSESSORA DE APOIO AO EDUCANDO - SEMECE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora**MARIA DE JESUS NEVES DOS SANTOS**, Matricula **6757**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO AO EDUCANDO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:EB23555F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375 - NOMEAÇÃO DO SERVIDOR LUCIMARCO RODRIGUES NO CARGO DE ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 375/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 25 de junho de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do servidor LUCIMARCO RODRIGUES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL - SEMAP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **LUCIMARCO RODRIGUES**, Matricula **167**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP**.

Parágrafo único Durante o período de nomeação, o servidor especificado no caput do presente artigo optou, por meio do Termo de Opção de Recebimento de Remuneração, por perceber a remuneração do cargo efetivo, conforme disposto no §1º do artigo 51 da Lei Complementar nº 171/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:75F42BCD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3082, DE 13 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA READAPTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE QUE TRATA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 14 DA LEI 127 DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições quelhe sãoconferida no inciso VI do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a previsão da Subseção III da Lei Complementar nº 127/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores de Itapuã do Oeste que assim disciplina:

SUBSEÇÃO III - DA READAPTAÇÃO

Art. 12. Readaptação é a reinvestidura do servidor em cargo de atribuições se responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.

Art. 13. Se julgado incapaz para o serviço público, o servidor readaptado ou readaptando será aposentado por invalidez.

Art. 14. A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação e o nível de escolaridade exigido, além da equivalência de vencimentos.

Parágrafo Único. Os limites da readaptação serão regulamentados por a toda autoridade competente de cada Poder do Município.

Art. 15. Na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente até a ocorrência de vaga.

CONSIDERANDO a demanda de pedidos de readaptação funcional apresentados por servidores municipais.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e uniformizar os procedimentos para readaptação funcional de servidores públicos municipais;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os processos e procedimentos para readaptação funcional de servidor ocupante de cargo efetivo do Município de Itapuã do Oeste, obedecerão ao disposto neste Decreto.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E DO DIREITO À READAPTAÇÃO

Art. 2º A Readaptação Funcional tem o objetivo de proporcionar ao servidor estável, temporária ou definitivamente incapacitado para o exercício do cargo para o qual foi nomeado, por motivo de doença ou acidente de trabalho, verificada em inspeção médica, os meios de retorno ao trabalho em condições compatíveis com as alterações apresentadas.

Parágrafo único. A readaptação far-se-á "ex. officio", no interesse da administração.

Art. 3º A readaptação ou restrição laborativa não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos, tampouco impedimento ou limitação do exercício de direitos, na forma e condições previstas na legislação municipal.

Art. 4º A readaptação funcional dar-se-á, preferencialmente, em cargo de atribuições afins, respeitada a limitação do servidor, bem como a compatibilidade da habilitação exigida para o exercício da função, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos.

Art. 5º A readaptação funcional não implicará em mudança de cargo e será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 6º Para requerer a readaptação funcional o servidor deverá protocolizar na Coordenadoria de Recursos Humanos do Município o requerimento devidamente instruído com atestado médico recente contendo o CID - Classificação Internacional de Doenças e exames recentes que indiquem a limitação/restrição de saúde para o exercício da função e relatório da chefia imediata declarando quais as atividades exercidas pelo servidor.

Parágrafo único. Após o protocolo do requerimento, o servidor deverá ser avaliado pela Perícia ou Junta Médica Oficial do Município, que, de acordo com a necessidade, poderá solicitar novos exames, avaliações ou pareceres especializados para complementação diagnóstica.

Art. 7º Se o parecer da Perícia/Junta Médica Oficial do Município concluir pela readaptação temporária, o servidor será encaminhado para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que verificará com a Coordenadoria de Recursos Humanos a existência de vaga de acordo com a limitação apresentada pelo mesmo.

Art. 8º Caso não haja compatibilidade entre a limitação e as funções que podem ser desempenhadas no próprio órgão de lotação, o servidor será encaminhado para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que buscará realizar a remoção do mesmo para outro local adequado às suas limitações.

Art. 9º Após a definição do local de trabalho, o servidor deverá assinar declaração de Readaptação Funcional, atestando que todas as informações, exames e documentos são verdadeiros.

Art. 10 O processo de readaptação será encaminhado à Coordenadoria de Recursos Humanos que, após as anotações funcionais e expedição de portaria que conste a informação de que a readaptação é temporária, exercerá o controle e a supervisão do acompanhamento do processo, especialmente os prazos para submissão de nova avaliação.

Parágrafo único. Na Portaria de readaptação deverá constar no mínimo as seguintes informações: nome completo do servidor, cargo ocupado/efetivo, cargo para o qual foi readaptado, período de readaptação, local/setor/secretaria onde deverá exercer suas funções e a vedação quanto à realização de horas extras enquanto perdurar a readaptação.

Art. 11 O servidor readaptado deverá trimestralmente apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos do Município, através de protocolo formal, documentos que comprovem que está realizando tratamento médico/psicológico para melhora de seu quadro de saúde.

Parágrafo único. A inobservância do disposto no caput poderá acarretar no retorno à função de origem.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 A readaptação funcional poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante:

I - requerimento do servidor público acompanhado dos documentos que comprovam a melhora de sua condição de saúde;
II - verificação de irregularidade na concessão do benefício, devidamente comprovada;
III - alta médica firmada pela Perícia e/ou Junta Médica do Município.
Parágrafo único: Encerrado o prazo de readaptação funcional, o servidor retornará à sua função de origem.

Art. 13 A readaptação não acarretará redução de vencimentos.

Art. 14 A readaptação será individual e proposta mediante processo singular.

Art. 15 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, obrigando todos os servidores públicos municipais à sua fiel observância.

Art. 16 Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 13 de maio de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:010FAFB5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433-05/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda., estabelecida na Praça Emílio Marconato, nº 1000
Galpão 22 e 27, Bairro Jardim Primavera Jaguariúna, São Paulo, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91 por intermédio de sua representante legal, a Sra. **ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº ***93.871-4 SSP/SP e do CPF nº ***.371.578-**, conforme poderes de administração que lhe foram concedidos nos documentos constitutivos da empresa.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos e material penso hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$ 152.235,00** (**Cento e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária: 02.05.04 Fundo Mun. De Saúde - Bloco Custeio Assistência Farmacêutica
Programação:
10.301.0006.0035.0000 Aquisição de Material Penso
10.303.0006.0040.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa (2AE)
10.303.0006.0040.0004 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa - Psicotrópicos
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:AFCE693E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433-05/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, com sede na Rua José Bonifácio, n° 531, Bairro Centro, CEP 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, inscrita no CNPJ nº 22.862.531/0001-26, representada por **ACÁCIO EVERTON LISOSKI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº ***8774695 SJS/II-RS, e inscrito no CPF sob nº ***.006.390-**, conforme poderes de administração que lhe foram concedidos nos documentos constitutivos da empresa.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos e material penso hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:O valor total da contratação é de **R$ 52.350,00** (**cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária: 02.05.04 Fundo Mun. De Saúde - Bloco Custeio Assistência Farmacêutica
Programação:
10.301.0006.0035.0000 Aquisição de Material Penso
10.303.0006.0040.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa (2AE)
10.303.0006.0040.0004 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa - Psicotrópicos
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:09573092

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433-05/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: R.N.F DE SOUZA E CIA LTDA-ME, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 2368, na cidade de Cacoal - RO, CEP 76963, inscrita no CNPJ nº 00.647.694/0001-53, nome fantasia **Drogaria Real**, constituída sob a forma de **ME/EPP**, representada por **RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA**, portador (a) do CPF N° ***.780082-**,conforme poderes de administração que lhe foram concedidos nos documentos constitutivos da empresa.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos e material penso hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$ 49.040,00** (**quarenta e nove mil e quarenta reais**.**).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária: 02.05.04 Fundo Mun. De Saúde - Bloco Custeio Assistência Farmacêutica
Programação:
10.301.0006.0035.0000 Aquisição de Material Penso
10.303.0006.0040.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa (2AE)
10.303.0006.0040.0004 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa - Psicotrópicos
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:4EA850CA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433-05/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 2368, na cidade de Cacoal - RO, CEP 76963, inscrita no CNPJ nº 00.647.694/0001-53, representada por **CAMILA LIOTTO**, brasileira, farmacêutica, solteira, portadora do CPF nº ***.556.450-** e do documento de identidade nº ***2028589 SSP/RS, conforme poderes de administração que lhe foram concedidos nos documentos constitutivos da empresa.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos e material penso hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$ 4.172,00** (**quatro mil, cento e setenta e dois reais)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária: 02.05.04 Fundo Mun. De Saúde - Bloco Custeio Assistência Farmacêutica
Programação:
10.301.0006.0035.0000 Aquisição de Material Penso
10.303.0006.0040.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa (2AE)
10.303.0006.0040.0004 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa - Psicotrópicos
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:034B9DEF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433-05/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua das Roseiras, nº 50, na cidade de Barão de Cotegipe RS, CEP 99740-000, inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, representada por **GUILHERME BERRIA**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF nº ***.430.540-** e da Carteira de Identidade nº ***2794177 SSP/RS, conforme poderes de administração que lhe foram concedidos nos documentos constitutivos da empresa.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos e material penso hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$ 240.779,00** (**Duzentos e quarenta mil, setecentos e setenta e nove reais)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária: 02.05.04 Fundo Mun. De Saúde - Bloco Custeio Assistência Farmacêutica
Programação:
10.301.0006.0035.0000 Aquisição de Material Penso
10.303.0006.0040.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa (2AE)
10.303.0006.0040.0004 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa - Psicotrópicos
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:D6F5FE27

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433-05/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rodovia BR 480, nº 180, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe RS, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, representada por sua procuradora **SUEMA TUSSI**

BRUNELO, brasileira, casada, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº ***0894315, expedida pelo DETRAN/RS, onde consta a Cédula de Identidade nº ***8690028 SJS/RS, inscrita no CPF nº ***.443.280-**, conforme poderes outorgados por meio de procuração.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos e material penso hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **245.822,50** (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária: 02.05.04 Fundo Mun. De Saúde - Bloco Custeio Assistência Farmacêutica
Programação:
10.301.0006.0035.0000 Aquisição de Material Penso
10.303.0006.0040.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa (2AE)
10.303.0006.0040.0004 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa - Psicotrópicos
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:331016A0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433-05/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.718.661/0001-03, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 309, Quadra 2 U, Lote 21, Vila Galvão, Senador Canedo GO, CEP: 75.254-632, neste ato representada por seu responsável legal **ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador da cédula de identidade nº ***5.711, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.998.191-**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos e material penso hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$ 186.032,50 (cento e oitenta e seis mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária: 02.05.04 Fundo Mun. De Saúde - Bloco Custeio Assistência Farmacêutica
Programação:
10.301.0006.0035.0000 Aquisição de Material Penso
10.303.0006.0040.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa (2AE)
10.303.0006.0040.0004 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa - Psicotrópicos
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:4C5EEACE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433-05/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, com sede na, LOGRADOURO TR SIA TRECHO 3 BLOCO D LOTE NÚMERO 985 COMPLEMENTO SALA 210, CEP 71.200-030 BAIRRO/DISTRITO ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), Brasília/DF, inscrita sob o nº CNPJ:51.837.171/0001-00, neste ato representada pelo responsável legal **Vitoria Guimaraes Watanabe** , brasileiro, empresária, portador da cédula de identidade nº ***6363, expedida pela SSP/DF, CPF nº ***.246.831-**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos e material penso hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$ 12.249,00 (doze mil, duzentos e quarenta e nove reais.)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária: 02.05.04 Fundo Mun. De Saúde - Bloco Custeio Assistência Farmacêutica
Programação:
10.301.0006.0035.0000 Aquisição de Material Penso
10.303.0006.0040.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa (2AE)
10.303.0006.0040.0004 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa - Psicotrópicos
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:41290182

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433-05/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sibipiruna, nº 205, Módulo 11, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes PE, CEP: 54335-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.753.111/0001-53, neste ato representada por seu sócio **MARCELO PHILIPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº ****.798, expedida pela Secretaria de Segurança Pública/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.093.024-**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos e material penso hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$ 65.560,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária: 02.05.04 Fundo Mun. De Saúde - Bloco Custeio Assistência Farmacêutica
Programação:
10.301.0006.0035.0000 Aquisição de Material Penso
10.303.0006.0040.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa (2AE)
10.303.0006.0040.0004 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa - Psicotrópicos
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:6C9A596F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433-05/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.724.582/0001-73, com sede na Avenida Guaiapó, nº 912, Jardim Campo Eliseos, Maringá PR, CEP: 87043-393, neste ato representada por sua responsável legal **NAYARA CARDOSO THOME**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da cédula de identidade nº ***9.968-0, expedida pela SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.779.299-**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos e material penso hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$ 76.160,00 (setenta e seis mil, cento e sessenta reais)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária: 02.05.04 Fundo Mun. De Saúde - Bloco Custeio Assistência Farmacêutica
Programação:
10.301.0006.0035.0000 Aquisição de Material Penso
10.303.0006.0040.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa (2AE)
10.303.0006.0040.0004 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa - Psicotrópicos
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** Material de consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:5D060A2B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433-05/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.443.348/0001-77, com sede na Avenida 2ª Radial, nº 363, Quadra 48, Lote 29, Setor Pedro Ludovico, Goiânia GO, CEP: 74.820-090, neste ato representada por sua responsável legal **MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº ***8.362 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.940.891-**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos e material penso hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$ 1.128,00 (um mil, cento e vinte e oito reais)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária: 02.05.04 Fundo Mun. De Saúde - Bloco Custeio Assistência Farmacêutica
Programação:
10.301.0006.0035.0000 Aquisição de Material Penso
10.303.0006.0040.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa (2AE)
10.303.0006.0040.0004 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa - Psicotrópicos
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:722FFADA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433-05/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: DF MEDICAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra 69, Lote 6-B, Centro 1, Santo Antônio do Descoberto - GO, CEP 72.900-328, inscrita no CNPJ sob o nº 44.656.846/0001-50, neste ato representada por seu sócio **FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº ***21.860 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº ***.315.308-**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos e material penso hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$ 219.614,40 (Duzentos e dezenove mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária: 02.05.04 Fundo Mun. De Saúde - Bloco Custeio Assistência Farmacêutica
Programação:
10.301.0006.0035.0000 Aquisição de Material Penso
10.303.0006.0040.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa (2AE)
10.303.0006.0040.0004 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa - Psicotrópicos
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:B6F92182

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433-05/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.905.502/0001-76, com sede na Rua Francisco Ferdinando Lonzina, nº 162 - Bairro Bela Vista, Centro, CEP 99700-000, na cidade de Erechim/RS, neste ato representada por sua sócia **LIA MARTA CIMA**, brasileira, natural de Aratiba/RS, solteira, maior, do comércio, portadora da Cédula de Identidade nº ***9.718.761 SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº ***.111.430-**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos e material penso hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **Total R$ 22.605,00 (vinte e dois mil seiscentos e cinco reais)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária: 02.05.04 Fundo Mun. De Saúde - Bloco Custeio Assistência Farmacêutica
Programação:
10.301.0006.0035.0000 Aquisição de Material Penso
10.303.0006.0040.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa (2AE)
10.303.0006.0040.0004 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa - Psicotrópicos
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:7AF71AA5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433-05/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA:**BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.388.280/0001-85, com sede na Rua Antonio Marcello, nº 573,

Bairro Luther King, município de Francisco Beltrão/PR, CEP 85605-440, neste ato representada por **NATIELE TOMAZELI BORGES**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***3.894-6 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº ***.301.949-**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos e material penso hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$ 103.920,00 (cento e três mil, novecentos e vinte reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária: 02.05.04 Fundo Mun. De Saúde - Bloco Custeio Assistência Farmacêutica
Programação:
10.301.0006.0035.0000 Aquisição de Material Penso
10.303.0006.0040.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa (2AE)
10.303.0006.0040.0004 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa - Psicotrópicos
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:9492728C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433-05/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: **PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68, com sede na Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros, município de Rio Verde/GO, CEP 75902-140, neste ato representada por **CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade (RG) nº ***2.173, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº ***.137.371**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos e material penso hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$ 9.330,00 (nove mil, trezentos e trinta reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária: 02.05.04 Fundo Mun. De Saúde - Bloco Custeio Assistência Farmacêutica
Programação:
10.301.0006.0035.0000 Aquisição de Material Penso
10.303.0006.0040.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa (2AE)
10.303.0006.0040.0004 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa - Psicotrópicos
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:943E3A89

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433-05/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: AQ PHARMA LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.767.168/0001-88, estabelecida na Avenida Júlio de Sá Bierrenbach, nº 65, bloco 5, loja 101, Barra Olímpica, Rio de Janeiro RJ, CEP 22.775-028, neste ato representada por **MARCELO FELSKE RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador da identidade nº ***7, expedida pelo CRF/RJ, inscrito no CPF sob nº ***.963.397-**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos e material penso hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$ 18.420,00 (Dezoito mil, quatrocentos e vinte reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária: 02.05.04 Fundo Mun. De Saúde - Bloco Custeio Assistência Farmacêutica
Programação:
10.301.0006.0035.0000 Aquisição de Material Penso
10.303.0006.0040.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa (2AE)
10.303.0006.0040.0004 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa - Psicotrópicos
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:3516FA0E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433-05/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 41.365.113/0001-78, estabelecida na Rua Genuino Piacentini, nº 59, bairro Santa Terezinha, município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.506-220, neste ato representada por **Fabiane Tesser**, brasileira, sócia, portadora do CPF nº ***.408.729-** e da Carteira de Identidade nº ***1.012-9, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos e material penso hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$ 23.150,00 (vinte e três mil cento e cinquenta reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária: 02.05.04 Fundo Mun. De Saúde - Bloco Custeio Assistência Farmacêutica
Programação:
10.301.0006.0035.0000 Aquisição de Material Penso
10.303.0006.0040.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa (2AE)
10.303.0006.0040.0004 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa - Psicotrópicos
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:4F462469

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433-05/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.500.407/0001-65, estabelecida na Avenida Graça Aranha, S/N, Quadra 022, Lote 0019, Sala 1, Jardim Nova Era, município de Aparecida de Goiânia GO, CEP 74.916-070, neste ato representada por **DANILO VIEIRA SILVA SOUZA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº***4.269, expedido pela SPTC/GO, inscrito no CPF sob nº ***.791.691-**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos e material penso hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$ 157.544,10 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária: 02.05.04 Fundo Mun. De Saúde - Bloco Custeio Assistência Farmacêutica
Programação:
10.301.0006.0035.0000 Aquisição de Material Penso
10.303.0006.0040.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa (2AE)
10.303.0006.0040.0004 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa - Psicotrópicos
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:759260BD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433-05/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: **NATCOFARMA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.157.293/0001-27, estabelecida na Avenida Quinhenos, nº 56, Quadra 19, Lotes M-04 a M-07, Terminal Industrial Multimodal da Serra (TIMS), município de Serra ES, CEP 29161-388, neste ato representada por **MIRILAINE HONORATO COSTA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº ***90.123, expedida pelo IFP-MG, inscrita no CPF sob o nº ***.591.257-*, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos e material penso hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$ 5.475,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO

Unidade Orçamentária: 02.05.04 Fundo Mun. De Saúde - Bloco Custeio Assistência Farmacêutica
Programação:
10.301.0006.0035.0000 Aquisição de Material Penso
10.303.0006.0040.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa (2AE)
10.303.0006.0040.0004 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa - Psicotrópicos
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:826DA6C6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433-05/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.014.167/0001-00, com sede na Rua Almirante Gonçalves, nº 2247, município de Curitiba PR, CEP 80.420-120, neste ato representada por **Paulo Andrei Baraus**, portador da cédula de identidade RG nº ***3.895-6, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº: ***.119.049-**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos e material penso hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária: 02.05.04 Fundo Mun. De Saúde - Bloco Custeio Assistência Farmacêutica
Programação:
10.301.0006.0035.0000 Aquisição de Material Penso
10.303.0006.0040.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa (2AE)
10.303.0006.0040.0004 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa - Psicotrópicos
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:0CE72C12

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433-05/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.685.649/0001-24, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 410, Loja E 414, Centro, município de Erechim RS, CEP 99.700-274, neste ato representada por sua sócia proprietária **IDALINA FERNANDES CHMIEL**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº ***3782695, expedida pela SSP, inscrita no CPF sob o nº ***.196.180-**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos e material penso hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$ 4.110,00 (quatro mil cento e dez reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária: 02.05.04 Fundo Mun. De Saúde - Bloco Custeio Assistência Farmacêutica
Programação:
10.301.0006.0035.0000 Aquisição de Material Penso
10.303.0006.0040.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa (2AE)
10.303.0006.0040.0004 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa - Psicotrópicos
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:2A502335

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433-05/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.707.920/0001-66, com sede na Rua do Luxemburgo, S/N, Galpão 02, Granjas Rurais Presidente Var, Salvador BA, CEP 41.230-130, neste ato representada por sua sócia componente **MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS**, brasileira, empresária, casada, portadora da cédula de identidade RG nº ***659.366-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.843.351-**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos e material penso hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$ 5.502,50 (cinco mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos.).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária: 02.05.04 Fundo Mun. De Saúde - Bloco Custeio Assistência Farmacêutica
Programação:
10.301.0006.0035.0000 Aquisição de Material Penso
10.303.0006.0040.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa (2AE)
10.303.0006.0040.0004 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa - Psicotrópicos
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:1D23D35D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433-05/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.475.985/0001-37, com sede na Avenida Dom Pedro I, nº 2678, Setor 05, no Município de Jaru, Estado de Rondônia, CEP 76.890-000, neste ato representada por seu sócio **PAULO PEDRO STOCCO**, brasileiro, natural de Paranavaí PR, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº ***54.605 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.306.728-**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos e material penso hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$ 65.570,05 (sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais e cinco centavos.).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária: 02.05.04 Fundo Mun. De Saúde - Bloco Custeio Assistência Farmacêutica
Programação:
10.301.0006.0035.0000 Aquisição de Material Penso
10.303.0006.0040.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa (2AE)
10.303.0006.0040.0004 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa - Psicotrópicos
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:6853E068

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433-05/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 11.463.608/0001-79, com sede à Rua Antonio Siloti, n.º 495, Mini Parque Industrial, no município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP: 85.935-000, neste ato representada por seu sócio **ERICK HENRIQUE CARDOSO LEITE,** brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n.º ***.302.879-**, portador da carteira de identidade Civil, RG de n.º ***2.044-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos e material penso hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária: 02.05.04 Fundo Mun. De Saúde - Bloco Custeio Assistência Farmacêutica
Programação:
10.301.0006.0035.0000 Aquisição de Material Penso
10.303.0006.0040.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa (2AE)
10.303.0006.0040.0004 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa - Psicotrópicos
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:654F8215

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433-05/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: SBS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.842.972/0001-08, com sede à Rua Cassiopeia, nº 381, Térreo Sala 02, bairro Santo Agostinho, CEP: 69036-600, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, neste ato representada por seu sócio **ALUIZIO DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº ***57375 SSP/AM e CPF nº ***2.456.722-**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos e material penso hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária: 02.05.04 Fundo Mun. De Saúde - Bloco Custeio Assistência Farmacêutica
Programação:
10.301.0006.0035.0000 Aquisição de Material Penso
10.303.0006.0040.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa (2AE)
10.303.0006.0040.0004 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa - Psicotrópicos
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:BF28D1CF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433-05/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.041.852/0001-01, com sede à Rua Brasília, nº 1972, Bairro KM 1, CEP: 76.804-098, município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu único sócio **FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº ***.717.352-**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº ***4560180 expedida pelo DETRAN/AC, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos e material penso hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$ 16.405,50 (dezesseis mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária: 02.05.04 Fundo Mun. De Saúde - Bloco Custeio Assistência Farmacêutica
Programação:
10.301.0006.0035.0000 Aquisição de Material Penso
10.303.0006.0040.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa (2AE)
10.303.0006.0040.0004 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa - Psicotrópicos
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:0C2771F9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433-05/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.724.729/0001-61, com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves, esquina com Alameda Maria Verano, nº 435, Quadra 14, Lote 20, Loteamento Faiçalville II, CEP: 74350-115, Goiânia GO, neste ato representada por seu sócio **CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº ***2.702 expedida pela SSP-GO, inscrito no CPF nº ***.522.801-**, conforme poderes trazidos no contrato social..

OBJETO: Fornecimento de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos e material penso hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$ 41.340,20 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta reais e vinte centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária: 02.05.04 Fundo Mun. De Saúde - Bloco Custeio Assistência Farmacêutica
Programação:

10.301.0006.0035.0000 Aquisição de Material Penso
10.303.0006.0040.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa (2AE)
10.303.0006.0040.0004 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa - Psicotrópicos
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:2D3D4ABC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433-05/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, com sede e foro à Avenida das Acácias, s/nº, Quadra 001, Lote 028, Bairro Paineiras I, Abadia de Goiás, Estado de Goiás, CEP 75.345-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.629.597/0001-85, neste ato representada por seu sócio **JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA,** brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº ***0.790 2ª via PCII-GOe inscrito no CPF/MF sob o nº ***.069.551-**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos e material penso hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$ 154.619,45 (Cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária: 02.05.04 Fundo Mun. De Saúde - Bloco Custeio Assistência Farmacêutica
Programação:
10.301.0006.0035.0000 Aquisição de Material Penso
10.303.0006.0040.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa (2AE)
10.303.0006.0040.0004 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa - Psicotrópicos
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:9CFF351F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433-05/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Avenida Liberdade, s/n, Quadra 161, Lote 40, Jardim Buriti Sereno, CEP 74943-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.803.038/0001-35, neste ato representada por sua sócia **ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº ***7896 2ª via, SPTC GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.022.841-**, conforme poderes trazidos no contrato social;

OBJETO: Fornecimento de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos e material penso hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$ 136.224,50 (cento e trinta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária: 02.05.04 Fundo Mun. De Saúde - Bloco Custeio Assistência Farmacêutica
Programação:
10.301.0006.0035.0000 Aquisição de Material Penso
10.303.0006.0040.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa (2AE)
10.303.0006.0040.0004 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa - Psicotrópicos
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:47C020F1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433-05/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.455.068/0001-11, com sede na Rua Paraguai, nº 275, Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85805-020, neste ato representada por seu único sócio **LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH DETRAN-PR nº ***62157545 e do CPF/MF nº ***.645.438-**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos e material penso hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$ 121.747,50 (cento e vinte e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos.).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária: 02.05.04 Fundo Mun. De Saúde - Bloco Custeio Assistência Farmacêutica
Programação:
10.301.0006.0035.0000 Aquisição de Material Penso
10.303.0006.0040.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa (2AE)
10.303.0006.0040.0004 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa - Psicotrópicos
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:0A04A1FE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 042/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433-05/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA, com sede na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Rua Tabajara, nº 2544, Bairro Liberdade, CEP: 76.803-876, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.758.599/0001-49, neste ato representada por sua sócia **FABIOLA ESTEVES DA ROCHA**, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº ***9112 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.073.102-**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos e material penso hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$ 1.897,95 (um mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária: 02.05.04 Fundo Mun. De Saúde - Bloco Custeio Assistência Farmacêutica
Programação:
10.301.0006.0035.0000 Aquisição de Material Penso
10.303.0006.0040.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa (2AE)
10.303.0006.0040.0004 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa - Psicotrópicos
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:6CC2A13B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 063/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°935-06/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: INOVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.634.357/0001-50, com sede na Avenida Jaru, nº 2471, Bairro BNH, CEP 76870-765, Ariquemes/RO, cicero.carlos@at5.com.br com telefone para contato (69) 3535-3018, neste ato representada por seu sócio-administrador **Sr. CICERO CARLOS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº ***462938** DETRAN/RO, e do CPF nº ***.389.292-**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$77.159,00 (setenta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais.)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.361.0007.0046.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.365.0007.0057.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos alunos das Escolas Municipais do Ensino Infantil
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.365.0007.0057.0001 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos alunos da Creche Municipal

33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.366.0007.0063.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar das Escolas Municipais da Educação de Jovens e Adultos
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.0051.0000 Instituir Programas de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da Educação
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica - QSE
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:47C392CD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 064/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 935-06/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.175.488/0001-74, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2162, Bairro Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, e-mail: supermercadojboni2004@gmail.com, telefone para contato: (69) 9 9367-2153, neste ato representada por seu sócio-administrador Sr. **HELDERSON LUIZ BONI**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº ***.179.202-**, e da cédula de identidade RG nº ***.626 SSP/RO, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$218.159,25 (duzentos e dezoito mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.361.0007.0046.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.365.0007.0057.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos alunos das Escolas Municipais do Ensino Infantil
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.365.0007.0057.0001 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos alunos da Creche Municipal
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.366.0007.0063.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar das Escolas Municipais da Educação de Jovens e Adultos
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.0051.0000 Instituir Programas de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da Educação
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica - QSE
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:BD906AF1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 065/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 935-06/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.229.196/0001-70, com sede na Rua Maringá, nº 6294, Bairro Jardim Rio de Janeiro, Ariquemes/RO, CEP 76.871-486, e-mail: semaalimentoslicita@gmail.com, telefone para contato: (69) 9 9244-4741, neste ato representada por sua sócia-administradora **Sra. SUELEN AMARAL ALFAIA**, brasileira, casada, empresária, portadora da CNH nº***813234** DETRAN/RO e do CPF nº ***.120.962-**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$43.283,10 (quarenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e dez centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.361.0007.0046.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.365.0007.0057.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos alunos das Escolas Municipais do Ensino Infantil
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.365.0007.0057.0001 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos alunos da Creche Municipal
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.366.0007.0063.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar das Escolas Municipais da Educação de Jovens e Adultos
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.0051.0000 Instituir Programas de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da Educação
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica - QSE
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:B25FE894

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 066/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 935-06/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.433.982/0001-76, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 5625, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 76.820-235, e-mail: mayacomercio.pvh@gmail.com, telefone para contato: (69) 9 9275-5545, neste ato representada por sua titular **Sra. LUCINEIDE MAIA GONÇALVES**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº ***934 SSP/RO e do CPF nº ***.682.292-**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$21.175,00 (vinte e um mil, cento e setenta e cinco reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.361.0007.0046.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.365.0007.0057.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos alunos das Escolas Municipais do Ensino Infantil
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.365.0007.0057.0001 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos alunos da Creche Municipal
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.366.0007.0063.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar das Escolas Municipais da Educação de Jovens e Adultos
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.0051.0000 Instituir Programas de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da Educação

33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica - QSE
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:4876EA0C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 067/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 935-06/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: P. R. FARONI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.029.862/0001-00, com sede na Rua Jandaias, nº 1694, Sala A, Setor 02, Ariquemes/RO, CEP 76.873-213, e-mail: faronidistribuidora@hotmail.com, telefone para contato: (69) 3535-5210, neste ato representada por seu sócio Sr. **PAULO RENATO FARONI**, brasileiro, divorciado, portador da CNH nº ***175087** DETRAN/RO e do CPF nº ***.090.357-**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$ 49.517,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.361.0007.0046.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.365.0007.0057.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos alunos das Escolas Municipais do Ensino Infantil
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.365.0007.0057.0001 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos alunos da Creche Municipal
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.366.0007.0063.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar das Escolas Municipais da Educação de Jovens e Adultos
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.0051.0000 Instituir Programas de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da Educação
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica - QSE
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:2FD7AEF4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 068/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 935-06/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 63.615.058/0001-60, com sede no Município de Vilhena, Estado de Rondônia, situada na Avenida Jó Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, telefone (69) 3321-3915, e-mail gilsonmonteiro2010@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio-administrador Sr. **GILSON MONTEIRO DA SILVA** brasileiro, empresário, portador do RG n° ***299-SSP/RO e do CPF nº ***.257.712-**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$ 6.813,75 (seis mil, oitocentos e treze reais e setenta e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.361.0007.0046.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.365.0007.0057.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos alunos das Escolas Municipais do Ensino Infantil
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.365.0007.0057.0001 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos alunos da Creche Municipal
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.366.0007.0063.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar das Escolas Municipais da Educação de Jovens e Adultos
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.0051.0000 Instituir Programas de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da Educação
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica - QSE
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:F13BF822

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 075/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1024-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.229.196/0001-70, com sede na Rua Maringá, nº 6294, Bairro Jardim Rio de Janeiro, Ariquemes/RO, CEP 76.871-486, e-mail: semaalimentoslicita@gmail.com, telefone para contato: (69) 9 9244-4741, neste ato representada por sua sócia-administradora **Sra. SUELEN AMARAL ALFAIA**, brasileira, casada, empresária, portadora da CNH nº***813234** DETRAN/RO e do CPF nº ***.120.962-**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$29.437,00 (Vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.05.03 Fundo Mun. De Saúde Bloco Custeio Média e Alta Complexidade
10.306 Alimentação e Nutrição
10.306.0006 Itapuã do Oeste Saúde Humanizada
10.306.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte HPP
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 131
Recursos Próprios 15% Saúde

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:D0685EE6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 076/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1024-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.433.982/0001-76, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 5625, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 76.820-235, e-mail: mayacomercio.pvh@gmail.com, telefone para contato: (69) 9 9275-5545, neste ato representada por sua titular **Sra. LUCINEIDE MAIA GONÇALVES**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº ***934 SSP/RO e do CPF nº ***.682.292-**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$38.680,00 (Trinta e oito mil, seiscentos e oitenta reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.05.03 Fundo Mun. De Saúde Bloco Custeio Média e Alta Complexidade
10.306 Alimentação e Nutrição
10.306.0006 Itapuã do Oeste Saúde Humanizada
10.306.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte HPP
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 131
Recursos Próprios 15% Saúde

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:7A501716

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 077/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1024-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: P. R. FARONI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.029.862/0001-00, com sede na Rua Jandaias, nº 1694, Sala A, Setor 02, Ariquemes/RO, CEP 76.873-213, e-mail: faronidistribuidora@hotmail.com, telefone para contato: (69) 3535-5210, neste ato representada por seu sócio Sr. **PAULO RENATO FARONI**, brasileiro, divorciado, portador da CNH nº ***175087** DETRAN/RO e do CPF nº ***.090.357-**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$191.288,50 (Cento e noventa e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.05.03 Fundo Mun. De Saúde Bloco Custeio Média e Alta Complexidade
10.306 Alimentação e Nutrição
10.306.0006 Itapuã do Oeste Saúde Humanizada
10.306.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte HPP
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 131
Recursos Próprios 15% Saúde

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:905862DB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 078/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1024-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 63.615.058/0001-60, com sede no Município de Vilhena, Estado de Rondônia, situada na Avenida Jó Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, telefone (69) 3321-3915, e-mail gilsonmonteiro2010@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio-administrador Sr. **GILSON MONTEIRO DA SILVA** brasileiro, empresário, portador do RG n° ***299-SSP/RO e do CPF nº ***.257.712-**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$10.740,00 (Dez mil, setecentos e quarenta reais)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.05.03 Fundo Mun. De Saúde Bloco Custeio Média e Alta Complexidade
10.306 Alimentação e Nutrição
10.306.0006 Itapuã do Oeste Saúde Humanizada
10.306.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte HPP
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 131
Recursos Próprios 15% Saúde

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:253B48D4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 079/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1024-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: INOVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.634.357/0001-50, com sede na Avenida Jaru, nº 2471, Bairro BNH, CEP 76870-765, Ariquemes/RO, cicero.carlos@at5.com.br com telefone para contato (69) 3535-3018, neste ato representada por seu sócio-administrador **Sr. CICERO CARLOS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº ***462938** DETRAN/RO, e do CPF nº ***.389.292-**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$119.483,50 (Cento e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.05.03 Fundo Mun. De Saúde Bloco Custeio Média e Alta Complexidade
10.306 Alimentação e Nutrição
10.306.0006 Itapuã do Oeste Saúde Humanizada
10.306.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte HPP
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 131
Recursos Próprios 15% Saúde

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:26C23521

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 080/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1024-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.175.488/0001-74, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2162, Bairro Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, e-mail: supermercadojboni2004@gmail.com, telefone para contato: (69) 9 9367-2153, neste ato representada por seu sócio-administrador Sr. **HELDERSON LUIZ BONI**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº ***.179.202-**, e da cédula de identidade RG nº ***.626 SSP/RO, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$487.688,75 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:
SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.05.03 Fundo Mun. De Saúde Bloco Custeio Média e Alta Complexidade
10.306 Alimentação e Nutrição
10.306.0006 Itapuã do Oeste Saúde Humanizada
10.306.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte HPP
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 131
Recursos Próprios 15% Saúde

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:933E3A7F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 081/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1024-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: CR PRIME SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.616.794/0001-77, com sede na Rua Teófilo Marinho, nº 3749, Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO, CEP 76.803-838, e-mail: crprimeconsultoria@gmail.com, telefone para contato: (69) 9 9942-8507, neste ato representada pela Sra. **Ilcimara Cristina Da Silva Ribeiro**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$2.992,00 (Dois mil, novecentos e noventa e dois reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.05.03 Fundo Mun. De Saúde Bloco Custeio Média e Alta Complexidade
10.306 Alimentação e Nutrição
10.306.0006 Itapuã do Oeste Saúde Humanizada
10.306.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte HPP
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 131
Recursos Próprios 15% Saúde

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:549F92CC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 918-08/2025 AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 05/2025 DESMEMBRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 714-07/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA - CNPJ nº 09.179.444/0001-00, sede na Avenida Prainha, Nº 09, sala B - quadra 02 - lote 09 - Alvorada CEP: 78.048-436 - Cuiabá / Mato Grosso, neste ato representado por seu proprietário, **SR. JANIO CORREA DA SILVA**, RG: 1390328-4 CPF: 965.048.891-04, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 1927487477 expedida pelo DETRAN/RO em 18/09/2019, com validade até 16/09/2024.

2. VALOR DA CONTRATAÇÃO
O valor total da adesão é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, considerando o desmembramento da Ata de Registro de Preços, referente a Licitação - Pregão Eletrônico SRP nº 031/2024, onde através do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI, inscrita no CNPJ nº43.683.467/0001-78.

OBJETO: O objeto do contrato é a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Quarteirização para Conservação de Veículo e Maquinários, ou seja, serviço de gestão de frotas com prestação de serviço para manutenção preventiva, corretiva ou emergencial com o fornecimento de peças, através de Adesão a Ata de Registro de Preços

VIGÊNCIA: O presente instrumento **terá vigência de 12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS
08.122.0005.0022.0001 Manutenção de Serviços Transporte BL GBF Bolsa Família
08.122.0005.0023.0001 Manutenção de Serviços Transporte BL GSUAS
08.244.0005.0019.0009 Manutenção do Serviço de Transporte BL PSB FNAS
08.122.0002.0016.0001 Manutenção do Serviço de Transporte do Conselho Tutelar
08.122.0005.0022.0000 BL GBF Gestão do Programa Bolsa Família e de Cadastro Único
08.122.0005.0023.0000 BL GSUAS Gestão do SUAS
08.122.0005.0023.0003 Vigilância Socioassistêncial
08.244.0005.0019.0000 BL PSB Manutenção da Proteção Social Básica PISO BASICO FIXO
08.244.0005.0019.0001 SCFV SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE CONV. E
FORTALECIMENTO DE VINCULO
08.244.0005.0019.0004 Piso Fixo PSB/Serviços e Programas ESTADO
08.244.0005.0019.0005 Piso Variável Mamãe Cheguei ESTADO
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável Criança Feliz ESTADUAL
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB FNAS
08.244.0005.0020.0000 BL PSB Manutenção dos Benefícios Eventuais
08.244.0005.0020.0001 Benefícios Eventuais Estadual
08.244.0005.0021.0000 BL PSEMC Manutenção da Proteção Social Especial de Média
Complexidade
08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC Manut. Da Prot. De Soc. Esp. Méd. Alt. Compl. ESTADUAL
08.244.0005.0023.0002 Programa Primeira Infância no SUAS
08.243.0005.0024.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes
08.122.0002.0016.0000 Apoio as Atividades do Conselho Tutelar
08.122.0002.0018.0000 Manutenção dos Conselhos ligados a SEMTAS
08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividades de Medida Sócio Educativa
08.245.0005.0116.0000 Programa Municipal Policia Militar Mirim Itapuã do Oeste RO
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:A82D3A72

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1023-05/2025 AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 05/2025 DESMEMBRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 714-07/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA - CNPJ nº 09.179.444/0001-00, sede na Avenida Prainha, Nº 09, sala B - quadra 02 - lote 09 - Alvorada CEP: 78.048-436 - Cuiabá / Mato Grosso, neste ato representado por seu proprietário, **SR. JANIO CORREA DA SILVA**, RG: 1390328-4 CPF: 965.048.891-04, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 1927487477 expedida pelo DETRAN/RO em 18/09/2019, com validade até 16/09/2024.

2. VALOR DA CONTRATAÇÃO
O valor total da adesão é de **R$500.000,00 (quinhentos mil reais)**, considerando o desmembramento da Ata de Registro de Preços, referente a Licitação - Pregão Eletrônico SRP nº 031/2024, onde através do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI, inscrita no CNPJ nº43.683.467/0001-78.

OBJETO: O objeto do contrato é a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Quarteirização para Conservação de Veículo e Maquinários, ou seja, serviço de gestão de frotas com prestação de serviço para manutenção preventiva, corretiva ou emergencial com o fornecimento de peças, através de Adesão a Ata de Registro de Preços

VIGÊNCIA: O presente instrumento **terá vigência de 12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.05.02. Fundo Municipal de Saúde bloco Custeio Atenção Primária
02.05.03 .Fundo Municipal de Saúde Bloco Custeio Média e Alta Complexidade
02.05.05 Fundo Municipal de Saúde Bloco Custeio Vigilância em Saúde
10.301.0006.0032.0004 Manutenção dos Serviços de Transportes UBS I e UBS IV.
10.302.0006.0032.0000 Manutenção dos Serviços de Transportes
10.304.0006.0032.0005 Manutenção dos Serviços de Transporte Vigilância em Saúde
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:10E56EB1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

A Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR

O presente Dispensa de inexigibilidade nestes termos: "**Contratação de Empresa para prestação de serviços de Limpeza, conservação, higienização e lavagem do carro oficial da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste".**

Processo nº: 009/2025
Data da Homologação: 29 DE MAIO DE 2025
Nome: MP. NASCIMENTO PRESTADOR DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 22.832.132/0001-12
Objeto Homologado:

ITEM	QUANT.	VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	30	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (HILUX)	SERVIÇO	2.097,00
2	10	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (HILUX)	SERVIÇO	1.400,00
Total:	3.497,00			

Itapuã do Oeste – RO, 01 de julho de 2025.

RONILVANE ALVES SANTOS
Presidente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:64DA4506

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE USO E CONSUMO PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPUÃ

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o Processo Administrativo nº 832-05/2025, **RATIFICO**, para que produza os efeitos legais, a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 128/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, cujo objeto é:

Contratação de empresa especializada para realização de manutenção de equipamentos hospitalares e aquisição de peças, acessórios e materiais de uso e consumo para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal de Itapuã do Oeste/RO.

Empresa contratada: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.704.512/0001-18

Valor total: R$ 194.250,00 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

Publique-se. Cumpra-se.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de julho de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

THIAGO CARVALHO PINHEIRO
Procurador Geral do Município

RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:8760C60F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Gabinete, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório nº 2023/2025, cujo objeto é a**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS.**Tal aquisição será utilizado pela Secretaria Municipal de Gabinete e demais secretarias que por ventura queiram aderir ao processo licitatório, conforme manifestação de interesse. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 11/07/2025, informando todos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mailcpl@machadinho.ro.gov.br. Informo também que a especificação do item está disponível no portal transparência do nosso municípiohttps://transparencia.machadinho.ro.gov.br/ ou poderá ser solicitado por e-mail não sendo possível o acréscimo de novos itens. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail supracitado.

Machadinho D'Oeste, 01 de julho de 2025.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do SRP

Publicado por:
Talita Rosalem Ferreira
Código Identificador:3073F62D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°444/2025

PORTARIA N°444/2025, DE 30 DE JUNHODE 2025.

"DISPÕE SOBR**E** A CESSÃO DA SERVIDORA ANDREIA SILVEIRA NOBRE DIAS PARA O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN."

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHOD'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º-CEDERa servidora**ANDREIA SILVEIRA NOBRE DIAS**, matrícula nº**75-1, portadora do CPF Nº***.564.842-**, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste município, ocupante do cargo PROFESSORA, 40h semanais, para o desenvolvimento de suas atividades laborativas no Departamento Estadual de Trânsito - Detran, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, pelo período de 01/07/2025 a 31/12/2027.

Art.2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,aosdias30 de junho 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/06/2025 às 17:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**776911**e o código verificador**2FAF9D63**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:94769D7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº449/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº449/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

"DESIGNAR O SERVIDOR MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATODA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Ar**t.1º DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado para atuar como **FISCAL DE CONTRATO** do Contrato n°236 de 18/06/2025, processo nº2901/2025 que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO PARA ATENDER A ESCOLA SILVANIO REGINO CRIVELARI.**

NOME	CPF	FUNÇÃO
Marcio Andrade de Medeiros	***507.274-**	Fiscalde Contrato

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 30 de Junho de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/06/2025 às 17:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**779149**e o código verificador**6C8D345F**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:83DADCB8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1456/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para queproduza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR**do Contrato Originário Nº360/2024 de 08/10/2024solicitado através domemorando nº384/2025/SEMOSP(ID 771145)presentes no Processo nº 1456/2024, que tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E MURO DE ARRIMO, SITUADO NO CAMPO SINTÉTICO NOBAIRRO PORTO FELIZ II, CONF. MEM. Nº 229/2024/SEMOSP, ETP, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E DOCS ANEXOS**,tendo como contratada a empresa:**WSA ENGENHARIA LTDA**,CNPJ: 43.231.974/0001-99,para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras-SEMOSP,de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 774113)e Parecer da Técnico da Controladoria(ID 779672).

Publique-se,
Registre-se.
Cumpra-se

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/07/2025 às 11:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**780120**e o código verificador**842BBA02**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D23CFA70

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1583/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:6-1583/2025
CLASSE: Aquisição.
INTERESSADO: Secretaria Municipal De Saude.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo n.º 6-1583/2025, Relatório de Dispensa nº 12/2025, que tem como objeto Abertura de Processo para Aquisição de materiais de limpeza e higienização para a Piscina do Centro de Treinamento Físico e Reabilitação GILVAN CESAR GOMES DA COSTA (ZECA) através da Secretaria Municipal de Saúde. em favor da empresa: KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA devidamente inscrita no CNP:40.355.205/0001-04, no valor de R$ 2.339,89 (dois mil,

trezentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos).Relatório de Análise Processual(ID 763449)e com o Disposto do Parecer Jurídico(ID 769941).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**780600**e o código verificador**9AC8FA78**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9ACC7FE4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2616/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EDITAL DE CHAMAMENTO
(Art. 192, § 2º, da Lei. Mun. 820/07).

A ILMA°. NILMACI FERREIRA CHAGAS
DA: Comissão De Processo Administrativo Disciplinar

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no artigo 192, § 2º, da Lei Municipal nº820/07, **PROCEDE AO CHAMAMENTO DE VOSSA SENHORIA** suprindo a exigência legal no que diz respeito a instrução do processo 2616/2024, em que se apura Abandono de Cargo. Este documento será publicado no órgão oficial por três dias consecutivos, não havendo manifestação da servidora, será considerado concluído para os efeitos legais. Caso tenha interesse em se manifestar ou tomar ciência dos fatos tratados,para acompanhara instrução do processo, querendo, **requerer cópias do processo ou apresentar provas de seu interesse**, pessoalmente ou se fazer assistir por advogado legalmente constituído,poderá fazer através do e-mail prefeitura.pad.mdo@hotmail.com ou na sala da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instalada na sala da Comissão de PAD, no antigo prédio da câmara municipal, situada na Avenida Diomero Morais Borba, nº2420 bairro Centro.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**DOUGLAS MIQUEL DE QUEIROZ**,**PRESIDENTE CPAD**, em 01/07/2025 às 13:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**780772**e o código verificador**87E7323D**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:7139295C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 3641/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO EREALINHAMENTO,** através da ARP nº 08/2024, derivada do P.E. nº 04/2024, no Proc. nº 3641/2023, conf. Mem. nº 040/2025/SEMPLAC, que tem como objeto a aquisição de equipamentos e material de informática**,** tendo como contratada a empresa: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**CNPJ:41.947.390/0001-99,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral-SEMPLAC, de acordo com Disposto do Parecer Jurídico(ID 774066)e o Relatório de Análise Processual(ID 778153).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/06/2025 às 17:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**778872**e o código verificador**E7CF2EF4**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:BD9D5A7F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:6-1320/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:6-1320/2025
CLASSE: Obras e Instalações.
INTERESSADO: Secretaria Municipal De Educação.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo n.º 6-1320/2025, que tem como objeto contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para construção de uma quadra poliesportiva coberta, atendendo ao Convênio nº 579/PGE/2022, conf. Memo. n°98/2025/SEMED, ETP, Projeto Básico e Executivo e docs. anexos em favor da empresa: GUIMARAES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ:28.553.301/0001-61 , no valor de R$ 1.396.908,01 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, novecentos e oito reais e um centavo), de acordo com

oRelatório de Análise Processual(ID 722526)e oDisposto do Parecer Jurídico(ID 732356).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/07/2025 às 11:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**779889**e o código verificador**8AA6A543**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:CA700F1B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:6-1575/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:6-1575/2025
CLASSE: Contratação de Prestação de Serviços .
INTERESSADO: Secretaria Municipal De Saúde.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo n.º 6-1575/2025, Dispensa por Licitação nº 11/2025, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA MOTORA E TERAPIA OCUPACIONA PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL, conforme Mem. nº 96/2025, termo de referência e docs anexos, em favor da empresa: Espaço Integrar Fonoaudiologia Ltda, devidamente inscrita no CNPJ: 49.207.309/0001-46 , no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).Relatório de Dispensa(ID 766048)e o Disposto do Parecer Jurídico(ID 775051).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/07/2025 às 11:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**779953**e o código verificador**16AF4EFB**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:C16A895A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 241 DE 30/06/2025 - PROCESSO Nº 2476/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241 DE 30/06/2025 - PROCESSO Nº 2476/2025

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI. ME, CNPJ: 27.368.765/0001-35

OBJETO: A aquisição de materiais de expediente, didático e esportivo, através da ARP nº 12/2025, derivada do pregão eletrônico nº 10/2025, do proc. licitatório nº 323/2025, conf. memo. nº 134/2025 e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

R$ 1.312,85(um mil, trezentos e doze reais e oitenta e cinco centavos).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 010/2025 e seus anexos, à proposta vencedora, e a Ata de Registro de Preços nº 012/2025 e demais peças técnicas constantes no Processo nº 2476/2025,

PRAZO: 12 MESES A APARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 01/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:12FBACD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 085

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO DE ADITIVO

Contrato nº085/2022de06/04/2023
Tomada de Preçosnº:003/2022
Processo nº:2246/2022

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.	TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº085/2022de06/04/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESAREAL NORTE CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, o**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito

público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, e do outro lado
A empresa**REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº29.737.540/0001-34, com sede naRua Estrada Velha, 550, Sala A, Bairro Primavera, na cidade deJi-Paraná/RO, representada porJosé Antônio de Souza,
Conforme Contrato nº085de06/04/2023, oriundo do processo2246/2022, referente aoTomada de Preçosnº003/2023, cujo objeto écontratação de empresa especializada no ramo de construção civil para a finalização da construção da creche escolar do Porto Feliz II, em atendimento ao TC nº PAC2 6102/2013, conforme Memorando 195/2022/SEMED, Projeto Básico e Executivo e documentos anexos, para o atendimento daSecretaria Municipal de Educação, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLAUSULA PRIMEIRA. De comum acordo entre as partes que os**prazos de execução**e**vigência**do contrato ficam prorrogados por mais**120 (cento e vinte) dias**.
CLAUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
CLÁUSULA QUARTA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado justo e acertado, as partes contratantes assinam o presente, para ser publicado nos termos da legislação vigente para que surta seus legais efeitos.
Machadinho DOeste/RO 30/6/2025.

REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA	Município de Machadinho DOeste/RO
CNPJ/MF n29.737.540/0001-34	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 30/06/2025 às 11:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JOSÉ ANTONIO DE SOUZA**,**SOCIO ADMINISTRADOR**, em 30/06/2025 às 15:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/06/2025 às 17:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**779536**e o código verificador**FDF07C54**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	30/06/2025 15:48

Referência: Processo nº 6-2246/2022.	Docto ID: 779536 v1

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:1E3997CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 242/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242

Nº do Contrato: nº 242 de 30/06/2025
N.º do Processo: nº.: 2217/2025
Objeto do contrato:Aquisição de carga de água mineral (galão 20 litros), água mineral sem gás 500ml e gás de cozinha uso doméstico (botija 13kg), através da ARP nº 18/2024, derivada do P.E. nº 20/2024, do proc. nº 1200/2024, conforme Mem. nº 137/2025 e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO** Contratado: **A. F. GÁS LTDA ME**
CNPJ do Contratado: 27.670.920/0001-73
Data de Assinatura do Contrato: 30/06/2025
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 04.122.0002.2099 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO);
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 2.163,99 (dois mil, cento e sessenta e três reais e noventa e nove centavos)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 25/03/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 01/07/2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ALEXSANDRO NICOLETTI
Contratado

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Kauan Ferreira Narde
Código Identificador:554E59B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N°. 6.735/MMA/2025

DECRETO N°. 6.735/MMA/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC DO MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeada, **A EQUIPE DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC**, de acordo com a Lei nº. 1.257/PMMA/2013, sem ônus para o Erário Municipal que será composta pelos seguintes membros:

-JOSÉ VALDEIR DE SOUSA, matrícula nº 1328, para exercer a função de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil;

-PAULO SERGIO PEREIRA, matrícula nº. 8362, para exercer a função de membro do Setor Técnico;

-RONALDO DOS SANTOS VILANOVA, matrícula nº 8500, para exercer a função de membro do Setor Operacional;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ministro Andreazza-RO, 26 de junho de 2025

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município- OAB/RO-2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C4D4D63D

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO DECRETO Nº. 6.728/PMMA/2025.

ERRATA DO DECRETO Nº. 6.728/PMMA/2025.

"CORRIGE O ELEMENTO DE DESPESA DO DECRETO N. 6.728/PMMA/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR CORRIGE O ELEMENTO DE DESPESA DO DECRETO N. 6.728/PMMA/2025, HAJA VISTA ERRO MATERIAL, O QUAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE-LÊ:

"Art. 1º. .....:

[...] Elemento de despesa –
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo [...]

LEIA – SE:

"Art. 1º. .....:
[...] Elemento de despesa –
3.3.90.14.00.00 – Diárias Pessoal Civil [...]

Ministro Andreazza/RO, 25 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:0A5B251C

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO DECRETO Nº. 6.733/PMMA/2025.

ERRATA DO DECRETO Nº. 6.733/PMMA/2025.

"CORRIGE ERRO MATERIAL NO DECRETO N. 6.733PMMA/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR CORRIGE ERRO MATERIAL NO DECRETO N. 6.733/PMMA/2025, O QUAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE-LÊ:

[...]
"Art. 2º. .....:

[...] Ação do Programa – 062- Desenvolvimento das atividades do FUNDEB 30% [...]
[...] Fonte 15400000- FUNDEB – imposto 30% MDE exercício corrente [...]

LEIA – SE:

[...]

"Art. 2º. .....:

[...] Ação do Programa-061-Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais-FUNDEB 70%[...]
[...] Fonte15400100 - FUNDEB – imposto 70% MDE - Exercícios Corrente [...]

[...]

Ministro Andreazza/RO, 25 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F1EC5B1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 625/SEMOSP/2025
EDITAL NO: 038/PMMS/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 625/SEMOSP/2025	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 038/PMMS/2025	Valor estimado: R$ 11.832,66
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Aquisição de equipamentos, consistindo em motosserra e betoneira, destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP	

GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/07/2025

LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/07/2025 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 17/07/2025 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 01 de Julho de 2025.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:083B5BCF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1514/2025

"ALTERA O ANEXO III DA LEI 279/2003 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o anexo III, da Lei 279/2003, que passa a viger com a redação constante do anexo I, da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 30 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

ANEXO I
(ANEXO III da LEI 279/2003)

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS e INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO

CARGO	DIÁRIA COM PERNOITE	DIÁRIA SEM PERNOITE
Prefeito Municipal	14,00 UPFM	7,00 UPFM
Presidente da Câmara	14,00 UPFM	7,00 UPFM
Vereador	12,00 UPFM	6,00 UPFM
Secretário Municipal	10,00 UPFM	5,00 UPFM
Chefe de Gabinete	10,00 UPFM	5,00 UPFM
Procurador Jurídico	10,00 UPFM	5,00 UPFM
Coordenador e Subcoordenador Municipal	10,00 UPFM	5,00 UPFM
Secretário Geral da Câmara	10,00 UPFM	5,00 UPFM
Controlador Municipal	10,00 UPFM	5,00 UPFM
Assessor de Gabinete	10,00 UPFM	5,00 UPFM
Presidente da CPL	10,00 UPFM	5,00 UPFM
Diretor de Divisão	8,00 UPFM	4,00 UPFM
Chefe de Seção	8,00 UPFM	4,00 UPFM
Assessor Especial	8,00 UPFM	4,00 UPFM
Administrador de Hospital	8,00 UPFM	4,00 UPFM
Chefia de Centro de Saúde	8,00 UPFM	4,00 UPFM
Encarregado de Setor	8,00 UPFM	4,00 UPFM
Demais Servidores	8,00 UPFM	4,00 UPFM
Indenização por Execução de Trabalho de Campo	2,00 UPFM	-

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:B06956CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1515/2024

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA A RECEBER POR DOAÇÃO IMÓVEL URBANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Mirante da Serra autorizado a receber por Doação o Imóvel urbano denominado lote 0329, Quadra 075, Setor 01, com área total de 432,44m2 (quatrocentos e trinta e dois vírgula quarenta e quatro metros quadrados), localizado na Rua Arquimedes Fernandes, nº 3213, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, Matrícula do Cartório de Imóveis nº 18.971, Livro 2, Registro Geral – CNM nº 095992.2.0018971-75, pertencente à Sra.FLORENTINA DA SILVEIRA CUBA.

Art. 2º. A doação objeto da presente lei é apenas para fins de regularização, tendo em vista que o imóvel previsto no art. 1º, sempre foi de propriedade do Município e por um erro administrativo registrou-se o imóvel indevidamente em nome da Sra Florentina da Silveira Cuba.

Art. 3º. Fica autorizado o Município a adotar todos os procedimentos para registro da referida área objeto da doação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 30 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:6205E689

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7759/2025

PORTARIA Nº 7759//2025. EM 26 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 45/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o servidor Glauciano de Assis Silva cadastro nº 7410/2025. Abaixo indicado para fiscalizar o contrato 45/ 2025, conforme segue.

CONTRATO	EMPRESA
45/SEMSAU/2025	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:C10677FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7760/2025

PORTARIA Nº 7760/2025. Mirante da Serra-RO, 30 Junho de 2025.

"REGULAMENTA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MILVA HELENA NUNES RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamenta a cedência da servidora MILVA HELENA NUNES RIBEIRO, no Cargo Agente Comunitário da Saúde, matrícula nº 1111, 40 horas semanais, do quadro permanente de servidores deste Município de Mirante da Serra - RO, com Ônus para o município de Porto Velho – RO, retroagindo ao dia 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
PARAGRAFO ÚNICO: O recolhimento das contribuições social devera ser repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. E favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre. Ao órgão de origem do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:FA8AEBF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº 74/2025.

RESUMO DO CONTRATO Nº 74/2025.

Processo Administrativo Nº 443/2025.

Celebração: 25/06/2025.

Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo

Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

Contratada: PUMA MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.655.349/0001-67.

Interveniente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.

Objeto referente à: Contratação de Aquisição de Equipamentos Agrícolas sendo 02 (Dois) Pulverizador de Calcário Agrícolas.

PRAZO - O vigente contrato terá vigência será de 12 (Doze) meses a partir das assinaturas. Com início em 25/06/2025 e terá seu término em ---24/06/2026.

VALOR: O valor Global do presente contrato é de R$: 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais).

Recurso Financeiro: a despesa ocorrerá por conta da Programação Financeira 20.60.600008.10-86 Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos de Uso Permanente – Ficha:360 – Convenio nº 972248/2024.

Mirante da Serra/RO,25 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:349C5EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº 75/2025

RESUMO DO CONTRATO Nº 75/2025

Processo Administrativo Nº 443/2025.

Celebração: 25/06/2025.

Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo

Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

Contratada: FORTMAQ Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 6.313.733/0001-62.

Interveniente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.

Objeto referente à: Contratação de Aquisição de Equipamentos Agrícolas sendo 01(Uma) CARRETA AGRICOLAS ,02(Dois) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO.

PRAZO - O vigente contrato terá vigência será de 12 (Doze) meses a partir das assinaturas. Com início em 25/06/2025 e terá seu término em ---24/06/2026.

VALOR: O valor Global do presente contrato é de R$: **51.500,00** (Cinquenta e Hum Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).

Recurso Financeiro: a despesa ocorrerá por conta da Programação Financeira 20.60.600008.10-86 Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos de Uso Permanente – Ficha:360 – Convenio nº 972248/2024.

Mirante da Serra/RO, 25 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:80B1B9DD

SEMSAU
ADIANTAMENTO

Portaria n.º 59/SEMSAU/FMS/2025.
Mirante da Serra, 01 de julho de 2025.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso I, IX do Artigo 5.º, da lei n.º 033 de 04.06.1993, considerando os autos do Processo Administrativo nº 913/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de R$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais), distribuídos da seguinte forma, no valor de R$ 2.300,00(dois mil e trezentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, da Programação 10.1220010-2032– Recurso Próprio e no valor de R$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.30- Material de Consumo da Programação 10.3010010-2033– Recurso Atenção Básica, em nome de **GUILHERME RIBEIRO DA CRUZ,** Diretor do Almoxarifado, Cad. 2918, CPF: ***.636.642-**, em conformidade com o inciso I, e IX do Artigo 5.º, da lei n.º 033 de 04.06.1993.

Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e será de 10 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei n.º 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:589402FC

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 76/SEMSAU/2025

CELEBRAÇÃO:27/06/2025

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA:CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA CNPJ Nº 09.179.444/0001-00

INTERVENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos como o fornecimento de peças acessórios multimarcas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com a implantação e operação de sistema eletrônico online, para gerenciamento de frota e sistema informatizado e integrado, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética e sistema para gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, com base na menor taxa administrativa, sendo admitido taxas 0% (zero por cento) ou negativas, para atendimento à frota da Secretaria de Saúde do município de Mirante da Serra

VALOR:O valor total é de**R$ 269.000,00 (Duzentos e sessenta e nove mil)**.

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 717/SEMSAU/2025.

JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Port. 7522/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:8EC1576B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUSPENÇÃO DE GOZO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 63/2025

"SUSPENDER GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA RIVANA DE MORAES LIMA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias regulamentares da servidora RIVANA DE MORAES LIMA, Matrícula nº. 188, em caráter comissionado ao cargo de CONTADOR, por (03) TRÊS dias, sendo na data 01/07/2025 á 03/07/2025, conforme art. 68º da Lei Municipal 015/93, sendo assim estenderá o gozo dos referidos dias para um momento oportuno.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO/RO, 01 de julho de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:EDAAF26F

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUSPENÇÃO DE GOZO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 64/2025

SUSPENDER O GOZO DA CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DA SERVIDORA LAUDICÉIA TAVERES ROSA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER o gozo da concessão de férias regulamentares da Servidora LAUDICÉIA TAVERES ROSA, Matrícula nº. 023, em caráter comissionado ao cargo de CONTROLADORA INTERNA, por (02) DOIS dias, sendo na data 01/07/2025 e 02/07/2025, a conforme art. 68º da Lei Municipal 015/93, sendo assim estenderá o gozo do referido dia para um momento oportuno.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

MONTE NEGRO/RO, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:D04C5277

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MONTE NEGRO/RO, 01 de julho de 2025.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001026.04.01-2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICOnº 37/2025/PMMN/RO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONDAGENS PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE ELEMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES EM MADEIRA, TIPO BATE ESTACA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO**,em favor da empresa**EXITO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - 32.250.463/0001-06**,cujo valor total é **R$ 192.000,00** (Cento e noventa e dois mil reais), de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da**SEMOSP**.
Pelo presente, autorizo a lavratura do Ata de Registro de Preços/Contrato e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo após confecção do mesmo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:D754D5CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4135, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
298	02.07.00 10.122 0015 2047 3.1.90.92.00 1.500.0015.0000	290	02.07.00 10.122 0015 2045 4.4.90.52.00 1.500.0015.0000	50.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MONTE NEGRO, 30 de junho de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0BF8CAB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4136, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
278	02.05.00 12.367 0005 2174 3.3.90.39.00 1.540.0030.0000	246	02.05.00 12.361 0005 2026 3.1.91.13.00 1.540.0070.0000	31.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 30 de junho de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FADC79AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.795, DE 01 DE JULHO DE 2025

"Autoriza o Município firmar convênio ou parceria com a Polícia Militar do Estado de Rondônia para adesão ao Programa Educacional Policial Militar Mirim – PROEPM, nos termos da Lei Estadual n° 5.987, de 20 de fevereiro de 2025, e dá outras providências."

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º. O Município de Monte Negro-RO fica autorizado a firmar convênio ou parceria com a Polícia Militar do Estado de Rondônia para adesão ao Programa Educacional Policial Militar Mirim – PROEPM e auxiliar seu desenvolvimento em âmbito local, nos termos do artigo 6º e demais disposições da Lei Estadual n° 5.987, de 20 de fevereiro de 2025.

§ 1º. O Programa Educacional Policial Militar Mirim – PROEPM será coordenado pela Polícia Militar do Estado de Rondônia e desenvolvido em parceria com Município visando suprir as necessidades sociais e educacionais da população local.

§ 2º. Poderão ingressar e ser beneficiados pelo PROEPM pessoas de ambos os sexos e com idade compreendida entre 11 (onze) e 17 (dezessete) anos, regularmente matriculados em estabelecimentos educacionais da rede oficial de ensino, residentes e domiciliados no Município de Monte Negro-RO.

§ 3º. Serão reservadas vagas preferenciais para crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais em percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas pelo PROEPM em âmbito local, sendo o ingresso de tais pessoas no Programa condicionado a compatibilidade entre suas condições físicas e mentais e as atividades executadas pelo Policial Militar Mirim previamente atestada por profissional técnico habilitado.

§ 4º. O Programa Educacional Policial Militar Mirim – PROEPM deverá atender às disposições da Lei Nacional nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. O convênio ou parceria a ser firmado entre o Município e a Polícia Militar do Estado de Rondônia objetiva auxílio mútuo para o desenvolvimento de ações do Programa Educacional Policial Militar Mirim – PROEPM em âmbito local visando a instrução e orientação de crianças e adolescentes sobre boa conduta, cidadania, ética,

respeito e integração social através das seguintes atividades educativas, culturais e esportivas:

I - Zelar pelo bem-estar e moral dos beneficiários;

II – Promover o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes e orientações para prevenção do uso de drogas e da prática da violência através de palestras, aulas expositivas e atividades correlatas;

III – instruir os beneficiários sobre educação cívica voltada para o conhecimento dos direitos e deveres do cidadão;

IV - Incentivar a cultura religiosa e os cuidados básicos com a saúde;

V - Estimular o aprendizado dos beneficiários e o desenvolvimento de atitudes sociais positivas, hierarquia, disciplina, respeito ao próximo, ética, cooperação mútua, amizade e cidadania;

VI – Instruir jovens com informações que lhes permitam evitar influências negativas e desvios de conduta como prática de violência e desrespeito para com os seus semelhantes;

VII – orientar e despertar nos beneficiários do Programa o sentimento de cumprimento do dever, o sentido de pertencimento, de cidadania, de solidariedade, de paz e justiça no cumprimento de suas obrigações diárias;

VIII – auxiliar desenvolvimento dos beneficiários e construção de sua identidade, ajudando-os na formação de seu caráter e integração à sociedade, preparando-os para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho através de ações nas áreas de saúde, educação, capacitação através de cursos técnicos profissionalizantes, oficinas de trabalho e atividades correlatas;

IX – Acompanhar a frequência e o desenvolvimento escolar dos beneficiários do Programa para elevar seu desempenho intelectual e cognitivo através do reforço escolar, promoção e incentivo da sua participação em ações cívicas, socioculturais, esportivas, recreativas e de disciplina e respeito as autoridades com vistas a sua formação integral;

X - Estabelecer relações positivas entre alunos, Policiais Militares, Professores, pais e demais lideranças comunitárias;

XI – instruir os beneficiários do Programa para conceberem os Policiais Militares como parceiros da comunidade, transcendendo a atividade de segurança pública tradicional e estabelecendo um relacionamento fundamentado na confiança e humanização;

XII - estabelecer linha de comunicação entre a Polícia Militar, Policia Civil, Corpo de Bombeiros e o público infanto-juvenil;

XIII - contribuir para o diálogo permanente entre a Polícia Militar, Policia Civil, Corpo de Bombeiros e a família, para discutir questões correlatas ao combate à violência, dentre outros assuntos pertinentes;

XIV - proporcionar a integração entre o Programa, a família e a comunidade, com a criação de circuitos alternativos de vivência e convivência para os beneficiários;

XV - Contribuir na formação dos jovens por meio de práticas educativas, agregando valores éticos e desenvolvendo o espírito de cidadania;

XVI - instruir os beneficiários sobre educação para o trânsito e educação ambiental mediante desenvolvimento do ensino pertinente;

XVII – promover o desenvolvimento de habilidades nos beneficiários para trabalhar em equipe, respeitar os limites alheios, extinguir a indisciplina e o envolvimento dos participantes em rixas e intimidações escolares, como *bullying*.

Art. 3º. São funções do Policial Militar Mirim:

I– Participar, juntamente à sociedade, com intuito educativo, na prevenção de delitos;

II– Prevenir a população, com intuito educativo, quanto a crimes, infrações e acidentes de trânsito nas vias urbanas e estradas, mediante supervisão dos seus instrutores;

III–orientar motoristas em campanhas educativas e informativas sobre o trânsito e a conservação das vias públicas, sob supervisão de seus instrutores;

IV–Orientar a educação e segurança no trânsito, sob supervisão dos seus instrutores;

V–Apoiar a Policia Militar do Estado de Rondônia e seu Comando sediado no Município na Semana Nacional de Trânsito;

VI–Executar outras atribuições correlatas, sempre sob supervisão dos instrutores.

Art. 4º. Durante o período de vinculação ao PROEPM, o beneficiário do Programa será submetido a curso de formação e aperfeiçoamento previsto em regulamento próprio, visando a instrução e orientação de crianças e adolescentes sobre boa conduta, cidadania, ética, respeito, hierarquia, disciplina e integração social através de atividades educativas, culturais e esportivas.

Parágrafo único. Após conclusão exitosa do curso de formação e aperfeiçoamento, o beneficiário do PROEPM receberá Certificado de Conclusão e Recomendação e poderá ser indicado à prestação de estágios, sem a caracterização de vínculo empregatício, em estabelecimentos comerciais, industriais, de ensino, órgãos e repartições públicas e outras entidades, observando-se a compatibilidade entre a ocupação e suas possibilidades físicas e intelectuais, e horários entre a atividade e sua vida escolar.

Art. 5º. As atividades do Programa Educacional Policial Militar Mirim – PROEPM em Monte Negro-RO serão desenvolvidas, principalmente, através de ações conjuntas da Polícia Militar do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Justiça, Secretaria de Estado de Ação Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e da Secretaria Municipal de Ação Social – SEMDES.

Art. 6º. Fica criado o cargo em comissão denominado Instrutor Auxiliar do Programa Educacional Policial Militar Mirim, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, com atribuições de auxílio, acompanhamento e fiscalização das ações e atividades do PROEPM em Monte Negro-RO, remuneração de R$1.300,00 (mil e trezentos reais), quantidade e atribuições indicados nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 782, de 17 de agosto de 2017.

Art. 7º. O Programa Educacional Policial Militar Mirim – PROEPM no Município de Monte Negro-RO constitui programa socioeducacional permanente e os recursos municipais necessários ao atendimento do objetivo do convênio ou parceria de que trata esta Lei serão vinculados à Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES e programados no orçamento público municipal, conforme disponibilidade financeira.

Art. 8º. Os Anexos I e III, da Lei Municipal nº 782, de 17 de agosto de 2017, passam a vigorar acrescidos da redação dos Anexos I e II, desta Lei, respectivamente, referentes a quantidade, remuneração e atribuições do cargo em comissão denominado Instrutor Auxiliar do Programa Educacional Policial Militar Mirim, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Monte negro, 01 de julho de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F9BA3AA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 698, 01 DE JULHO DE 2025

Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos sem remuneração ao(a) servidor(a) público(a) em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
COSIDERANDO ainda a manifestação do Juridico constante nos autos do Processo Administrativo n. 1262.02.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos sem remuneração, ao(a) servidor(a): PATRICIA LOPES, ocupante do cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO I-II, Matrícula 1739, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - Durante o período de licença do(a) referido(a) servidor(a), este(a) não será remunerado(a), obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.
Art. 3º - O período de Licença será de 02/07/2025 a 01/07/2027 e poderá ser prorrogada por igual período a pedido do(a) interessado (a) e a critério da administração, conforme conveniência e discricionariedade do chefe do Executivo.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8C1A652E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 699, 01 DE JULHO DE 2025

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 442/SEMED/2025 de id: 2.4A3.3DE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 21/07/2025 a 19/08/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
138	Viviane da Silva Campos	Técnico Administrativo I	14/02/2024 a 13/02/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BB8DDE84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 700, 01 DE JULHO DE 2025

Conceder férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento d366/2025 de Id: 2.4A6.8CA.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/09/2025 a 30/09/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
3184	Tânia da Silva Brandão	Coordenadora de Fiscalização Tributária	06/06/2024 a 05/06/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E3C6EB35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 701, 01 DE JULHO DE 2025

"Conceder a vacância do cargo ao servidor (a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora.

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE COZINHEIRA, OCUPADO PELA SERVIDORA: GELCILENE FERREIRA DOS SANTOS, MAT. 1767, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a partir de 01/07/2025.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CBB5F514

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 702, 01 DE JULHO DE 2025

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 432/SEMUSA/2025 ID: 2.4AB.64E;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/08/2025 a 30/08/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
1804	Keila Cordeiro Maximiano	Auxiliar Administrativo	17/12/2022 a 16/12/2023

PERIODO DE GOZO: 04/08/2025 a 02/09/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
3279	Elen Maria da Silva Miranda	Agente Comunitário de Saúde	13/05/2023 a 12/05/2024
3288	Gilbeti Soares de Souza	Agente Comunitário de Saúde	03/04/2023 a 02/04/2024
3257	Josefa Joiciane Graciete da Silva	Agente Comunitário de Saúde	25/03/2024 a 24/03/2025
167	Judith Maria Zanotelli	Agente Comunitário de Saúde	02/03/2023 a 01/03/2024
2961	Natalia Aaprecida Alves da Ressurreição	Agente Comunitário de Saúde	13/11/2023 a 12/11/2024

PERIODO DE GOZO: 04/08/2025 a 18/08/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1420	Sandra Maria da Silva	Auxiliar Administrativo	27/11/2023 a 26/11/2024

PERIODO DE GOZO: 18/08/2025 a 16/09/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
3286	Ademilde Duarte Monteiro	Agente Comunitário de Saúde	24/12/2023 a 23/12/2024
1863	Carlos José de Souza	Motorista de Veículos Leves	14/05/2023 a 13/05/2024
985	Nalva Maria de Lima	Agente de Limpeza e Conservação (zelador)	28/01/2024 a 27/01/2025

PERIODO DE GOZO: 01/09/2025 a 15/09/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1420	Sandra Maria da Silva	Auxiliar Administrativo	27/11/2023 a 26/11/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:362845F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 703, 01 DE JULHO DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: SIDNEI BARBOSA MENDONCA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE LOGISTICA E TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 487/GAB/2025.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EA7D1AFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 704, 01 DE JULHO DE 2025

Nomear servidor público para ocupar o cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: SIDNEI BARBOSA MENDONÇA, para ocupar o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:49A97E8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 705, 01 DE JULHO DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.673 de 09 de dezembro de 2024, alterada pela Lei n. 1.711 de 21 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: RAQUEL PEREIRA DA ASSUNÇÃO, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/07/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.345/GAB/2025.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CDE63741

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 706, 01 DE JULHO DE 2025

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/GAB/PMMN/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 1266.03.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA O NIVEL III A SERVIDORA: GABRIELA BOAVENTURA SAMPAIO, Mat. 2653, ocupante do cargo de PROFESSOR SUPERVISOR NÍVEL II 40 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a contar de 01/07/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:25329137

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 707, 01 DE JULHO DE 2025

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.
Considerando o recebimento do Memorando 102/SEMOSP/2025 de id: 2.4A9.A55

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: RAFAEL EUGENIO MOREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.82/GAB/2025.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:58172072

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 708, 01 DE JULHO DE 2025

Alterar o período de gozo das férias regulamentares do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando 103/SEMOSP/2025 de ID: 2.4AE.A6E;

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período das férias concedido através da Portaria n. 627/2025, referente ao período de gozo de 03/07/2025 a 01/08/2025, do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Matrícula	Nome do servidor	Ficando o gozo para
2445	Jocelino Constâncio	21/07/2025 a 19/08/2025

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C3BFE3C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 709, 01 DE JULHO DE 2025

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 701-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) DELICE LOURENCO DE OLIVEIRA, Matricula 149, ocupante do cargo COZINHEIRA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 05/06/2025 a 18/06/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4E5B3433

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 710, 01 DE JULHO DE 2025

Concede retorno ao exercício do cargo a servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,
Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.433, de 29 de maio de 2023; e

Considerando o contido no Laudo da Junta Médica acostado ao Processo Administrativo nº 1321.01.03-2024 (Id 2.471.656), que atesta a aptidão laboral do(a) servidor(a) com restrições,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o retorno do(a) servidor(a) GERALDO FERNANDES DE AGUIAR, Matrícula 2428, ao exercício do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL SEGAFIN, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, a partir do dia 23/06/2025.

Art. 2º. O exercício do cargo pelo(a) servidor(a) fica condicionado a observância de restrições laborais, conforme Laudo Médico acostado ao Processo Administrativo nº 1321.01.03-2024 (Id 2.471.656), que atesta a aptidão laboral do(a) servidor(a) com restrições.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:38CDFB08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 711, 01 DE JULHO DE 2025

Conceder a gratificação de 3% pela Segunda Pós - Graduação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 1268.03.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS GRADUAÇÃO A SERVIDORA: GABRIELA BOAVENTURA SAMPAIO, Mat. 2653, ocupante do cargo de PROFESSOR SUPERVISOR NÍVEL II 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/07/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:ECD91047

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 712, 01 DE JULHO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.345 de 14 de setembro de 2022

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: BRUNO VITOR CEGOBIA ZANOTELLI, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM AÇÕES ESTRATÉGICA II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:36D0550D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº 14/2025, decorrente de Dispensa n° 07/2025, de contratação emergencial, com fundamento no inciso VIII do Art. 75 da Lei 14.133/2021, para fornecimento de refeições preparadas (marmitex), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as quais atendem o Hospital Municipal Anselmo Bianchini, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **DIOGO JOSE MATIOLI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.258.676/0001-91, os quais aditivam o contrato na importância de R$ 56.387,50 (cinquenta e seis mil e trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), que corresponde ao acréscimo de 25% do valor original do contrato n° 14/2025/PMNBO/RO, com finalidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde pública, assegurando o atendimento adequado à população, com eficiência administrativa e observância aos princípios da legalidade, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.
Fundamentação Legal: Lei n° 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste, 01 de julho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:86BB6997

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1730/2025
b) Licitação Nrº :	20/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	30/06/2025
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa para prestação de serviços de curso in company, cuja finalidade é a preparação dos membros dos Conselhos Fiscal, Deliberativo e do Comitê de Investimentos vinculados ao Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D' Oeste – FUNPREV-NBO, nos termos da Portaria MTP nº 1467/2022, para a obtenção da Certificação necessária ao exercício de suas atribuições, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MILTON MOREIRA RAIMUNDO EDUCACAO PROFISSIONAL
CNPJ/CPF: 11.543.682/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CURSO PREPARATÓRIO PARA CONSELHEIROS FISCAIS, DELIBERATIVO E DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, CUJA FINALIDADE É PREPARÁ-LOS PARA A PROVA DE CERTIFICAÇÃO DE RPPS	1	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00

Valor Total Homologado - R$ 16.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,30 de junho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:E69751B7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1730/2025
b) Licitação Nrº :	20/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	30/06/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para prestação de serviços de curso in company, cuja finalidade é a preparação dos membros dos Conselhos Fiscal, Deliberativo e do Comitê de Investimentos vinculados ao Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D' Oeste – FUNPREV-NBO, nos termos da Portaria MTP nº 1467/2022, para a obtenção da Certificação necessária ao exercício de suas atribuições, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MILTON MOREIRA RAIMUNDO EDUCACAO PROFISSIONAL

CNPJ/CPF: 11.543.682/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CURSO PREPARATÓRIO PARA CONSELHEIROS FISCAIS, DELIBERATIVO E DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, CUJA FINALIDADE É PREPARÁ-LOS PARA A PROVA DE CERTIFICAÇÃO DE RPPS	1	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00

Valor Total Homologado - R$ 16.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 30 de junho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:1E38B751

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1730/2025
b) Licitação Nrº :	20/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	30/06/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para prestação de serviços de curso in company, cuja finalidade é a preparação dos membros dos Conselhos Fiscal, Deliberativo e do Comitê de Investimentos vinculados ao Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D' Oeste – FUNPREV-NBO, nos termos da Portaria MTP nº 1467/2022, para a obtenção da Certificação necessária ao exercício de suas atribuições, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MILTON MOREIRA RAIMUNDO EDUCACAO PROFISSIONAL
CNPJ/CPF: 11.543.682/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CURSO PREPARATÓRIO PARA CONSELHEIROS FISCAIS, DELIBERATIVO E DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, CUJA FINALIDADE É PREPARÁ-LOS PARA A PROVA DE CERTIFICAÇÃO DE RPPS	1	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00

Valor Total Homologado - R$ 16.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 30 de junho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:1133EE86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/PMNM/2025 SRP-18

Processo Administrativo nº 911/SEMOSP/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPIS, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO E AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO**
O Superintendente de Licitações e Contratos, vem através deste ato, **CONVOCAR** a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ de nº 12.039.966/0001-11**, **melhor** colocada no certame, pregão eletrônico em epígrafe, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios-AROM, apresente às funcionalidade da solução objeto da licitação, conforme o Anexo V e demais exigências contidas no Instrumento Convocatório para aprecisção da **COMISSÃO** designada para proceder o **TESTE DE CONFORMIDADE**.
1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.
2. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal na sala da Comissão de Vistoria da Secretaria Municipal de Educação, no endereço Av. D. Predro II, Nº 7096, bairro: João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000.
Nova Mamoré- RO, 01 de julho de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Superintendente de Licitações PMNM

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:7472174B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 317-GP/2025 - DE 27 DE JUNHO DE 2025.

ERRATA DA PORTARIA Nº 317-GP/2025 - DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata, que trata da **PORTARIA Nº 317 - GP/2025,** publicada no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 27/06/2025, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicada no dia 30/06/2025 – Ano XVI Nº 4011 - PÁG 78, a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

NOME	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
MAURÍCIO BRITO DO NASCIMENTO	624.***.***-10	10018	PRESIDENTE

LEIA-SE:

NOME	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
MAURÍCIO BRITO DO NASCIMENTO	010.***.***-10	10018	PRESIDENTE

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:65B6AC96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°319-GP/2025

PORTARIA Nº319-GP/2025
Em, 30 de junho de 2025.

"Dispõe sobre *a* Prorrogação do Benefício de Auxilio doença á servidora SANDRA FERREIRA PAIS*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE*:*

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, à servidora **SANDRA FERREIRA PAIS,** portadora do RG nº624319 SESDEC/RO e CPF nº689.601.582-91, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSORA II PEDAGOGA** - 40 horas semanais, sob a matrícula nº8044, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°44/2025 e do Processo Administrativo de nº1-2686/2024 por um período de 90
(noventa) dias, com início em 01/07/2025 e término em 28/09/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 30 de junho de 2025

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:6E86ECAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº322-GP/2025

PORTARIA Nº322-GP/2025. Em, 30 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a Suspensão das Férias do servidor JOSÉ CAMILO LIMA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por legais,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço, que demanda a presença do servidor no período inicialmente previsto para o gozo integral de suas férias;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e o interesse da Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias do servidor **JOSÉ CAMILO LIMA,** cargo/função de Diretor de Apoio as Atividades não Governamental e ao Associativismo, matrícula funcional n°9449, inicialmente programadas para o período de **01/07/2025 a 30/07/2025**, referentes ao período aquisitivo de **2024/2025.**

Art. 2º - Fica autorizado o gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de **01/08/2025 a 30/08/2025**.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 30 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:EE8753E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325-GP/2025.

PORTARIA Nº 325-GP/2025. Em, 01 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da Senhora MARIA ROSINEIDE RODRIGUES MENEZES, para RESPONDER pelo cargo de DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL APARECIDA MAGRON, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a necessidade em efetuar o cadastro da nova creche supracitada no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, respectivamente no Censo Escolar e no Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, o que exige o ato normativo de um gestor escolar.
R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o Senhora **MARIA ROSINEIDE RODRIGUES MENEZES,** brasileira, maior, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Educação Fundamental, matrícula 1466, para **RESPONDER** pelo cargo de **DIRETORA ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL APARECIDA MAGRON,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. **No período de 30 de junho de 2025 a 31 de julho de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Geisibel da Silva Souza
Código Identificador:E88F3F80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326 - GP/2025.

PORTARIA Nº 326 - GP/2025. Em 01 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a entrega de materiais permanentes (veículos) na execução dos processos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré em cumprimento a lei 14.133/2021, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO,
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, ficando assim composta:

NOME	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
JANDERSON SANTOS SANTANA	044.***. ***-13	9836	PRESIDENTE
JOSÉ ALDO PEREIRA DOS SANTOS	349.***. ***-63	804	SUPLENTE
FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA	946.***. ***-68	9469	SECRETÁRIA
JOSÉ DEYMAX DE SOUSA	013.***. ***-43	10005	MEMBRO

Art. 2º - Informamos que os membros da comissão acima indicados serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a) Ler minuciosamente o empenho onde consta o serviço a ser prestado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no empenho. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i) Receber os serviços, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar materiais os serviços que estejam em desacordo com as especificações do serviço contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o empenho.
k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual empenho, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Secretaria solicitante;
m) Presta informações necessárias, caso necessário ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n)Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
o) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
p) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Geisibel da Silva Souza
Código Identificador:2993C159

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327 - GP/2025

PORTARIA Nº 327 - GP/2025. Em 01 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da Senhora MARIA ROSINEIDE RODRIGUES DE MENEZES, para responder Interinamente pelas funções de Secretária Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 371/SEMED/2025
CONSIDERANDO, em virtude de afastamento temporário referente a férias programadas da titular da pasta

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **MARIA ROSINEIDE RODRIGUES DE MENEZES,** brasileira, maior, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Educação Fundamental, matrícula 1466, para **RESPONDER INTERINAMENTE** pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– SEMED,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, no período de 01/07/2025 à 15/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Geisibel da Silva Souza
Código Identificador:920ECBDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 03/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO torna público através dos autos do processo administrativo N.° 920/SEMSAU/2025, que será realizada a chamada pública para Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviçode Análise Clínica (Exames Laboratoriais) no município de Nova União/RO, pelo prazo

de vigência do credenciamento a ser realizada pela contratada segundo critérios estabelecidos no edital de
chamamento público e seus anexos, com o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil), conforme constam no edital e demais instrumentos como, Documento de formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar, Preços definidos e demais instrumentos.
"A sessão de abertura será realizada a partir de 02/07/2025, com início diário às 8h00 etérminoàs12h.
A íntegra do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no portal de transparência do Município, http://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia/ na opção administração e depois processos a partir de 03/07/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 920/2025.

Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de aúdeo, Rua Independência 1135 centro- Nova União.
Mais informações (69) 8119-3606

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:190FBEB5

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA NO 07/PMNU/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO-RO, sediada na Rua Independência, 1135, centro, NOVA UNIÃO/RO, por meio da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 215/2025, torna público a quem possa interessar, que encontra-se autorizada através do processo administrativo 877/2025, a realização do certame, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no regime de EMPREITADA INTEGRAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, tendo por finalidade a Contratação de empresa para execução de serviços de Complementação da Construção de Pista de Caminhada com Iluminação, no Município de Nova União/RO, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Desenhos Arquitetônicos e demais peças integrantes do projeto, com recursos obtidos por meio do Governo Federal, através do convênio Plataforma + Brasil n° 917491/2021.
Valor estimado: **418.684,86 (Quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**
Data da Sessão Pública: **22 de julho de 2025, às 09h00min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Informações Complementares na Comissão de Licitação, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriados, e pelo e-mail "falecomniltoncesar@gmail.com".

Nova União/RO, 01 de julho de 2025.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F30F54C6

P M N U - RO
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Nova união-RO, torna Público a todos os interessados que, na Portaria nº 355 de 27 de outubro de 2023, publicada em 31/10/2023, no Diário Oficial do Munícipios de Rondônia, ANO XVI Nº 3591, altera o seguinte item:

ONDE LÊ:

"Nomeia OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA, **superintendente interino.'**

LEIA-SE:

"Nomeia OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA, **Superintendente."**

ONDE LÊ:
Art. 1º-Nomear **interinamente** o Senhor, OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA**,** brasileiro, maior, para ocupar o cargo de SUPERI. DO SIST. PRÓPRIO DE PREVI. SOC.DOS SERV.PÚBLICO DE NOVA UNIÃO –
IPRENU.

LEIA-SE:
Art. 1º-Nomear o Senhor, OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA**,** brasileiro, maior, para ocupar o cargo de SUPERI. DO SIST. PRÓPRIO DE PREVI. SOC.DOS SERV.PÚBLICO DE NOVA UNIÃO –IPRENU.

Nova União – RO, 01 de julho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3367DCDE

P M N U - RO
LEI N.º 1.196, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir elemento de despesa no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.13 - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0001 -Assistência Social Administração Geral - Administração e Gestão
2005 -Administração e Gestão da SEMAS
3.3.30.30 - Material de Consumo **R$ 150.000,00**
3.3.30.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$ 30.000,00**
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$ 40.000,00**
F.R.2.500

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2024,** oriundo de recursos livres, no valor de
R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F8DCF68C

P M N U - RO
LEI Nº 1.197, DE 01 DE JULHO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 788, de 27 de setembro de 2021, que institui o Programa Viver Bem no Campo, para dispor sobre critérios de concessão de descontos, revogar tabelas antigas e estabelecer nova tabela de preços públicos, e dá outras providências.

João José de Oliveira,Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1ºA Lei Municipal nº 788, de 27 de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art.2º Altera os § §1º e 2º do artigo 2º, o qual passam a vigorar com a seguinte redação:
§ 1º O preço público de que trata o caput é o constante no anexo I desta Lei.
§ 2º São beneficiários eventuais do programa todos os proprietários, arrendatários, posseiros ou detentores de imóveis rurais situados no Município de Nova União, a todos que atendam requisitos previsto no § 1 do artigo 6 alterado por esta lei, desde que não suspenso por infração às disposições desta Lei e não devedor do fisco municipal.
Art. 3ºO artigo 6º da Lei Municipal nº 788, de 27 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º Os valores de hora-máquina para serviços prestados no âmbito do Programa Viver Bem no Campo serão diferenciados conforme a classificação do beneficiário, nos termos do Anexo I desta Lei.
§ 1º Os serviços serão prestados exclusivamente a produtores que comprovem:
I Cadastro Ambiental Rural (CAR) ativo e regularizado;
II Inscrição válida no Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) ou no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), quando aplicável.
§ 2º O desconto não se aplica a:
I proprietários de máquinas terceirizadas;
II empresas de prestação de serviços;
III agricultores não enquadrados nas categorias definidas no § 4º.
§ 3º Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEMAGRI, ou órgão equivalente, verificar a regularidade dos documentos apresentados e manter o registro atualizado dos beneficiários aptos à concessão dos descontos.
§ 4º Os percentuais de desconto observarão a seguinte classificação:
a) Agricultor Chacareiro propriedades de até 15 hectares, próximas à zona urbana, com produção diversificada para autoconsumo e venda local: 40% de desconto;
b) Agricultor Familiar nos termos da Lei Federal nº 11.326/2006, com até 4 módulos fiscais, mão de obra predominantemente familiar e renda vinculada à atividade agropecuária: 30% de desconto;
c) Produtor Rural com exploração agropecuária acima de 4 módulos fiscais, geralmente com mão de obra assalariada e foco empresarial: sem desconto.
§ 5º A comprovação da condição de agricultor chacareiro ou familiar deverá ser feita previamente à solicitação dos serviços, sob pena de perda do benefício.
§ 6º O serviço de motoniveladora será ofertado de forma gratuita, considerando que sua disponibilização não representa custo relevante aos cofres municipais.
Art. 4º Ficam revogadas as Tabelas A e C constantes na Lei Municipal nº 788, de 27 de setembro de 2021.
Art. 5º Fica acrescentado o Anexo I à Lei Municipal nº 788, de 2021.
Art. 6º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 788, de 27 de setembro de 2021.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Anexo I
Do preço público

Equipamentos disponibilizados para serviços	Produtor Chacareiro 40% de desconto	Agricultor Familiar 30% de desconto	Produtor Rural
Hora máquina de Pá Carregadeira	R$220,00	R$242,00	R$308,00
Hora máquina de Retroescavadeira	R$220,00	R$242,00	R$308,00
Hora máquina caçamba	R$120,00	R$132,00	R$168,00
Hora máquina trator de pneu	R$120,00	R$132,00	R$168,00
Hora máquina Escavadeira hidráulica	R$300,00	R$330,00	R$420,00

Nova União- RO, 01 de julho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:750D1E15

P M N U - RO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À ANA P. BRITO DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 30.860.667/0001-25
Endereço: Av. Capitão Silvio, n.º 531, Letra A, Bairro Centro
São Miguel do Guaporé/RO CEP 76.932-000
E-mail: facilitacursos@hotmail.com
Ref.: Cumprimento integral das obrigações trabalhistas de ex-colaborador Robson Sangi da Silva

Prezados Senhores,
Na condição de CONTRATANTE - Processo Administra vo n.º 1389/2022 vimos, em obediência as cláusulas contratuais vigentes, NOTIFICÁ-LA, na condição de CONTRATADA, para que, no prazo improrrogável de 05 dias, COMPROVE o cumprimento das obrigações trabalhistas reclamadas nos processos junto a Jus ça do Trabalho de n.º 000205-54.2025.5.14.0061 e 000290-84.2025.5.14.0111 cujos reclamantes são os Srs. Bruno de Barros Dias e Sr. Robson Sangi da Silva. Fica ainda NOTIFICADA que o não atendimento da presente no ficação importará em recusa do seu cumprimento e comprovação do descumprimento das cláusulas contratuais, impondo a aplicação do devido processo legal para penalização da ora NOTIFICADA e das demais medidas legais per nentes. Sem mais para o momento; Subscrevemo-nos;
Atenciosamente,

MANASSES CALANDRELLI SODRÉ
Secretário Municipal

Município de Nova União -RO
E-mail: semospasnuro@gmail.com

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:22EA1667

P M N U - RO
PORTARIA Nº 315, DE 01 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE BENEFÍCIO DE SALÁRIO MATERNIDADE A SERVIDORA STÉFFANY VITÓRIA FERREIRA DA COSTA

João Jose de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União-RO, Estado de Rondônia, usando das atribuições,

Considerando o art. 1° da Lei Complementar nº 006 de 26/03/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, benefício de Salário Maternidade a STÉFFANY VITÓRIA FERREIRA DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de ASSESSOR DE GABINETE, por 120 (cento e vinte) dias a contar de 25 de junho de 2025, sem prejuízo da remuneração nos termos da Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem em 25 de junho de 2025.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C2325949

P M N U - RO
PORTARIA Nº 317, DE 01 DE JULHO DE 2025

Exonera do quadro de pessoal a pedido, a Servidora Marcia Santana Martins ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do quadro de pessoal a pedido **Marcia Santana Martins**, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Limpeza e Conservação**.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 01 de julho de 2025.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:03442433

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.827
26 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 18.610 de 29 de abril de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3969 em 30 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MIRIAN DO CARMO SILVA**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior Completo do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM/40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:00885893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.839 01 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.764 de 05 de junho de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3995 em 06 de junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **FLORISVALDO COSTA SANTOS**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior Completo do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA – TI/40 HORAS** - através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JOB LEONARDO JUNIOR
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:4E87F0AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.840
01 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferida

Considerando o Decreto nº. 18.764 de 05 de junho de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3995 em 06 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JORDANIA DE OLIVEIRA DOS REIS,** em caráter efetivo, em cargo de Nível fundamental Incompleto Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos

Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **COZINHEIRA – 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JOB LEONARDO JUNIOR
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:65161129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.841
01 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 18.764 de 05 de junho de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3995 em 06 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RAILSON DUARTE ALVES** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior Completo do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **PROFESSOR NIVEL II/30 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

(Assinado Eletronicamente)
JOB LEONARDO JUNIOR
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:F890B2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.842
01 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 18.764 de 05 de junho de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3995 em 06 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **THALIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA OLIVEIRA** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior Completo do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **PROFESSORA NIVEL II/30 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JOB LEONARDO JUNIOR
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:F5C119D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.843
01 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 18.764 de 05 de junho de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3995 em 06 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ROSALBA RAMALHO TAVARES ROSA,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior Completo do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **PROFESSORA NIVEL II/30 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JOB LEONARDO JUNIOR
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:3DD29832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.844
01 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 18.764 de 05 de junho de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3995 em 06 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GISELE NUNES PEREIRA,** em caráter efetivo, em cargo de Nível fundamental Incompleto Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JOB LEONARDO JUNIOR
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:F084992A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O Município de Parecis, Estado de Rondônia, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, conforme segue:
OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Material Permanente.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. EXCLUISIVO BENEFICIO LOCAL E REGIONAL**.** PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME E EPP. MODO DE DISPUTA: ABERTO, PROCESSO ADM Nº 586/2025. **ABERTURA DA SESSÃO**: Dia 14/07/2025, às 09:00hs Horário de Brasília-DF. VALOR ESTIMADO: R$ 1.888.102,54 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito reais, cento e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (069) 3198-0143.

Parecis/RO, 01 de julho de 2025.

ALEXANDRE ROCHA BARRETO
Pregoeiro
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:19A42062

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 881, DE 26 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 881, DE 26 DE JUNHO DE 2025

PARECIS/RO, 26 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 853, DE 27 DE ABRIL DE 2025, QUE REFERENTE AO PRAZO PARA PAGAMENTO DO I.P.T.U (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais com base naLei Municipal 60/2022(Código Tributário Municipal), Lei Complementar nº 033/2017.
D E C R E T A:
Art.1°-Fica definido o prazo para pagamento doI.P.T.U.(Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2025, para até o dia 31/07/2025.
Art.2°-Os contribuintes poderão optarem pelo pagamento doI.P.T.U.(Imposto Predial e Territorial Urbano), e da taxa de Lixo, referente ao exercício de 2025, emCota únicaaté o dia31/07/2025, nos termos da Lei Municipal N°. 60/2022 do CTM (Código Tributário Municipal). Lei Complementar nº 033/2017.
Art. 3°-Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão pagar oI.P.T.U.(Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2025, em até 03 (três) parcelas da seguinte forma:
1°. Parcela com vencimento em.....31/07/2025.
2°. Parcela com vencimento em.....31/08/2025.
3°. Parcela com vencimento em.....30/09/2025.
Art. 4º -Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), que foram emitidas e distribuídas.
Art.5º -Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito de Parecis/RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:1C24EF7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 882, DE 26 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 882, DE 26 DE JUNHO DE 2025

PARECIS/RO, 26 de junho de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 38.567,31 (TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária 1.192/2024, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$ 38.567,31 (trinta e oito mil,

quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos),para suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme funcional programática a baixo relacionado.
Cria e suplementa:

03.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Ação	2038	Apoio Administrativo - FMS 15%		
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
252	1.500.0015.1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	13.567,31
Ação	2040	Gestão de Apoio Atenção Básica Rec. Próprio 15%		
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
268	1.500.0015.1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	12.000,00
Ação	2044	Manut da Folha Saúde Bucal - Ações Estratégica		
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
282	1.600.0000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	13.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	38.567,31

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei,
serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 38.567,31 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos),para suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde - FMS,conforme abaixo relacionado.
Anula-se:

03.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Ação	2038	Apoio Administrativo - FMS 15%		
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
253	1.500.0015.1002	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.3.90.92.00	13.567,31
Ação	2040	Gestão de Apoio Atenção Básica Rec. Próprio 15%		
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
266	1.500.0015.1002	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	12.000,00
Ação	2044	Manut da Folha Saúde Bucal - Ações Estratégica		
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
281	1.600.0000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	13.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	38.567,31

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:00FE0DC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 883, DE 27 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 883, DE 27 DE JUNHO DE 2025

PARECIS/RO, 27 de junho de 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS) CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.192/2024,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valorR$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e Secretaria Municipal de Agricultura, conforme funcional programática a baixo relacionado.
Cria-se:

02.002		EXECUTIVO / SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF		
Ação	2006	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA		
Função		4	Subfunção	123
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
34	1.500.0000.0000	DIÁRIAS - CIVIL	3.3.90.14.00	15.000,00
37	1.500.0000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.3.90.39.00	7.000,00
Ação	2033	Manutenção da Folha - SEMAGRI		
Função		4	Subfunção	123
112	1.500.0000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.3.90.11.00	6.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	28.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)para suplementar a dotação,conforme a baixo.
Anula-se

02.002		EXECUTIVO / SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF		
Ação	2006	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA		
Função		4	Subfunção	123
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
38	1.500.0000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	22.000,00
Ação	2033	Manutenção da Folha - SEMAGRI		
Função	4	Subfunção	123	
113	1.500.0000.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13.00	6.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	28.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:6982CADC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 884, DE 27 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 884, DE 27 DE JUNHO DE 2025

PARECIS/RO, 27 de junho de 2025.

SÚMULA: "CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARECIS – RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Parecis – RO, Estado de Rondônia, Marcondes de Carvalho em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Tais Neves,no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º-Fica convocada a 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a, ser realizado no dia09 de julho de 2025,tendo como tema central:
"20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA"

Abordando os seguintes Eixos:

I – Eixo - 1-Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades

II-Eixo 2–Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional

III-Eixo 3–Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

IV-Eixo 4-Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS

V- Eixo 5-Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS

Art. 2º- Asdespesas decorrentes da aplicação deste decreto, ocorrerão por conta de dotação própria, dotação do ProgramaÍndice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGDSUAS)e por dotação do Programa Bolsa Família(PBF).

Art. 3°- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito de Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:F35FB1BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 886, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 886, DE 01 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre (Vacância de Cargo de Mecânico de Manutenção), a pedido, de Servidor Municipal do quadro Efetivo do Município de Parecis/RO, e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a vacância de cargo em virtude de pedido de demissão, em face de **PAULO FIGUEIREDO CALDEIRAS**.
DECRETA;

Art. 1º - FICA (rescindido) por vacância em razão de pedido de demissão, o vínculo empregatício em face dos Servidor **PAULO FIGUEIREDO CALDEIRAS,** brasileiro, maior e capaz, portador do CPF n.º 419.350.982-68, ocupante do **Cargo de Mecânico de Manutenção,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, contratado mediante concurso público empossado em 01 de setembro de 2001, com findo vinculo em 31 de maio de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se

Publique-se

Cumpra-se

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:5559348B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 887, DE 01 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 887, DE 01 DE JULHO DE 2025

PARECIS/RO, 01 de julho de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária 1.228/2025, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$400.000,00(quatrocentos mil reais),referente a saldos financeiros em 31-12-2024, aportados na fonte de recurso 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos, conforme demonstrados no Balanço Patrimonial, oriundosdas transferências constitucionais.

CRIA E SUPLEMENTA:

03.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Ação	2050	Gestão de Apoio ao MAC - Rec. Próprio		
Função		10	Subfunção	302
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
306	2.500.0015.1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	200.000,00
304	2.500.0015.1002	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	200.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	400.000,00

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente nas funções programática já existentes; as fichas das despesas, a destinação de recursos e ascategorias econômicas, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros em 31 de dezembro do exercício de 2024, conforme disposto nos anexos, fonte de recurso 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos, conforme demonstrados no Balanço Patrimonial, oriundosdas transferências constitucionais,para atender a demanda orçamentaria do Município Parecis/RO.

Artigo 4º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:402F0BB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 143, DE 01 DE JULHO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 143, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – **EXONERAR,** a pedido do servidor, o Senhor, **PAULO FIGUEIREDO CALDEIRAS,** servidor público municipal efetivo, matricula nº 136/1, portador do CPF n.º 419.350.982-68, ocupante do **Cargo de Mecânico de Manutenção,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:5B8B1992

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 810/2025

PROCESSO Nº 1169/SEMEC/2021

Objeto: Contratação dos Serviços de Fornecimento de Cessão de Licença de uso de Sistema de Aplicativo Integrado Locação de Softwares

Valor contratado: R$58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

Contratada:JC POMPEU SOFTWARES
CNPJ: n. 32.628.285/000104

Pimenteiras do Oeste/RO, 01 de Julho de 2025

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:901AE9AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 595/CMPV/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadã Honorária de Porto Velho a Senhora NEIDE DE ARAÚJO COELHO e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o título de **"CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO"** a senhora **NEIDE DE ARAÚJO COELHO**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 01 de julho de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 621/2025
Autor: Vereadora Ellis Regina.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5ACEA613

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 596/CMPV/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe Sobre a Concessão do Título de Cidadã Honorária do Município de Porto Velho à Prof. Ma. Gláucia Lopes Negreiros".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o título de **"CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO"** a **PROF. MA. GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**, em reconhecimento à sua destacada atuação em prol da educação pública, da valorização da infância e da formação docente, bem como pelos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento educacional e social desta Capital.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 01 de julho de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 629/2025.
Autoria: Vereadores da Câmara Municipal de Porto Velho.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:274B08E2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 066/CMPV-2025

Porto Velho, 01 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2025** ao servidor abaixo relacionado:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	EXERCÍCIO
85014	Ivair Martins Passarinho	Controlador Interno	18/08/2025 a 06/09/2025	2024/2025

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:956720AD

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 024/EMDUR/2025, PROCESSO N°: 00600-00019455/2025-97-e.**
Critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/07/2025 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 15/07/2025 às 10h00min
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 01 de julho de 2025.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1BA4FF8

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE SUSPENSÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna público a **SUSPENSÃO** da seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 018/EMDUR/2025, PROCESSO N°: 00600-00010693/2025-37-e.**
Tipo: **MENOR PREÇO**, no regime de execução**, MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação.
Objeto**: PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE "BUEIRO INTELIGENTE" COM SUPORTE PARA SENSOR VOLUMÉTRICO E SERVIÇO DE GESTÃOINTELIGENTE PARA BUEIROS COM FORNECIMENTO DE SENSORES VOLUMÉTRICOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.**

Informamos que a ABERTURA DAS PROPOSTAS e a DISPUTA DE PREÇOS previstas para o dia 02/07/2025 às 10h00min, estão SUSPENSAS "SINE DIE".
OUTRAS INFORMAÇÕES: junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

Porto Velho, 01 de julho de 2025.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E77C6F1

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 173/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 27 de junho de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR,o servidor público **IAGO DA ROCHA LEITE**,no cargo em comissão de Assessor Executivo, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 18 de junho de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B784FA97

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 174/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 01 de julho de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

EXONERAR,a servidora pública GLEICEANE CUNHA ALBUQUERQUE SOUSA,do cargo em comissão de Assessor Especial, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 01 de julho de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01A99E83

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 175/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 01 de julho de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR,a servidora pública **CARLA LETICIA DA SILVA MAIA**,no cargo em comissão de Assessor (a) Especial, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 01 de julho de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35B7EEEB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 274/2025

Porto Velho, 27 de junho de 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços odontológicos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir lisura, isonomia, controle, rastreabilidade dos atos administrativos e a mitigação de riscos no processo de credenciamento, conforme instrução nos autos n° 79025/2025,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão para elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) destinado à estruturação do novo Edital de Credenciamento de Serviços Odontológicos, no âmbito do Instituto.

Art. 2º Compete à Comissão:
I. Diagnosticar a necessidade da contratação pública, caracterizando os serviços que se pretende credenciar;
II. Estimar a demanda e dimensionar a rede credenciada necessária, com base em dados assistenciais e geográficos;
III. Delimitar o escopo do objeto (ex: tipo de serviços odontológicos, exames de imagem, especialidades);
IV. Elaborar o Manual de Serviços Odontológicos e de Imagens Odontológicas, com definição do escopo assistencial a ser credenciado;
V. Fixar critérios e exigências técnicas e operacionais, assegurando a qualidade da prestação dos serviços, sem prejuízo à ampla concorrência;
VI. Definir os critérios técnicos de seleção e qualificação dos prestadores, de forma justificada e objetiva;
VII. Zelar pela ampla concorrência, garantindo que os critérios técnicos não restrinjam indevidamente o número de participantes;
VIII. Fixar valores de referência de remuneração, critérios de reajuste, condições e prazos de pagamento;
IX. Estabelecer que os serviços contratados deverão obedecer às normas técnicas e diretrizes do SUS (por analogia) – Os serviços contratados deverão ser prestados em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes, bem como observar, por analogia, as diretrizes, protocolos clínicos e assistenciais estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente no que se refere à integralidade da atenção, qualidade e segurança do paciente, conforme regulamentações expedidas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos competentes;
X. Prever direitos e obrigações dos credenciados, inclusive hipóteses de descredenciamento e de denúncia unilateral com notificação prévia;
XI. Definir regime de execução contratual, conforme capacidade instalada e distribuição geográfica da demanda;
XII. Estabelecer a vigência do novo Edital e dos Termos de Credenciamento;
XIII. Realizar análise da demanda estimada de atendimento, para dimensionamento da rede e definição da quantidade e distribuição de prestadores credenciados;
XIV. Elaborar atas e relatórios das atividades e reuniões, contendo deliberações e justificativas;
XV. Adotar medidas preventivas contra fraudes, direcionamentos ou favorecimentos, zelando pela igualdade de condições entre os participantes;
XVI. Zelar pela observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e motivação.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para compor a referida comissão, que possuem qualificação técnica adequada e representação multidisciplinar, em conformidade com o art. 8º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, a fim de assegurar a legalidade, a isonomia e a eficiência no andamento do certame:

I – Maria Rita Soares do Nascimento – Presidente;
II – Carina Holanda de Souza – Membro;
II – Alana Silva Prado - Membro;
III – Lincoln Duarte Almeida - Membro;
IV – Rafaela Ramiro Pontes – Secretária.

Art. 4º A comissão terá prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos, contados a partir da data de publicação desta portaria, mediante justificativa expressa e aprovação da presidência.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 268, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 4007, de 24 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41290B25

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 276/2025

Porto Velho, 30 de junho de 2025.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990,

resolve:

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, conforme protocolo n.° 70024/2023.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
DIVISÃO DE NOTAS FISCAIS E CONFERÊNCIA				
4000	VANILDA LOPES DE OLIVEIRA	**2024/2025**	01/08/2025 à 30/08/2025	01/10/2025 à 30/10/2025

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:323E3483

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 277/2025

Porto Velho, 01 de julho de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Designar a servidora ELIZANE DOS SANTOS PEREIRA, cadastro n.º 12239, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de GERENTE DE CONTABILIDADE, em substituição ao titular OBSMAR OZEIAS RIBEIRO, cadastro n.º 12688, no período de 07 à 16 de julho de 2025, em razão de férias no período, conforme protocolo n° 79100/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A17D371

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.646/I, DE 1º DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MURYLLO FERRI BASTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Municipal de Imprensa, CC-20, da Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, a partir de 1º de julho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:BED83232

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.647/I, DE 1º DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **JOCELIA REATEQUE DA SILVA** do Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1º de julho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A9865962

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.648/I, DE 1º DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ADALBERTO SILVA MARTINS** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1º de julho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6DCF5EA7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 21.121, DE 1º DE JULHO DE 2025.

Institui Grupo de Trabalho para subsidiar a Avaliação e o Processo de Licitação da Folha de Pagamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 39/2025/ASTEC/SEMFAZ, de 20 de maio de 2025 (38FD9F1A-e).

CONSIDERANDO a complexidade de uma licitação dessa natureza, inclusive com a necessidade de se realizar análise mercadológica que envolva: potencial econômico da folha, perfil dos servidores, receita potencial para a instituição financeira, benchmarking de mercado, além dos aspectos jurídicos e regulatórios, requisitos estes que servem de base para analise real que auxiliam na apuração do valor final proposto pelas instituições financeiras para folha de pagamento oferecida pelo município as empresas participantes; e

CONSIDERANDO que este trabalho proporcionará contrapartida financeira ao município, que será ofertadas pelas empresas financeiras participantes do certame.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Grupo de Trabalho com a finalidade de subsidiar a avaliação e o processo de licitação da folha de pagamento dos servidores do Município de Porto Velho.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá por objetivo coletar e analisar informações técnicas, mercadológicas, jurídicas e regulatórias necessárias à elaboração do edital e a condução da licitação para contratação da instituição financeira responsável pela centralização da folha de pagamento.

Art. 3º O Grupo de Trabalho, ora instituído será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ:
a) Coordenador: Wagner Garcia de Freitas, matrícula nº 10078235;
b) Membro: Luiz Henrique Gonçalves, matrícula nº 204066; e
c) Membro: Elvandro Ribeiro da Silva, matrícula nº 10079092.

II - Representante da Secretaria Geral de Governo - SGG:
a) Membro: Sérgio Murilo Lemos Paraguassu Filho, matrícula nº 10078365.

Parágrafo único. Os membros designados para integrar este Grupo de Trabalho, não farão jus à gratificação por encargos, sendo os trabalhos considerados de interesse público relevante.

Art. 4º Os trabalhos do Grupo de Trabalho deverão se pautar pelos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência, bem como desempenhando suas atribuições.

Art. 5º O prazo para vigência das atividades deste **G**rupo de Trabalho será de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2157F45B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO Nº 004/2025

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - CGP/PVH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 23 de dezembro de 2015, especialmente pelos artigos 30 e 31, concede **AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS** às empresas **SB Participações Societárias LTDA** inscrita no **CNPJ nº 22.617.090/0001-05**, com sede na Av. Cosme Ferreira, 1877, Sala C, CEP: 69.083-000, na cidade de Manaus-AM; e **Innyx Tecnologia LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.842.309/0001-07, com sede na Rua Elvira Ferraz, 250, Conjunto 816, Bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo-SP, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente autorização tem por objeto a construção, ampliação, modernização e manutenção de unidades escolares no município, no âmbito de uma Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade concessão administrativa, cuja iniciativa prevê a implementação de uma rede de escolas municipais modernas e bem equipadas, com foco na educação infantil e no ensino fundamental da rede municipal de Porto Velho, conforme escopo detalhado no processo de Manifestação de Interesse.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A autorização é concedida **sem exclusividade**, conforme dispõe o inciso I, do artigo 31, da Lei Complementar nº 592/2015.
2.2. A presente autorização **não gera direito de preferência** para a outorga de eventual concessão decorrente do objeto autorizado (art. 31, II).
2.3. A autorização **não obriga o Poder Público a realizar licitação** para exploração do objeto autorizado (art. 31, III).
2.4. O valor máximo para **ressarcimento** será de R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), limitado a 2,5% (dois e meio por cento) do valor total estimado dos investimentos necessários à implementação da parceria público-privada, conforme § 2º do art. 28 da Lei Complementar nº 592/2015, a ser previsto expressamente em eventual licitação futura (art. 31, IV).
2.5. A autorização é **pessoal e intransferível**, não podendo ser cedida ou repassada a terceiros sem anuência expressa do CGP/PVH (art. 31, V).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO

3.1. Os autorizados deverão desenvolver os estudos objeto desta autorização dentro do prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, conforme cronograma abaixo:

Início do estudo: a partir da disponibilização dos dados;

Apresentação do relatório preliminar: até 90 dias;

Entrega do estudo finalizado: até 180 dias.

3.2. Deverá ser garantida a **transparência** na elaboração dos trabalhos, permitindo acesso às informações pelo Poder Público sempre que solicitado.
3.3. Os autorizados deverão apresentar **relatórios de andamento e conclusivos** ao CGP/PVH, respeitando os marcos intermediários fixados na solicitação de autorização.
3.4. O **descumprimento** das obrigações previstas neste Termo poderá resultar na **revogação da autorização**, sem direito a ressarcimento de valores ou compensações.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A presente autorização poderá ser **revogada a qualquer tempo** pelo CGP/PVH nas hipóteses previstas no artigo 32 da Lei Complementar nº 592/2015, sem ônus para o Poder Público.
4.2. A autorização **não implica corresponsabilidade** do Município de Porto Velho ou de quaisquer de suas autarquias, fundações ou empresas públicas, perante terceiros, pelos atos praticados pelo autorizado (art. 31, parágrafo único).
4.3. Os autorizados poderão **desistir da execução dos trabalhos** mediante comunicação formal à Secretaria-Executiva do CGP/PVH, observadas as disposições do artigo 34 da Lei Complementar nº 592/2015.
4.4. Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, 30 de junho de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:838F4CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 57/2025 ASTEC/GAB/SEMAD 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a homologação dos Laudos Técnicos de Insalubridade – exercício 2025, das secretarias SEMUR, SEMFAZ, SEMESC, PGM, SGP e CGM, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 15 da Lei Complementar nº 1.000/2025 e nos termos do Decreto nº 14.585/2017,

CONSIDERANDO o disposto no Contrato nº 002/PGM/2024, firmado com a empresa **Total Life Assistência à Vida LTDA**, vinculado ao Processo SEI nº 00600-00007051/2022-16, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em saúde e segurança do trabalho, incluindo a elaboração dos Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade (LTIP);

CONSIDERANDO a atuação da **Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade**, instituída pela **Portaria nº 46/2025/ASTEC/GAB/SEMAD**, em conformidade com o Decreto nº 14.585/2017, para validar tecnicamente os laudos emitidos;

CONSIDERANDO o **Relatório Final de Validação da Comissão Técnica**, registrado no sistema e-DOC sob o número **046EF172**, no qual se consigna a regularidade e conformidade técnica dos laudos apresentados, com os devidos ajustes atendidos pela empresa contratada;

CONSIDERANDO o Parecer nº 131/SPT/PGM/2025 (eDOC E17E1373) emitido no processo eletrônico n. 00600-00025823/2025-36 e que trata sobre consulta jurídica sobre procedimento para implementação de laudos de insalubridade e periculosidade;

CONSIDERANDO a documentação constante do processo eletrônico n. 00600-00028983/2025-37-e,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **homologados os Laudos Técnicos de Insalubridade – exercício 2025**, elaborados pela empresa Total Life Assistência à Vida LTDA, relativos aos ambientes de trabalho das seguintes unidades administrativas:

I – Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária – SEMUR;
II – Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;
III – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMESC;
IV – Procuradoria Geral do Município – PGM;

V – Secretaria-Geral de Governo – SGG;
VI – Controladoria Geral do Município – CGM.

Art. 2º A implementação dos efeitos decorrentes dos referidos laudos deverá ocorrer **a partir da competência de agosto de 2025**, observando-se as eventuais concessões, alterações ou supressões dos adicionais de insalubridade.

Art. 3º As Secretarias e unidades constantes do art. 1º deverão ser **formalmente notificadas** pela Coordenadoria de Saúde Ocupacional – CSO/SEMAD, a fim de **dar ciência sobre a implementação dos novos laudos técnicos**, inclusive quanto à possibilidade de **supressão ou alteração do percentual de adicional de insalubridade anteriormente concedido**.

Parágrafo único. O Departamento de Gestão de Pessoas – DGP, deverá providenciar a informação da implantação dos referidos laudos, no campo de observação dos contracheques dos servidores municipais dos meses de julho e agosto de 2025.

Art. 4º A Divisão de Análise de Saúde do Trabalhador – DIAST, vinculada à Coordenadoria de Saúde Ocupacional – CSO/SEMAD, deverá prestar apoio técnico ao Departamento de Gestão de Pessoas - DGP na **identificação das concessões, alterações ou supressões dos adicionais de insalubridade**, conforme constar dos laudos homologados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros a partir de agosto de 2025.

Registre-se. Publique-se. Oficie-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9466E6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 94/2025 DEAD/GAB/SEMAD 01 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017 que "Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal" e suas alterações.

CONSIDERANDO as peculiaridades no âmbito da Secretaria Municipal de Administração que possui dentre suas finalidades a definição de políticas, o planejamento, a coordenação, o controle, a execução e a orientação normativa do Sistema Municipal de Administração, compreendendo Gestão de Pessoas, Recursos Logísticos e Patrimoniais e Capacitação e Treinamento de Servidores. Considerando ainda, a necessidade de esclarecer pontos constantes do Decreto 14.760, de 15 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR do registro de ponto eletrônico em razão das atividades internas e externas exercidas em horário variavél: os Diretores (as) de Departamento e Coordenadores (as). Parágrafo único: A dispensa a que se refere o caput, bem como as demais exceções elencadas no art. 6º do Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017 e suas alterações, não desoneram os servidores do dever de pontualidade e assiduidade.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:801966C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor de
Parcerias entre SEMASF e as entidades convenentes denominadas a seguir:

CASA FAMÍLIA ROSETTA referente ao Processo:00600-00027550/2024-83, cujo objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Suporte Nutricional aos Atendidos da Casa Família Rosetta.
Gestor da Parceria:

Nome: Árien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira-Decreto no. 12.587/I de 01/11/2024.
Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se
consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b)Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam
comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;

d) A descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

e) A análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

e) Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados; quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

a Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade
civil na prestação de contas;

f) Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização
preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

g)disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de
monitoramento e avaliação.

Responsável pela Secretaria:

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
Decreto no 35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD41FB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO - JUSTIFICATIVA N°. 3/2025 - DSLE/SEMED - PROCESSO Nº 00600-00019780/2025-50

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação/SEMED
PARCERIA: Celebração do Termo de Fomento destinado ao conselho escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Joelma Rodrigues dos Santos, proveniente de emenda parlamentar do vereador Carlos Augusto Farias Damaceno, com o objetivo de aquisição de material permanente para a escola.
CNPJ: 21.542.777/0001-58
PROCESSO: 00600-00019780/2025-50
VIGÊNCIA: 01 (um) ano após a liberação do Recurso
REPASSE: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)
OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Joelma Rodrigues dos Santos - Porto Velho , com objetivo de realizar aquisição de materiais permanentes para a escola no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) , de Autoria do Vereador Carlos Augusto Farias Damaceno.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, conforme Decreto nº 19.692, de 19 de janeiro de 2024 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) e Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Incluído pela Lei nº 13.204/2015).
RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em Plano de Trabalho e diante do interesse público, razão disso, a emenda parlamentar destinada a Educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.
Porto Velho, 26 de junho de 2025.

ANA ELIUDE SALGUEIRO DE SOUZA
Apoio Administrativo

ANA CAROLINE MELO DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Suporte Logístico Educacional

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E6DBACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO - JUSTIFICATIVA N° 4/2025 - DSLE/SEMED - PROCESSO Nº 00600-00019878/2025-15

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL
IDENTIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação/SEMED
PARCERIA: Celebração do Termo de Fomento destinado ao conselho escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Senador Olavo Gomes Pires, proveniente de emenda parlamentar do vereador Aleksander Allen Nina Palitot, com o objetivo de realizar aquisição de materiais permanentes para respectiva escola.
CNPJ: 01.227.514/0001-47
PROCESSO: 00600-00019878/2025-15
VIGÊNCIA: 01 (um) ano após a liberação do Recurso
REPASSE: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Senador Olavo Gomes Pires - Porto Velho, com objetivo de realizar aquisição de materiais permanentes para a escola no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), de Autoria do Vereador Aleksander Allen Nina Palitot.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, conforme Decreto nº 19.692, de 19 de janeiro de 2024 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato,
doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) e Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).
RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em Plano de Trabalho e diante do interesse público, razão disso, a emenda parlamentar destinada a Educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento

público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.
Porto Velho, 26 de junho de 2025.

ANA ELIUDE SALGUEIRO DE SOUZA
Apoio Administrativo

ANA CAROLINE MELO DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Suporte Logístico Educacional

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:607B02FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO - JUSTIFICATIVA N°. 5/2025 - DSLE/SEMED - PROCESSO Nº 00600-00020537/2025-84

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação/SEMED
PARCERIA: Celebração do Termo de Fomento destinado ao conselho escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Engenheiro Wadih Darwich Zacarias, proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva do vereador Wanoel Chaves Martins, com o objetivo de aquisição de material permanente para a escola.
CNPJ: 00.704.906/0001-97
PROCESSO: : 00600-00020537/2025-84
VIGÊNCIA: 01 (um) ano após a liberação do Recurso
REPASSE: R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)
OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Engenheiro Wadih Darwich Zacarias - Porto Velho , com objetivo de realizar aquisição de materiais permanentes para a escola no valor de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), de Autoria do Vereador Wanoel Chaves Martins.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, conforme Decreto nº 19.692, de 19 de janeiro de 2024 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) e Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).
RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em Plano de Trabalho e diante do interesse público, razão disso, a emenda parlamentar destinada a Educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.
Porto Velho, 26 de junho de 2025.

ANA ELIUDE SALGUEIRO DE SOUZA
Apoio Administrativo

ANA CAROLINE MELO DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Suporte Logístico Educacional

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC2E7EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO - JUSTIFICATIVA N°. 6/2025 - DSLE/SEMED - PROCESSO Nº 00600-00020552/2025-22

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação/SEMED
PARCERIA: Celebração do Termo de Fomento destinado ao conselho escolar da a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Flamboyant, proveniente de emenda parlamentar do vereador Wanoel Chaves Martins, com o objetivo em realizar aquisição de materiais permanentes para a escola.
CNPJ: 12.914.125/0001-06
PROCESSO: 00600-00020552/2025-22
VIGÊNCIA: 01 (um) ano após a liberação do Recurso
REPASSE: R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais)
OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Flamboyant - Porto Velho, com objetivo de realizar aquisição de materiais permanentes para a escola no valor de R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), de Autoria do Vereador Wanoel Chaves Martins.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, conforme Decreto nº 19.692, de 19 de janeiro de 2024 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) e Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).
RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara

Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em Plano de Trabalho e diante do interesse público, razão disso, a emenda parlamentar destinada a Educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.
Porto Velho, 26 de junho de 2025.

ANA ELIUDE SALGUEIRO DE SOUZA
Apoio Administrativo

ANA CAROLINE MELO DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Suporte Logístico Educacional

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA0F4CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO - JUSTIFICATIVA N°. 7/2025 - DSLE/SEMED - PROCESSO Nº 00600-00020569/2025-80

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação/SEMED
PARCERIA: Celebração do Termo de Fomento destinado ao conselho escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Areal da Floresta, proveniente de emenda parlamentar do vereador Wanoel Chaves Martins, com o objetivo em realizar aquisição de materiais permanentes para a escola.
CNPJ: 08.150.562/0001-23
PROCESSO: 00600-00020569/2025-80
VIGÊNCIA: 01 (um) ano após a liberação do Recurso
REPASSE: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)
OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Areal da Floresta - Porto Velho, com objetivo de realizar aquisição de materiais permanentes para a escola no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), de Autoria do Vereador Wanoel Chaves Martins.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, conforme Decreto nº 19.692, de 19 de janeiro de 2024 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) e Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).
RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em Plano de Trabalho e diante do interesse público, razão disso, a emenda parlamentar destinada a Educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.
Porto Velho, 26 de junho de 2025.

ANA ELIUDE SALGUEIRO DE SOUZA
Apoio Administrativo

ANA CAROLINE MELO DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Suporte Logístico Educacional

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B0A5859

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2025/DA/GAB/SEMED

PORTARIA N° 027/2025/DA/GAB/SEMED
Porto Velho, 27 de junho de 2025.

"*Institui a Comissão Interna responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução de serviços prestados pela Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 00600-00054799/2024-61-e".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
Art. 1º. INSTITUIR A Comissão Interna responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução de serviços prestados pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 058.340.639/0001-30, referente ao Contrato nº 001/CJSE/SEMED/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 00600-00054799/2024-61-e, cujo objeto trata da Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento RFID ou similar(NFC) em estabelecimentos credenciados, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho para atender a frota de veículos oficiais da SEDE/SEMED da Divisão de Transporte Oficial/DITO – Manutenção de Veículos por meio da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 050/2024, oriunda do Processo Licitatório 016/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024 – CODANORTE. Designando para compor a referida comissão os seguintes servidores:

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Thiago sousa de Oliveira	Presidente	10079455
Elisama Araújo Borges da Silva	Membro	1002976
Evandro Pereira Ramos	Membro	198061
Márcia da Silva Ferreira	Membro	10079427
Robert Mendonça dos Santos	Membro	10079341

Art. 2º. À Comissão de Fiscalização compete o acompanhamento da execução dos serviços de Manutenção dos veículos da frota oficial da SEMED, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

I – Fiscalizar a prestação do serviço, verificando sua conformidade com o objeto contratado e sua qualidade;
II – Conferir dados das faturas ou notas fiscais antes da certificação, bem como a regularidade fiscal da empresa, promovendo ajustes quando necessários;
III – Formalizar os entendimentos com a contratada, adotando medidas para assegurar o cumprimento do contrato;
IV – Apresentar relatório mensal de fiscalização antes do pagamento de cada serviço, com os documentos comprobatórios e eventuais observações;
V – Notificar a empresa sobre quaisquer inexecuções contratuais, ainda que parciais, fixando prazo para correção;
VI – Rejeitar serviços prestados em desacordo com o contrato;
VII – Comunicar à Divisão de Acompanhamento e Controle de Aquisição e Serviços/DIACAS/DA/SEMED quaisquer irregularidades para providências administrativas;
VIII – Observar os princípios legais e éticos, atuando com transparência e consultando os setores técnicos, administrativos ou jurídicos quando necessário.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 1/01/2025**.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6B51826

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 47/2025/ASTEC/SEMED

Porto Velho, 30 de junho de 2025.

"*Dispõe sobre a nomeação dos membros responsáveis pela relatoria, articulação, acompanhamento e sistematização dos Relatórios de Monitoramento Anual e de Avaliação Preliminar do Plano Municipal de Educação – PME, do Município de Porto Velho, sancionado pela Lei 2.228/2015 e dá outras providências."*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33/L 1º janeiro de 2025, publicado no DOM 3888a de 02/01/2025.
CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 26 de junho de 2014 que parametriza o Plano Nacional de Educação-PNE;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024 que prorroga, até 31 de dezembro, a vigência do Plano Nacional de Educação-PNE, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 26 de junho de 2014;
CONSIDERANDO, as prerrogativas definidas no Plano Municipal de Educação-PME, através da Lei nº 2.228, de 24 de junho de 2015;
CONSIDERANDO, que o Plano Municipal de Educação-PME, se dá por um processo coletivo, concomitante com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além do processo de elaboração e aprovação do PME, se faz necessário organizar os procedimentos de monitoramento anual e avaliação preliminar – bianual e acompanhamento constante;
CONSIDERANDO, que o Monitoramento é um ato contínuo de observação, pelo qual se tornam públicas as informações, dando transparência ao processo de evolução para o alcance das metas definidas;
CONSIDERANDO, que a Avaliação é entendida como o ato periódico, para mensurar os resultados alcançados no percurso, no que tange às ações realizadas e a serem realizadas, com vista à planejar estratégias e orientar na tomada de decisões;
CONSIDERANDO, que monitorar e avaliar são etapas distintas, que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade;
CONSIDERANDO, que o Termo de Adesão à Assistência Técnica para Monitoramento e Avaliação Preliminar do Plano Municipal de Educação – PME, fora celebrado o contrato com a assinatura na data de 30 de março de 2016 e ratificado em 14 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, possui como função assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de acompanhamento e avaliação do PME pela Equipe Técnica Interna, que é constituída por 20 (vinte) servidores, Coordenadores de Metas, Diretores de Departamento, Gerentes de Divisões, Chefes de Apoio com vínculo na SEMED, representados por técnicos efetivos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
CONSIDERANDO, que a Equipe Interna de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Velho, tem como função Acompanhar, Monitorar e Avaliar preliminarmente o PME, subsidiando com dados e informações, a Comissão Interinstitucional de Monitoramento e Avaliação em todo o processo de monitoramento e avaliação Preliminar do PME, bem como propor medidas ao Executivo, na pessoa do Secretário Municipal de Educação, que assegurem o cumprimento das Metas com vista à Educação Municipal com Qualidade, Justa e Equânime; e
CONSIDERANDO, a necessidade de maior celeridade ao processo de Captação de Dados e Produção do Relatório de Acompanhamento, Avaliação e Monitoramento das Metas do PME;
RESOLVE:
Art. 1º. Substituir membros responsáveis pela relatoria, articulação, acompanhamento e sistematização dos Relatórios de Monitoramento Anual e de Avaliação Preliminar do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Porto Velho.
I – A Portaria será composto por servidores efetivos, do quadro de pessoal, lotados na Sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, designados a cargo da Assessoria Técnica-ASTEC do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Velho.
Art. 2º. Compete aos responsáveis pela relatoria, articulação, acompanhamento e sistematização dos Relatórios de Monitoramento Anual e de Avaliação Preliminar do Plano Municipal de Educação – PME:
I – Instituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão a produção das informações para o monitoramento, e posteriormente, os relatórios preliminares de avaliação, garantindo organização, efetividade e fluidez ao processo;
II – Assessorar na relatoria da consolidação dos dados, com informações referentes ao processo de Evolução das Metas, de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação Preliminar do Plano Municipal de Educação – PME;
III – Fomentar o estudo nos sites: IBGE, FNDE e portais do MEC e outros, para subsidiar a investigação, captação e consolidação de dados, das metas e estratégias que compõem o Plano Municipal de Educação – PME;
IV – Participar de formações internas e externas promovidas pela SEMED e/ou outra instituição, para viabilizar informações futuras de consubstanciamento aos documentos a serem elaborados;
V – Elaborar o Plano de Trabalho com o cronograma de atividades em que estejam previstos o estudo do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Velho e o monitoramento contínuo das metas e estratégias com as formações em conformidade com os materiais disponibilizados pelo Ministério da Educação – MEC e apresentá-lo ao chefe da Assessoria Técnica e Titular da Secretaria para conhecimento e deliberações;
VI – Dar publicidade ao cronograma de acompanhamento, monitoramento e avaliação preliminar do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Velho;
VII – Assessorar e sistematizar, conjuntamente com a Comissão Interna de Acompanhamento e Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, o Relatório de Monitoramento Anual e o Relatório de Avaliação Preliminar do PME do Município de Porto Velho; e
VIII – Encaminhar para análise, deliberações e validação, os Relatórios de Acompanhamento do Monitoramento e Avaliação do

Plano Municipal de Educação – PME, para o Gabinete da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 3º. A composição estrutural dos responsáveis pela relatoria, articulação, acompanhamento e sistematização dos Relatórios de Monitoramento Anual e de Avaliação Preliminar do Plano Municipal de Educação – PME, ocorrerá conforme:

§1º. 01 (uma) técnica Articuladora/Relatora, representado por servidor efetivo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED; e

§2º. 03 (três) técnicas Relatoras – Consolidadores de Dados, representados por servidores efetivos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 4º. A Técnica Articuladora, compete:

§1º. Realizar a interlocução e articulação desta Secretaria com o Avaliador Educacional do Ministério da Educação – MEC, através da Secretaria de Assistência ao Sistemas Escolares – SASE, responsável por monitorar o Plano Nacional de Educação – PNE, e articular com o Sistema Nacional de Educação – SNE;

§2º. Realizar a interlocução e articulação desta Secretaria com o representante Avaliador da SEMED, conforme artigo 7º da Lei n°2.228/24.06.2015, bem como a Comissão Interinstitucional de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME em todo o processo de monitoramento e avaliação do PME;

§3º. Participar das Formações promovidas pelo Ministério da Educação – MEC;

§4º. Manter a comunicação direta e fluente com o Gabinete da Secretaria Municipal de Educação –SEMED, Diretores de Departamento, Gerentes de Divisões, Chefes de Apoio, Comissão Técnica de Monitoramento e Técnicos Relatores para repassar as informações recebidas do Ministério da Educação – MEC para o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME;

§5º. Apresentar ao Titular da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para conhecimento e deliberações o Plano de Trabalho com o cronograma da previsão de estudo do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Porto Velho e o monitoramento contínuo das metas e estratégias com as formações em conformidade com os materiais disponibilizados pelo Ministério da Educação – MEC;

§6º. Indicar, sugerindo nomes de servidores para compor a equipe que atuará como Técnico Relator consolidador e Equipe Técnica do PME;

§7º. Aplicar e Multiplicar a formação continuada em serviço da metodologia de Monitoramento e Avaliação Preliminar em conformidade com o Termo de Adesão à Assistência Técnica para o processo de Monitoramento Anual e Avaliação Preliminar do Plano Municipal de Educação - PME, aos diretores de departamentos, gerentes de divisões, chefes de apoio, técnicos e demais servidores que atuam direta ou indiretamente na consecução das metas do PME;

§8º. Acompanhar as pesquisas, coleta de dados e produção dos textos dos técnicos relatores-consolidadores do PME, junto à Comissão Interna de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Velho, Diretores de Departamentos, Gerentes e Chefes de Apoio;

§9º. Subsidiar com informações a Comissão Interna de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Porto Velho, bem como, a Comissão Interinstitucional de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME em todo o processo de monitoramento e avaliação do PME.

§10. Articular junto a ASTEC/SEMED condições de apoio técnico-administrativo para o desenvolvimento das ações;

§11. Solicitar junto a ASTEC/SEMED reposição de materiais pedagógico, administrativo, equipamentos e utensílios para o desenvolvimento das ações laborais dos técnicos;

§12. Manter a comunicação direta e fluente com o Assessor da ASTEC/SEMED para manter informando de todas as deliberações e comunicados referentes às atividades laborais desenvolvidas pelos técnicos;

§13. Manter as Portarias e Decretos do Plano Municipal de Educação, atualizados junto ao ASTEC/SEMED;

§14. Organizar períodos de férias regular e recessos coletivos dos técnicos e informar ao ASTEC/SEMED;

Art. 5º. Aos Técnicos Relatores, compete:

I – Realizar o estudo nos sites IBGE, FNDE e portais do MEC, para subsidiar a investigação, captação e consolidação de dados, das metas e estratégias que compõem o Plano Municipal de Educação – PME com o intuito de propor alternativas de Construção de Indicadores Auxiliares Locais;

II – Colher e analisar dados juntos aos Coordenadores de Metas, que compõem a Comissão Interna de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Porto Velho;

III – Participar de formações propostas pelo Fórum Permanente de Educação do Município de Porto Velho – FPEM e/ou pela equipe de articulação do PME;

IV – Entregar todas as produções, pesquisas e dados conforme recomendado nos Cadernos de Monitoramento e Avaliação Preliminar para os articuladores processarem a sistematização do relatório; e

V – Produzir e sistematizar, conjuntamente com a Comissão Interna de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME o Relatório de Monitoramento Anual e o Relatório de Avaliação Preliminar do PME do Município de Porto Velho.

§1º. Elaborar ofícios e memorandos internos e externos para pesquisas/coletas de dados no território de Porto Velho para subsidiar/alimentar as pesquisas e construção dos textos para comporem os relatórios de monitoramento e avaliação preliminar;

§2º. Organizar os arquivos das Atas e Documentos oficiais para escrituração e comunicação aos órgão de controle externo;

§3º. Manter o Portal da Conviva Educação atualizado com informações do Plano Municipal de Educação;

§ 4º Elaborar anualmente pareceres/relatórios conclusivos;

§5º Realizar a entrega de Documentos oficiais para ASTEC/SEMED e GAB/SEMED, quando necessário; e

§6º Encaminhar aos órgãos de controle externos os relatórios de monitoramento e avaliação preliminares validados pela titular da pasta da Educação para conhecimento.

Art. 6º. Contará com um Revisor que poderá ser assumido pelo articulador pedagógico ou técnico relator.

Parágrafo único. Compete ao Revisor textual: organizar, configurar e adequar a linguagem textual as normas ABNT nos textos das metas produzidas pela Equipe técnica para composição dos Relatórios de Monitoramento e Avaliação preliminar do PME, no período de conclusão de cada monitoramento ou de avaliação preliminar.

Art. 7º. Os servidores da Secretaria Municipal de Educação, designados de que trata esta Portaria, são:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO	LOTAÇÃO
Tamara Vasconcellos de Azevedo Kasper	3078404	Articuladora/Redatora das Metas 02, 04, 08, 09 e 17	Assessoria Técnica
Carla Vanesa Ramos da Silva	186537	Relatora das Metas 01, 07, 15, 16 e 20	Assessoria Técnica
Jovanilda Souza dos Anjos Silva	184862	Relatora das Metas 03, 05, 06, 18 e 19	Assessoria Técnica
Francinete Pereira da Silva	114687	Relatora das Metas 10, 11, 12, 13 e 14	Assessoria Técnica

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação providenciará a estrutura física, logística e equipamentos necessários ao funcionamento para garantir o desenvolvimento de suas atribuições no Processo de monitoramento e Avaliação Preliminar junto à equipe técnica do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Porto Velho.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B03B4128

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 49/2025ASTEC/SEMED

Porto Velho, 30 de junho de 2025

"*Institui a Comissão de Fiscalização do Programa de Voluntariado do Edital nº 01/ASTEC/SEMED (Unidos pela Educação Inclusiva) do processo 00600-00013497/2025-14-e e Edital nº*

02/ASTEC/SEMED (Unidos pela Educação) do processo 00600-00014546/2025-36-e, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar as atividades dos voluntários, o cumprimento das obrigações pelas Unidades Escolares e dos procedimentos administrativos relativos aos pagamentos mensais aos voluntários".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Rondônia, Lei nº. 01/1990 de 26/06/1990 e Decreto n.º 33/I, de 1° de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 01/2025/ASTEC/SEMED (Unidos pela Educação Inclusiva) publicado no DOM Nº 3915 de 10/02/2025 e Edital nº 02/2025/ASTEC/SEMED (Unidos pela Educação) publicado no DOM Nº 3929 de 28/02/2025, que estabelecem as condições do Programa Unidos pela Educação Inclusiva e Programa Unidos pela Educação.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a execução e o cumprimento das atividades previstas nos programas, bem como fiscalizar as ações de apoio aos voluntários.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Fiscalização do Programa de Voluntariado do Edital nº 01/2025/ASTEC/SEMED (Unidos pela Educação Inclusiva) do processo 00600-00013497/2025-14-e e Edital nº 02/2025/ASTEC/SEMED (Unidos pela Educação) do processo 00600-00014546/2025-36-e, composta pelos seguintes membros:
I - ROSANEIRE MORENO DA SILVA, CADASTRO 1682 – Presidente;
II - FRANCISCO ALVES ARAUJO, CADASTRO 9920 – Membro;
III - JANNIELE OLIVEIRA CAETANO, CADASTRO 10079321 – Membro;
IV – DANIEL RODRIGUES DA COSTA, CADASTRO 169210 – Membro;
V – VALDIRENE MARTINS DE SOUZA, CADASTRO 324393– Membro.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização terá como atribuições:
I - Fiscalizar o desenvolvimento das atividades dos voluntários previstas do Edital nº 01/2025/ASTEC/SEMED (Unidos pela Educação Inclusiva) publicado no DOM Nº 3915 de 10/02/2025 e Edital nº 02/2025/ASTEC/SEMED (Unidos pela Educação) publicado no DOM Nº 3929 de 28/02/2025, conforme o item 9 do Edital nº 01/2025/ASTEC/SEMED e o item 12 do Edital nº 02/2025/ASTEC/SEMED;
II - Fiscalizar o cumprimento do envio das informações referentes às frequências mensais dos voluntários pelas Unidades Escolares;
III - Acompanhar os procedimentos administrativos referentes ao lançamento de informações para o pagamento mensal dos voluntários, em caráter de ressarcimento;
IV - Realizar vistorias in loco nas Unidades Escolares para fiscalização dos programas;
V - Emitir Relatório semestral das vistorias realizadas e das fiscalizações, abordando também os itens mencionados nos incisos anteriores.

Art. 3º Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 36/2025/ASTEC/SEMED, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia em 27/05/2025. .
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7A502A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) -**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 26 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
IARA JULIANA SOUZA VERA	730.259.172-53	0003/00001/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8D62F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) -**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 26 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MANOEL BRITO FILHO	113.251.272-72	0003/00002/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E57B7A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) -**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 26 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ELIAS ALVES PEREIRA	422.143.862-20	0003/00004/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0171C5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) -**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 26 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
HUMBERTO PANTE	220.607.829-53	0003/00005/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B385D407

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) -**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 26 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
FRANCIMILDE BATISTA DA COSTA	578.595.312-91	0003/00006/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB176582

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) -**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 26 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
EDILENE DA COSTA SILVA	581.114.412-15	0003/00009/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E777E327

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
CONTRATO Nº 032/PGM/2025 - EMPRESA JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

CONTRATO Nº 032/PGM/2025

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001- 45, com sede na Av. 7 de setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n° 76.801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB,** representada pelo **Sr. GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI**,
doravante denominada**, CONTRATANTE**, e a empresa **JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.685.459/0001-09, com sede endereço Rua ANTÔNIO MARIA VALENCA Nº 6008 - Sala A - Aponiã - Porto Velho-RO CEP: 76824-200, representado pelo sr **JHOAN PIERRE MICHALSKI BILIO, CONTRATADA**,
resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade **Registro de Preços 51/2025/SUPEL-RO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 0100/2024 (e-DOC DB41CB0F),** com fulcro no art. 82, da Lei nº 14.133/2021, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 00600-00015975/2025-21-e ,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

•
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

•
Constitui objeto do presente TERMO DE CONTRATO a aquisição de Materiais Elétricos, Hidrossanitários e Ferramentas, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

•
Vinculação: Integram este Contrato, independentemente de transcrição: o Termo de Referência simplificado nº 01/2025 (eDOC BAE4BBA6-e); Edital de Pregão Eletrônico nº 0100/2024 (e-DOC DB41CB0F); Ata de Registro de Preços 51/2025/SUPEL-RO **(e**DOC 66FC8437) e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

•
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

•
As informações quanto às especificações do objeto, estão previstas no Termo de Referência simplificado, conforme dados abaixo:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS
Razão Social: JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 22.685.459/0001-09
Projeto Atividade: 10.01.15.452.0015.2.829 - Limpeza, manutenção e conservação de logradouros públicos, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 15.00 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos, no valor de R$ 400.000,05 (quatrocentos mil reais e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 3267/2025, EDOC 41C39E3E.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. As informações quanto ao pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes a esse contrato estão previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
8.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo na forma do art. 89 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

•
A empresa CONTRATADA deverá assinar o contrato disponibilizado via PMPV/ETCDF no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação para assinatura do Contrato, nas condições

•
O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

•
É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor

•
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

•
É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação direta

9. CLÁUSULA NONA
- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência contratual, será de até **12 (doze) meses**, da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 106 a 114 da Lei n° 14.133/2021, conforme o Termo de Referência simplificado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO OBJETO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

•
Não serão exigidas Garantias Contratuais, conforme previsto no Termo de Referência do Edital.

•
A Contratada deverá garantir o produto e/ou os serviços executados, respondendo, nos dita- mes da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes,

por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços que não estiverem conforme o pac - tuado neste contrato e demais normas pertinentes, conforme Termo de Referência simplificado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –
DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento, a extinção do contrato, seja

administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais ordenamentos jurídicos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsto no Termo de Referência do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

•
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no Termo de Referência do Edital.

•
A Contratada fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

•
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no Termo de Referência do Edital.

•
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, conforme o Termo de Referência do Edital.

•
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156. I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Termo de Referência do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

•
As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021 e art. 77 e seguintes do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023.

•
Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras, nos serviços ou nas compras e de 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento.

•
O reequilíbrio econômico-financeiro se dará sob a forma de reajuste em sendo estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, com a previsão de índices específicos ou setoriais.

•
O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

•
Eventual pedido de reajuste ou repactuação seguirá as regras do Decreto Municipal nº 18.982/2023, conforme o Termo de Referência.

•
A data base para reajuste será a do orçamento estimado pela Administração, tendo como índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí- lo, em decorrência de sua extinção.

•
A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, devendo ser instruído com os documentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 18.982/2023.

•
A decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (reajuste, repactuação ou revisão) deve ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados a partir da solicitação e da entrega dos documentos necessários à instrução do pedido.

•
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, conforme esposado no Termo de Referência simplificado.

•
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

•
A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

•
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

•
Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 18.982/2023, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

•
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

•
Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet (Portal da Transparência), em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.**

•
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

•
As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de

Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

•
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

•
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

21.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do PMPV/ETCDF, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, RO, 10 de junho de 2025.

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento Serviços Básicos –SEMUSB

JHOAN PIERRE MICHALSKI BILIO
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E66A671

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°14/2024/COJUSA/PGM

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°14/2024/COJUSA/PGM - PROCESSO Nº 00600-00017044/2023-03-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA ELLO COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

Aos 27 dias do mês de junho de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 14/2024/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº 00600-00017044/2023-03-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 14/2024/COJUSA/PGM, cujo objeto é o serviço de fornecimento de refeições preparadas preponderantemente para empresa, almoço e jantar, a serem servidas por meio de sistema Self-service para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cardo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com fornecimento de mão de obra especializada, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos., compreendidas no o período maio a 11 de novembro de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas no período de maio a 11 de novembro de 2025, referente ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob as seguintes classificações:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Saúde de Media e Alta Complexidade, elemento de despesa 3.3.90.39, fonte: 2.600 conforme nota de empenho nº 2185/2025, de 25.06.2025, no valor de R$1.018.887,12 (um milhão, dezoito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, elemento de despesa 3.3.90.39, fonte: 1.600 conforme nota de empenho nº 2186/2025, de 25.06.2025, no valor de R$173.801,69 (cento e setenta e três mil, oitocentos reais e sessenta e nove centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 14/2024/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136, da Lei 14.133/2021.

Porto Velho, 27 de junho de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 56576F74

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D985E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 117/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 117/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 13 de Junho de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
R E S O L V E:
Art. 1° - Realizar **ALTERAÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ,** Em relação ao processo nº 00600-00028149/2023-80, Tendo como contratada:
• Empresa Lifecare Excelência S/A com Contrato n°23/2023/COJUSA/PGM e CNPJ 19.352.206/0001-09;
• Empresa Medicando Serviços Médicos LTDA com Contrato n°24/2023/COJUSA/PGM e CNPJ 21.474.357/0001-81;
• Empresa Mediall Brasil S.A com Contrato n°25/2023/COJUSA/PGM e CNPJ 27.229.900/0001-61;
• Empresa Boas Novas Gestão de Saúde com Contrato n°26/2023/COJUSA/PGM e CNPJ 44-568.747/0001-16.

EXCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição
10078712	Jorge Amado Reis dos Santos	Presidente

INCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição
10078397	Leiliane Freitas Araújo	Presidente

Portaria nº 117/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 13 de Junho de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
R E S O L V E:
Art. 1° - Realizar **ALTERAÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ,** Em relação ao processo nº 00600-00028149/2023-80, Tendo como contratada:
• Empresa Lifecare Excelência S/A com Contrato n°23/2023/COJUSA/PGM e CNPJ 19.352.206/0001-09;
• Empresa Medicando Serviços Médicos LTDA com Contrato n°24/2023/COJUSA/PGM e CNPJ 21.474.357/0001-81;
• Empresa Mediall Brasil S.A com Contrato n°25/2023/COJUSA/PGM e CNPJ 27.229.900/0001-61;
• Empresa Boas Novas Gestão de Saúde com Contrato n°26/2023/COJUSA/PGM e CNPJ 44-568.747/0001-16.

EXCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição
10078712	Jorge Amado Reis dos Santos	Presidente

INCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição
10078397	Leiliane Freitas Araújo	Presidente

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Documento Assinado Digitalmente.

Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 70BF1B83

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AED3503

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 144/DA/SEMUSA

PORTARIA Nº 144/DA/SEMUSA Porto Velho,30 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00022701/2025-98-e.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) **Fernanda Medeiros De Souza,** lotado(a) na **Upa Zona Leste,** Cargo em Comissão; Diretora da **Unidade de Pronto atendimento - Upa Zona Leste**, Cadastro nº 10079235, SUPRIMENTO DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 - Material de Consumo: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Art. 2° - Parágrafo único. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas, sendo estes limitados ao último dia útil do exercício em que foi concedido.

Art. 3º - A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 15, inciso XI, do Decreto nº 14.707/2017.

Art. 4º - O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, conforme preceitua os artigos 21 e 22 do Decreto nº14.707/2017.

Art. 5º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se
e Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 802F2A0E

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC0FFD70

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 34/2025/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. NEZIO XXXXXXXXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. NEZIO XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 261XXXXSESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-91, residente na Rua XXXXXX nº XXX, Bairro XXXXXX, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00022974/2023-71-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0046, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de

passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0046 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 25/06/2025 e seu término a data de 30/06/2030.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA:
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 30 de Junho de 2025.

Documento elaborado:

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

NEZIO XXXXXXXXXXXXXXXX
Autorizatário – CPF: XXX.XXX.XXX-91

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F38401A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL Nº 07/2025/COMDEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA**, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, Capítulo IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, convoca seus integrantes para **REUNIÃO ORDINÁRIA** que ocorrerá no **dia 10 de Julho de 2025** às 08:30 em primeira convocação e às 09:00 em segunda convocação, a ser realizada **POR VIDEOCONFERÊNCIA,** em endereço eletrônico a ser divulgado por e-mail, para tratar das seguintes pautas:
PAUTA:

• Leitura da última ata de reunião do Conselho;

• Apreciação dos processos para julgamento:

• 00600-00012626/2024-76 JOÃO BATISTA ALMEIDA SILVA

• 00600-00031496/2023-90-e DAMI ERISON BIGATTÃO

• 16.00638-000/2017 FRANCISCO P. MENDONÇA DA SILVA

• 16.03172-000/2019 ADENILSON A. DE OLIVEIRA

• 16.00789-000/2016 OLIVEIRA DA SILVA CASTRO

• 16.10864-000/2018 JOSÉ ADELSON PINHEIRO DE SOUZA

• 16.05008-000/2021 M. R. MAGALHÃES FILHO - LTDA

• 16.01416-000/2014 DAIANE CRISTINA BARBOSA

• 16.03506-000/2020 ALISANDRA SALDANHA

• 16.03082-000/2019 EDIFÍCIO FIRENZE - CONDOMÍNIO PREDIAL

• 16.03674-000/2020 Rene de Souza Saturinino Braga Junior

• 00600-00022975/2023-15-e BRUNO LIMA GOMES PINHEIRO

• 00600-00013780/2024-65-e EXITUS ASSESSORIA EMPRESARIAL E CONTÁBIL

• 00600-00045840/2023-28-e LILIAN HILORCA GONÇALVES

• 00600-00048384/2023-78 QUEIROZ E CIA LTDA

• Aprovação da conversão de multa da empresa QUEIROZ E CIA LTDA

Distribuições dos Processos:

- 16.20027-000/2017 EMOPS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME
- 00600-00042769/2023-21 R. E. MATOS EIRELI
- 00600-00025507/2023-01 "SÉRGIO HENRIQUE DE SOUZA
- 00600-00009972/2023-96-e MARIA ANGELINA FERNANDES DA COSTA FREITAS
- 00600-00054943/2024-60-e ANA PEREIRA DA SILVA
. 00600-00005937/2025-60 MARIA APARECIDA DE ARAUJO

• Outros assuntos;

• Encerramento;

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87DB441F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 11/2025/DRH/DA/SEMA

PORTARIA N.º11/2025/DRH/DA/SEMA

"Dispõe sobre dispensa de ponto eletrônico e atribuições"

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de PortoVelho**, no uso de suas atribuições instituídas por Lei e, considerando o Decreto 3.522/I de 03/09/2015 e considerando o desempenho destacado no cumprimento de suas funções.

R E S O L V E:
Art. 1º. DISPENSAR o servidor abaixo relacionado do registro de ponto eletrônico diário, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017 de 15/09/2017, alterado pelo Decreto Nº 16.589 de 10/03/2020:

Servidor	Função	Matrícula
FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	10078902

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de 01.01.2025

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F9D4B06

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento Nº01/2025– SecretariaMunicipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

ATO APOSTILADO: CONTRATO Nº039/PGM/2024VINCULAÇÃO AO PROCESSO DIGITAL Nº00600.00029558/2023-01

O Município de Porto Velho, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua General Osório, nº 81 Bairro Centro neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA, representada pelo Sr. Vinicius Valentin Raduan Miguel, RG n° 000858066 SSP/MS, CPF nº 783.960.002-63em observância ao que consta no processo nº 00600.00029558/2023-01-e decorrente da concorrência pública nº 9000/2024 em consonância com o art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021.

Em virtude de prorrogação do prazo de entrega do objeto, resolve APOSTILAR o ContratoNº 039/PGM/2024,firmado com a empresaENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA,CNPJ 34.719.674/0001-62,conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
4.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a prorrogação do prazo de entrega do objeto do Contrato Nº 039/PGM/2024

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1. Pelo presente Termo de Apostilamento fica prorrogado o prazo de entrega do objeto contratual por mais02(dois)meses, a contar de 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1. O presente Termo encontra amparo legal nos arts. 105, “caput” e 115, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Apostilamento, por extrato, no DiárioOficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contratoe seu aditivo, firmado entre as partes que não colidam com o presente Instrumento.

Publique-se o extrato,
cientifique-se e
junte-se ao Contrato Nº039/PGM/2024.

Porto Velho, 30 de junho de 2025

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo - DA/SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentof Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA2B3CD9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho torna pública a realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n. 90061/2025/SML/PVH**, instaurada no âmbito do Processo Administrativo n. **00600-00015306/2024-78-e,** cujo objeto é a **aquisição de veículos (ambulância básica tipo “B” – pick-up 4x4)**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitações e seus Anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. **Abertura das Propostas:** 15/07/2025, às 10h30 (horário de Brasília). **Endereço Eletrônico:** www.gov.br/compras – UASG: 925172. **Modo de Disputa:** Aberto. **Disponibilidade do Edital:** www.gov.br/compras e www.portovelho.ro.gov.br. **Valor Total Estimado:** R$ 1.205.685,00 (Um milhão, duzentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais). **Fontes de Recurso:** Conforme registrado nos autos, a presente aquisição será custeada inclusive recursos oriundos de Emenda Estadual de Deputado Estadual de Rondônia, bem como da Emenda Impositiva Individual 0001/2024 – Projeto de Lei n. PLO-4689/2024, vinculadas às seguintes fontes orçamentárias: 1500001510020000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 1002; 2621000032100000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual – Transferências dos Estados decorrentes de Emendas Individuais; 15000015100200015 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – Emenda Vereador 15. **Outras Informações:** Junto à Equipe de Pregão n. 08, na Superintendência Municipal de Licitações – SML, localizada na Rua México, nº 2331, 2º andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-190 – Porto Velho/RO. Atendimento em dias úteis, das 8h às 14h. **E-mail:** pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho – RO, 1º de julho de 2025.

TATIANE MARIANO
Pregoeira / SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:575F0D0F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO

A Agente de Contratação da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a **SUSPENSÃO** da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90022/2025/SML/PVH,** tendo como OBJETO: AQUISIÇÃO DE 54 (CINQUENTA E QUATRO) LICENÇAS DO PACOTE MICROSOFT 365 BUSINESS, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE

RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIO E CONTRATOS – SEMESC, **em razão da necessidade de alteração no edital.** Informa também que, após manifestações ultimadas as providências decorrentes, será republicado o Edital.

Porto Velho, 01 de julho de 2025

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Agente de Contratação – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:450A38CD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2025/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2025/SML/PVH** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo **nº 00600-00035747/2024-96-e**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para execução das ações do Projeto de Trabalho Social – PTS, incluindo organização de eventos (oficinas, reunião, palestras e suporte logístico e operacional, incluindo material gráfico informativo, material de consumo, material de distribuição gratuita e recursos humano), visando o desenvolvimento/execução das ações propostas na Reprogramação do Projeto de Trabalho Social** – PTS, objetivando atender ao Contrato de Financiamento nº. 238.671-40/2008/MCIDADES/CAIXA-PRÓ MORADIA LESTE)**. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/07/2025** às 10h00min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, n. 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. **VALOR ESTIMADO: R$ 239.475,00 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).**

Porto Velho-RO, 01 de Julho de 2025.

ANDERSON FREITAS DE LIMA
Pregoeiro - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8A5B9F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0852/SEMEC/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de um veículo do tipo Pick up 4x4, cabine dupla, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, ano/modelo 2025 para ampliar a frota veicular própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Presidente Médici/RO.**VALOR ESTIMADO:**R$ 290.496,67 (Duzentos e noventa mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**17 de junho de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,01 de julho de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:3DC058CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 069/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0788/SEMAS/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA DO OBJETO: Registro de Preços parafutura e eventual aquisição de material consumo (pão francês, salgados) entre outros,para atender as demandas das secretarias do município, por um período de 12 (doze)meses.**VALOR ESTIMADO:**R$ 390.968,12 (Trezentos e noventa mil novecentos e sessenta e oito reais e doze centavos).**DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**18 de julho de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes,https://licitanet.com.br/**ou**https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.**

Presidente Médici,01 de julho de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:22CA6C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1618/SEMUSA/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/SML/2025
CONTRATO Nº 202538CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI E A EMPRESA ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos - materiais permanentes, visando atender às necessidades do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.SELADORA HOSPITALAR PORTÁTIL DE MESACARACTERÍSTICAS: * Resistência PTC blindada com controle automático de temperatura. * Bivolt Automático (110-240V). * Sistema integrado de corte em ambas as direções. * Acionamento por meio de alavanca com trava. * Sistema microcontrolado para maior precisão no tempo de selagem. * Sistema de avisos com led's indicativos e bips sonoros, no teclado de membrana. * Desligamento automático em caso de inatividade por 60 minutos. * Potência: 80 W. * Área de selagem (comprimento): 30 cm. * Espessura de selagem: 12 mm. * Compacta, dimensões (L x A x P): 44,2 x 12,5 x 30,5 cm. * Medidas Embalagem (L x A x P): 45,0 x 12,5 x 31,0 cm. Quantidade: 02.LOCAL/PRAZODE ENTREGA: Os itens solicitados deverão ser entregues no Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, situado Rua Otávio Rodrigues de Matos S/N, Ernandes Gonçalves, telefone (69) 3471-2719.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Termo de Referência, a Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente.O prazo para entrega dos itens será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contando a partir da apresentação da Nota de Empenho

CLÁUSULA NONA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão nas fichas:
Aquisição Equipamentos Hospitalares
Unidade Orçamentária:10.302.0014.2292.0003
Programa:2292
Elemento de despesas:4.4.90.52.00
Ficha:730

VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Conforme descrito no ETP.

Município Presidente Médici/RO
SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI
Sec. Mun. de Saúde

Empresa:
Ortomedika Comercio e Serviço de Artigos Médicos e Ortopédicos LTDA
CNPJ: 10.654.943/0001-91
Rep. Legal:
HELTON DOUGLAS DUTRA

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9361BFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 256/2024
CONTRATO Nº: 017/ASTPJ/2024 -(ID 453740)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 003/CPLM/2024(ID 414871)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM EPÍGRAFE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E AEMPRESACONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI -ESTADO DE RONDÔNIA,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida Trinta de Junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Prefeito MunicipalSr.SERGIO PEDRO DA SILVA, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 846658 SSP/RO e inscrito no CPF nº 791.381.602-4, doravante, denominadaCONTRATANTE, e a empresaCONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº: 05.541.143/0001-44, localizado na Av. Marechal Rondon, nº: 407, Sala 03, Setor 201, Quadra 15, Lote 00003, Centro de Ji-Paraná/RO, representado porIRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO, CPF: 020.119.312-40, doravante denominadaCONTRATADA, que tem por finalidadeCONSTRUÇÃO DE CENTRO PROFISSIONALIZANTE MULTIUSO (3° ETAPA) - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/ROsubmetendo-se, aos mesmos termos da Concorrência Pública nº 003/CPLM/2024, Lei 14.133/2021 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições,as quais pretendem alterar no Contrato Inicial, mediante o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:O presente Termo tem como ordem aditivar os valores/serviçosdo contrato e objeto registrados em epígrafe;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO:Fica aditivado aoCONTRATO Nº: 017/ASTPJ/2024 -(ID 453740)o valor deR$ 91.517,61 (Noventa e um mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e um centavos).*Com isso*, o valor global da avença passa a ser deR$ 701.517,61 (setecentos e um mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e um centavos)nos termos do Parecer Técnico e Planilha Orçamentária,(ID 599902)/(ID 599087), respectivamente, elaborados pelo Setor de Engenharia do Município de Presidente Médici/RO;

CLÁUSULA TERCEIRADA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O ato encontra-se assentado nos*art. 124, Inc. I, Alínea b e art. 125 ambos da Lei 14.133/2021*;

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições doCONTRATO Nº: 017/ASTPJ/2024 -(ID 453740), em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, datado e assinado de forma eletrônica.

Presidente Médici/RO, 30/06/2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:61670BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 256/2024
CONTRATO Nº: 017/ASTPJ/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 003/CPLM/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM EPÍGRAFE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESACONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida Trinta de Junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Prefeito MunicipalSr.SERGIO PEDRO DA SILVA, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 846658 SSP/RO e inscrito no CPF nº 791.381.602-4, doravante, denominadaCONTRATANTE, e a empresaCONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº: 05.541.143/0001-44, localizado na Av. Marechal Rondon, nº: 407, Sala 03, Setor 201, Quadra 15, Lote 00003, Centro de Ji-Paraná/RO, representado porIRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO, CPF: 020.119.312-40, doravante denominadaCONTRATADA, que tem por finalidadeCONSTRUÇÃO DE CENTRO PROFISSIONALIZANTE MULTIUSO (3° ETAPA) - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/ROsubmetendo-se, aos mesmos termos da Concorrência Pública nº 003/CPLM/2024, Lei 14.133/2021 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições,as quais pretendem alterar no Contrato Inicial, mediante o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:O presente Termo tem como ordem aditivar os valores/serviçosdo contrato e objeto registrados em epígrafe;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO:Fica aditivado ao CONTRATO Nº: 017/ASTPJ/2024 o valor de R$ 91.517,61 (Noventa e um mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e um centavos). *Com isso*, o valor global da avença passa a ser deR$ 701.517,61 (setecentos e um mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e um centavos)nos termos do Parecer Técnico e Planilha Orçamentária,(ID 599902)/(ID 599087), respectivamente, elaborados pelo Setor de Engenharia do Município de Presidente Médici/RO;

CLÁUSULA TERCEIRADA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O ato encontra-se assentado nos*art. 124, Inc. I, Alínea b e art. 125 ambos da Lei 14.133/2021*;

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições doCONTRATO Nº: 017/ASTPJ/2024 -(ID 453740), em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, datado e assinado de forma eletrônica.

Presidente Médici/RO,30/06/2025

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B851E06C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA – 037/CMPR/2025 DE 01/07/2025.

DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DE DENÚNCIA POR DECISÃO DA MAIORIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e Conforme determina o artigo 5º, inciso I, do Decreto-Lei nº 201 de 1967.
CONSIDERANDO a denúncia protocolada sob o Oficio nº 017/DRC/2025.
CONSIDERANDO a deliberação realizada na 24º sessão Ordinária do dia 30 de junho de 2025.
CONSIDERANDO a **decisão da maioria dos membros** pelo arquivamento da denúncia.
RESOLVE:
Art. 1º Determinar o **arquivamento da denúncia** registrada sob o **Oficio nº 017/DRC/2025** em conformidade com a decisão da maioria dos vereadores da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO, conforme registrado em ata.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria aos setores competentes para ciência e demais providências.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Primavera de Rondônia – RO, 01 de julho de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:DC2B65D7

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 036/CMPR/2025, DE 01/07/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 005/2025, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:
Art. 1. Deferir e Conceder em caráter de ressarcimento 01 (uma) diárias sem pernoite, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), ao vereador abaixo, tendo em vista as devidas despesas comprovadas através dos processos nº 063/CMPR/2025, amparado pelo art.16 da Resolução nº001/2022.

ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA – VEREADOR
CPF. ***.545.***-72
02 (uma) diárias sem pernoite no valor Total de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 01 de julho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR 2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:08022634

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025

PROCESSO N°: 1265/SEMEC/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** através da Agente de Contratação designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025, leva a conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA – SEMEC.** EXCLUSIVA PARA ME/EPP E MEI, Com BENEFICIO REGIONAL/LOCAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017.
A SESSÃO PUBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on-line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Sessão: 07 de Julho de 2025.
Horário da Fase de Lances: Das 08:00h até 14:00h. (Horário de Brasília - DF).
Local: www.licitanet.com.br

Valor estimado: R$ 3.321,50 (três mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e www.primavera.ro.gov.br .

Primavera de Rondônia, 01 de Julho de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:F9C01932

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016/SEMEC/2025

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia, no uso das atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, a servidora **JAINE BARBOSA NOGUEIRA** – Auxiliar de Transporte escolar – 40 Horas, **Mat. 1410.** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na **Secretaria de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC**, período aquisitivo 01/04/2023 à 31/03/2024, **período de gozo 02/07/2025 a 31/07/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Primavera de Rondônia/RO, em 1 de de julho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

GILCLEIA APARECIDA MISS
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Port. 006/GP/2025

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:723AC967

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 345/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, conforme Proc. Administrativo 1288-1/SEMSAU/2025, a servidora **MARIA JOSÉ SANTOS TREVIZANI,** em razão da concessão de aposentadoria, portadora do **CPF: ***.660.***-00**, do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo – 40 Horas.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 1 de julho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:80BEA4CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 346/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido conforme Proc. Administrativo 1280-1/SEMEC/2025, a servidora **JORDHANA FRANCINO RAMOS** Portadora do **CPF: ***.502.***-07**, ao cargo em Comissão de **Assessor Especial – 40 horas.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 1 de julho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:580A58D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 347/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1289-1/SEMSAU/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 2 de julho de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Fiat Grand Siena, placa RSY 8H80, conforme Memorando nº 298/SEMSAU/2025.

Maikon Antônio Dantas, Motorista. CPF: *.170.***-39; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 1 de julho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:DA2446CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 348/GP/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias e 10 (dez) dias de Férias pecúnia, a servidora **ÂNGELA CRISTINA FERREIRA** – Controladora Interna – 40 Horas, **Mat. 1388.** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado no **Gabinete do Prefeito - GP**, período aquisitivo 12/09/2023 à 10/09/2024, **período de gozo 14/07/2025 a 23/07/2025 e 01/09/2025 a 10/09/2025.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 1 de julho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

CESAR SIQUEIRA DE LARA
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas
Lei Ordinária N° 1.379/2025

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:27C03281

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ERRATA DO TERMO DE ADESÃO

ERRATA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024, na modalidade de Concorrência/SRP, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2024, processo administrativo n.º 2024/203691 - GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.

ONDE SE LÊ:

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Srº. Eder da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 734761, expedida pelo SSP/RO, e devidamente cadastrado no º de CPF nº 713.164.002-63, torna público para conhecimento de interessados o através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, e constatadas a regularidade dos atos procedimentais nos auto do Processo administrativo nº 336/2025 TERMO DE ADESÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 9 0 0 1 0 /2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/203691, gestora
da Ata do GOVERNO DO ESTADO DO P AR Á. A presente ata de adesão para Contratação de empresa especializada para assessoria e elaboração de projetos com peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas. **RATIFICO e HOMOLOGO** o objeto, em favor da Empresa: PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA. inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 08.593.703/0001-82**, no valor de e R$ 1.814.085,87 (Hum milhão e oitocentos e quatorze mil e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), a serem empenhados conforme a demanda da necessidade dentro do orçamento anual ate o final da vigência da Ata. Fundamentada no ART. 01, LEI Nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. (Regulamentou o Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.e suas alteraçoes posteriores e em consonância com o relatório da comissão permanente de licitação e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

LÊ-SE:

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Srº. Eder da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 734761, expedida pelo SSP/RO, e devidamente cadastrado no º de CPF nº 713.164.002-63, torna público para conhecimento de interessados o através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, e constatadas a regularidade dos atos procedimentais nos auto do Processo administrativo nº 336/2025 TERMO DE ADESÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 9 0 0 1 0 /2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/203691, gestora da Ata do GOVERNO DO ESTADO DO P AR Á. A presente ata de adesão para Contratação de empresa especializada para assessoria e elaboração de projetos com peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas. **RATIFICO e HOMOLOGO** o objeto, em favor da Empresa: PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA. inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.593.703/0003-44**, no valor de e R$ 1.814.085,87 (Hum milhão e oitocentos e quatorze mil e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), a serem empenhados conforme a demanda da necessidade dentro do orçamento anual ate o final da vigência da Ata. Fundamentada no ART. 01, LEI Nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. (Regulamentou o Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.e suas alteraçoes posteriores e em consonância com o relatório da comissão permanente de licitação e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

ISABEL EPIFÂNIO DE FARIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:B08F6924

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA RECONHECIMENTO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405/2025

1 - DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Por meio da Agente de Contratação do Município de Rio Crespo, fica reconhecida a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA, com fundamentação legal no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com o Decreto Municipal nº 2265/2025, que regulamenta a dispensa eletrônica sem disputa no âmbito municipal, conforme o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar constantes do Processo Administrativo nº 405/2025.
DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de reparos emergenciais de serviços de vidraçaria, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento imediato a situações que envolvem danos a vidros e estruturas do Centro de Referencia Assistência Social – CRAS. previsto a ser executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Crespo-RO. conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, nos termos legais.
DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:
Após análise dos documentos de habilitação apresentados, a empresa: JAIR B. BASTOS – ME, localizada após análise dos documentos de habilitação apresentados, no Endereço: Avenida Capitão Silvio, Numero 3351, no Município de Ariquemes – RO, CEP 76.870 - 020, atendeu integralmente às especificações técnicas e apresentou documentação regular relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, estando apta a ser contratada pela Administração Pública Municipal.
DO VALOR:
O valor total da contratação é de VALOR TOTAL: R$ 694,00 (seiscentos e noventa e quatro reais).

DA AUTORIZAÇÃO:
Diante do exposto e considerando o parecer da Agente de Contratação e o parecer prévio da Assessoria Jurídica deste Município, **RATIFICO e HOMOLOGO** todo o procedimento realizado na Dispensa de Licitação nº 024/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 405/2025, por entender que foram cumpridas integralmente as determinações previstas na Lei nº 14.133/2021, estando adequada a modalidade escolhida ao objeto e valor da contratação.
Em decorrência desta homologação, ADJUDICO o objeto descrito à Empresa : FORNECEDOR: JAIR B. BASTOS – ME, inscrita no CNPJ : Nº 12.382.112/0001- 33, autorizando, assim, a contratação.

Dê-se ciência aos interessados e encaminhe-se ao setor competente para cadastro, publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e formalização da contratação, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, garantindo a eficácia plena da presente RATIFICAÇÃO.

Rio Crespo – RO, 01 de julho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:63B05A7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL 003/2025

A Presidente da Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. "Vaneide de Oliveira", vem através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeados através da Portaria nº 001/2025, tornar público as **INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS** de acordo com o Edital nº 003/2025, sendo os candidatos:

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
001	MARINA CAROLINA JORDÃO DOS SANTOS	**DEFERIDA**
002	EUNI GOMES DE MORAIS	**DEFERIDA**
003	REBECA PEREIRA BELATO DE JESUS	**DEFERIDA**
004	VANESSA MENDES DOS SANTOS	**DEFERIDA**
005	VIVIANE SOUZA DOS SANTOS	**DEFERIDA**
006	PATRÍCIA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO	**DEFERIDA**
007	ADRIANA KOSTRZYCKI	**DEFERIDA**

Cargo: AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I

Rio Crespo, 01 de julho de 2025.

LEUSIANE DE OLIVEIRA LANA
Presidente APP

Certifico que este ato foi publicado mediante Afixação no Mural da EMEF.

VANEIDE DE OLIVEIRA.

_____/_____/2025.

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:C6218161

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº4985/2025-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, Licença sem remuneração para tratar de interesse particular, de acordo com o artigo 78, da Lei Municipal 023/1993, ao Servidor **JOALDO GOMES DE CARVALHO**, no Cargo de **Auxiliar Administrativo/ Saúde** 40 horas, Matricula nº 220, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 ano a contar do dia 01/07/2025 a 01/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, aos 01 de julho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:1E97138D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº4986/2025-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, Licença sem remuneração para tratar de interesse particular, de acordo com o artigo 78, da Lei Municipal 023/1993, ao Servidor **GIVANILTON SOARES DA SILVA,** no Cargo de **Agente Administrativo** 40 horas, Matricula nº 882 pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 anos, a contar do dia 01/07/2025 a 01/07/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, aos 01 de julho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:0C37952E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de PSICÓLOGO – UBS 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu SARAH HARDT PATRICIO, brasileira, portador do RG nº **673**- SESDEC/RO, e C.P. F nº ***.975.492-**, Residente na Rua Mato Grosso ,3952, Setor 05 na cidade de Ariquemes – RO. Tomo posse no cargo de PSICÓLOGO - UBS 40 horas, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do património Público.

Rio Crespo – RO, aos 01 de julho de 2025.

SARAH HARDT PATRICIO
Servidor

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:6BC5DDC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – SEMO 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu DHIONES DOS SANTOS SILVA brasileiro, portador do RG nº **370** - SESDEC/RO, e C.P.F nº ***.942.062-**. Residente na Avenida Afonso Gago nº 1595, na cidade de Rio Crespo – RO. Tomo posse no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – SEMO 40 HORAS, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do património Público.

Rio Crespo – RO, ao 01 de julho de 2025.

DHIONES DOS SANTOS SILVA
Servidor

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:6F57B66A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº22/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 394/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº22/2025

O Município de Rio Crespo-RO, adiante denominado Órgão Gerenciador, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes da referida lei, conforme as disposições a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **EDER DA SILVA**.

FORNECEDOR:

L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **01.060.256/0001-57**, com sede à Av Marechal Rondon, 311 - Centro, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-027, Telefone: (69) 3423-8329 E-mail: msprojetos01@gmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador, **LEANDRO FERREIRA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 349.087.902-30, portador da Cédula de Identidade nº 361.610, expedida por SESP/RO, residente e domiciliado à Rua Fernandão n.º 597, Bairro: Dom Bosco, cidade e município de Ji-Paraná- RO, CEP:76907-782.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto de **Aquisição de materiais e insumos laboratoriais para atender às demandas do Laboratório Municipal de Análise Bioquímica, Imunológica e Reanálise**, atendendo as demandas deste Município, através do sistema de registro de preços, de acordo com as especificações, quantidades e exigências deste Edital PE nº 024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 O valor total é de **R$ 23.489,46 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta seis centavos)**, conforme tabela constante no Anexo I do Edital PE nº 024/2025 e Proposta anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA
3.1. A **3.1.** A Administração emitirá a(s) Nota(s) de Empenho especificando a aquisição dos itens de **enxoval hospitalar**, objeto deste instrumento, indicando a(s) quantidade(s) e os respectivos locais de entrega, encaminhando-a(s) à contratada por e-mail institucional ou meio eletrônico equivalente.
3.2. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento pela contratada, conforme previsto no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.
3.2.1. Os demais prazos e condições relacionadas à execução do contrato estão detalhados no Termo de Referência – Anexo I deste edital.
3.3. Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os bens objeto da presente licitação serão recebidos pelo fiscal do contrato ou seu substituto legal, mediante recibo:
3.3.1. Para a aquisição dos itens de enxoval hospitalar:
a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para fins de verificação inicial da conformidade do material com o pedido;
b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento pleno às exigências contratuais e especificações técnicas.
3.3.2. O recebimento será formalizado por meio de **Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo**, conforme o caso, acompanhado de relatório de conformidade, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
3.3.3. O objeto poderá ser **rejeitado total ou parcialmente**, caso se constate desconformidade com as especificações técnicas, avarias, defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou quaisquer irregularidades que comprometam o uso hospitalar dos itens.
3.3.4. O recebimento provisório ou definitivo **não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos**, defeitos de qualidade ou quantidade, nem da obrigação de substituição dos itens, nos prazos e condições estipulados no contrato.
3.3.5. Os prazos e procedimentos aplicáveis aos recebimentos provisório e definitivo observarão as disposições deste instrumento, do Termo de Referência e da legislação vigente.
3.3.6. Os custos decorrentes de testes de qualidade, análises laboratoriais ou ensaios técnicos eventualmente exigidos pelo edital, pela legislação ou pela fiscalização contratual, correrão por conta exclusiva da contratada.
3.4. O prazo de garantia dos materiais entregues será aquele estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo exigível, no mínimo, a responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou inconformidades detectadas durante o uso hospitalar, nos termos do Código Civil e da legislação aplicável.
CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Município de Rio Crespo-RO, registrados com o seguinte:

Dotação Orçamentária: 10.003.10.301.0015.2.121. - FES-RO - Cofinanciamento da APS (75.177-4), Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Dotação Orçamentária: 10.002.10.302.0011.2.024. - FNS/SUS MAC Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após o liberação pelo Fiscal indicado, conforme *Termo de Referência*, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos seguintes documentos:
Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscalcontratual;
Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social –
INSS/ Receita Federal;
Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
5.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-

se-á após a comprovação da regularização da situação,não acarretando qualquer ônus para a contratante.
5.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.
5.3 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamenteno seguinte e-mail: almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br para seu devido pagamento.
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - "Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.":
Art. 1º. O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 1° A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.
Art. 2°- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.
§ 2° A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.
Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
Durante a vigência da ata, órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório poderão aderir à presente Ata de Registro de Preços, mediante solicitação ao órgão gerenciador, desde que haja anuência do fornecedor e que tal adesão esteja devidamente justificada.
A adesão estará limitada a, no máximo, o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata, conforme disposto na legislação vigente, respeitada a capacidade de fornecimento do fornecedor.
Caberá ao órgão não participante:
I – Realizar consulta prévia ao órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão;
II – Assegurar-se da vantajosidade da contratação;
III – formalizar o termo de adesão e a contratação correspondente, observando as exigências da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso à Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
A contratação com os fornecedores registrados na ata dar-se-á por meio de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, dispensada a formalização de contrato, salvo se houver disposição legal ou regulamentar que exija a adoção de instrumento contratual específico.
Quando da emissão de cada nota de empenho ou instrumento substituto, a Administração indicará a dotação orçamentária correspondente, observando a disponibilidade de créditos orçamentários e, se ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, a previsão no plano plurianual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Após a homologação da licitação, serão observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:
O licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor dentro do prazo e aceito pela Administração, mediante justificativa.
A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema eletrônico (ou plataforma adotada), em consonância com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e com as regras de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Serão registrados na Ata de Registro de Preços o(s) preço(s) e o(s) quantitativo(s) do adjudicatário, devendo observar-se, caso previsto no Edital, a possibilidade de oferecimento de quantitativos inferiores ao

máximo estimado e a obrigação de fornecimento dentro dos limites pactuados.
Nas eventuais aquisições decorrentes da Ata, será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores nela registrados, inclusive para possíveis adesões de outros órgãos (caronas), quando permitido no instrumento convocatório.
A habilitação de licitantes para o cadastro de reserva apenas se efetivará se houver necessidade de contratar licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas;
Quando houver cancelamento do registro do licitante ou da própria ata.
Se o primeiro colocado não assinar a Ata ou deixá-la expirar sem assinatura, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições. Em caso de recusa ou inexistência de interessados, a Administração observará o valor estimado e poderá:
Convocar para negociação os demais classificados cujos preços foram registrados sem redução, para tentar obter condição mais vantajosa; ou
Mantê-los nas condições originais já apresentadas, se não houver êxito na negociação.
A existência de preços registrados na Ata não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
2O fornecedor que tiver seu preço registrado na Ata obriga-se a cumprir fielmente as condições nela estabelecidas, inclusive prazos de entrega e especificações técnicas dos itens, devendo aceitar, nas mesmas condições, eventuais acréscimos ou supressões dentro dos limites legais.
O cancelamento do registro de preços do fornecedor, bem como a revogação ou anulação da Ata, será procedido na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando couber.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO
A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por *e-mail*.
O prazo de execução do objeto se dará em até 15 (quinze) dias da data do envio da nota de empenho à contratada, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.
Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
Os prazos de garantia dos serviços serão aqueles previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
10.3 Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os materiais objeto da presente licitação serão recebidos pelo fiscal do contrato ou seu substituto legal:
10.3.1. Para aquisição de materiais:
a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências contratuais;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
10.3.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as exigências do contrato e das normas técnicas aplicáveis.
10.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança e funcionamento dos extintores adquiridos ou recarregados, bem como a responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato.
10.3.5. Os prazos e os procedimentos para os recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato ou em regulamento próprio.
10.3.6. Salvo disposição em contrário no edital ou em ato normativo, os testes e ensaios para verificação da conformidade dos extintores e serviços de recarga, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)
11.1 Assinar a Ata, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme arts. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
11.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada ou aceita no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
11.1.2 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura da Ata, salvo impedimento devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
11.1.3 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 90 da Lei n.º 14.133/21.
11.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à aplicação de multa proporcional ao atraso, conforme previsto no edital e na legislação vigente, respeitados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
11.3 Substituir o objeto deste instrumento caso esteja em desacordo com a proposta ou com as especificações contratuais, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação pela Administração.
11.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, conforme arts. 122 e 151 da Lei n.º 14.133/21.
A Contratada não será responsável:
Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Município de Rio Crespo-RO.
O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
Cumprir fielmente as condições contidas no Edital e seus anexos, em especial aos aspectos contidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

12.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se, além das disposições previstas no item 17 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, a:
Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
Testar, após instalação, os equipamentos;
Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.
Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, conforme Cláusula Décima Primeira desta Ata.
Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA

O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Município especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

Caberá ao Fiscal da Ata:

O fiscal responsável pelo processo está denominado nos DFD de cada setor demandante, estes irão acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do serviço nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;
Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.
Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;
Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observadas as condições da Lei 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;
Registrar a data do recebimento do documento fiscal;
Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:
foram emitidas em nome do contratante;
estão datados;
o material ou serviço está especificado conforme as descriminações da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;
os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;
existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;
Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;
Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.
Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de suspensão automática.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

Caberá ao Gestor da Ata:

O Gestor de Contrato neste Ato nomeada a Srº Leidiane V. dos Santos. Irá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos:
Representar o Município de Rio Crespo-RO, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;
Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;
Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;
No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;

Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;
Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;
Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;
Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;
Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal.
Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;
Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;
Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;
Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Município sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas;
Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
Avisar a Adminstração, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Administração notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Estado de Rondônia.
comunicar à Unidade gestora a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
encaminhar à Unidade Gestora, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:
nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;
número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;
quantidade e especificação do objeto fornecido;
atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).
Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Município de Rio Crespo-RO, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;
Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;
Comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;
Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;
Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário
Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;
Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;
O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital PE 024/2025:
– Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
– Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;
– Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
– Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e
- Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:
advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;

multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;
multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);
multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.
Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no Sicaf, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.
A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.
É competente o foro da Comarca de Ariquemes (RO), para dirimir quaisquer litígios oriundos des- te instrumento contratual.
E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Rio Crespo – RO, 26 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

L.H.C Comercio E Servicos LTDA
CNPJ : 01.060.256/0001-57
Representante:
LEANDRO FERREIRA FILHO
Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº22/2025

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA	**01.060.256/0001-57**	**1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 38 - 39 - 40 - 41**	R$ 23.489,46

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:4CBE53AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº22/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 394/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº22/2025

O Município de Rio Crespo-RO, adiante denominado Órgão Gerenciador, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes da referida lei, conforme as disposições a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **EDER DA SILVA**.

FORNECEDOR:

LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **19.575.409/0001-64**, com sede à Rua 1-B, SN, Qd.46, Lt.18, Setor Garavelo – CEP: 74.354-290 Goiânia – Goiás, Telefone:(62) 98509-3531/ (62) 99138-9700 E-mail: contato@mshospitalarehotelaria.com.br / ms.edital01@gmail.com, neste ato representada por seu titular administrador, **LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES**, inscrito no CPF sob o nº ***.162.601-**, portador da Cédula de Identidade nº V948435Y, expedida por DPF/ DF, residente e domiciliado à Rua 1-B, SN, Qd.46, Lt.18, Setor Garavelo – CEP: 74.354-290 Goiânia – Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto de **Aquisição de materiais e insumos laboratoriais para atender às demandas do Laboratório Municipal de Análise Bioquímica, Imunológica e Reanálise**, atendendo as demandas deste Município, através do sistema de registro de preços, de acordo com as especificações, quantidades e exigências deste Edital PE nº 024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 O valor total é de **R$ 38.262,90 (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)**, conforme tabela constante no Anexo I do Edital PE nº 024/2025 e Proposta anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA
3.1. A **3.1.** A Administração emitirá a(s) Nota(s) de Empenho especificando a aquisição dos itens de **enxoval hospitalar**, objeto deste instrumento, indicando a(s) quantidade(s) e os respectivos locais de entrega, encaminhando-a(s) à contratada por e-mail institucional ou meio eletrônico equivalente.
3.2. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento pela contratada, conforme previsto no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

3.2.1. Os demais prazos e condições relacionadas à execução do contrato estão detalhados no Termo de Referência – Anexo I deste edital.
3.3. Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os bens objeto da presente licitação serão recebidos pelo fiscal do contrato ou seu substituto legal, mediante recibo:
3.3.1. Para a aquisição dos itens de enxoval hospitalar:
a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para fins de verificação inicial da conformidade do material com o pedido;
b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento pleno às exigências contratuais e especificações técnicas.
3.3.2. O recebimento será formalizado por meio de **Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo**, conforme o caso, acompanhado de relatório de conformidade, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
3.3.3. O objeto poderá ser **rejeitado total ou parcialmente**, caso se constate desconformidade com as especificações técnicas, avarias, defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou quaisquer irregularidades que comprometam o uso hospitalar dos itens.
3.3.4. O recebimento provisório ou definitivo **não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos**, defeitos de qualidade ou quantidade, nem da obrigação de substituição dos itens, nos prazos e condições estipulados no contrato.
3.3.5. Os prazos e procedimentos aplicáveis aos recebimentos provisório e definitivo observarão as disposições deste instrumento, do Termo de Referência e da legislação vigente.
3.3.6. Os custos decorrentes de testes de qualidade, análises laboratoriais ou ensaios técnicos eventualmente exigidos pelo edital, pela legislação ou pela fiscalização contratual, correrão por conta exclusiva da contratada.
3.4. O prazo de garantia dos materiais entregues será aquele estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo exigível, no mínimo, a responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou inconformidades detectadas durante o uso hospitalar, nos termos do Código Civil e da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Município de Rio Crespo-RO, registrados com o seguinte:

Dotação Orçamentária: 10.003.10.301.0015.2.121. - FES-RO - Cofinanciamento da APS (75.177-4), Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Dotação Orçamentária: 10.002.10.302.0011.2.024. - FNS/SUS MAC Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após o liberação pelo Fiscal indicado, conforme *Termo de Referência*, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos seguintes documentos:
Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscalcontratual;
Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social –
INSS/ Receita Federal;
Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
5.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,não acarretando qualquer ônus para a contratante.
5.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.
5.3 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamenteno seguinte e-mail: almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br para seu devido pagamento.
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - "Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.":
Art. 1º. O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 1° A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.
Art. 2°- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.
§ 2° A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.
Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438
365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
Durante a vigência da ata, órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório poderão aderir à presente Ata de Registro de Preços, mediante solicitação ao órgão gerenciador, desde que haja anuência do fornecedor e que tal adesão esteja devidamente justificada.
A adesão estará limitada a, no máximo, o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata, conforme disposto na legislação vigente, respeitada a capacidade de fornecimento do fornecedor.
Caberá ao órgão não participante:
I – Realizar consulta prévia ao órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão;
II – Assegurar-se da vantajosidade da contratação;

III – formalizar o termo de adesão e a contratação correspondente, observando as exigências da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso à Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados na ata dar-se-á por meio de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, dispensada a formalização de contrato, salvo se houver disposição legal ou regulamentar que exija a adoção de instrumento contratual específico.

Quando da emissão de cada nota de empenho ou instrumento substituto, a Administração indicará a dotação orçamentária correspondente, observando a disponibilidade de créditos orçamentários e, se ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, a previsão no plano plurianual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Após a homologação da licitação, serão observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:

O licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor dentro do prazo e aceito pela Administração, mediante justificativa.

A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema eletrônico (ou plataforma adotada), em consonância com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e com as regras de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Serão registrados na Ata de Registro de Preços o(s) preço(s) e o(s) quantitativo(s) do adjudicatário, devendo observar-se, caso previsto no Edital, a possibilidade de oferecimento de quantitativos inferiores ao máximo estimado e a obrigação de fornecimento dentro dos limites pactuados.

Nas eventuais aquisições decorrentes da Ata, será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores nela registrados, inclusive para possíveis adesões de outros órgãos (caronas), quando permitido no instrumento convocatório.

A habilitação de licitantes para o cadastro de reserva apenas se efetivará se houver necessidade de contratar licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas;

Quando houver cancelamento do registro do licitante ou da própria ata.

Se o primeiro colocado não assinar a Ata ou deixá-la expirar sem assinatura, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições. Em caso de recusa ou inexistência de interessados, a Administração observará o valor estimado e poderá:

Convocar para negociação os demais classificados cujos preços foram registrados sem redução, para tentar obter condição mais vantajosa; ou

Mantê-los nas condições originais já apresentadas, se não houver êxito na negociação.

A existência de preços registrados na Ata não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2O fornecedor que tiver seu preço registrado na Ata obriga-se a cumprir fielmente as condições nela estabelecidas, inclusive prazos de entrega e especificações técnicas dos itens, devendo aceitar, nas mesmas condições, eventuais acréscimos ou supressões dentro dos limites legais.

O cancelamento do registro de preços do fornecedor, bem como a revogação ou anulação da Ata, será procedido na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando couber.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por *e-mail*.

O prazo de execução do objeto se dará em até 15 (quinze) dias da data do envio da nota de empenho à contratada, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Os prazos de garantia dos serviços serão aqueles previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10.3 Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os materiais objeto da presente licitação serão recebidos pelo fiscal do contrato ou seu substituto legal:

10.3.1. Para aquisição de materiais:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências contratuais;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
10.3.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as exigências do contrato e das normas técnicas aplicáveis.
10.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança e funcionamento dos extintores adquiridos ou recarregados, bem como a responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato.
10.3.5. Os prazos e os procedimentos para os recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato ou em regulamento próprio.
10.3.6. Salvo disposição em contrário no edital ou em ato normativo, os testes e ensaios para verificação da conformidade dos extintores e serviços de recarga, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)
11.1 Assinar a Ata, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme arts. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
11.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada ou aceita no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
11.1.2 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura da Ata, salvo impedimento devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
11.1.3 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 90 da Lei n.º 14.133/21.
11.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à aplicação de multa proporcional ao atraso, conforme previsto no edital e na legislação vigente, respeitados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
11.3 Substituir o objeto deste instrumento caso esteja em desacordo com a proposta ou com as especificações contratuais, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação pela Administração.
11.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, conforme arts. 122 e 151 da Lei n.º 14.133/21.
A Contratada não será responsável:
Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Município de Rio Crespo-RO.
O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
Cumprir fielmente as condições contidas no Edital e seus anexos, em especial aos aspectos contidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)
12.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se, além das disposições previstas no item 17 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, a:
Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
Testar, após instalação, os equipamentos;
Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.
Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, conforme Cláusula Décima Primeira desta Ata.
Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA
O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Município especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.
Caberá ao Fiscal da Ata:
O fiscal responsável pelo processo está denominado nos DFD de cada setor demandante, estes irão acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do serviço nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;
Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.
Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;
Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observadas as condições da Lei 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;
Registrar a data do recebimento do documento fiscal;

Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:
foram emitidas em nome do contratante;
estão datados;
o material ou serviço está especificado conforme as descriminações da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;
os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;
existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;
Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;
Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.
Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de suspensão automática.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

Caberá ao Gestor da Ata:

O Gestor de Contrato neste Ato nomeada a Srº Leidiane V. dos Santos. Irá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos:
Representar o Município de Rio Crespo-RO, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;
Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;
Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;
No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;
Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;
Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;
Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;
Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;
Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal.
Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;
Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;
Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;
Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Município sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas;
Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
Avisar a Adminstração, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Administração notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Estado de Rondônia.
comunicar à Unidade gestora a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
encaminhar à Unidade Gestora, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:
nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;
número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;
quantidade e especificação do objeto fornecido;
atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).
Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Município de Rio Crespo-RO, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;
Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;

Comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;
Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;
Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário
Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;
Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;
O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital PE 024/2025:
– Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
– Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;
– Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
– Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e
- Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES
Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:
advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;
multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;
multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);
multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.
Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no Sicaf, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.
A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.
É competente o foro da Comarca de Ariquemes (RO), para dirimir quaisquer litígios oriundos des- te instrumento contratual.
E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Rio Crespo – RO, 26 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Luis Miguel Vieira Marques LTDA
CNPJ : 19.575.409/0001-64
Representante:
LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES
Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº22/2025

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA	**19.575.409/0001-64**	**7 - 8 - 15 - 28 - 35 - 36 - 37 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 58 - 59 - 61 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84**	R$ 38.262,90

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:574A8B02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDÔNIA

Portaria nº 004/2025

"Dispõe sobre Exoneração em Cargo de Comissão"

O Presidente da Autarquia de Esporte de Rolim de Moura, **WILLIAN ZANETTE**, no exercício das atribuições garantida em Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ELIZABETH CAPELINI,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº917276 SSP/RO e do CPF: 622.208.532-68, do cargo de **ADMISTRADOR DAS UNIDADES ESPORTIVAS**, da Autarquia Municipal de Esportes.

2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data
.

Rolim de Moura, 30 de junho de 2025.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:2C021DB3

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDÔNIA

Portaria nº 005/2025

"Dispõe sobre Nomeação em Cargo de Comissão"

O Presidente da Autarquia de Esporte de Rolim de Moura, **WILLIAN ZANETTE**, no exercício das atribuições garantida em Lei.

R E S O L V E:
Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **PABLO HENRIQUE PEREIRA SALES,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1449798 SESDEC/RO e do CPF:043.035.842-31, para exercer o cargo de **ADMISTRADOR DAS UNIDADES ESPORTIVAS**, da Autarquia Municipal de Esportes.

2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Rolim de Moura, 01 de julho de 2025.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:9E29EF6C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 025/2025.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 01/SEMEC/RM/2023, considerando o contido no Memorando nº 345/SEMED/GAB/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital **Nº 01/SEMEC/RM/2023,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **02/07/2025 a 07/07/2025**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO
Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

- CARGO: PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
266	ANGELA CRISTINA FERLA GONÇALVES
267	EDILTON FERREIRA LIMA
268	ARMANDO ALEXANDRE SOLIZ BALDERRAMA
269	LELIANE PEREIRA DA SILVA SARAIVA

CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS – 40H

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
197	VANESSA VIEIRA LIMA TALIARI
198	EDSON DE ANDRADE
199	LUCILENE WELMER LAGASSE SILVESTRE

4 - CARGO: ASSISTENTE TECNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 40 H.

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
33	JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS

Palácio Senador "Olavo Pires", 01 de julho de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:002C74D3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 488/2025

"Dispõe sobre a nomeação da Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de saúde para realizar a análise documental".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 218/SEMUSA/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - **CONSTITUIR** a Nomeação da Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de saúde, para realizar a análise documental e as verificações necessárias à habilitação de Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços de saúde, nos termos do edital de chamamento n° 01/2025, processo administrativo n. 2043/2025.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:
Membros:

I- ALESSANDRO MARTINS SANTOS - Mat. 30XX1- Assessor Geral de Secretaria.
II-WENDER CLEBER BENTO – Matr.6XX3- Medico Clinico Geral-HMAJS.
III-SOLANGE FERREIRA JORDÃO – Matr.4XX1 - Assessora De Gestão Tec. e Estratégica do SUS.
IV- JULIANA APARECIDA NONATO- Matr. 30XX7- Assessor Especial da UPA.
V-TALITA ALVES SOARES MACIEL- Matr. 30XX7- Gerente-Geral De Processos Administrativos.

Art. 3º - A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 30 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C883E659

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 489/2025.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo nº. **3664/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **VILSON GOMES DA SILVA**, Matrícula – **4XX5,** cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 24XXX4 SESDEC/RO e do CPF nº. 272.XXX.XXX-63, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **26.03.2011 a 25.03.2016** convertida em usufruto no período de **01.07.2025 a 28.09.2025.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2A2EF7B0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 490/2025.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo nº. **3815/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **VANUSA SANTANA PEREIRA**, Matrícula – **7XX8,** cargo de **ENFERMEIRO - 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 10XXX60 SESDEC/RO e do CPF nº. 004.XXX.XXX-09, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (UPA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **13.05.2019 a 12.05.2024** convertida em usufruto no período de **01.07.2025 a 28.09.2025.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BB0226A0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 491/2025.

"Dispõe sobre a Prorrogação de dispensa de cumprimento de 50% da Carga Horária"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **5894/2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" com fundamento no Art. 98 §1º, §2º e §3º da Lei Complementar 325/2023, ao (a) Servidor (a) Municipal **ROSANGELA FERNANDES DA SILVA** (PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS) Matricula – **6XX2**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 55XX5 SESDEC/RO e do CPF nº 420.XXX.XXX-34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED. (ESCOLA BALÃO MAGICO).

Art. 2º - A dispensa de carga horária corresponde ao período de **01.07.2025 a 27.12.2025**. A servidora beneficiada deverá retornar para nova avaliação da Junta Médica Municipal no período de **180 (cento e oitenta)** dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 01 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:042F46E8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 492/2025.

"Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor como fiscal de contrato de nº 054/2025, referente ao processo administrativo nº 4168/2025 – Serviços de Assessoria e Suporte Técnico na Elaboração do Plano de Contratação Anual-(PCA)".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 204/SEMACOL/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **ADRIANA CAMPOS SILVA VIDAL** – Matr. 30XX3, portador da Carteira de Identidade RG nº 41XX89 SESDEC/RO e CPF: 408.XXX.XXX-72, como fiscal de contrato de nº 054/2025, referente ao processo administrativo nº 4168/2025 – Serviços de Assessoria e Suporte Técnico na Elaboração do Plano de Contratação Anual - (PCA) - EMPRESA ANDRE POUBEL ALMONDES COUTINHO.

Art. 2º - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após assinatura do contrato à contar de 26/06/2025 até 16/06/2026, podendo ser prorrogado e/ou aditado por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 26 de Junho de 2025, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 01 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1DE2E184

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 493/2025.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **JOSÉ WAGNER GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº. **7XX6**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 19XXX22 SSP/RO e do CPF nº 038.XXX.XXX-46, de exercer o cargo efetivo de **"MEDICO CLINICO GERAL – 40H"**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:592B8FAD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 494/2025

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 179 - DB/ROLIM PREVI/25 e Portaria nº 029/Rolim Previ/2025.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **AUDELINA ZANELATO BANCK,** Matrícula – **4XX7** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 64XX04 SSP/RO e do CPF nº 512.XXX.XXX-87, de exercer o cargo efetivo de "**MERENDEIRA – 40 HORAS"**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:201023E8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 495/2025

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 179 - DB/ROLIM PREVI/24 e Portaria nº 028/Rolim Previ/2024.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARIA DAS GRACAS DA SILVA ZANINI** Matrícula – **4XX0** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 28XX17 SESDC/RO e do CPF nº 272.XXX.XXX -15, de exercer o cargo efetivo de "**NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)"**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C8E10BF3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 496/2025

"Dispõe sobre licença para trato de assuntos particular a servidor estável".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 128, § 1º da Lei Complementar nº 003/2004, com nova redação dada pela Lei Complementar 135/2013, considerando o contido no Processo nº **787/2025.**

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença para trato de assuntos particulares" ao (a) Servidor (a) Municipal **FRANCISCO MELO DE OLIVEIRA (MEDICO VETERINÁRIO - 20H),** Matrícula – **4XX3,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 59XXX2 SSP/CE e do CPF nº 107.XXX.XXX-34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (ZOONOSES).

Art. 2º - A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **30.06.2025.2025** a **29.06.2028**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

Art. 3º - O (a) servidor (a) poderá desistir da licença a qualquer tempo (art.128, L.C 003/04) e em caso e interesse público, a licença poderá ser interrompida, devendo o (a) servidor (a) ser notificado (a) do fato (art. 130, L.C 003/04).

Art. 4º A concessão da licença nessa modalidade, interrompe o estágio probatório, que voltará a ser computado com o retorno do servidor.

Art. 5º - O período em que o servidor permanecer de licença não será computado para fins de progressão horizontal (Art. 4º § 1º da LC. 135/2013).

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 30 de junho de 2025

Rolim de Moura, 01 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A0637A34

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 497/2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **2911/2025** e os Artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004 e alterações.

R E S O L V E:
Art. 1º - **Conceder** "Licença-Prêmio por assiduidade em Pecúnia" o (a) Servidor (a) Municipal **MILTON BENTO DE SOUZA,** (TECNICOM EM CONTABILIDADE - 40H), Matrícula – 4XX4 Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 16XXX7 SSP/RO e do CPF nº 161.XXX.XXX-68, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **25.04.2011 a 24.12.2016** pago na folha do mês de junho de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2025.
Rolim de Moura, 01 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:71D31796

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 498/2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **3497/2025** e os Artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004 e alterações.

R E S O L V E:
Art. 1º - **Conceder** "Licença-Prêmio por assiduidade em Pecúnia" o (a) Servidor (a) Municipal **SUZINETE DE OLIVEIRA REIS,** (Professor Nivel I 25hrs (Pedagogo De Educação Infantil)), Matrícula – 7XX7 Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 90XXX6 SESDEC/RO e do CPF nº 874.XXX.XXX-59, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED. (EMEI. ALTENIR T. DE OLIVEIRA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **27.07.2016 a 26.07.2021** pago na folha do mês de junho de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2025.
Rolim de Moura, 01 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:60120F32

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 499/2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **3703/2024** e os Artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004 e alterações.

R E S O L V E:
Art. 1º - **Conceder** "Licença-Prêmio por assiduidade em Pecúnia" o (a) Servidor (a) Municipal **HENRIQUE RAMOS DA ROCHA,** (NS III Professor 40 Horas (Professor De Educação Física)), Matrícula – 7XX0 Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 36.XXX.438-X SESDEC/RO e do CPF nº 000.XXX.XXX-17, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED. (EMEIEF. JOÃO BATISTA DIAS).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **24.07.2017 a 23.07.2022** pago na folha do mês de junho de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2025.
Rolim de Moura, 01 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BF34332C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 31/2025 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE CALHAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$** 15.677,57 (Quinze mil, seiscentos e setenta e sete reais, cinquenta e sete centavos)**.** Abertura da sessão dia 14 de Julho de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2788-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 01 de Julho de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:205632F5

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 067/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 067/GP/CGAG-2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, a servidor público efetivo".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora e deferido pela Administração;

CONSIDERANDO que o art. 118 da Lei Complementar nº 315/2022 permite conceder ao servidor estável a licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **ROBERTA TIBURCIO DA SILVA FARIA**, Matrícula nº 200118, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Artífice de Copa**, licença para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º A licença para tratar de assuntos particulares concedidos a servidora é de 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração, com início em 02 de julho de 2025 e término em 02 de julho de 2028.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 01 de julho de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:D887E50A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.655/2025

"Dispõe sobre Processo Seletivo Público para provimento de cargo em comissão de Diretor para lotação nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Rolim de Moura/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI, da Constituição Municipal.
CONSIDERANDO: o inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, que diz que o princípio do ensino público será garantido por gestão democrática.
CONSIDERANDO: o Art. 14 da LDB – 9394/1996, os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades.
CONSIDERANDO: a Lei nº 13.005/2014 em seu Art. 2º VI e na Meta 19, que fala da promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, e no PME na meta 19 assegurar condições, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho.
CONSIDERANDO: o inciso III do Art. 5º e § 1º Inciso I do Art. 14 da Lei nº 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho

DECRETA:

Art. 1° O Cargo em Comissão de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino de Rolim de Moura far-se-á mediante processo seletivo público de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho destinado à formação de Banco de Recursos Humanos, conforme legisla a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, que outorga sobre as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR (Valor Aluno Ano Resultado), às redes públicas de ensino, para vigência no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), no exercício de 2023. Na forma estabelecida por este Decreto nos demais instrumentos normativos que dele derivarem.

Art. 2° Para o exercício da função gratificada de Diretor das unidades de ensino da educação básica no município de Rolim de Moura, serão exigidos os seguintes requisitos, em conformidade com o Art. 74, Lei Complementar nº 325/2023:
I - formação em nível superior na área da educação ou especialização em gestão escolar;
II - ter concluído o estágio probatório

III - ter idoneidade moral e não estar respondendo a processo, civil, criminal e administrativo disciplinar.
Parágrafo Único. Não ter sofrido penalidades em processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data de início do processo seletivo para a função.

Art. 3° O processo seletivo de candidatos à função Comissionada de Diretor Escolar de instituição municipal de ensino da educação básica compreenderá das seguintes etapas:
I – Etapa I: de caráter eliminatório, sendo uma Prova Objetiva de conhecimentos específicos;
II – Etapa II: de caráter eliminatório, sendo Prova Escrita para mapear competências e definir perfil;
III – Etapa III: de caráter eliminatório, constando de Entrevista;
Parágrafo Único. A ordem de classificação no processo seletivo não vincula a escolha para a nomeação do Diretor Escolar, desde que os nomeados estejam entre os candidatos aprovados e atendam aos critérios técnicos e administrativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4° O período máximo de vigência da delegação do cargo gratificado de Diretor de instituição municipal de ensino da educação básica será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que haja interesse da Secretaria Municipal de Educação. Expirado esse prazo, será obrigatória a realização de novo processo de seleção.
§1º O cargo de Diretor Escolar é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, conforme previsão legal, devendo a nomeação respeitar critérios técnicos de mérito e desempenho, conforme previsto na legislação vigente e neste decreto.
§2º O ocupante do cargo poderá ser exonerado a qualquer tempo, mediante avaliação do desempenho e do cumprimento das atribuições previstas para a função, nos termos das diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5° Os ocupantes das funções Diretor terão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais distribuídas nos turnos de funcionamento da unidade escolar que exerce a função, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. Os candidatos aprovados no processo seletivo para o cargo gratificado de Diretor serão nomeados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6° As competências e atribuições do cargo de Diretor serão estabelecidas de acordo com o parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE) em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que, define as políticas de formação, seleção e apoio aos diretores, a partir da matriz de competências, sobre o que precisa ser considerado para estruturação dos processos de seleção e avaliação de desempenho dos gestores escolares e, a Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 7° São Competências Específicas dos cargos de Diretor e Diretor - Adjunto Escolar:
I – Dimensão Político – Institucional:
Liderar a gestão da escola;
Engajar a comunidade;
Implementar e coordenar a gestão democrática na escola;
Responsabilizar-se pela organização escolar;
Desenvolver visão sistêmica e estratégica;
II - Dimensão Pedagógica:
Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem;
Conduzir o planejamento pedagógico;
Apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem;
Coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação;
Promover clima propício ao desenvolvimento educacional;
III - Dimensão Administrativo Financeira:
Coordenar as atividades administrativas;
Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos;
Coordenar as equipes de trabalho;
Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da unidade escolar;
IV - Dimensão Pessoal e Relacional:
Cuidar e apoiar as pessoas;
Comprometer-se com o seu desenvolvimento pessoal e profissional;
Saber comunicar-se e lidar com conflitos;

Art. 8° São atribuições específicas do cargo de Diretor Escolar:
Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor;
Responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse;
Coordenar a elaboração e acompanhar a implementação do projeto político pedagógico da unidade escolar;
Implementar a proposta pedagógica da unidade escolar em observância à BNCC;
Elaborar os planos de aplicação financeira sob sua responsabilidade;
Prestar conta dos recursos recebidos; garantir o fluxo de informações na unidade escolar e destas com os órgãos da administração municipal;
Encaminhar aos órgãos competentes as propostas de modificações no ambiente escolar, quando necessárias; elaborar juntamente com a equipe pedagógica o calendário escolar de acordo com as orientações da secretária de educação;
Acompanhar, juntamente com a equipe pedagógica, o trabalho docente e o cumprimento das reposições dos dias letivos, de carga horária e de desenvolvimento de habilidades e/ou saberes de acordo com a BNCC aos discentes;
Assegurar o cumprimento dos dias letivos, horas-aula, planejamento e horas de atividades estabelecidos, promover grupos de trabalhos e estudos ou comissões encarregadas de estudar e propor alternativas para atender aos problemas de natureza pedagógico administrativa no âmbito escolar;
Supervisionar o preparo da merenda escolar quanto ao cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente relativamente às exigências sanitárias e padrões de qualidade nutricional;
Articular o processo de integração da escola com a comunidade;
Participar com a equipe pedagógica, da análise e definição de projetos a serem inseridos no projeto político-pedagógico da unidade escolar;
Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, pais e com demais segmentos da comunidade escolar;
Assegurar o cumprimento dos programas mantidos e implantados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação /MEC-FNDE;
Garantir o cumprimento da aplicação de projetos pedagógicos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;

Art. 9º A vacância da função de Diretor ocorrerá por exoneração, conclusão da gestão, renúncia, destituição, aposentadoria ou morte.

Art. 10 A destituição do diretor poderá ocorrer quando averiguado atos que não condizem ao cargo e comprovado através de relatório expedido em processo de acompanhamento de gestão pela Secretaria de Educação, observando os critérios:
I- Não for cumprida decisão oriunda do conselho escolar, amplamente discutida e democraticamente definida;
II- Não cumprirem as atribuições do Diretor, conforme descrito no Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado no ato da posse.
III- Em casos de insubordinação hierárquica;
IV- Seja comprovada, a irresponsabilidade do diretor em questões que prejudiquem a normalidade das atividades escolares, tais como:
a) Coersão a funcionários induzindo, pressionando ou compelindo a fazer algo pela força, intimidação ou ameaça.
b) Faltar com a ética profissional em todos os aspectos que envolvem a função de diretor e diretor - adjunto.
c) Faltar com a transparência na aplicação dos recursos públicos e nos demais aspectos que envolvem a gestão escolar.
d) Nepotismo.
e) O assédio moral no ambiente de trabalho caracterizado por várias ações executadas, como: violência psicológica, constrangimento, humilhação, perseguição e quando for comprovado abuso de poder entre outros previstos em leis.

Art. 11 O candidato aprovado pelo processo seletivo para cargo comissionado de Diretor poderá ser avaliado periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que em caso de não atendimento das atribuições inerentes ao cargo/função e /ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares, constatados pela Secretaria Municipal de Educação de Rolim de Moura, poderá ser exonerado nos termos da legislação vigente a qualquer tempo.

Art. 12 Nos casos supracitados nos Artigos 9º, 10 e 11, o Diretor (a) será substituído pelo candidato classificado no processo de seleção, formado pela presente Seleção Pública.

Art. 13 O cargo de Diretor-Adjunto Escolar tem como finalidade auxiliar o Diretor Escolar no exercício de suas funções administrativas, pedagógicas e operacionais, conforme competências definidas em Lei Complementar Específica.
Parágrafo Único. A nomeação do Diretor-Adjunto será realizada com base em critérios administrativos, conforme a necessidade específica de cada unidade escolar. Compete à Secretaria Municipal de Educação indicar os nomes que melhor atendam à realidade de cada escola. Ressalta-se que, para ocupar o cargo de Diretor Escolar, é obrigatória a participação e aprovação no processo de seleção, conforme critérios previamente estabelecidos.

Art. 14 A Remuneração do Cargo Comissionado de Diretor seguirá a gratificação de representação prevista na legislação em vigência da estrutura organizacional do município.

Art. 15 O candidato aprovado pelo processo seletivo para cargo comissionado de Diretor Escolar deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público comissionado, bem como não poderá cumular cargos públicos, conforme disposto na Constituição Federal, podendo, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.

Art. 16 Caberá a equipe da Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Poder Executivo, instituir comissão para coordenar e acompanhar o processo seletivo para o Cargo Comissionado de Diretor das Unidades Escolares de Rolim de Moura.

Art. 17 O Ato de Nomeação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo para os cargos de cargos de Diretor Escolar será exclusivo do Chefe do Poder Executivo.

Art. 18 Competirá a Secretaria Municipal de Educação fazer a devida lotação, conforme necessidade das unidades escolares municipais.

Art. 19 Caso não haja o quantitativo de candidatos aprovados necessário para o suprimento do Banco de Recursos humanos para os cargos de Diretor Escolar, o Chefe do Poder Executivo nomeará um de Diretor Escolar provisório até que seja realizado processo de nova seleção.

Art. 20 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5.835, de 09 de setembro de 2022.

Rolim de Moura/RO, 01 de julho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:CF08DF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 27/2025 - JARI

Ata da Sessão nº. 27/2025, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada no primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e cinco - (**01/07/2025**), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h50min, conduzida pela senhora **, Gilcineide Pereira de Melo** (Presidente), e com a presença dos membros**; Iris Damaris Mariel Pires Cardoso, Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut; Juliana Pereira da Silva e Ester Celoi da Rosa Caliani.**
A Presidente **Gilcineide Pereira de Melo** agradeceu primeiramente a participação de todos, e logo após prosseguiu com a sessão relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Transito Brasileiro / CTB. A presidente informou que não foi dado entrada em nenhum recurso nos últimos dias. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião.
Rolim de Moura/RO, 01 de Julho de 2025.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:FACBCDF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
C.M.D.R.S - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.

C.M.D.R.S - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 de 01 de Julho de 2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre a reativação e escolha da nova diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de São Felipe d'Oeste e dá outras providências.

Considerando a ATA da reunião extraordinária realizada em 15 de Abril de 2025 no Auditório da Câmara Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Fica reativado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS e aprovada a eleição da nova Diretoria do referido CMDRS que será composto pelos seguintes representantes:

Presidente: Diones Botelho Dias;
Vice-Presidente: Zuleide Amaro Salles;
1º Secretário: Daniel Carlos Monteiro de Souza;
2º Secretário: Manoel Eugênio da Silva.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente do Cons. Mun. Des. Rural Sustentável
DIONES BOTELHO DIAS

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:ACFEE94C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2946/2025 DE 01/07/2025

Decreto nº 2946/2025 de 01/07/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1572/2025 de 01/07/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 57.740,00 (cinqüenta e sete mil setecentos e quarenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.302.0013.1.405.		C.C - 60.793-2 - SUS FED INVEST. ESTRUT DE UNID DE ATENÇÃO ESPEC EM SAÚDE PROP 11295659000124008
62 - 4.4.90.52.00.00	16010060	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 57.740,00
		Total Suplementação: 57.740,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.1.51.21.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

57.740,00
57.740,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 01/07/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A47F91EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2947/2024 DE 01 DE JULHO DE 2025.

DECRETO nº 2947/2024 de 01 de Julho de 2025.

"Autoriza a Cedência de Servidor Público Estatutário do Quadro do Município de São Felipe d'Oeste ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor da Lei Municipal nº 388/2010, artigo 2º, em que autoriza a cedência de servidores com alteração dada pela Lei Municipal nº 452-2011;

RESOLVE

Art. 1° - Fica autorizada a cedência do servidor YURI LUCAS DE LAIA, brasileiro, portador do RG nº 12362961 SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 947.326.122-53, servidor público estatutário admitido no cargo de Veterinário em 10/11/2021 e sob a Matrícula nº 6119, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária de São Felipe d'Oeste, para o **CISAN - Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia**, o qual perceberá os vencimentos e demais garantias legais dos órgãos de destino da cedência, o CISAN.

Art. 2º - A cedência será válida pelo período de 02/07/2025 até 31/12/2025, data limite, a qual poderá ser renovada ou revogada a qualquer tempo e o servidor terá seu retorno imediato.
I- A Autorização se dá conforme Solicitação referente ao Ofício nº 105/2025/CISAN Central/RO de 11 de junho de 2025; expedido pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos de cedência a partir do dia 02/07/2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, (01/07/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1D6470C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2949/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Decreto nº 2949/2025 de 30 de Junho de 2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal de Saúde Do município de São Felipe D´Oeste".

O Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, Sidney Borges de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a VIII Conferência municipal de Saúde de São Felipe D´Oeste do ano de 2025, a realizar-se nos dias 18 de Julho 2025.

Art. 2º O tema central da VIII Conferência Municipal de Saúde de São Felipe D´Oeste que orientará as discussões referente ao PMS – Plano Municipal de Saúde de São Felipe D´Oeste correspondente aos anos de 2026 a 2029, será "Planejar a Saúde com Participação Social ".

Art. 3º A VIII Conferência Municipal de Saúde de São Felipe D´Oeste, será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Felipe D´Oeste, coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º A VIII Conferência Municipal de Saúde de São Felipe D´Oeste servirá para implementação do PMS – Plano Municipal de Saúde de Cacoal 2026 a 2029.

Art. 5º O Regimento Interno da VIII Conferência Municipal de Saúde de São Felipe D´Oeste bem como as demais normas de organização e funcionamento serão aprovados pelo Conselho Municipal de saúde e editados por meio de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º As despesas para a realização da VIII Conferência Municipal de Saúde de São Felipe D´Oeste será por conta da Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal /RO.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos 30 dias do mês de Junho de dois mil e vinte e cinco (30/06/2025)

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:92F11586

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1572 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Lei nº. 1572 de 01 de julho de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 57.740,00 – SUS Fed. Investim. Atenção Esp. em Saúde - SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 57.740,00 (Cinquenta e sete mil setecentos e quarenta reais) referente ao SUS Fed. Investimento – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Proposta nº 11295659000124008 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.302.0013.1.405 SUS fed. Invest. Estrut. Unid. Atenção Esp. Saúde – Prop. nº 11295659000124008
44.90.52.00 Equip. E Mat. permanente R$ 57.740,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa nº 13/TCERO-2004, em consonância com o disposto no **Art. 43, da Lei 4.320/64.**
R Receita
24.11.51.21 Transfer. Do SUS – Bloco Invest. ASPS – Atenção Espec. R$ 57.740,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, ao Primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco (01/07/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:28B8F633

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 25/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº **25/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	461/2025
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	25/2025
Data Licitação/Homologação:	01 DE JULHO DE 2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS GEONE SILVA FERREIRA E ESCOLA ORLINDO GONÇALVES DA ROCHA, LOCALIZADAS NA CIDADE DE SÃO FELIPE D'OESTE E NO DISTRITO DE NOVO PARAÍSO ., destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n° 461/2025 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA**
CNPJ.:	**31.455.241/0001-59**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 25.484,00**
Empresa vencedora:	**R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA**
CNPJ.:	**59.565.097/0001-22**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 19.968,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 01 de JULHO de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CAD285B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/CPL/PMSFG/RO/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/CPL/PMSFG/RO/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 293/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo **n° 837/2025**, cujo objeto trata-se de **aquisição de terreno por inexigibilidade de licitação para construção de uma escola de ensino em tempo integral para atender as necessidades da educação Municipal, por meio da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**, teve **INEXIGIBILIDADE** de licitação com fundamentação no art. o art. 74, inciso V, da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, em favor de **Rafael Fiorello Fernandes**, **CPF: 711.***.***-15**, no valor total de **R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)**.
Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de julho de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:BCEE3C76

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/CPL/PMSFG/RO/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/CPL/PMSFG/RO/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 293/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° **1590/2025**, cujo objeto trata-se de **AQUISIÇÃO DE PLACA PARA EMPLACAMENTO DE VEÍCULO HONDA/NXR 160 BROS (CHASSI 9C2KD1000JR011383)**, teve **INEXIGIBILIDADE** de licitação com fundamentação no art. o art. 74, inciso I, da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **KL PLACAS LTDA - ME, CNPJ 20.755.442/0001-55, no valor total de R$ 170,00 (cento e setenta reais).**
Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de junho de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:C4BE614E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 22/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objetivo a**: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMÁTICA DESTINADA AO SETOR DE IMPRENSA.**
a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1037/2025 (SEGPLAN)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 15/07/2025 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$ 88.095,00 (Oitenta oito mil e noventa cinco reais).
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:A29161BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria De Esporte E Cultura, torna público o processo administrativo nº 1056/2025, que tem como objeto; CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA A.G.S. XAVIER PRODUÇÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.100.055/0001-60, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EXCLUSIVO DA BANDA FORRO+TÓYS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE JULHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, com base no Art. 74 inciso II, caput, da Lei Federal nº 14.133, em favor da Empresa; A.G.S. XAVIER PRODUÇÃO, inscrito no CNPJ nº, 32.100.055/0001-6, no valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 01 de julho de 2025

Inserido no Sistema Por:
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente De Licitação /Agente De Contratação

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:17A50ECE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria De Esporte E Cultura, torna público o processo administrativo nº 840/2025, que tem como objeto; CONTRATAÇÃO DA EMPRESA; WIJG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EXCLUSIVO DA DUPLA JOAO BOSCO & GABRIEL PARA UM EVENTO A SER REALIZADO EM SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ. SE APRESENTARA NO DIA 04 DE JULHO DE 2025 NO CAMPO CHUPINZÃO. EM COMEMORAÇÃO AO 37° (TRIGÉSIMO SÉTIMO) ANIVERSÁRIO DO REFERIDO MUNICIPIO, com base no Art. 74 inciso II, caput, da Lei Federal nº 14.133, em favor da Empresa; WIJG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº, 23.055.689/0001-57, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 01 de julho de 2025

Inserido no Sistema Por:
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente De Licitação /Agente De Contratação

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:33502EF7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 447/2025 - CAROL UNIFORMES LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

– ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 447/2025
Licitação Nrº : 18/2025
Modalidade : Dispensa
Data Adjudicação : 25/06/2025

Objeto da Licitação : AQUISIÇÃO DE UNIFORME CAMISA, COLETE E CRACHÁ, PARA
ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.
Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAROL UNIFORMES LTDA CNPJ/CPF: 30.401.305/0001-76
Valor Total Adjudicado - R$ 2.857,00
– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 25 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:CC3D4D9F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 447/2025 CAROL UNIFORMES LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

– HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 447/2025
Licitação Nrº : 18/2025
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação: 01/07/2025
Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE UNIFORME CAMISA, COLETE E CRACHÁ,
PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: CAROL UNIFORMES LTDA CNPJ/CPF: 30.401.305/0001-76
Valor Total Homologado - R$ 2.857,00

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 01 de julho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:DAD4EC6B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 035/IPMSMG/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. EDNA OLIVEIRA SANTOS"

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder a **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada **Sra. Edna Oliveira Santos**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº ***92* SSP/RO e do CPF/MF nº. ***. 298.082-**, efetiva no cargo de **Professora (a)**, matrícula nº. 72, Carga Horária 20 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do Município de São Miguel do Guaporé/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com **PARIDADE** conforme Processo Judicial de nº 7004087-19.2023.8.22.0022, de acordo com o processo administrativo n°. 041/2023/IPMSMG/2025, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, c/c art. 82, incisos "I", "II", "III", "IV" e § 1º da Lei Municipal de nº. 2048/2020 de 14 de dezembro de 2020 e Decisão Judicial nº 7004087-19.2023.8.22.0022.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do município de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG,** efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogasse as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO, 01 de julho de 2025.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente
IPMSMG

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:98EEDB28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°56/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 294/SEMEC/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 988.807,00 (novecentos e oitenta e oito mil oitocentos e sete reais).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 56/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE UNIFORMES ESCOLARES, TENIS E MOCHILAS.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 14/07/2025.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 01 DE JULHO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:B2A9EEE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°81/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 161/SEMAD/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 10.230,29 (dez mil duzentos e trinta reais e vinte e nove centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 81/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA NÃO GEOGRÁFICO 0800 NO FORMATO TRIDÍGITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 28/07/2025.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 01 DE JULHO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:5C33868F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº128/GAB/PMS/2025

DECRETO Nº128/GAB/PMS/2025 Em, 01 de julho de 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido da Servidora **KESLEN NAIARA DOS SANTOS SOUZA,** do cargo de **Merendeira,** devidamente inscrita no CPF 017.504.122-92, Mat. 2088, nomeada pelo Decreto nº 090/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº128/GAB/PMS/2025 Em, 01 de julho de 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido da Servidora **KESLEN NAIARA DOS SANTOS SOUZA,** do cargo de **Merendeira,** devidamente inscrita no CPF 017.504.122-92, Mat. 2088, nomeada pelo Decreto nº 090/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DF9FA89D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº282/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº282/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO,01 de julho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR SEBASTIÃO LOURENÇO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **SEBASTIÃO LOURENÇO DA SILVA**, matrícula **Nº 2349**, portador do **CPF Nº 767.022.432-00** e célula de identidade **RG 737992 SSP- RO**, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE OBRAS** – 40 horas, nomeado conforme a **Portaria N°210/GAB/PMS/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:074D3445

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº283 /GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº283 /GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO, 01 de julho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CLEIDE DIAS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **CLEIDE DIAS DA SILVA**, matrícula **Nº 2149**, portadora do **CPF Nº970.521.082-91** e célula de identidade

RG 997055 SEDESC-RO, ocupante do cargo de **Coordenadora de Cotações e Prévias** – 40 horas, nomeada conforme a **Portaria N°090/GAB/PMS/2024.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8C1FADA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 284/GAB/PMS/2025

Portaria nº 284/GAB/PMS/2025 Seringueiras RO, 01 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio-Doença** por um período de 50 (cinquenta) dias a servidora RENILDA LOPES DE OLIVEIRA mat.1432, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 01/07/2025 com término em 19/08/2025, conforme Laudo de perícia médica realizada no dia 17/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:116AF522

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA CREDENCIADA L C DE CAMARGO LTDA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA, INSCRITO NO CNPJ 48.723.685/0001-20 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1043/SEMSAU/2024 CREDENCIAMENTO 02/2024.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a **empresa L C DE CAMARGO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF 48.723.685/0001 - 20**, com sede na Rua Curitiba, nº 725, bairro Cristo Rei, na cidade de Seringueiras/RO, por seu representante legal LUIZ CARLOS DE CAMARGO - CPF/RO nº756.500.102-34, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 419/SEMSAU/2024 e **PROCESSO 1043/SEMSAU/2024** que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, até o dia 31/12/2025, nos termos do art.107 da lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – o pagamento pelos serviços prestados deverão ocorrer conforme a seguinte dotação orçamentária e fontes programáticas:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009.2.020 - MAN. DA SEC. E ATENDIMENTO HOSP. AMBULATORIAL 15%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICADAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n.º 14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 25 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
Prefeito Municipal

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Contratante

BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretária Munic.de Saúde
Portaria nº113/GAB/PMS/2022.....

L C DE CAMARGO LTDA ,
CNPJ sob o nº 48.723.685/0001 - 20
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A1AC7A81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	392/2025
b) Licitação Nrº :	38/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/07/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ DA ESPÉCIE ROBUSTA (COFFEA CANEPHORA), PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
f) Processo Adm Nrº :	392/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OSEIAS BULK
CNPJ/CPF: 999.254.352-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Mudas de café conilon (coffea canephora) híbrido clonal (variedades: AS2, R22, 25 e 08), com 4 a 6 pares de folhas completamente expandidas com bom estado fitossanitário, livres de pragas e doenças, sistema radicular bem desenvolvido, está com recipiente adequado que permita o fácil manejo das mudas e que seja fácil a remoção no plantio visando atender as necessidades do município de Seringueiras.	500.000	R$ 1,6500	R$ 825.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 825.000,00

Seringueiras, 01 de julho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C3EA1A8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	460/2025
b) Licitação Nrº :	4/2025
c) Modalidade :	Concorrência:
d) Data Homologação :	01/07/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DO SALDO REMANESCENTE DA OBRA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO PARQUE DOS BURITIS.
f) Processo Adm Nrº :	460/2022

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: B & A ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 44.237.730/0001-86

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA -PARQUE DO BURITI	1	R$ 241.000,0000	R$ 241.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 241.000,00

Seringueiras, 01 de julho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CB160C83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	678/2025
b) Licitação Nrº :	56/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	30/06/2025
e) Objeto Homologado :	DESPESAS COM REALIZAÇÃO DE REVISÕES PERÍODICAS DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO RENAULT/MASTER PL2 A AMBULANCIA PLACA THJ4B60/RO EM CONFORMIDADE COM MANUAL DO PROPRIETÁRIO.
f) Processo Adm Nrº :	/

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REVISAO DE 30.000 km	1	R$ 474,23	R$ 474,23
2	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA VEICULO A	1	R$ 59,90	R$ 59,90
3	FILTRO DE ENTRADA DE AR PARA MOTOR DE VE	1	R$ 142,90	R$ 142,90
4	FILTRO DE OLEO DO MOTOR DE VEICULO AUTOM	1	R$ 70,20	R$ 70,20
5	FILTRO DE OLEO MINERAL DE MOTOR DE IGNIÇAO	1	R$ 499,90	R$ 499,90
6	JUNTA DE COBRE DA TAMPA DE OLEO DE USO E	1	R$ 4,43	R$ 4,43
7	MOTRIO 5W30 ACEA C4	9	R$ 70,00	R$ 630,00
8	STP KIT LUBRIFICANTE	1	R$ 90,00	R$ 90,00
9	STP LIMPADOR SISTEMA DE INJEÇAO DIESEL	1	R$ 120,00	R$ 120,00

Valor Total Homologado - R$ 2.091,56

Seringueiras, 30 de junho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:19FFE1F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	292/2025
b) Licitação Nrº :	61/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/07/2025
e) Objeto Homologado :	REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS RODOVIÁRIO POR KM RODADO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
f) Processo Adm Nrº :	/

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ/CPF: 10.886.827/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS: DO TIPO SEMI LEITO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 44 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, SEGURO TOTAL E COMBUSTIVEL, COM MANUTENCAO	2.000	R$ 20,0000	R$ 40.000,0000

	PREVENTIVA E CORRETIVA. PARA TRASNPORTE DE PASSAGEIROS, EM TODO O ESTADO DE RONDONIA POR KM RODADO.			
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MICRO ONIBUS: DO TIPO SEMI LEITO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 22 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, SEGURO TOTAL E COMBUSTIVEL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA. PARA TRASNPORTE DE PASSAGEIROS, EM TODO O ESTADO DE RONDONIA POR KM RODADO.	1.000	R$ 21,0000	R$ 21.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 61.000,00

Seringueiras, 01 de julho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7D6A3A26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
EDITAL – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2025

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna
público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021,
Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal 198/2024,
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, que objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.
Abertura (sessão de disputa de preços) dia 11/07/2025 às 09:00h (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é R$ 48.740,00 (quarenta e oito mil
setecentos e quarenta reais). O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min e das 15h00min às 17h00min. Demais informações telefone (69) 3465-1112,
cpl@teixeiropolis.ro.gov.br, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 01 de julho de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:51041531

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Adjudicação e Homologação, Eu, OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, através do processo n. GI-223/2024/SEMSAU/2024, por meio de licitação mediante CREDENCIAMENTO N° 002/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2024 - EDITAL DE LICITAÇÃO N° 016/2024. Referente à Contratação de pessoas jurídicas para serviços de horas médicas. Vem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a favor das empresas que serão convocadas para prestação de serviço na seguinte ordem:

GEOVANA LAVORATTI, CNPJ: 59.812.869/0001-83

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação do Clinico Geral: GEOVANA LAVORATTI CRM: 8937/RO	HR	3.420	R$ 115,00	R$ 372.600,00
Valor total					**R$ 372.600,00**

Homologar a presente contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e determinar as providências cabíveis para a formalização do respectivo contrato e execução dos serviços.
Diante do exposto, ratifico a legalidade do procedimento e determino o seu regular prosseguimento.

Teixeirópolis/RO, 01 Julho de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:0C7C17C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo: N° 004 ao Contrato N° 043/PJM/2024
Processo nº: 436/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: BTM BEAN TO MACHINE LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 30 (Trinta) dias, contados a partir do dia 30 de junho de 2025.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 30 de junho de 2025.

Assinam:
BTM BEAN TO MACHINE LTDA
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:8913528A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 005 ao Contrato N° 001/PJM/2022
Processo Administrativo nº: 529/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: PARDIM & SOUZA CLÍNICAS E LABORATÓRIOS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses. A partir do dia 23 de julho de 2025

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 30 de junho de 2025.

Assinam:
PARDIM & SOUZA CLÍNICAS E LABORATÓRIOS LTDA
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:B7CFA5BB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.312/GAB/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

"*ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE INFORMAÇÃO NO LOCAL EM OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARALISADASCOM COLOCAÇÃO DE PLACA CONTENDO A EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS DA INTERRUPÇÃO*".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - É obrigatório a colocação de placas em obras públicas municipais paralisadas, contendo, de forma resumida, exposição dos motivos de sua interrupção.
Parágrafo único. Considera-se obra paralisada, para os efeitos desta Lei, aquela com atividade interrompida por mais de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º - Além da exposição dos motivos, deverá conter na placa que trata esta Lei o telefone do órgão público responsável pela obra, prazo de paralisação e/ou prazo de retomada dos trabalhos.
§1° - A placa deverá ser colocada em local e tamanho visível aos cidadãos, nos moldes e dimensões de um outdoor convencional.
§2° - A instalação da placa é de incumbência do órgão público responsável pela obra.
Art. 3º - Ultrapassado o prazo de paralisação de que trata o art. 1°desta Lei, o órgão público responsável pela obra deverá remeter à Câmara Municipal de Vereadores deste município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, relatório detalhado justificando os motivos da paralisação da obra.
Parágrafo único. Deverá o órgão público responsável pela obra disponibilizar no sítio da internet do portal da transparência o relatório de que trata o caput deste artigo, para que qualquer cidadão tenha acesso aos motivos da interrupção da obra de forma mais detalhada.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.
Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:7239D84F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.313/GAB/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

"INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, O DIA DO AUTISTA**".**

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º. Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Autista, a ser celebrado anualmente no dia 02 (dois) de abril.
Art. 2º. O Dia Municipal do Autista passa a ser incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:0A2222BB

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO ESPECÍFICO VOLEIBOL 1ª COPA INTERMUNICIPAL DE VOLEIBOL DE TEIXEIROPOLIS

REALIZAÇÃO:PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS – DIRETORIA DE ESPORTES – SEMPLAFE

APOIO:TEXAS VÔLEI

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte SEMPLAFE.

CAPÍTULO I – DAS REGRAS GERAIS E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º. A competição de voleibol será realizada de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV), salvo o estabelecido neste regulamento.

Art. 2º. A equipe poderá inscrever no mínimo 8 (oito) e máximo 14 (quatorze) atletas e 02 (dois) dirigentes por cada gênero, sendo 01 (um) deles, como técnico. A idade minima para participar é de 16 anos (nascidos em 2008/2009).

CAPÍTULO II – DAS ADAPTAÇÕES E REGRAS
Art. 3° A 1° Copa Intermunicipal de Voleibol de Teixeiropolis será de **nivel intermediario**, com
inscrições gratuitas. As cidades convidadas deverão inscrever no minimo duas equipes.

Art. 4° As equipes pré inscritas serão analizadas conforme qualificação. Posteriormente divulgada a lista das equipes selecionadas, sorteio e tabela.

Art. 5° Pré Inscrição do dia 14 a 30 de maio, efetivação de inscrição e envio da ficha técnica do dia 30 de maio a 03 de junho. Sorteio e Congresso técnico a data será informada através de nota oficial no grupo de Whatssap. A Copa terá inicio no dia 05 de julho de 2025 ás 19 horas.
Art. 6° Todas as equipes devem comparecer na Cerimônia Simbolica de Abertura. Será conferido (1) ponto as equipes presentes, com no minimo 6 atletas representantes, devidamente uniformizados (camisa).
Art. 7° As equipes devem inscrever seus atletas dentro do prazo estabelecido pela Comissão Organizadora, não será permitido inserir atletas na ficha técnica no decorrer da competição.
Art. 8º Rodizio de Jogo: (6x0,5x1 ou 5x2), obrigatóriamente todos os atletas devem sacar, exceto no rodizio 5x1, no qual (1) atleta poderá permancer na mesma posição.
Art. 9º As substituições podem serem realizadas durante todo o set (informando ao arbitro mesario e sendo autorizado pelo arbitro principal) no local estabelecido pela organização.
Art. 10º Em nenhuma hipotese (1) mulher poderá se ausentar do set.

CAPÍTULO III – DA COMPETIÇÃO

Art. 11º. Os jogos serão disputados em melhor de 3 (três) sets, de 25 (vinte e cinco) pontos. Em caso de empate em 24 (vinte e quatro) pontos, o set só terminará quando uma equipe alcançar a diferença de 2 (dois) pontos.

Art. 12º. A altura da rede será de 2,43 metros ou aproximadamente a este.

Art. 13º. Não será permitido jogar com piercing, brinco, colar, presilha ou qualquer outro objeto que ponha em risco a integridade física dos atletas.

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte SEMPLAFE.

Art. 14°. A equipe deverá comparecer ao local do jogo com antecedência de 30 (trinta) minutos antes do horário marcado na tabela oficial para início do jogo, antes do início do jogo, todos os componentes da equipe deverão apresentar documento oficial com foto.
I. O aquecimento inicial, a critério de cada equipe, poderá ser feito dentro ou fora da quadra em local determinado pelo Supervisor de Quadra.
Art. 15°. Estará automaticamente suspenso da partida subsequente, na mesma modalidade/gênero, o atleta/membro da comissão técnica que for desqualificado.
I. Para fins no disposto neste artigo entende-se por partida subsequente a ocorrente na mesma competição.
Art. 16°. A equipe de arbitragem em todas as fases será composta pelos seguintes oficiais: 1º árbitro, 2º árbitro e apontador. Nas fases semifinal e final serão utilizados também dois juízes de linha.

CAPÍTULO IV – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

Art. 17. O sistema de pontuação nos grupos será:
Vitória 2 x 0 – 3 pontos
Vitória 2 x 1 – 2 pontos
Derrota 2 x 1 – 1 ponto
Derrota 2 x 0 – 0 ponto
W x O – desclassificado
Parágrafo único: Em caso do não comparecimento de uma equipe dentro do horário estipulado para o jogo, após a contagem de 15 (quinze) minutos, será declarada ausente, aplicando-se o WO em favor da equipe presente, a qual será declarada vencedora pelo placar de 2x0 (25x0) (25x0).

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Art. 18. Na fase classificatória, quando no mesmo grupo 2 (duas) equipes terminarem empatadas, o desempate será considerando o confronto direto entre as equipes empatadas na fase.

Art. 19. Na fase classificatória, quando no mesmo grupo 3 (três) ou mais equipes terminarem empatadas, o desempate far-se-á da seguinte maneira. E em ordem sucessiva de eliminação:

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte SEMPLAFE.

Maior coeficiente de sets *average* em todos os jogos disputados pelas equipes na fase.

Maior coeficiente de pontos *average* em todos os jogos disputados pelas equipes na fase.

Confronto direto entre as equipes empatadas na fase, utilizado somente no caso de empate entre 2 (duas) equipes.

Sorteio.
§10. Na hipótese da aplicação do critério de sets ou pontos *average*, dividir-se- á o número de sets ou pontos pró pelos sets ou pontos contra, considerando-se classificada a equipe que obtiver maior coeficiente.
§20. Quando, para cálculo de sets ou pontos *average*, uma equipe não perder nenhum set ou ponto, é ela a classificada, pois é impossível a divisão por zero, assegurando à equipe sem sets ou pontos sofridos a classificação pelo critério de sets ou pontos *average.*

§30. Quando, para cálculo de sets ou pontos *average*, mais de uma equipe não perder nenhum set ou ponto, será classificada a equipe que tiver o número de sets ou pontos mais positivos em todos os jogos disputados na fase, pois tecnicamente seu resultado será maior.

Art. 20. Serão utilizados os seguintes critérios técnicos para classificar o melhor 2º lugar de todos os grupos da fase classificatória para a fase semifinal.

. Os grupos com maior número de equipes terão eliminados todos os pontos e resultados obtidos nos jogos com o último lugar de cada grupo, deixando todos os grupos com mesmo número de equipes, para posteriormente passar para o artigo 13, inciso II. Caso todos os grupos tenham o mesmo número de equipes, passar- se-á automaticamente para o inciso II.

Será classificado o 2º lugar que tenha maior número de pontos ganhos.

Caso haja mais de uma equipe empatada na condição descrita no inciso II, passar- se-á aos critérios específicos descritos a seguir, somente para os empatados.

Sets *average* (dividir os sets pró pelos sets contra, nos jogos realizados entre as equipes selecionadas na fase. Classifica-se o maior resultado).

Pontos *average* (dividir os pontos pró pelos pontos contra, nos jogos realizados entre as equipes selecionadas na fase. Classifica-se o maior resultado).

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte SEMPLAFE.

CAPÍTULO VI – DOS UNIFORMES

Art. 21. Os uniformes deverão obedecer à regra da modalidade, o Regulamento Geral e aos seguintes critérios:

Camisas numeradas. As equipes devem manter a mesma numeração do início ao fim da competição.

Os atletas que se apresentarem fora dos padrões de uniformes estabelecidos pelo regulamento geral e pelos descritos a seguir, serão impedidos de competir.

O(A) libero poderá ser substituído durante a competição, desde que não haja alteração na numeração de sua camisa de jogo.

Tênis e meia com tamanho acima do tênis. Não sendo permitida a utilização de meia tipo “sapatilha”, que não apareça para fora do tênis.

O tamanho da meia não precisa ser padronizado, desde que a cor seja a mesma.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Toda e qualquer solicitação de substituição de atletas inscritos na competição e categorias deverá obedecer ao Regulamento Geral.
Art. 23. Nas hipóteses de conflito entre o Regulamento Geral dos Jogos e este Regulamento Específico, prevalecerá o Regulamento Específico da modalidade.
Art. 24 Casos omissos e situações excepcionais de caráter técnico serão decididas pelo Comitê Organizador, sendo repassado aos técnicos responsavéis no Whatssap (grupo) no formato de texto ou nota oficial.

CAPÍTULO VIII – DAS PREMIAÇÕES

Art. 25. Sera premiada as equipes finalistas, 1° e 2 ° lugar.
Art. 26. 1° lugar: 3.000,00 (três mil reais), 2° lugar 1.000,00 (hum mil reais).

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte SEMPLAFE.

COMISSÃO ORGANIZADORA
Diretor de Esportes – Filipe Cleber da Silva Diretor Texas Vôlei – Gerlis Spadetto Rodrigues
Professor Exp. Esportes Coletivos – Yuri Augusto Lisboa

COMISSÃO DE ARBITRAGEM
Edinaldo Antônio Gusmão

COMISSÃO EXECULTIVA
Paulo Henrique Oliveira e Martins Cristhofer Crisller Silva Caldeira

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:061764CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

ORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	VANESSA SILVA COSTA
CARGO	VEREADORA
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	PARTICIPAR DO 4° CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS.
PERIODO	01/07/2025 - 04/07/2025
QUANTIDADE	04 (QUATRO)
VALOR UNITÁRIO	674,38 REAIS
VALOR TOTAL	2.697,52 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

NOME	JULIANA BISSOLI METADE
CARGO	VEREADORA
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	PARTICIPAR DO 4° CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS.
PERIODO	01/07/2025 - 04/07/2025
QUANTIDADE	04 (QUATRO)
VALOR UNITÁRIO	674,38 REAIS
VALOR TOTAL	2.697,52 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:E5B1B0C6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Processo nº. **00670.04.01-2025**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS EM CAMPEONATOS E JOGOS ESCOLARES DESENVOLVIDOS PELA SEMED DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO

Valor estimado de R$ **9.303,34 (Nove mil e trezentos e três reais e trinta e quatro centavos).**

CONSIDERANDO que foi publicado o aviso de Licitação referente DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 023/2025 – SUPEL,** porém não foi cadastrado em tempo hábil no licitanet, para evitar prejuízos futuros no certame, segue o aviso para nova publicação.

Data para cadastro de propostas: 02/07/2025, a partir das 08H00min, finalizando às 07h59min no dia 07/07/2025. Início da Sessão Pública: 07 de Julho de 2025, às 08h00min (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://theobroma.cr2.site/portal-da- transparencia/licitacoes-e-contratos/.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 01 de Julho de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Superintendente Mun. De Licitações/SUPEL

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:C7066A83

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF
Processo nº. **00929.10.01-2025**

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAF, SEMED, SEMAGRI, SEMDAS, SEMUSA), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO

Valor estimado de **R$ 177.074,56 (setenta e sete mil setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

CONSIDERANDO que foi publicado o aviso de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° **014/2025 – SUPEL,** porém não o prazo de publicação não foi o minimo exigido pela lei, visto isso, para evitar prejuízos futuros no certame, segue o aviso para nova publicação.

Data para cadastro de propostas: 02/07/2025, a partir das 08H00min, finalizando às 08h59min no dia 14/07/2025. Início da Sessão Pública: 14 de Julho de 2025, às 09h00min (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://theobroma.cr2.site/portal-da- transparencia/licitacoes-e-contratos/.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 01 de Julho de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:51210E80

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2025 LEI 14.133/21

Processo Administrativo: n° **01357.05.01-2025**

RESUMO DOS DADOS

DATA DA SESSÃO: 08/07/2025
HORARIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília-DF).
LOCAL: https://licitanet.com.br

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, COM INTUITO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP: Sim

BENEFÍCIO REGIONAL: Lei Complementar nº 123 e Decreto Municipal 1613/2016 MEI/ME/EPP: Sim

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 34.814,86 (trinta e quatro mil e oitocentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos).
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 0,01 (um centavo)

INSTRUMENTO CONTRATUAL: tácito/empenho

EMAIL PARA CONTATO: supel@theobroma.ro.gov.br

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do EDITAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 3.567/2023 e nº. 3101/GP/PMT/2020, 1613/2016 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 067 de 08 de julho de 2021.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Theobroma/RO, em 01 de Julho de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Superintendente Mun. De Licitações/SUPEL

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:CE6BA466

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE ATENDEM AOS CRITÉRIOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/SEMDAS/PMT/2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS, por meio da Comissão de Análise do referido edital, torna pública a**relação dos candidatos inscritos que atendem aos critérios estabelecidos para participação nas oficinas gratuitas de Balé, Dança, Pintura em Tecido e Violão**.

OFICINA DE BALÉ

Nº	Nome do(a) Candidato(a)	Situação
1	ISABELLY FERNANDES DE SOUZA	Habilitado
2	HAYLA FELIX BARRETO PENA DE MARQUES	Habilitado
3	GABRIELA DOS SANTOS NOGUEIRA	Habilitado
4	NICOLLY NEVES SANTANA	Habilitado
5	KAUANE LUCAS DA SILVA	Habilitado
6	RANNY ISADORA NASCIMENTO OLIVEIRA	Habilitado
7	ALESSANDRA GOMES MELO	Habilitado
8	BEATRIZ PAES DE SOUSA	Habilitado
9	MARIA VITORIA FERREIRA DA SILVA	Habilitado

OFICINA DE DANÇA

Nº	Nome do(a) Candidato(a)	Situação
1	ZILTILENE DA FONSECA ASSIS	Habilitado
2	MARLI PIRES BARBOSA	Habilitado
3	LECI JUSTINO SILVA FERNANDES	Habilitado
4	ADELSON DA FONSECA ASSIS	Habilitado
5	JOÃO APOLINARIO DA COSTA FILHO	Habilitado
6	ELIZETE ASSIS DA COSTA	Habilitado
7	JOÃO BATISTA TEIXEIRA	Habilitado
8	JOSÉ RIBEIRO ALVES	Habilitado
9	MARIA HELENA DE SOUSA GLORIA	Habilitado
10	MARIA ALBINO DIAS	Habilitado
11	MARIA APARECIDA DA FONSECA ASSIS CANI	Habilitado
12		Habilitado

OFICINA DE PINTURA EM TECIDO

Nº	Nome do(a) Candidato(a)	Situação
1	MARIA DE LURDES FERREIRA LORENSO	Habilitado
2	MARIA APARECIDA AMARO CORREIA	Habilitado
3	LUIZA ANTONIA DOS SANTOS	Habilitado
4	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	Habilitado
5	ZILDA NEVES DE SOUZA DA SILVA	Habilitado
6	ROSIANE LUCAS	Habilitado
7	MARIA APARECIDA DA FONSECA ASSIS CANI	Habilitado
8	MARIA HELENA DE SOUSA GLORIA	Habilitado
9	MARIA ALBINO DIAS	Habilitado

OFICINA DE VIOLÃO

Nº	Nome do(a) Candidato(a)	Situação
1	MARIA VITORIA FERREIRA DA SILVA	Habilitado
2	SOPHIA PEREIRA MACHADO	Habilitado
3	RAFAEL DELGADO DOS SANTOS	Habilitado
4	KAUAN LUCAS DA SILVA	Habilitado
5	ANDRIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA	Habilitado
6	ITALO HEITOR NASCIMENTO	Habilitado
7	MELISSA PAES DE SOUSA	Habilitado
8	JOSE MARIA PEREIRA JUNIOR	Habilitado
9	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	Habilitado
10	ALLANA GONÇALVES DE MARINS	Habilitado

ORIENTAÇÕES AOS CONVOCADOS
Os participantes **selecionados** deverão **comparecer no dia 01 de julho de 2025** ao **Centro de Convivência do Idoso**, localizado na **Avenida dos Pioneiros, nº 2122**, para confirmação da matrícula nas oficinas.

CRONOGRAMA DAS OFICINAS

Terças e Quintas
Balé – Turma 1: 8h às 9h
Violão – Turma 1: 9h às 10h
Pintura – Turma 1: 10h às 11h
Balé – Turma 2: 14h às 15h
Violão – Turma 2: 15h às 16h
Dança (Turma única): 16h às 17h

Sextas-feiras *(funcionamento até as 13h)*

Violão – Turma 1: 8h às 9h
Pintura – Turma 1: 8h às 9h
Pintura – Turma 2: 12h às 13h
Violão – Turma 3: 12h às 13h

APRESENTAÇÃO DOS PROFESSORES E INÍCIO DAS AULAS
A **apresentação dos professores** e a **acolhida dos alunos** ocorrerão no dia **01 de julho de 2025 (terça-feira)**, a partir das **08h**, no **Centro de Convivência do Idoso**, situado na **Avenida dos Pioneiros, nº 2122**.
As **aulas terão início na mesma data**, **01 de julho de 2025 (terça-feira)**, conforme cronograma previamente estabelecido.

Theobroma/RO, 30 de junho de 2025

SENIRA ALBINO DIAS
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito de Theobroma/RO

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:05D95EF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA MARISTELA MADALENO DA SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 21.817.418/0001-66			
Solicitação: 1091		**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**	
Nome do servidor (a) MARISTELA MADALENO DA SILVA			Processo: 207 Ano:2025
Cargo/Função: TECNICO ADMINISTRATIVO	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 187,65			
Justificativa do Adiantamento: Informamos que a servidora irá participar da Reunião da Câmara Técnica, a ser realizada no dia 26 de junho de 2025, e da 6ª Reunião Ordinária da CIR de 2025, que acontecerá no dia 01 de julho de 2025, ambas no auditório da 1ª Gerência Regional de Saúde no município de Ji-Paraná/RO, sendo assim, justifica-se a concessão de diária para custeio das despesas, considerando tratar-se de compromissos oficiais de interesse da gestão pública em saúde			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:42827211

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DO SERVIDOR KLEBER G. DAMASCENO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 21.817.418/0001-66 (06) 93413-2568					
Solicitação: 1092			**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**		
Nome do servidor (a):	KLEBER	G. DAMASCENO	DAMASCENO		Processo: 208 Ano:2025
Cargo/Função:		**Setor:**			
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020			**Data da Lei :** 11/09/2020		**RG:**
Valor Total da Solicitação R$: 281,48					
Justificativa do Adiantamento: Informamos que o servidor irá participar da Reunião da Câmara Técnica, a ser realizada no dia 26 de junho de 2025, e da 6ª Reunião Ordinária da CIR de 2025, que ocorrerá no dia 1º de julho de 2025, ambas no auditório da 1ª Gerência Regional de Saúde, no município de Ji- Paraná/RO. Também participará da Oficina Prática Regional de Capacitação para o Cofinanciamento, a ser realizada no dia 2 de julho de 2025. Dessa forma, justifica-se a concessão de diária para custeio das despesas, considerando tratar-se de compromissos oficiais de interesse da gestão pública em saúde.					
TERMO DE COMPROMISSO					
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.					**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:D5E6F126

PROCURADORIA JURIDICA
2ª PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 031/2024

EXTRATO DA 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 031/2024 – SEMAP
PROCESSO N. 545/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA,** com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, representada pela Secretária Sra. **JUCIANE GONÇALVES MAIA. CONTRATADA: ARF ANDRADE REORGANIZAÇÃO FUNDIARIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n. 48.309.583/0001-63, com sede na Av. Itororo, bairro Cidade nova, Município de Indaiatuba/SP, representada por seu representante legal o **Sr. PERCY JOSÉ CLEVER KUSTER**. **OBJETO:** 2ª Prorrogação do Contrato n. 076/2023, com o objeto de Contratação de empresa especializada em promover assessoria técnica e jurídica ao setor de cadastro imobiliário, para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ, nos termos da tabela conforme condições e exigências estabelecidas no processo eletrônico n. 545/2024. **VALOR:** O valor para contratação de empresa especializada na execução dos serviços será de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) **RECURSOS:** As despesas correntes deste contrato, ocorrerão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através da Funcional Programática: 02.02.002.04.122.0001.2.004 – Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Reduzido n. 23 e Desdobramento n. 05 pelo procedimento Inexigibilidade n. 006/2024, Processo administrativo n. 545/2024**. PRAZO:** A presente prorrogação contratual terá a vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério da Administração, conforme prevê a Lei n. 14.133/2021. **Contados a partir do dia 08 de junho de 2025, até o dia 08 de dezembro de 2025.**
Urupá/RO, 08 de junho de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:8E309F3B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 267 - CONCEDE. CEDÊNCIA. ROGERIO DOS SANTOS LIMA. CACOAL - SEMSAU

DECRETO N. 267/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a cedência do servidor Sr. ROGÉRIO DOS SANTOS LIMA, para o Município de Cacoal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela n. 1.147 de 15 de abril de 2025, que alterou a Lei n. 692/2015 – Regime Jurídico Único.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a cedência para o **Município de Cacoal**, concernente ao servidor **Sr. ROGÉRIO DOS SANTOS LIMA,** matricula n. 5207, investida no cargo de Motorista de Veículos Leves, pelo período de **01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, com ônus integral para ao Município de Cacoal.
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços do servidor supracitado.
Art. 2º A presente cedência será com ônus total para a Cessionária – Município de Cacoal, com observância compulsória as regras, procedimentos e ordens de comando do Art. 58-E e seguintes da Lei Ordinária Municipal n. 1.147, de 15 de abril de 2025, que regulamentou as condições e atos da Cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 01 de agosto de 2025.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:9431D68D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 268 - 01.07.2025 - VACÂNCIA. EDIONEY DOS SANTOS ORNELES - SEMSAU

DECRETO N. 268/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO SERVIDOR SR. EDIONEY DOS SANTOS ORNELES PARA TOMAR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 479/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Assistente da Saúde II – Agente Comunitário de Saúde, ocupado pelo servidor o **Sr. EDIONEY DOS SANTOS ORNELES,** matrícula n. 57743, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 47, inciso VI da Lei Municipal n. 692/2015.
Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º deste decreto será pelo prazo de 03 (três) anos, constante no artigo 49 Inciso III da Lei n. 692/2015, ou, antes, desde que a pedido do servidor.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a retroativa de 30 de junho de 2025.**
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:EED142D4

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 120 - 01.07.2025 - NOMEAR. INTERINAMENTE. CRISTIANO BORGES DE LIMA. AGENTE DE CONTRATAÇÃO - SEMAP

PORTARIA N. 120/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.

"Nomear INTERINAMENTE o Sr. CRISTIANO BORGES DE LIMA, da função gratificada de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, REF. 14 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 87/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **INTERINAMENTE** o Sr. **CRISTIANO BORGES DE LIMA,** matrícula n. 5282, para exercer função gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO, REF. 14,** vinculado à Secretaria de Administração e Planejamento.
Art. 2º Exercerá a função pelo período de trinta dias, correspondentes ao dia 01 de julho a 31 de julho de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:6913DC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - SERVIDORES DA SEMINFRA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): APARECIDO ANTUNES MARTINS
Justificativa do Adiantamento: CONFORME ORDEM DO SECRETARIO E SERVIDOR AMADEUS SABINO, SEGUE INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS, FIM DE SEMANA E FERIADOS, O REFERIDO SERVIDOR TRABALHOU NOS DIAS 31 DE MAIO DE 2025 E 07, 08 DE JUNHO DE 2025
Valor Total da Solicitação R$:656,76

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): ALUÍSIO DE SOUZA AQUINO
Justificativa do Adiantamento: CONFORME ORDEM DO SECRETARIO E SERVIDOR AMADEUS SABINO, SEGUE INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS, FIM DE SEMANA E FERIADOS, O REFERIDO SERVIDOR TRABALHOU NOS DIAS 31 DE MAIO ATE O PERIODO DO ALMOÇO,E NOS DIAS 14, 15 , 19 , 28 , 29, 30 DE JUNHO DE 2025, TOTALIZANDO 6 DIARIAS E MEIA.
Valor Total da Solicitação R$:1.422,98

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): AMADEU SABINO CORREIA
Justificativa do Adiantamento: CONFORME ORDEM DO SECRETARIO E SERVIDOR AMADEUS SABINO, SEGUE INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS, FIM DE SEMANA E FERIADOS, O REFERIDO SERVIDOR TRABALHOU NOS DIAS 14, 19 DE JUNHO DE 2025.
Valor Total da Solicitação R$:437,84

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): ARINEU TESTEZLAFF RECULIANO
Justificativa do Adiantamento: CONFORME ORDEM DO SECRETARIO E SERVIDOR AMADEUS SABINO, SEGUE INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS, FIM DE SEMANA E FERIADOS, O REFERIDO SERVIDOR TRABALHOU ATE AS 12:00 HRS NO DIA 31 DE MAIO DE 2025
Valor Total da Solicitação R$:109,46

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): DEJAIR ESTEVAM GOMES
Justificativa do Adiantamento: CONFORME ORDEM DO SECRETARIO E SERVIDOR AMADEUS SABINO, SEGUE INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS, FIM DE SEMANA E FERIADOS, O REFERIDO SERVIDOR TRABALHOU NOS DIAS 19, 21 , 28 DO MES DE JUNHO DE 2025
Valor Total da Solicitação R$:656,76

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): DHEFERSON DE JESUS VASCONCELLOS
Justificativa do Adiantamento: CONFORME ORDEM DO SECRETARIO E SERVIDOR AMADEUS SABINO, SEGUE INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS, FIM DE SEMANA E FERIADOS, O REFERIDO SERVIDOR TRABALHOU NOS DIAS 31 DE MAIO ATE AS 12:00 HRS E NOS DIAS 14, 19, 21, 28 DO MÊS DE JUNHO DE 2025, TOTAL DE 4 DIARIAS E MEIA.
Valor Total da Solicitação R$:985,14

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): EDSON VIEIRA DE OLIVEIRA
Justificativa do Adiantamento: CONFORME ORDEM DO SECRETARIO E SERVIDOR AMADEUS SABINO, SEGUE INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS, FIM DE SEMANA E FERIADOS, O REFERIDO SERVIDOR TRABALHOU NOS DIAS 31 DE MAIO DE 2025 E 07, 08 , 19, 21 DO MÊS DE JUNHO DE 2025.
Valor Total da Solicitação R$:1.099,60

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): JOAO IVAN DOS SANTOS
Justificativa do Adiantamento: CONFORME ORDEM DO SECRETARIO E SERVIDOR AMADEUS SABINO, SEGUE INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS, FIM DE SEMANA E FERIADOS, O REFERIDO SERVIDOR TRABALHOU NOS DIAS 31 DE MAIO DE 2025 E 07, 08 , 15 , 19, 21, 28, 29, 30 DO MÊS DE JUNHO DE 2025
Valor Total da Solicitação R$:1.970,28

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): JOEL DE LIMA SOUZA
Justificativa do Adiantamento: CONFORME ORDEM DO SECRETARIO E SERVIDOR AMADEUS SABINO, SEGUE INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS, FIM DE SEMANA E FERIADOS, O REFERIDO SERVIDOR TRABALHOU NOS DIAS 19, 21 DO MÊS DE JUNHO DE 2025.
Valor Total da Solicitação R$:437,84
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): JOSE LAERCIO DE SOUSA AQUINO
Justificativa do Adiantamento: CONFORME ORDEM DO SECRETARIO E SERVIDOR AMADEUS SABINO, SEGUE INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS, FIM DE SEMANA E FERIADOS, O REFERIDO SERVIDOR TRABALHOU NOS DIAS 14, 21 DO MÊS DE JUNHO DE 2025.
Valor Total da Solicitação R$:437,84

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): LUIZ BONOMO
Justificativa do Adiantamento: CONFORME ORDEM DO SECRETARIO E SERVIDOR AMADEUS SABINO, SEGUE INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS, FIM DE SEMANA E FERIADOS, O REFERIDO SERVIDOR TRABALHOU NOS DIAS 29 DO MÊS DE JUNHO DE 2025.
Valor Total da Solicitação R$:218,92

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): NELIO URBANO DE SÁ
Justificativa do Adiantamento: CONFORME ORDEM DO SECRETARIO E SERVIDOR AMADEU SABINO, SEGUE INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS, FIM DE SEMANA E FERIADOS, O REFERIDO SERVIDOR TRABALHOU NOS DIAS 15, 28 DO MÊS DE JUNHO DE 2025.
Valor Total da Solicitação R$:437,84

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): RONALDO DA SILVA SUTIL
Justificativa do Adiantamento: CONFORME ORDEM DO SECRETARIO E SERVIDOR AMADEU SABINO, SEGUE INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS, FIM DE SEMANA E FERIADOS, O REFERIDO SERVIDOR TRABALHOU NOS DIAS 14 DO MÊS DE JUNHO DE 2025
Valor Total da Solicitação R$:218,92
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): ROBSON NASCIMENTO SALTON
Justificativa do Adiantamento: CONFORME ORDEM DO SECRETARIO E SERVIDOR AMADEU SABINO, SEGUE INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS, FIM DE SEMANA E FERIADOS, O REFERIDO SERVIDOR TRABALHOU NOS DIAS19, 21 DO MÊS DE JUNHO DE 2025.
Valor Total da Solicitação R$:437,92

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): RUBENS CORREA LIMA
Justificativa do Adiantamento: CONFORME ORDEM DO SECRETARIO E SERVIDOR AMADEU SABINO, SEGUE INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS, FIM DE SEMANA E FERIADOS, O REFERIDO SERVIDOR TRABALHOU NOS 30 DO MÊS DE JUNHO DE 2025.
Valor Total da Solicitação R$:218,92

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): VALMIR APARECIDO NUNES VAROTTI
Justificativa do Adiantamento: CONFORME ORDEM DO SECRETARIO E SERVIDOR AMADEU SABINO, SEGUE INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS, FIM DE SEMANA E FERIADOS, O REFERIDO SERVIDOR TRABALHOU NOS DIAS 19 DO MÊS DE JUNHO DE 2025
Valor Total da Solicitação R$:218,92
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): SIDINEI DA SILVA SANTOS
Justificativa do Adiantamento: CONFORME ORDEM DO SECRETARIO E SERVIDOR AMADEU SABINO, SEGUE INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS, FIM DE SEMANA E FERIADOS, O REFERIDO SERVIDOR TRABALHOU NOS DIAS 19, 21, 28 DO MÊS DE JUNHO DE 2025.
Valor Total da Solicitação R$:656,76

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:F8A5752C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 037-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037-2025
PROCESSO Nº 461/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: ALFREDO DE PAIVA CAPELETI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari do exercício de 2025 na seguinte dotação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.008 – SEC. MUN. DE OBRAS
26.782.0010.2.052 – RECUP E MANUT. DAS ESTRADAS VICINAIS
3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA

VALOR: R$ 15.001,20 (quinze mil e um reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em **18/06/2025** e término em **18/06/2026**.
Vale do Anari/RO, 18 de junho de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:355D5FB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS INDENIZADAS CLAUDINEY

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas do servidor CLAUDINEY DAMACENA PINTO, matrícula nº 100, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, constante no Processo Administrativo nº2-399/2025.

Vale do Paraíso - RO, 1º de julho de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1DB4BE11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS INDENIZADAS IVANILDA

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas da servidora IVANILDA FRANCISCO DE PAULA, matrícula nº 1845, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 e 2022/2023, constante no Processo Administrativo nº2-193/2025.

Vale do Paraíso - RO, 1º de julho de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D96534BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS LEANDRO

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

Férias Adquiridas

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor LEANDRO FERNANDES DE PAULA,matrícula nº 1070, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem gozadas de forma **fracionada**, nos seguintes períodos1º de agosto de 2025 a 15 de agosto de 2025 e 1º de setembro de 2025 a 15 de setembro de 2025.

Vale do Paraíso - RO, 1º de julho de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1D842732

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7881

PORTARIA Nº 7881 DE 1º DE JULHO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7101 DE 02 DE JUNHO DE 2023 QUE NOMEOU DEIVIDY NUNES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE PONTES E BUEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noMemorando nº 243 de 01/07/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n°7101 de 02 de junho de 2023 que nomeou DEIVIDY NUNES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº ***.125.842-**, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Serviços de Pontes e Bueiros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:78AC3307

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7882

PORTARIA Nº 7882 DE 1º DE JULHO DE 2025

NOMEIA DEIVIDY NUNES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇOS DE OBRAS E TRABALHO DE CAMPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noMemorando nº 243 de 01/07/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear DEIVIDY NUNES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº ***.125.842-**, para exercer o cargo de Chefe de Serviços de Obras e Trabalho de Campo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C26DFFC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7883 PROCESSO 4-207/2025

PORTARIA Nº 7883 DE 1º DE JULHO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 5851 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019 QUE NOMEOU EDVANIA DE JESUS GOMES PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE DO ABRIGO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noMemorando nº 239 de 30/06/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n°5851 de 08 de novembro de 2019que nomeou EDVANIA DE JESUS GOMES, inscrita no CPF sob nº ***.989.922-**, para exercer o cargo de Assistente do Abrigo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0CC53492

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7884

PORTARIA Nº 7884 DE 1º DE JULHO DE 2025

NOMEIA GELCIONE QUEIROZ DA CRUZ PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noMemorando nº 242 de 30/06/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear GELCIONE QUEIROZ DA CRUZ, inscrito no CPF sob nº ***.622.792-**, para exercer o cargo de Coordenador da Destinação de Resíduos Sólidos SEMOSP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:81BEB627

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 56/2025 PROCESSO 1-667/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº56/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2024

PROCESSO:1-667/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:UNI TELECOM LTDA
DATA DA CELEBRAÇÃO:01/07/2025
OBJETO:PRAZO - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 60/2024, por mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 1º de Julho de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2750D36C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°49/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025

PROCESSO Nº 474/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa AJA 7 EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 34.759.745/0001-50, com sede à AVENIDA IMIGRANTES, 753, neste ato representada pelo Sr. ALDO CELIO ALVES LIMA JUNIOR, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de Materiais Elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO, por um período de execução de 12 (doze) meses,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
100058	33763	ISOLADOR DE PORCELANA TIPO RONDANA 72X72MM	UN	120	R$ 8,0000	R$ 960,0000	G20
					TOTAL:	R$ 960,0000	

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	33719	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, ANTICHAMA, ENCAPADO, 750V, 25MM	METRO	298	R$ 21,0000	R$ 6.258,0000	
5	33720	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, ANTICHAMA, ENCAPADO, 750V, 35MM	METRO	820	R$ 29,0000	R$ 23.780,0000	CONET
7	33738	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 25MM, 3 VIAS SENDO 2 FASES ENCAPADO E 1 FASE NEUTRO NU	METRO	48	R$ 20,2000	R$ 969,6000	CONDUFAST
					TOTAL:	R$ 31.007,6000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 06 (seis) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste,30 de junho de 2025.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
AJA 7 EMPREENDIMENTOS LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
34.759.745/0001-50	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:C8233C2E

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°50/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025

PROCESSO Nº 474/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa ART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 53.981.905/0001-56, com sede à RUA RUA PADRONAL, , neste ato representada pelo Sr. ARLETE MARTIS DE OLIVEIRA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de Materiais Elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO, por um período de execução de 12 (doze) meses,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
100006	33710	REFLETOR LED 200 WATTS SMD, COR LUZ BRANCA FRIA, PROTEÇÃO IP66, VIDA ÚTIL MÍNIMO 25.000H, BIVOLT	UN	250	R$ 30,0000	R$ 7.500,0000	MTX
100007	33711	REFLETOR LED 300 WATTS SMD, COR LUZ BRANCA FRIA, PROTEÇÃO IP66, VIDA ÚTIL MÍNIMO 25.000H, BIVOLT	UN	250	R$ 40,0000	R$ 10.000,0000	MTX
					TOTAL:	R$ 17.500,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***50%*** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o ***dobro*** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 06 (seis) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste,30 de Junho de 2025.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
ART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
53.981.905/0001-56	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:87B0E822

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°51/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº51/2025

PROCESSO Nº 474/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 17.623.813/0001-30, com sede à AVENIDA Rio Branco, 2613, neste ato representada pelo Sr. ADENILDO MIGUEL BARNABÉ, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de Materiais Elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO, por um período de execução de 12 (doze) meses,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
100024	33728	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 32 AMPERES DIN	UN	30	R$ 8,6800	R$ 260,4000	ELGIN
					TOTAL:	R$ 260,4000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 06(seis) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste,30 de Junho de 2025.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
17.623.813/0001-30	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:E3A1DD6B

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°52/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº52/2025

PROCESSO Nº 474/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa C.PEREIRA DIGIBYTE NEGOCIOS ELETRONICOS E DIGITAIS, inscrita no CNPJ sob nº. 38.109.847/0001-81, com sede à RUA RUA LUIZ DAL PRá, 185, neste ato representada pelo Sr. CRISTIAN PEREIRA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de Materiais Elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO, por um período de execução de 12 (doze) meses,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
100016	33720	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, ANTICHAMA, ENCAPADO, 750V, 35MM	METRO	2.180	R$ 28,8900	R$ 62.980,2000	CONNECT CABOS
					TOTAL:	R$ 62.980,2000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 06(seis) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste,30 de Junho de 2025.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
C.PEREIRA DIGIBYTE NEGOCIOS ELETRONICOS E DIGITAIS	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
38.109.847/0001-81	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:67D02320

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°53/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº53/2025

PROCESSO Nº474/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa E.O.R COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 40.189.098/0001-91, com sede à Rua GOITACAZES, 1649, neste ato representada pelo Sr. ELIEL OLIVEIRA DOS REIS, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de Materiais Elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO, por um período de execução de 12 (doze) meses,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
100039	33743	LUVA PVC PARA ELETRODUTO ¾	UN	500	R$ 0,7500	R$ 375,0000	MASSTER
100040	33744	CURVA PVC PARA ELETRODUTO ¾ 90º	UN	200	R$ 1,4200	R$ 284,0000	
100043	33747	LUVA PVC PARA ELETRODUTO 1"	UN	300	R$ 1,0900	R$ 327,0000	
100044	33748	CURVA PVC PARA ELETRODUTO 1" 90°	UN	300	R$ 2,0700	R$ 621,0000	
100047	33751	LUVA PVC PARA ELETRODUTO 1 ½"	UN	500	R$ 2,2000	R$ 1.100,0000	
100048	33752	CURVA PVC PARA ELETRODUTO 1 ½" 90º	UN	200	R$ 5,1900	R$ 1.038,0000	
100052	33756	CONETOR PARALELO DE ALUMÍNIO 1 PARAFUSO BIMETÁLICO	UN	1.000	R$ 12,5800	R$ 12.580,0000	
					TOTAL:	R$ 16.325,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 06(seis) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste,30 de Junho de 2025.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
E.O.R COMERCIO LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
40.189.098/0001-91	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:80975585

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°54/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025

PROCESSO Nº 474/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 53.640.621/0001-04, com sede à RUA RUA ALEXANDRE DE BARROS, 147, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO COUTINHO ELOI, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de Materiais Elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO, por um período de execução de 12 (doze) meses,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
100005	33709	REFLETOR LED 100 WATTS SMD, COR LUZ BRANCA FRIA, PROTEÇÃO IP66, VIDA ÚTIL MÍNIMO 25.000H, BIVOLT	UN	250	R$ 28,9000	R$ 7.225,0000	MTX
100028	33732	CHAVE CONTATOR DE POTENCIA TRIPOLAR 220V 90 AMPERES	UN	22	R$ 265,0000	R$ 5.830,0000	DECORLUX
100029	33733	CHAVE CONTATOR DE POTÊNCIA TRIPOLAR 220V 60 AMPERES	UN	24	R$ 172,0000	R$ 4.128,0000	DECORLUX
100030	33734	CHAVE CONTATOR DE POTÊNCIA TRIPOLAR 220V 40 AMPERES	UN	34	R$ 155,0000	R$ 5.270,0000	DECORLUX
100031	33735	CHAVE CONTATOR DE POTÊNCIA TRIPOLAR 220V 25 AMPERES	UN	35	R$ 61,0000	R$ 2.135,0000	DECORLUX

100035	33739	CABO ALUMÍNIO QUADRUPLEX 16MM, 4 VIAS SENDO 3 FASES ENCAPADO E 1 FASE NEUTRO NU	METRO	3.000	R$ 8,2700	R$ 24.810,0000	ALUMINIO BRASIL
100037	33741	ARMAÇÃO REX ÚNICA, PRENSADA, FERRO GALVANIZADO A FOGO	UN	180	R$ 12,6100	R$ 2.269,8000	SANTA FÉ
100051	33755	CONECTOR PERFURANTE CDP 70 10-70MM PRINCIPAL E 1,5- 10MM DERIVAÇÃO	UN	1.100	R$ 6,8900	R$ 7.579,0000	MCI
100053	33757	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EM AÇO ANTICORROSIVO SOBREPOR 24 DISJUNTORES COM KIT TRIFÁSICO FASE 200 AMPERES, BARRAMENTO TERRA E BARRAMENTO NEUTRO	UN	5	R$ 1.423,3900	R$ 7.116,9500	GOMES
100059	33764	ALÇA PRÉ-FORMADA DE SERVIÇO MULTIPLEX 25MM. 4AWG CA/CAA APLICAÇÃO CABO DE ALUMÍNIO DE 5,75 A 6,54MM DE DIÂMETRO NOMINAL (4AWG CA/CAA)	UN	80	R$ 8,3600	R$ 668,8000	STEELLOOP
					TOTAL:	R$ 67.032,5500	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 07(sete) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste,30 de Junho de 2025.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇOES LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
53.640.621/0001-04	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:53BCC1E1

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°55/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº55/2025

PROCESSO Nº 474/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 39.758.900/0001-38, com sede à RUA RUA JACY PARANá, 2620, neste ato representada pelo Sr. MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de Materiais Elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO, por um período de execução de 12 (doze) meses,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
100009	33713	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, ANTICHAMA, ENCAPADO, 750V, 1,5MM	METRO	3.000	R$ 1,0000	R$ 3.000,0000	MIL CABOS
100010	33714	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, ANTICHAMA, ENCAPADO, 750V, 2,5MM	METRO	3.000	R$ 1,2900	R$ 3.870,0000	MIL CABOS
100011	33715	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, ANTICHAMA, ENCAPADO, 750V, 4MM	METRO	3.000	R$ 2,4900	R$ 7.470,0000	MIL CABOS
100012	33716	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, ANTICHAMA, ENCAPADO, 750V, 6MM	UN	3.000	R$ 3,7900	R$ 11.370,0000	MIL CABOS
100013	33717	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, ANTICHAMA, ENCAPADO, 750V, 10MM	METRO	3.000	R$ 6,4400	R$ 19.320,0000	MIL CABOS
100014	33718	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, ANTICHAMA, ENCAPADO, 750V, 16MM	METRO	3.000	R$ 10,6700	R$ 32.010,0000	MIL CABOS
100015	33719	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, ANTICHAMA, ENCAPADO, 750V, 25MM	METRO	2.702	R$ 18,1200	R$ 48.960,2400	MIL CABOS
					TOTAL:	R$ 126.000,2400	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 06(seis) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste,30 de Junho de 2025.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
39.758.900/0001-38	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:64A4C58F

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°56/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº56/2025

PROCESSO Nº 474/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa GCM COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 43.471.316/0001-74, com sede à RUA RUA SANTA MARTA, , neste ato representada pelo Sr. JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de Materiais Elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO, por um período de execução de 12 (doze) meses,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
100018	33722	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 80 AMPERES DIN	UN	30	R$ 89,9900	R$ 2.699,7000	ETEK
100019	33723	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 50 AMPERES DIN	UN	30	R$ 32,8900	R$ 986,7000	ETEK
100020	33724	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 40 AMPERES DIN	UN	30	R$ 33,9900	R$ 1.019,7000	ETEK
100021	33725	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 40 AMPERES DIN	UN	30	R$ 21,5100	R$ 645,3000	ETEK
100022	33726	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 25 AMPERES DIN	UN	30	R$ 19,4900	R$ 584,7000	ETEK
100023	33727	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 16 AMPERES DIN	UN	30	R$ 19,4900	R$ 584,7000	ETEK
100025	33729	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 25 AMPERES DIN	UN	50	R$ 6,0000	R$ 300,0000	ETK
100026	33730	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 20 AMPERES DIN	UN	50	R$ 5,9000	R$ 295,0000	ETEK
100027	33731	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 16 AMPERES DIN	UN	60	R$ 5,9000	R$ 354,0000	ETEK
100032	33736	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 18MM X 20M PARA USO GERAL	UN	4.825	R$ 3,7900	R$ 18.286,7500	DECORLUX
					TOTAL:	R$ 25.756,5500	

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33705	LÂMPADA BULBO LED 50 WATTS, LUZ BRANCA, VIDA ÚTIL 25.000H BIVOLT	UN	1.250	R$ 15,1900	R$ 18.987,5000	KIAN
2	33706	RELE FOTOELÉTRICA POTENCIA 1000 WATTS COM ENCAIXE 3 PINO, BIVOLT	UN	1.000	R$ 11,6200	R$ 11.620,0000	GOODLUX
6	33736	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 18MM X 20M PARA USO GERAL	UN	175	R$ 3,7900	R$ 663,2500	DECORLUX
					TOTAL:	R$ 31.270,7500	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 07 (sete) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste,30 de Junho de 2025.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
GCM COMERCIO LTDA	***CLAUDIA MAÍRA DE OLIVEIRA***
43.471.316/0001-74	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:5E406EDE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°57/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025

PROCESSO Nº 474/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa HM COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.159.957/0006-02, com sede à RUA RODOVIA BR-470, 1601, neste ato representada pelo Sr. HUGO GOUVÊA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de Materiais Elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO, por um período de execução de 12 (doze) meses,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33705	LÂMPADA BULBO LED 50 WATTS, LUZ BRANCA, VIDA ÚTIL 25.000H BIVOLT	UN	3.750	R$ 14,2100	R$ 53.287,5000	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 53.287,5000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 06(seis) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste,30 de Junho de 2025.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
HM COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
14.159.957/0006-02	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:96D0E7A0

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°58/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº58/2025

PROCESSO Nº 474/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 12.072.665/0001-90, com sede à RUA AVENIDA VENEZA, 2053, neste ato representada pelo Sr. NEIDA MARIA DE OLIVEIRA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de Materiais Elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO, por um período de execução de 12 (doze) meses,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
100004	33708	CHAPÉU ILUMINARIA PUBLICA EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 33,5CM, LARGURA 24CM, ENCAIXE INTERNO DO BRAÇO 27MM, BOCAL E27	UN	400	R$ 34,9800	R$ 13.992,0000	OLIVO
100017	33721	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 100 AMPERES DIN	UN	150	R$ 84,9900	R$ 12.748,5000	OUROLUX
100034	33738	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 25MM, 3 VIAS SENDO 2 FASES ENCAPADO E 1 FASE NEUTRO NU	METRO	3.952	R$ 10,2700	R$ 40.587,0400	LAMESA
					TOTAL:	R$ 67.327,5400	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***50%*** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o ***dobro*** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 06(seis) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste,30 de Junho de 2025.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
12.072.665/0001-90	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:F87CE577

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°62/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025

PROCESSO Nº 587/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa J BASILIO OXIGENIO ME, inscrita no CNPJ sob nº. 00.941.837/0001-35, com sede à RUA RUA GOIAS, 1711, neste ato representada pelo Sr. JAIR BASILIO, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Contratação de Empresa Especializada para futura e possível fornecimento de OXIGÊNIO MEDICINAL INCOLOR, INODORO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO, COM PUREZA MÍNIMA DE 99.5%, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, item 5, objetivando o abastecimento do Hospital Municipal Vânia e Vanessa Fuzari e Oxigenoterapia domiciliar para pacientes cadastrados, atendidos pelas ESFs, conforme documento emitido pela DAF – Divisão de Assistência Farmacêutica, por um período de execução de 12 (doze) meses.,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28941	OXIGÊNIO MEDICINAL - INCOLOR, INODORO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO, COM PUREZA MÍNIMA DE 99.5%, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO - CILINDRO DE 1 MT´à 4 MT	M3	1.000	R$ 40,0000	R$ 40.000,0000	AIRPURE
2	32323	OXIGÊNIO MEDICINAL - INCOLOR, INODORO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO, COM PUREZA MÍNIMA DE 99.5%, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO - CILINDRO DE 7 MT À 10 MT	M3	7.500	R$ 13,0000	R$ 97.500,0000	AIRPURE
					TOTAL:	R$ 137.500,0000	

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32323	OXIGÊNIO MEDICINAL - INCOLOR, INODORO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO, COM PUREZA MÍNIMA DE 99.5%, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO - CILINDRO DE 7 MT À 10 MT	M3	2.500	R$ 13,0000	R$ 32.500,0000	AIRPURE
					TOTAL:	R$ 32.500,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 07 (sete) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste,01 de Julho de 2025.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
J BASILIO OXIGENIO ME	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
00.941.837/0001-35	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:548C0CCA

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº59/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº59/2025

PROCESSO Nº 474/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 29.843.035/0001-74, com sede à RUA RUA FRITZ SPERNAU, 1000, neste ato representada pelo Sr. JEAN CARLOS SESTREM, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de Materiais Elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO, por um período de execução de 12 (doze) meses,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
100038	33742	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMA BARRA 3 METROS	UN	500	R$ 8,5800	R$ 4.290,0000	MAXIDUTO
100041	33745	CURVA PVC PARA ELETRODUTO ¾ 180º	UN	200	R$ 3,9000	R$ 780,0000	MAXIDUTOS
100042	33746	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMA 1" BARRA 3 METROS	UN	800	R$ 11,7900	R$ 9.432,0000	MAXIDUTO
100045	33749	CURVA PVC PARA ELETRODUTO 1" 180º	UN	200	R$ 5,0100	R$ 1.002,0000	MAXIDUTO
100046	33750	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMA 1 ½" BARRA 3 METROS	UN	500	R$ 23,9000	R$ 11.950,0000	MAXIDUTO
					TOTAL:	R$ 27.454,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 06(seis) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste,30 de Junho de 2025.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
29.843.035/0001-74	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:6E15A393

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025

PROCESSO Nº 474/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa TRINFO ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 56.004.897/0001-86, com sede à RUA RUA R 6, 237, neste ato representada pelo Sr. ALTIVO EDUARDO DE FREITAS, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de Materiais Elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO, por um período de execução de 12 (doze) meses,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
100033	33737	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 16MM, 3 VIAS SENDO 2 FASES ENCAPADO E 1 FASE NEUTRO NU	METRO	3.000	R$ 6,3500	R$ 19.050,0000	LAMESA
100036	33740	CABO ALUMÍNIO QUADRUPLEX 25MM, 4 VIAS SENDO 3 FASES ENCAPADO E 1 FASE NEUTRO NU	METRO	3.500	R$ 13,0000	R$ 45.500,0000	
100049	33753	CAIXA DE MONTAGEM ELÉTRICA 500X400X200MM PARA QUADRO DE COMANDO	UN	10	R$ 280,0000	R$ 2.800,0000	ELETROSQUADROS
100050	33754	CAIXA DE MONTAGEM ELÉTRICA 500X400X200MM PARA QUADRO DE COMANDO FABRICADO EM AÇO ANTICORROSIVO COM PLACA DE MONTAGEM REMOVÍVEL	UN	8	R$ 272,0000	R$ 2.176,0000	ELETROQUADROS
					TOTAL:	R$ 69.526,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 06(seis) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste,30 de Junho de 2025.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
TRINFO ILUMINAÇÃO LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
56.004.897/0001-86	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:107A6407

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº61/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº61/2025

PROCESSO Nº 474/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa TW2K ELETROELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 31.840.475/0001-10, com sede à RUA RUA BERTHA WEEGE, 3572, neste ato representada pelo Sr. LUCAS BUTTENDORFF, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de Materiais Elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO, por um período de execução de 12 (doze) meses,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
100002	33706	RELE FOTOELÉTRICA POTENCIA 1000 WATTS COM ENCAIXE 3 PINO, BIVOLT	UN	3.000	R$ 9,9800	R$ 29.940,0000	DREI K
					TOTAL:	R$ 29.940,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 06 (seis) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste,30 de Junho de 2025.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
TW2K ELETROELETRONICA LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
31.840.475/0001-10	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:F365A9DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22621/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-16092/2025-Memorando 872 de 26/06/2025 (ID 3281999),Memorando 751 de 27/06/2025 (ID 3286002)eMemorando 210 de 30/06/2025 (ID 3289895), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Governo-SEMGOV, Procuradoria Geral do Município-PGM e Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 01-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV				
Projeto/Atividade: 2004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	34	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.000,00
ANULAÇÃO	27	02.01.04.122.0002.2004	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-22.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Total SEMGOV				**22.000,00**
Unidade: 03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM				
Projeto/Atividade: 2006-PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS, RPV, INDENIZAÇÕES				
SUPLEMENTAR	41	02.03.02.061.0003.2006	3.1.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00
ANULAÇÃO	43	02.03.02.061.0003.2006	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-150.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Total PGM				**150.000,00**
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2606-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
SUPLEMENTAR	678	02.11.18.122.0011.2606	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	208.000,00
ANULAÇÃO	679	02.11.18.122.0011.2606	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-208.000,00
Fonte: 1.759-Recursos do Exercício Vigente-Recursos Vinculados a Fundos.				
Total SEMA				**208.000,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**380.000,00**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-380.000,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação das próprias unidades orçamentárias, visando reforço das dotações relacionadas à férias em pecúnia na SEMGOV, precatório na PGM, combustível e manutenção de frota de veículos na SEMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/07/2025 às 12:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:7DB45353

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO I DA CONVOCAÇÃO 043 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃ

JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO 043

A Prefeitura de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deflagrou Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da área da saúde por prazo determinado, Processo Administrativo n.° 08099/2024, Edital n.° 001/SEMSAU/2024, resultado preliminar, resultado dos recursos, homologação e resultado final disponíveis em <https://abre.ai/j5tf>. E, por meio dos documentos juntados aos autos, evidencia-se a necessidade de contratação de profissionais para substituir os contratos temporários que se encerrarão entre os meses de julho/2024 e Julho/2025.

Considerando a homologação e publicação do resultado final em 24/06/2024, a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se apta para realizar a convocação dos candidatos aprovados, visando suprir as necessidades das unidades de saúde pertencentes à estrutura da SEMSAU.

Neste sentido, tendo em vista os os candidatos aprovados e convocados que não se apresentaram e/ou pediram reclassificação, bem como pedidos de exoneração protocolados por profissionais do quadro, se faz necessária a convocação dos profissionais aprovados para substituição dos mesmos.

Informa-se que, conforme orientações da Controladoria Geral do Município, os demais candidatos aprovados serão convocados gradualmente, a título de substituição, seja por extinção de contratos temporários, pedidos de exoneração, cedência, afastamento, óbito, entre outros.

Segue planilha contendo a identificação de qual profissional está sendo substituído, por quem está sendo substituído e cargo.

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CANDIDATOS CONVOCADOS QUE NÃO ASSUMIRAM, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MAT.	**PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO**	**PROFISSIONAL CONVOCADO NÃO ASSUMIU/PEDIU RECLASSIFICAÇÃO**	**CARGO**	**CONVOCADO EDITAL 043/2025**
15405	MARIA DA PAZ BEZERRA DOS SANTOS Admitida em 09/10/2023 - Desligamento em 01/06/2025	ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA ***.800.732-** LUCILEIA RODRIGUES LEITE CORTEZ ***.428.892-** LIDIA PEREIRA DO CARMO ***.846.842-**	ENFERMEIRO - DMAC	NATANIELE GASPAR DE SOUZA ***.015.932-**
16383	MARINALVA GOMES DE ALECRIM Admissão em 18/02/2025 - Desligamento em 02/06/2025	LENOCIANA INGRID DA SILVA MESSIAS ***.137.102-** GRACIELE DIONISIO BRITO SILVA ***.953.742-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DAB	SANDRA DA SILVA AZEVEDO DIAS ***.067.762-**
16754	VIVIANE DA SILVA ARAUJO Admissão em 03/06/2025 - Desligamento 09/06/2025	NIVEA MARA DA SILVA ***.661.468-**	TECNICO EM LABORATORIO - DMAC	APOENA COELHO FERNANDES LUIZ DE MATOS ***.892.922-**
15487	VERIDIANE SOUZA VENTURIN Admissão em 03/01/2024 - Desligamento 01/06/2025	RAQUEL LIMA VERA DUARTE ***04072**	ENFERMEIRA - DAB	GILDETE MORETE ***76**22**

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MATRICULA	**NOME**	**CARGO**	**CONVOCADO EDITAL 043/2025**	**CARGO**
16019	ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO Admissão em 01/08/2024 - Desligamento 01/06/2025	MEDICA - DMAC	ROSIANE OLIVEIRA FERREIRA ***.332.662-**	MEDICA - DMAC
16610	ELIENE DOS SANTOS DE PAULO Admissão em 10/04/2025 - Desligamento 15/05/2025	TÉCNICA DE ENFERMAGEM -DMAC	SABRINA CAROLINE SILVEIRA SANTIAGO ***317.902-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM -DMAC

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO			
NOME DO CANDIDATO CONVOCADO QUE NÃO ASSUMIU	**CARGO**	**CONVOCADO EDITAL 043/2025**	**CARGO**
DIERRY OLIVEIRA GONÇALVES ***.827.702-** PIERRI SÉVIO CARDOSO BARROS ***.628.372-** WENDELL LOUZADA FRANCO ***.221.402-** ISAURA XIMENA SARZURI PACO ***.311.762-** LAENNE ÁGATA VALENTIM ***.206.902-** HELEM ZIBYA PAULA JERONIMO ***.698.532-** PAULO SERGIO BRITO FELIX ***25.082-* ANA CAROLINA SANTOS PEREIRA LIMA ***535.374-** MAGNA SCHMOOR SALES ***.195.012-** (carta desistência) MIRIAN MOZA DOS SANTOS ***639.562-** (carta desistência) LUANA YASNAIA BRONSTRUP SANTOS ***641.432-** EVEN ROBERTO GARCIA MACINEIRA ***747.811-** FILIPE GUEDES PULIDO ***603.702-** (carta desistência) LORIANE CAMILA DORNELES DE AMORIM ***235.782-** (carta desistência)	MÉDICO CLÍNICO GERAL - DAB	CLAUDEMILSON FERREIRA DA SILVA ***.835.762-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL - DAB

Ariquemes/RO, 24 de Junho de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Martins da Silva
Código Identificador:90F645ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 043

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 043
PROCESSO SELETIVO N.° 001/SEMSAU/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2024
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar os candidatos qualificados no **Art. 3° deste edital**, aprovados no teste seletivo Edital n.° 001/SEMSAU/2024, publicado em 31 de maio de 2024 e resultado final publicado em 24 de junho de 2024, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital):
13.3 São documentos necessários para contratação:

• Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
• CPF; (2 cópias)
• Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
• Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
• Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
• Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
• Comprovante de Residência;
• Comprovante de Escolaridade;
• Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;
• Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.
• Duas (02) fotos 3x4;
• Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
• Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
• Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
• Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
• Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
• Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)

Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:
13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;
13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).
13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Ureia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.
13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
- Apresentar certidão de adimplência/nada consta emitido pelo respectivo conselho de classe;
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 24/06/2025 à 01/07/2025**, das 07h30min às 13h30min.
Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL - ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
47	CLAUDEMILSON FERREIRA DA SILVA	***.835.762-**

Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
53	NATANIELE GASPAR DE SOUZA	***.015.932-**

Técnico de Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
88	SANDRA DA SILVA AZEVEDO DIAS	***.067.762-**

Técnico de Saúde II - TÉCNICO DE LABORATÓRIO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
15	APOENA COELHO FERNANDES LUIZ DE MATOS	***.892.922-**

Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO - ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
48	GILDETE MORETE	***76**22**

Técnico de Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
197	SABRINA CAROLINE SILVEIRA SANTIAGO	***317.902-**

Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
90	ROSIANE OLIVEIRA FERREIRA	***.332.662-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.
Art. 6° O candidato que não comparecer à junta médica agendada pelo departamento de Recursos Humanos será considerado como desistente da vaga, possibilitando que a administração municipal convoque o próximo candidato aprovado.
Art. 7° Após realização da junta médica o profissional apto deverá se apresentar IMEDIATAMENTE (prazo máximo de 24 horas) ao Departamento de Recursos Humanos para receber sua lotação.
Art. 8° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094.
Ariquemes/RO, 24 de Junho de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Amanda Martins da Silva
Código Identificador:B90C5AD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 274/2025 DE 01/07/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº274/2025 de 01/07/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - Processo: 0166/2025 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00182/25

Dados do Fornecedor:

Nome:	485 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
CPF/CNPJ:	15.883.796/0001-45
Endereço:	R DOUTOR JOSE ADELINO, 4477 - COSTA E SILVA
Cidade:	Porto Velho/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 13
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.47.00- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

10 - TAXAS

Dados da Contabilização D: 371119900000000 - OUTROS IMPOSTOS C: 214210600000000 - TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 158 - LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento
Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Valor do Empenho
1.024,60 (um mil, vinte e quatro reais e sessenta centavos)
Dotação

Dotação Total:	3.000,00
Empenhado até a data:	0,00
Valor deste Empenho:	1.024,60
Saldo Atual:	1.975,40

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00158/25

A finalidade deste pagamento é garantir a regularidade dos veículos que compõem a frota do poder legislativo municipal, custeando as despesas oriundas, através do presente procedimento. Os pagamentos serão prestados, em conformidade com especificações e normas estabelecidas pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	LICENCIAMENTO ANUAL PARA VEICULO TIPO CAMINHOENTE HILLUX SLI1C30		1,00	UND	220,41	220,41
2	LICENCIAMENTO ANUAL PARA VEICULO TIPO CAMINHONETE HILLUX PLACA SLI1C10		1,00	UND	220,41	220,41
3	LICENCIAMENTO ANUAL DO VEÍCULO HILLUX PLACA QRA7G49 ANO 2017		1,00	UN	220,41	220,41
4	LICENCIAMENTO ANUAL PARA O VEÍCULO TIPO CAMINHONETE HILLUX PLACA: SLK9A48		1,00	UN	220,41	220,41
5	TAXA DE BOMBEIRO		4,00	UN	35,74	142,96

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:A53C876E

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 141/PMB/2024

PROCESSO Nº 001596-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90084/2024-SLC

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, de outro lado tendo como CONTRATADAS a empresa **R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: n° 24.900.336/0001-79, com sede na Rua João Batista Neto, n° 1523 - A, Bairro Nova Brasilia, CEP: 76908-512, Cidade de Ji-Paraná-RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela sócia a Sra. **ROSA DA SILVA DOS SANTOS**, brasileira, empresária, Portadora da Cédula de Identidade RG sob o n° 2*83*9 – SESDEC/RO, e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° ***.500.382-**, residente e domiciliada a Rua João Batista Neto, n° 1523 - A, Bairro Nova Brasilia, CEP: 76908-512, Cidade de Ji-Paraná-RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/PMB/2024 DO PROCESSO Nº 00001596.2024-SEMA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **reequilíbrio econômico-financeiro** do contrato nº 141/PMB/2024, referente à aquisição de gêneros alimentícios (não perecíveis), conforme julgamento do pedido de reajuste, com base no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A alteração qualitativa de preços unitários, decorrente de realinhamento de preços deferido parcialmente pela Administração, com base em pedido da empresa **R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** e análise constante no Termo de Julgamento datado de 27/05/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS NOVOS VALORES UNITÁRIOS (REAJUSTADOS)

2.1. Diante disso, a Administração reconhece o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, concedendo o realinhamento dos valores unitários dos itens **04, 12, 15 e 16**, conforme os aumentos comprovados por meio de notas fiscais e cotações anexadas ao processo.
2.2. Quanto ao item **05,** houve a constatação de redução de preços no mercado, resultando na readequação do valor unitário de R$ 28,20 para R$ 20,99, conforme acordado entre as partes, com base no julgamento técnico proferido e aceite formal da empresa contratada.

Item	Descrição	Saldo	Valor Original	Valor do Ajuste	Valor Reajustado	Valor Total Reajustado
04	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL EMBALAGEM DE 02 KG. Composição origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação adoçante, não devendo estar empedrado, características adicionais: 1ª qualidade, validade mínima de 01 ano. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	4.033	R$ 6,50	R$ 1,49	R$ 7,99	R$ 32.223,67
05	ARROZ AGULHINHA, TIPO 01. Pacote 5,0 Kg de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar as marcas: Primavera, Soltinho e Bernardo.	2.007	R$ 28,20	R$ -7,21	R$ 20,99	R$ 42.126,93
12	FARINHA DE MANDIOCA obtida das raízes de mandioca sadia, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.	457	R$ 7,20	R$ 1,79	R$ 8,99	R$ 4.108,43
15	MACARRÃO TIPO PARAFUSO pacote de 500g cada. Livre de umidade, com embalagem intacta e sem danos físicos	3.376	R$ 3,20	R$ 1,00	R$ 4,20	R$ 14.179,20

	(Inteiros) Embalagem próprias de acordo com o fabricante devidamente rotulado, registro no órgão competente as disposições da legislação em vigor. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.					
16	OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML, em frasco plástico, transparente em propileno, com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	1.537	R$ 6,55	R$ 1,44	R$ 7,99	R$ 12.280,63

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor global do **contrato inicial R$** 140.926,70 (cento e quarenta mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta centavos), considerando todos os itens que a empresa venceu. O valor total dos itens reequilibrados no contrato é de **R$** R$ 138.872,71 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos). O saldo quantitativo do item 05, devido ao decréscimo, totaliza o valor de **R$ 2.053,99** (dois mil, cinquenta e três reais e noventa e nove centavos), conforme detalhamento anexa ao processo.
3.2. A diferença decorre da supressão de itens de menor demanda e do aumento de preços unitários reconhecido no pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deferido pela Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 124, inciso II, e art. 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula 11.1.2 e 14.1 do contrato original, e ainda, com base no parecer técnico constante do processo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O reequilíbrio econômico-financeiro concedido à CONTRATADA tem base no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e no julgamento administrativo, considerando o aumento dos custos dos produtos comprovado por meio de notas fiscais e documentos anexados ao processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 141/PMB/2024 que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÁTIMA. O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 27 de junho de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Representante Legal
CNPJ N° 24.900.336/0001-79

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 141/PMB/2024

PROCESSO Nº 001596-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90084/2024-SLC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS)

OBJETO DO ADITIVO: TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS ITENS 04, 05, 12, 15 E 16 AO CONTRATO.

VALOR DO CONTRATO INICIAL: R$ 140.926,70
VALOR DO ADITIVO DECRÉSCIMO: R$ -2.053,99

VALOR DOS ITENS REEQUILIBRADOS: R$ 138.872,71

VIGÊNCIA DO CONTRATO: INALTERADO

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A222BC38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº001/PMC/2025

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº001/PMC/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE CRECHE, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR/AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, MERENDEIRA ESCOLAR, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DEVEÍCULOS PESADOS, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISOR ESCOLAR,ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR ESCOLAR, PROFESSOR DE LÍNGUAINGLESA, PROFESSOR DE LIBRAS, PROFESSOR DO AEE, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO -PROFESSOR PSICOPEDAGOGO, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ASSISTENTE SOCIAL,PROFESSOR PEDAGOGO, ASISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, AGENTE ADMINISTRATIVO,MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, MERENDEIRA,TÉCNICO DE INFORMÁTICA, ENGENHEIRO CIVIL, OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINASPESADAS, OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS, AGENTE DE ENDEMIAS, AUXILIAR DEDENTISTA, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS(AMBULÂNCIA), PARA ATENDER ASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SECRETARIAMUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DEAGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOSPÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL E SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE.

A Presidente da Comissão designada para esse fim pelo DECRETO Nº 6.254/GP/2025 de 12 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE HOMOLOGAR, Resultado Final do Edital Nº 001/PMC/2025para os cargos de AUXILIAR DE CRECHE, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR/AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, MERENDEIRA ESCOLAR, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DEVEÍCULOS PESADOS, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISOR ESCOLAR,ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR ESCOLAR, PROFESSOR DE LÍNGUAINGLESA, PROFESSOR DE LIBRAS, PROFESSOR DO AEE, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO -PROFESSOR PSICOPEDAGOGO, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ASSISTENTE SOCIAL,PROFESSOR PEDAGOGO, ASISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, AGENTE ADMINISTRATIVO,MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, MERENDEIRA,TÉCNICO DE INFORMÁTICA, ENGENHEIRO CIVIL, OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINASPESADAS, OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS, AGENTE DE ENDEMIAS, AUXILIAR DEDENTISTA, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS(AMBULÂNCIA)

Obs: Os critérios de desempate foram estabelecidos conforme disposto nos itens 15.1 do Edital Nº 001/PMC/2025.

15.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato com maior quantidade comprovada de tempo de serviço no cargo ao qual está concorrendo, permanecendo o empate, terá preferência o candidato com maior idade;

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE - LOCAL: EMEI CRIANÇA FELIZ

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
KEILA CARDOSO DA SILVA LADANISKI	---	50	1º
ANGELICA FIGUEIRA DOS SANTOS	---	35	2º
JAQUELINE PEREIRA PRADO	---	25	3º
ALDIANDRA IZIDÓRIO BORDIGNON	---	15	4º

CARGO:PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR- LOCAL:EMEF NELSO ALQUIERI

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
CINTYA SOUZA SANTOS	---	124	1º
JOELMA RODRIGUES DA SILVA	---	121	2º
ANDRESSA GERONIMO DA SILVA	---	120	3º
MEIRIELE SILVA DE OLIVEIRA	---	115	4º
LUCIANY ROQUE IZE	---	80	5º
ALINE FLÁVIA DE ASSIS	---	20	6º
TAYNARA COSTA	---	10	7º

CARGO:PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR- LOCAL:EMEI CRIANÇA FELIZ

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
SUELI DE JESUS MAGALHÃES	---	110	1º
JOSEANE DA SILVA CORREA METZKER	---	60	2º
LUZIA DE SOUZA	---	24	3º
TAIRLANNE DA COSTA LOPES	---	20	4º

CARGO:PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR- LOCAL:EMEB WALDEMIRO DA SILVA MOURA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
DAIANY BIANCHINI DA SILVA	---	120	1º
LAYSSA TELEK FERNANDES	---	110	2º
TALIANE DA SILVA SANTOS	---	95	3º
CLAUDIANE MIRANDA DE FREITAS DE PAULA	---	60	4º
SAMIRA PIEPER DOS SANTOS BENTO	15/05/1985	15	5º
NAIARA CAMILA SOARES BARROS FREIRE	28/03/1988	15	6º
DAIANE PEDROSA GOMES	---	10	7º

CARGO:PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR- LOCAL:EMEF VALDIR ALBERTON

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
NATHÁLIA GISELLA PEREIRA DE OLIVEIRA	---	120	1º
SABRINA SILVA BUENO	---	75	2º
ELHONILDA CONCEIÇÃO SERPA	---	25	3º

CARGO: AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR/AGENTE ADMINISTRATIVO - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMECET

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ALEXIA LAUANDA DE SÁ TELES LACERDA	---	120	1º
YURI ARNALDO RODRIGUES LOPES	---	95	2º
MILENA OLIVEIRA CUSTÓDIO DE PAULA	---	60	3º
REGINA MARIA LOPES DA SILVA	---	52	4º
JOCIANO PORTUGAL DE JESUS	18/11/1995	10	5º
DIORDAN RAMON PINHEIRO SANTOS	14/06/1996	10	6º
FLAVIO BOGORNI VIEIRA	02/06/2001	10	7º

CARGO: AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR/AGENTE ADMINISTRATIVO - LOCAL: EMEF VALDIR ALBERTON

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ELISANDRA AMARO DZIWULSKI	---	120	1º
ORLANDO MOREIRA DE SOUZA	---	117	2º

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR LC-10 - LOCAL: EMEI CRIANÇA FELIZ

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
NAYARA COLEHO DE SOUZA	---	30	1º

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - LOCAL: UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA DA LUZ ANDRADE	---	70	1º
MARILEIDE BALBINA DOS SANTOS	---	67	2º
RENATA BRASIL DOS SANTOS	---	42	3º
ADRIANA SANTOS DAVID	23/05/1989	40	4º
ERICA LIMA DOS SANTOS	06/02/1994	40	5º
DINAIR RODRIGUES DA SILVA	---	32	6º
SONIA QUINTINO DOS SANTOS	---	31	7º
FABIANA REIS MARTINS	---	15	8º
MARIA IRENILDA TEIXEIRA	---	14	9º
EDICLEIA MORAIS DE DEUS	---	11	10º
REGIANE FOLHA BRANCA DOS SANTOS	09/02/1983	10	11º
SILVANI PEREIRA MARIO	21/17/1984	10	12º
FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA	06/10/1992	10	13º

CARGO: MERENDEIRA ESCOLAR - LOCAL: EMEF VALDIR ALBERTON

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ELISMAR SILVA VENTURIM	---	90	1º
CAROLINA RAMOS DA SILVA	---	35	2º

CARGO: MERENDEIRA ESCOLAR - LOCAL: EMEF NELSO ALQUIERI

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
KAILANE PINHO RODRIGUES	---	35	1º
NEUZA BENTO BEIJO	---	34	2º
CRISTIANE DA SILVA	---	31	3º
LUCIÉVELEN DELFINO PORTUGAL HENZ TULLER	---	25	4º
ADRIANA DOS SANTOS	10/03/1987	15	5º
LIANETH VASQUEZ RODRIGUEZ	23/08/1998	15	6º
ESTER DE OLIVEIRA LOURENÇO DOS SANTOS	---	10	7º

CARGO: MERENDEIRA ESCOLAR - LOCAL: EMEI CRIANÇA FELIZ

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
VANDICREIA LIMA COSTA DA SILVA	---	95	1º
EMILIA TELES DE OLIVEIRA	---	49	2º
LUCIANA DE ARRUDA SANTOS	---	15	3º
LUCIMARA GARCIA SERVIM	---	12	4º
FRANCIELE SOUSA DE LAIA GUERREIRO	---	10	5º

CARGO: PROFESSOR DE LINGUA INGLESA - LOCAL: EMEF VALDIR ALBERTON / EMEB WALDEMIRO DA SILVA MOURA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	---	183	1º
LAUDIRA DA SILVA XAVIER	17/09/1982	50	2º
DAIANI DIAS DA SILVA	09/08/1987	50	3º

CARGO: PROFESSOR DE LIBRAS - LOCAL: EMEF VALDIR VALDIR

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
BEATRIZ COSTA MAUÉS	---	89	1º

CARGO: PROFESSOR DE AEE - LOCAL: EMEI CRIANÇA FELIZ / EMEF VALDIR ALBERTON

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ÍTALO HENRIQUE MUNIZ DE CASTRO	---	150	1º
NAYANA CARLOS PINTO	---	140	2º
PEDRO DA CONCEIÇÃO FRANÇA JÚNIOR	---	80	3º
FABIANA FERREIRA FINQUE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	---	40	4º

CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ASSISTENTE SOCIAL - LOCAL: SEMECET / ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (URBANO E RURAL)

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	---	160	1º

RUTE IARA VIANA MARCIÃO	---	85	2º

CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISOR ESCOLAR - LOCAL:EMEF VALDIR ALBERTON

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ DE HOLANDA ALVES FURTADO	---	40	1º

CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR ESCOLAR - LOCAL: EMEB WALDEMIRO DA SILVA MOURA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ALANUBIA GISELE DOS REIS	---	140	1º
CLÁUDIA GONÇALVES BARROSO	---	115	2º
KELLI PAIXÃO SILVA LUCIANO	---	70	3º
MARIA NAZARÉ DOURADO FONSECA	---	65	4º

CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR ESCOLAR - LOCAL: EMEF VALDIR ALBERTON

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
NAYANA CARLOS PINTO	---	100	1º
LAUDICEIA PEREIRA DA SILVA	---	30	2º

CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR PSICOPEDAGOGO - LOCAL:SEMECET / ATENDIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (URBANO E RURAL)

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
RAIMUNDA BORGES PARENTE	18/02/1987	160	1º
AGRIELE DA SILVA SOUZA	21/05/1997	160	2º
LARYSSA PEREIRA DA SILVA MOREIRA	---	145	3º
DANIEL VIANA TEIXEIRA	---	70	4º
BEATRIZ GOMES LOPES	---	40	5º
RONALDO DE OLIVEIRA NASCENTE	---	30	6º

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO - LOCAL:EMEF VALDIR ALBERTON

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
CAROLINE DA SILVA HOFFMANN	---	176	1º
VALDIVA CARVALHO MORAES	---	130	2º
ROSELENE ARAUJO DE SOUZA	---	85	3º
MARIA APARECIDA DE PAULA	---	62	4º
MAURICIO MAGALHÃES RIBEIRO	---	48	5º
LAURIETE QUÉLI SEIXAS DE SOUZA	---	30	6º

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO - LOCAL: EMEB WALDEMIRO DA SILVA MOURA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
HÉLEM ALVES FERNANDES	---	176	1º
FRANCIANE CONCEIÇÃO BATISTA	---	116	2º
ELAINE CAROLINE SOARES BARROS PEREIRA	---	100	3º
JEANETE GONÇALVES DE OLIVEIRA	---	70	4º
HAELLEN RAVANE ALVES DA CRUZ	---	65	5º
ELAINE SILVA OLIVEIRA	---	60	6º
MARINEIS CIRINO DE ALMEIDA	---	58	7º
JANETE RODRIGUES VIEIRA DE LIMA	---	49	8º
THIAGO PEREIRA DOS SANTOS	---	39	9º

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO - LOCAL: EMEF NELSO ALQUIERI

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
FABIANA FERNANDES DA SILVA PEREIRA	---	228	1º
VANESSA LIMA DOS SANTOS	---	166	2º
DEISIANE DIAS DOS SANTOS	---	148	3º
ADRIANA DE SOUZA	---	139	4º
ALINE FERREIRA DA SILVA	---	138	5º
MARIA ELINEUZA OLIVEIRA DA SILVA	---	120	6º
NAILMA LIMA DA SILVA	---	118	7º
RAQUEL PEREIRA DA SILVA	---	111	8º
JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	---	100	9º
ELIZETE ALVERNAZ DE LIMA	---	95	10º
TATIANA MOREIRA MORAES DAS NEVES	04/06/1983	85	11º
CLEONICE SANTOS DA COSTA	25/03/1984	85	12º
GEAN CARLOS DINIZ DOS SANTOS	---	82	13º
PAMELA CAVALHEIRO AMORA	---	60	14º
DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	25/09/1986	54	15º
LEILIANE DA SILVA SOUZA	12/03/1990	54	16º
EDICLEIA ALVES DE OLIVEIRA	---	49	17º
LUZIANE DOS SANTOS ROSA SOUZA	---	48	18º
FERNANDA SOARES WERNECK	---	47	19º
ADRIANA TEIXEIRA VIEIRA	---	42	20º
JESSICA SOARES DE OLIVEIRA		40	21º
JUCIANE INEZ SANTOS BARRETO OLIVEIRA		37	22º
ALDINÉIA DOS SANTOS FAUSTINO	---	30	23º
LUCINALVA SOBRINHO DOMICIANO	---	25	24º
LUSERGIO CHAVES DOS SANTOS	15/08/1981	20	25º
DAIENI KELLE PEREIRA PINHEIRO AZEVEDO	12/04/1994	20	26º
ELIENE ANTONIO MOTA	23/11/1997	20	27º

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO - LOCAL: EMEI CRIANÇA FELIZ

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO

KATIANE DOS ANJOS METZKER MARTENS	---	183	1º
ANGELICA DE SOUZA MELO CRUZ	---	160	2º
ROSANGELA REVERS	---	143	3º
ANA PAULA BARRETO DE FREITAS	---	140	4º
IVONETE SANTANA	29/03/1978	130	5º
MARICÉLIA FERREIRA DA SILVA	23/05/1984	130	6º
GLAUCIA MENDES DE PAULA SILVA	18/09/1983	120	7º
NATALIA CRISTINA MARTENS	01/01/1998	120	8º
MARISTAINE VIEIRA DE SOUZA	---	105	9º
REGIMÁ ALVES DOS SANTOS PORTO	23/05/1979	98	10º
GREICE LIMA SILVA	18/03/1984	98	11º
LUZIA SILVA SOUZA	---	77	12º
BRUNA MONTEIRO DE OLIVEIRA	---	75	13º
ALANA SANTOS FREITAS	---	74	14º
JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS STOLTZEMBURG	---	70	15º
TÂNIA REGINA BARBOSA	---	66	16º
ERICA SALES BATISTA	---	60	17º
MARIA APARECIDA DE LARA	30/06/1986	50	18º
MAXLANE ALVES DA SILVA	22/12/1991	50	19º
VANUSA DA SILVA HENRIQUE SANGALLETTI	---	45	20º
MARLI RODRIGUES DA CUNHA FERREIRA	---	42	21º
ROSIMAR FERREIRA DO NASCIMENTO	---	40	22º
ALINE BARBOSA DE JESUS WENSING	---	38	23º
DAMARES RODRIGUES DE FREITAS	---	34	24º
THIAGO SILVA DE OLIVEIRA	18/02/1989	30	25º
RAILANE SILVA ALVES	11/11/1991	30	26º

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL:ROTA 01 - LC 25 CUNHA(ZONA RURAL)

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
DEBORA SARA MARTINS DOS SANTOS	---	107	1º

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL:ROTA 02 - LC 24 CUNHA(ZONA RURAL)

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
LUCIA DE SOUZA MARQUES	---	116	1º
EDIVANIA SANTANA DE JESUS	---	55	2º

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL: ROTA 03 - LC 30 URBANA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ROSEANE BARBOSA SERRA	---	30	1º

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL: ROTA 04 - TB40 ZONA RURAL

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
NILMA FONSECA DE ARAUJO MARTINS	---	30	1º

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL: ROTA 06 - TB40 ZONA RURAL

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
DELZAMAR RODRIGUES MACHADO	---	75	1º

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL: ROTA 10 - LC 00 URBANA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
VERA BETANIA ROMEIRA	---	12	1º

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL: ROTA 11 - LC 05 URBANA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
PATRICIA BOBBIO AVANCINI	---	39	1º

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL: ROTA 12 - LC 15 CUNHA - ZONA RURAL

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
GEISE SANTOS DE OLIVEIRA	---	40	1º

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL: ROTA 13 - LC 35 URBANA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
KATIA SILVANA DOS SANTOS		17	1º

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL: ROTA 14 - LC 05 TB80 URBANA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
LUANA ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA	---	11	1º
THARLY DOS REIS PEREIRA	---	10	2º

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR NÍVEL I - LOCAL: ROTA 09 - LC 10, LC 15 URBANA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
NAYANE COELHO DE SOUZA GONZAGA		10	1º

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA 01 - LC 25 CUNHA - ZONA RURAL

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
FABIANO MIRANDA DE QUEIROZ	---	132	1º

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA 02 - LC 24 CUNHA - ZONA RURAL

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
EDIVALDO DE JESUS	---	90,5	1º

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA 03 - LC 30 URBANA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDO BARROS DE SOUZA	---	66	1º

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA 04 - TB40 ZONA RURAL

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MARCOS RODRIGUES VIEIRA MARTINS	---	72	1º

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA 08 - LC 25 URBANA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
IVAN SOUZA DO NASCIMENTO	---	65	1º

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA 10 - LC 00 URBANA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
PAULO DULTRA DE OLIVEIRA	---	100	1º

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA 11 - LC 05 URBANA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
PATRIK BOBBIO AVANCINI	---	65	1º

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA 14 - LC 05, TB80 URBANA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
WILSON DE OLIVEIRA SOUZA	---	80	1º

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA FACULDADE

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
JOCIMAR FERREIRA DA FONSECA	---	88	1º

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: SEMECET

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ROSELI BARBOSA SERRA	---	78	1º

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA 07 - LC 20 URBANA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ARILDO DUTRA DE OLIVEIRA	---	88	1º

CARGO: AGENTE ADMNISTRATIVO - LOCAL: COORDENAÇÃO GERAL

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
BEATRIZ EMANUELLE DE BARROS TAVARES DA SILVA	---	120	1º
JAQUELINE VALGR DE SOUZA	---	100	2º
LARISSA ALVES DANTAS DE FRANCA	---	98	3º
WHESLEY LIMA NUNES	---	45	4º
KARINE DOS SANTOS KUHN	---	44	5º
IZAEL NATAN MARTINS DA SILVA	---	40	6º
MARIA ELIANA DE OLIVEIRA SOARES	---	35	7º
FERNANDA BRITES DOS REIS	21/03/1988	10	8º
KLERIA KAREN KRUMENAUER	11/06/1999	10	9º
ELIEL BARBOSA RIBEIRO	04/05/2004	10	10º

CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA - LOCAL: COORDENAÇÃO GERAL

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
KAROLINE FRANCIELLE BRITO SIQUEIRA	---	134	1º
MARCELINO BATISTA COSTA	---	132	2º
ANTONIO CARLOS DE SOUZA	---	35	3º
BORIS DO AMPARO ALVES	---	25	4º

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL - LOCAL: COORDENAÇÃO GERAL

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
RAFAEL VINICIUS PEREIRA	---	97	1º
EMERSON DE SOUZA FRANCO	---	25	2º
PATRIC DE SOUZA QUEIROZ	---	23	3º

CARGO: MERENDEIRA - LOCAL: SEMTAS

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MARCILENE APARECIDA DE SOUZA	---	19	1º

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - LOCAL: SEMTAS

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
EDINEIA DE OLIVEIRA CUNHA	---	187	1º
ALCILÉIA DE JESUS MARTINS FOLLADOR	---	126	2º
ANA PAULA BERNARDES SALVIANO	---	117	3º
PATRICIA FREITAS DOS SANTOS NEVES	---	59	4º
MARIA ANTONIA BRITO ALVES	---	50	5º
MARCILENE SARCO RODRIGUES	---	45	6º

ESTER ROSALI LOPIS DE ASSIS	---	25	7º
CLEIDE NUNES HANERT	---	20	8º

CARGO: PSICOLOGO - LOCAL: SEMTAS

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MARCIANE LUCIA SCHAEFFER HENKE	---	150	1º
CARLOS HENRIQUE BIANCHI OLIVEIRA	---	145	2º
JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVA	---	112	3º
JULIA BERNARDO CHOQUERES	---	90	4º
LUCIENE DO SOCORRO FREITAS DA COSTA	---	69	5º
ALINE DOS SANTOS GOMES	---	60	6º
LOURENÇO VIEIRA	---	50	7º
DAURENI GOMES DA SILVA	---	34	8º
ISABEL MARIA DO CARMO LIMA	---	30	9º
CARINA FRANCISLENE GOMES BARBOSA	---	20	10º

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - LOCAL: SEMTAS

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
NARRIMA TAJA ALVES PEREIRA	---	70	1º
SIMEI ALVES DE SOUZA	---	54	2º
CRISTHIANE PEREIRA DA SILVA	---	50	3º
KARINE DOS SANTOS KUHN	---	45	4º
DAIANE SILVA DE JESUS	---	40	5º
REGINA MARIA LOPES DA SILVA	---	36	6º
LARA DENISE PEREIRA DOS SANTOS	---	25	7º
ELIELTO EDUARDO DA SILVA VIEIRA	---	22	8º
GLADSTON LARRY FERREIRA RIGAMONTI	---	21	9º
GICELE LIMA MENEZES VEIGA	---	15	10º
GERCINÉIA CRISTIANE GUSMÃO APONTES	18/06/1992	10	11º
VILSON KRIZINSKI GOMES	26/11/1999	10	12º

CARGO: MOTORISTAS DE VEICULOS LEVES - LOCAL: SEMTAS

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
EMERSON GOMES VOITENA	---	90	1º
VITOR GUSTAVO GALDINO SCARDINI	---	66	2º
TIAGO HENRIQUE FARIAS	03/11/1988	60	3º
ISAQUE DE PAULA SILVA	04/08/2004	60	4º
CLAUDIO MATEUS DA SILVA	---	59	5º
GUILHERME DOS SANTOS KUHN	---	58	6º

CARGO: AUXILIAR DE DENTISTA - LOCAL: SEMUSA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
EIDI FRANCIELI FIDELIS DE SA	---	50	1º

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS/ MOTORISTA DE AMBULÂNCIA- LOCAL: SEMUSA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
CHARLISTON DE OLIVEIRA ROZA	---	98	1º
JOSEANE ALVES DA SILVA	---	95	2º
EDNALDO DA SILVA LIMA	---	74,5	3º
LUCAS QUARESMA ARAUJO		66,5	4º
HELIO OLIVEIRA DE SOUZA		60	5º

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - LOCAL: SEMUSA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
NATYELLEN SOUZACRUZ	---	126	1º
LAYLAMENEZES WENZEL	---	110	2º
CELSOALEX BENTOZABOTT	---	100	3º
YURIARNALDO RODRIGUES	---	95	4º
JESSIANE FERREIRA GABIATI	---	84	5º
MARIADO CARMOLEITE	---	61	6º
REGINAMARIALOPESDASILVA	---	46	7º
ARTHURVILELA DALUZ	---	25	8º
ELIELTOEDUARDODA SILVAVIEIRA	---	22	9º
GLADSTON LARRY FERREIRA RIGAMONTI	---	21	10º
RENATASOUZAGOMES	---	14	11º
VINICIUS FERREIRA PURCINO	---	12	12º
ROSIMEIRI OLIVEIRA SOARES	25/05/1995	10	13º
KATHLYNHANERT	10/10/2005	10	14º

CARGO: MERENDEIRA - LOCAL: SEMUSA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
NEIDE APARECIDA DOS SANTOS SOARES	---	40	1º
ELIS REGINA ASSIS DOS ANJOS	---	29	2º
LUCILENE PEREIRA CORREA BUENO	---	10	3º

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS - LOCAL: SEMUSA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANO DA FONSECA RIGUEIRA	---	140	1º
INGLIDE RAIANE ALVES DEL PIERO	---	132	2º

PRISCILA DA SILVA SOUZA	---	128	3º
MAGNA BATISTA DA SILVA	---	125	4º
LOIDE LOPES MARTINS SILVA	09/03/1988	120	5º
KAUYNE VITORIA ALVES OLIVEIRA	29/06/2006	120	6º
MALIANE SALES PINHEIRO BORTOLOZZO	---	115	7º
JOSÉ PINHEIRO PANDURO	---	113	8º
IZAQUE FERNANDES DA CRUZ	---	110	9º
JOSÉ MARCELO DE MENDONÇA	---	100	10º
DIOGO VIEIRA ALVES	---	95	11º
LETICIA DO NASCIMENTO SILVA	---	80	12º
SILVIA DA SILVA XAVIER	---	75	13º
JULIA ALVES FARIAS	---	55	14º
JESSICA NOBRE RIBEIRO	---	45	15º
LUAN HENRIQUE DA COSTA BRITO	---	35	16º
ELIELTO EDUARDO DA SILVA VIEIRA	---	34	17º
WELITON BARBOSA DOS SANTOS	16/06/1993	30	18º
ANDRIELI DE SOUZA TEIXEIRA	01/12/2004	30	19º
JUAN LIMA GONÇALVES	22/12/2006	30	20º
ADSON BIAZATTI	---	19	21º
VALDINEIA RODRIGUES DE SOUZA BARBOSA	21/11/1976	15	22º
ROSANA DO CARMO SANTOS	21/04/1986	15	23º
JOSCIMARA NUNES DA FONSECA	05/04/1997	15	24º
AIDA FALCÃO METZKER	28/04/1969	10	25º
WARNER ANTONIO PEREIRA	21/12/1970	10	26º
KEILLY TEODORO SANTANA	11/05/1994	10	27º
KAMONNI DE SÃO PAULO	22/11/1995	10	28º
ROBERTA ANDRADE SILVA	13/11/1996	10	29º
CRISTIANA DE OLIVEIRA SOBRINHO	18/11/1997	10	30º
KÉSSIA SABINO DE SOUZA CONCEIÇÃO	06/09/1998	10	31º
ALEJANDRO MATHEUS PEREIRA MATTOS	30/12/1998	10	32º
ANTONIO CARLOS MENEZES JUNIOR	18/08/2001	10	33º

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: SEMOSP

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO DO CARMO LOPES	---	104	1º
MAGNO PEREIRA DE JESUS	---	100	2º
NILSON QUINTINO DOS SANTOS	---	65	3º
CLAUDIO RODRIGUES JARDIM	---	64,5	4º
EMERSON DA SILVA COELHO	---	63,5	5º
JÉFERSON CASTRO FINQUE SANCHES	---	60	6º
ELIMAR LEAL MAZORANA	---	59,5	7º

CARGO: OPERADOR DE OUTRAS MAQUINAS PESADAS - LOCAL: SEMOSP

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS RIVALDO CORBARI	---	94	1º
LELIO BARBOSA LEITE	---	85	2º

CARGO: OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS - LOCAL: SEMOSP

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
FAGNER LAUREANO SALVINO	---	111	1º
RENATO DA SILVA	---	73	2º
VALDÍ PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	---	65	3º
JOSE ANTONIO DA SILVA	---	53	4º
RAONE DE CARVALHO MACEDO	---	48	5º
VALMIR PENHA	---	45	6º
ARMANDO JOSE MOMO	---	31	7º
ROGERIO JOSE SANTOS DEL PIERO	---	27	8º
MICHAEL ALVES CLEMENTE	---	25	9º
LEANDRO PEREIRA	---	19	10º
FABIO CASTILHO	25/09/1984	18	11º
EVERALDO DA SILVA GOMES	10/03/1997	18	12º
VIVALDO DOS SANTOS FERREIRA	07/11/1984	13	13º
RANIELE ALMEIDA DOS SANTOS	27/01/2003	13	14º
JOSE DE SOUZA COSTA	01/06/1976	12	15º
ANDRENILDO APARECIDO DA SILVA	17/07/2003	12	16º
JHON LENNON DA COSTA VILELLA	05/08/1992	10	17º
BRAIN WALISSON BATISTA	07/11/2003	10	18º

Cacaulândia-RO, 30 de junho de 2025

DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Unificado 001/2025
Decreto Nº 6.254/GP/2025

Rua João Boava, 2119 - Centro - Fone: 69 3532-2121-76889-000
CNPJ: 63.762.058/0001-92 – CACAULÂNDIA – RONDÔNIA

gabinete@cacaulandia.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS**,**Presidente COTS-001/PMC/2025**, em 30/06/2025 às 22:04, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 4041 de 27/11/2019.
Documento assinado eletronicamente por**FLAVIA MOREIRA SINDRA**,**Secretária COTS-001/PMC/2025**, em 30/06/2025 às 22:06, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 4041 de 27/11/2019.
Documento assinado eletronicamente por**FRANCISMARA LAURI LEANDRO**,**Membro COTS-001/PMC/2025**, em 30/06/2025 às 22:08, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 4041 de 27/11/2019.
Documento assinado eletronicamente por**LEANDRO DOMINGOS DA SILVA**,**Membro COTS-001/PMC/2025**, em 30/06/2025 às 22:08, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 4041 de 27/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ELIENE FERREIRA DE SA TELES SANTOS**,**MEMBRO DA COMISSÃO COORDENADORA DO TESTE SELETIVO**, em 30/06/2025 às 22:09, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 4041 de 27/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por**MARCIA MADEIRA DE SOUZA RODRIGUES**,**Membro da Comissão de Processo Administrativo**, em 30/06/2025 às 22:12, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 4041 de 27/11/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cacaulandia.ro.gov.br, informando o ID**312778**e o código verificador**7723A3B0**.

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:C788D40C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO PROVA PRÁTICA Nº001 EDITAL DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº001/PMC/2025

HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº001/PMC/2025, PARA CONTRATAÇÃO DEAGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DEVEÍCULOS PESADOS,MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES,OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINASPESADAS, OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS,MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS(AMBULÂNCIA), PARA ATENDER ASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SECRETARIAMUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DEAGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOSPÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL E SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS / MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - LOCAL: SEMUSA					
SEQ	INSCRIÇAO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	TOTAL
1	22-68-10/2025	CHARLISTON DE OLIVEIRA ROZA	XXX.270.202-XX	Apto	50 pts
2	22-68-18/2025	EDNALDO DA SILVA LIMA	XXX.959.792-XX	Apto	49,5 pts
3	22-68-19/20254	HELIO OLIVEIRA DE SOUZA	XXX.617.382-XX	Apto	50 pts
4	22-68-15/2025	JOSEANE ALVES DA SILVA	XXX.018.582-XX	Apto	50 pts
5	22-68-6/2025	LUCAS QUARESMA ARAUJO	XXX.813.112-XX	Apto	46,5 pts
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: SEMOSP					
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
6	22-63-11/2025	ANTONIO DO CARMO LOPES	XXX.658.412-XX	Apto	50 pts
7	22-63-14/2025	CLAUDIO RODRIGUES JARDIM	XXX.563.502-XX	Apto	49,5 pts
8	22-63-16/2025	EMERSON DA SILVA COELHO	XXX.728.742-XX	Apto	49,5 pts
9	22-63-4/2025	ELIMAR LEAL MAZORANA	XXX.903.882-XX	Apto	49,5 pts
10	22-63-6/2025	FABIO DE OLIVEIRA PEDRO	XXX.374.172-XX	Inapto	---
11	22-63-10/2025	JÉFERSON CASTRO FINQUE SANCHES	XXX.770.712-XX	Apto	50 pts
12	22-63-13/2025	MAGNO PEREIRA DE JESUS	XXX.991.082-XX	Apto	50 pts
13	22.63-18/2025	NILSON QUINTINO DOS SANTOS	XXX.349.492-XX	Apto	48 pts
CARGO: OPERADOR DE OUTRAS MAQUINAS PESADAS - LOCAL: SEMOSP					
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
14	22-61-11/2025	LELIO BARBOSA LEITE	XXX.153.632-XX	Apto	50 pts
15	22-61-12/2025	LUCAS RIVALDO CORBARI	XXX.125.832-XX	Apto	50 pts
16	22-61-9/2025	VALDIR JOSE DE SOUZA	XXX.004.902-XX	Ausente	---
17	22-61-5/2025	WELITON LUIZ PEGO	XXX.402.952-XX	Ausente	---
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: SEMTAS					
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
18	22-56-3/2025	RENEI JOSE DE ARAUJO MAZORANA	XXX.073.632-XX	Ausente	---
CARGO: MOTORISTAS DE VEICULOS LEVES - LOCAL: SEMTAS					
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
19	22-55-12/2025	CLAUDIO MATEUS DA SILVA	XXX.475.952-XX	Apto	49 pts
20	22-55-7/2025	EMERSON GOMES VOITENA	XXX.819.322-XX	Apto	50 pts
21	22-55-10/2025	GUILHERME DOS SANTOS KUHN	XXX.638.062-XX	Apto	48 pts
22	22-55-11/2025	ISAQUE DE PAULA SILVA	XXX.492.672-XX	Apto	50 pts
23	22-55-3/2025	TIAGO HENRIQUE FARIAS	XXX.433.782-XX	Apto	50 pts
24	22-55-9/2025	VITOR GUSTAVO GALDINO SCARDINI	XXX.151.572-XX	Apto	50 pts
CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA 01 - LC 25 CUNHA - ZONA RURAL					
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
25	22-27-4/2025	EDIVALDO KOWALESKI WEBLER	XXX.822.192-XX	Ausente	---
26	22-27-3/2025	FABIANO MIRANDA DE QUEIROZ	XXX.986.402-XX	Apto	50 pts
CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA 02 - LC 24 CUNHA - ZONA RURAL					
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
27	22-28-1/2025	EDIVALDO DE JESUS	XXX.273.812-XX	Apto	47,5 pts
CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA 03 - LC 30 URBANA					
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
28	22-29-2/2025	FERNANDO BARROS DE SOUZA	XXX.073.982-XX	Apto	50 pts
CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA 04 - TB40 ZONA RURAL					

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	TOTAL
29	22-30-1/2025	MARCOS RODRIGUES VIEIRA MARTINS	XXX.238.312-XX	Apto	50 pts
CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA 08 - LC 25 URBANA					
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
30	22-33-1/2025	IVAN SOUZA DO NASCIMENTO	XXX.498.382-XX	Apto	50 pts
CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA 10 - LC 00 URBANA					
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
31	22-35-1/2025	PAULO DULTRA DE OLIVEIRA	XXX.709.362-XX	Apto	50 pts
CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA 11 - LC 05 URBANA					
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
32	22-36-1/2025	PATRIK BOBBIO AVANCINI	XXX.568.122-XX	Apto	50 pts
CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA 14 - LC 05, TB80 URBANA					
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
33	22-37-1/2025	WILSON DE OLIVEIRA SOUZA	XXX.166.872-XX	Apto	50 pts
CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA FACULDADE					
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
34	22-38-3/2025	JOCIMAR FERREIRA DA FONSECA	XXX.265.902-XX	Apto	50 pts
35	22-38-4/2025	UILLI OLIVEIRA DOURADO	XXX.443.182-	Ausente	---
CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: SEMECET					
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
36	22-28-1/2025	ROSELI BARBOSA SERRA	XXX.617.592-XX	Apto	48 pts
CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA 07 - LC 20 URBANA					
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
37	22-32-1/2025	ARILDO DUTRA DE OLIVEIRA	XXX.052.522-XX	Apto	50 pts

Cacaulândia, 30 de junho de 2025

DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Unificado 001/2025
Decreto Nº 6.254/GP/2025

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:8129D3C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2025/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMCNR-CPL/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02312/2024.
SECRETARIA GESTORA: SEMED
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2024, publicada nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência e AROM em14/11/2024,processo administrativo gerenciador nº 02312/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, MASTROS, PEDESTAIS, PÚLPITO E QUADRO DE AVISOS, especificado(s) no(s) item(ns) 02 do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Licitação nº 020/2024(ID 397446), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - 43.279.146/0001-20 Endereço: RUA ANTÔNIO MARIA VALENÇA, N° 6008, bairro Aponiã, Porto Velho/Rondônia, CEP 76.824-200, E-mail:PMXCOMERCIO@HOTMAIL.COM, Telefone: (44) 3232-1628 / (44) 3232-1428. Representante: JHOAN PIERRE MICHALSKI BILIO, brasileiro, solteiro, empresário, Código cadastro Fornecedor 1957.

Item doTR	Especificação	*Marca/ Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
7	Kit Bandeiras de Mesa com pedestal em madeira e 3 Mastros para uso decorativo bandeiras no tamanho 14x20cm colocadas em mastros de 31cm. Tecido DUPLO 100% poliéster, estampada em ambas as faces e costuras duplas nas bordas. Sendo o kit composto por três bandeiras: País (Brasil), Estado (Rondônia) e Município (Campo Novo de Rondônia).	PROPRIA	Unid.	7	R$ 169,00	R$ 1.183,00

Quantidades e valores conforme Termo de Cancelamento de itens e Contratação de Licitantes Remanescentes no PE nº 020/2024(ID 473163).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da ULTIMA assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 02 (dois) dias ÚTEIS**para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 7 do TR anexo I do Edital
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1 A entrega dos Itens será de forma PARCIAL, sendo contato imediato, conforme a necessidade da Secretaria;
10.1.2 O objeto deverá ser entregue de imediato em até 10 (dez) dias úteis, considerando Ordem de Fornecimento que poderá ser encaminhada/ordenada junto á Nota de Empenho via e-mail ou impresso, sendo contato imediato.
10.1.3 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/RO, conforme especificações no item 2.9 do TR anexo I do Edital.

10.2. DO PRAZO;
10.2.1 O prazo previsto para a entrega do objeto será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura da O.F e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.
10.2.2 O prazo para assinatura da Ordem de Fornecimento será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação encaminhada à empresa pela secretaria, podendo ser via e-mail ou/e telefone.
10.2.3 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.4 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.
10.2.5 O prazo para assinatura da ARP e Contrato será de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.3. DO RECEBIMENTO;
10.3.1 O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado e/ou quem/equipe avaliativa que estiver substituindo.
10.3.2 Realizado a entrega, serão os itens recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa.
10.3.3 No caso de produto entregue em desacordo com as especificações do objeto e da proposta de preços, a contratada deverá providenciar a substituição, sem ônus para a Administração Pública, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação.
10.3.4 OS futuros fiscais de contrato, que serão indicados via portaria, irão elaborar cronograma de datas para planejamento, levantamento de informações e realização da entrega, informada á CONTRATADA via e-mail oficial.
10.3.5 Finalizado a fiscalização, os itens serão recebidos definitivamente pela comissão designada, a qual deverá verificar a conformidade do objeto com as exigências contratuais, a nota fiscal será certificada de forma definitiva, e encaminhada aos procedimentos administrativos financeiros.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO conforme item 11 do TR anexo I do Edital
11.1 Cada Secretaria nomeará um gestor para executar a fiscalização do Contrato.
11.2 As ocorrências e as deficiências de confecção do objeto serão registradas por escrito, objetivando a imediata correção das irregularidades apontada. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto.
11.3 A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade á fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
11.4 A contrata deverá manterprepostoaceito pela Administração durante a vigência do contrato para representa-lo na execução deste, considerando Art. 118 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21, indicando nome, contato de telefone, endereço, e-mail, sendo o designado pela CONTRATADA capaz de gerir e ter conhecimento dos fatos que são discutidos no presente processo, tais como: contrato/ata, Nota dos fatos que são discutidos no presente processo, tais como: contrato/ata, Nota de Empenho, prazo de entrega e/ou quaisquer informações relativas ao processo que originou tal vinculo entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
11.5 O fornecimento deverá ser realizado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE, conforme a necessidade da mesma.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1. O pagamento, decorrente da entrega dos itens objeto do Termo de Referência, Anexo I do Edital, será efetuado no**prazo de ATÉ 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da liquidação da Nota fiscal, após recebimento definitivo, acompanhado de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.
12.2.Em conformidade com o Decreto nº 20, de 24 de janeiro de 2024 - Retenção do IRRF e a IN RBF nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.
12.3.Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IRPJ. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
12.4.Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.5.Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

12.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
12.7.Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
12.8.A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
12.9.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
12.10.O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
12.11.A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
12.12.O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
12.13.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
12.14.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
12.15.Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
12.16.É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

13. DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação, Publicações, Termo de Cancelamento e Convocação de Remanescentes e Autorização para Convocação(ID 403498)(ID 403850)(ID 404430)(ID 404434)(ID 404454)(ID 404606)(ID 473163)e(ID 473820)que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de julho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
WANIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária Municipal de Educação
Port. n° 423/2025

PMX Comercio e Servico LTDA -43.279.146/0001-20
Representante:
JHOAN PIERRE MICHALSKI BILIO

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:ACDEDE9C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 126, DE 01 DE JULHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais),**conforme especificação abaixo:

02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã	
2239	Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis	
1.501.0	Outros Recursos não Vinculados	
376 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**12.000,00**

02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0017	Meio Ambiente em Ação	
2238	Atividades de Meio Ambiente	
1.501.0	Outros Recursos não Vinculados	
394 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**5.000,00**
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
405 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**12.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã	
2103	Participação no Consócio Intermunicipal de Saneamento Básico	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
369 - 3.3.71.70	**Rateio Pela Participação Em Consórcio Público**	**12.000,00**
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0017	Meio Ambiente em Ação	
2025	Recuperação de áreas degradadas	
1.501.0	Outros Recursos não Vinculados	
387 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**7.826,33**
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0017	Meio Ambiente em Ação	
2238	Atividades de Meio Ambiente	
1.501.0	Outros Recursos não Vinculados	
393 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**2.101,76**
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã	
1046	Implantação de Horta Sustentável	
1.501.0	Outros Recursos não Vinculados	
396 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**5.700,59**
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0017	Meio Ambiente em Ação	
2238	Atividades de Meio Ambiente	
1.501.0	Outros Recursos não Vinculados	
392 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**1.371,32**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:3D096DF4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1221, DE 01 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação no valor de**R$ 210.000,00(duzentos e dez mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0018	Nosso Campo em Produção	
2015	Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural	
1.700.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
XXX 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**200.550,00**
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0018	Nosso Campo em Produção	
2015	Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
XXX 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**9.450,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

Excesso de Arrecadação:
AG: 8291-0
C/C: 122556
Proposta:nº 036801/2024
Convênio: Nº 972204/2024. TRANFEREGOV. BR
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

FR:*1.700.xxx*	*Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União****R$200.550,00***

Anulação de Dotação:

02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
608	Promoção da Produção Agropecuária	
0022	Peixe Camp	
2046	Fomento à Piscicultura	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
418 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**9.450,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:7A3C6267

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
5ª RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025 – SEMUSA

A Comissão de Processo Seletivo, designada através da Portaria nº161/2025, torna publico a 5ª Retificação do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2025 – SEMUSA, conforme segue.

ONDE SE LÊ:

CARGO:MÉDICOCLÍNICOGERAL–DIARISTA		
LOCAL:UNID.MISTADESAÚDESANTAIZABEL–HPP-SEDE		
NOME	**INSC.**	
LAIS OHANA MENDES NUNES CARVALHO	**168**	**Desclassificado(Item5.2)**
ANTÔNIO LOPES CAMPOS	**463**	**Desclassificado(Item5.2)**
REGINA SANTIAGO GOME SDE SOUZA	**490**	**Desclassificado(Item5.2)**
MARIA EDUARDA BROTO DE SOUZA	**498**	**Desclassificado(Item5.2)**
BRENDA DOS SANTOS RODRIGUES	**144**	**Desclassificado(Item5.2)**
SIDRONIO TIMOTEO E SILVA	**209**	**Desclassificado(Item5.2)letraK**
CAMILA LATURNER DE CARVALHO	**278**	**Desclassificado(Item5.2)**
CAROLINE AUGUSTA BEZERRA XAVIER	**282**	**Desclassificado(Item5.2)**
LETICIA LAIENI BARROS PINTO	**394**	**Desclassificado(Item5.2)**
MARIANA FARIA	**398**	**Desclassificado(Item5.2)**
LIZIANE ROLIM DANTAS	**453**	**Desclassificado(Item5.2)**
LAURA RAYSSA CAVALCANTI SANTOS	**454**	**Desclassificado(Item5.2)**
LARISSA MATEUS PESSETTIAZZI SANTOS	**455**	**Desclassificado(Item5.2)**
JEAN DE SOUZA DO NORTE	**479**	**Desclassificado(Item5.2)**
DEBORA SANTOS FARIA LIMA	**489**	**Desclassificado(Item5.2)**
REBECCA SHAIANE SOARES NUNES RIVOREDO	**497**	**Desclassificado(Item5.2)**
ANA MARIA BEZERRA RAMOS	**500**	**Desclassificado(Item5.2)**
JOÃO GABRIEL ALVES SANTOS	**536**	**Desclassificado(Item5.2)**
LUZIANE GOMES DOS SANTOS	**588**	**Desclassificado(Item5.2)**

ANA BEATRIZ MATOS NOGUEIRA	**603**	**Desclassificado(Item5.2)**
CARGO:ENFERMEIRODIARISTA		
LOCAL:UNID.BÁSICADESAÚDESANTAISABEL–SEDE		
RANEICE RIBEIRO NERES	**140**	**DESCLAS.ITEM3.5.1E3.7**
CARGO:ENFERMEIRODIARISTA		
LOCAL:UNID.BÁSICADESAÚDESÃOPEDRODISTRITOTRIUNFO		
NOME	**INSC.**	
RANEICE RIBEIRONERES	**592**	**DESCLAS.ITEM3.5.1E3.7**
CARGO:ENFERMEIROPLANTONISTA		
LOCAL.UNID.MISTADESAÚDESANTAIZABEL– HPP		
NOME	**INSC.**	
EMMANUELLE BORGES KONZEN	**570**	**Desclassificado(Item5.2)**
MARIA ELANE BRITO DOS SANTOS	**252**	**Desclassificado(Item5.2)**
LOCAL:UNID.BÁSICADESAÚDESANTAISABEL–SEDE		

NOME	**INSC.**	**NOTA**	DATNASC	CLASSIF
ANGELA MARIA SOUZA DOS ANJOS	159	**Desclassificado(Item5.2)**		
GESSINAIDER BARBOSA LOURENÇO	487	**Desclassificado(Item5.2)**		
MATHEUS DUARTE DOS SANTOS	345	**Desclassificado(Item5.2)**		

CARGO:TÉCNICOEMENFERMAGEM–PLANTONISTA		
NOME	**INSC.**	
ADELAIDE PIO MACHADO	183	**DESCLASSIFICADOITEM5.2**

CARGO:TEC.EMRAIO-X			
LOCAL:SEMUSA–SEDE			
NOME	**INSC.**		
GENESIS SANTOS DE OLIVEIRA	545	0,00	**DESCLASSIFICADO –ITEM 5.2**
CARGOTÉCNICODEHIGIENEDENTAL			
LOCALIDADEUNID.BÁSICADESAÚDESÃOPEDRODISTRITOTRIUNFO-ZONARURAL			
NOME	**INSC.**		
KAUANY SANTOS DE SOUZA	171	**DESCLASSIFICADOITEM5.2**	
CARGO:AGENTECOMUNITÁRIODESAÚDE			
LOCAL:UNID.BÁSICADESAÚDEIRMAOZELITA–ZRFLORDOAMAZONAS			
NOME	**INSC.**		
ELIMARA SANTOS DE JESUS	216	**Desclassificado–ITEM5.**	
CLEDSON MORAIS DA SILVA	55	**Desclassificado–ITEM5.2**	
CARGO:AGENTECOMUNITÁRIODESAÚDE			
LOCALIDADE:UNID.BÁSICADESAÚDESANTAISABEL–SEDE			
NOME	**INSC.**		
DANIELE CRISTINA MARQUES	214	**Desclassificado–ITEM5.2**	
RONI MARQUES MÁXIMO	231	**Desclassificado–ITEM5.2**	
GLAUCENI DE SOUZA PINHO DA SILVA	248	**Desclassificado–ITEM5.2**	
REGINA MARIA DOS ANJOS DE JESUS	263	**Desclassificado–ITEM5.2**	
GIOVANNA LIMA RIBEIRO	554	**Desclassificado–ITEM5.2**	
LETICIA DE SOUSA PIEROTE	555	**Desclassificado–ITEM5.2**	
JUAN VICTOR ARAUJO RODRIGUES	556	**Desclassificado–ITEM5.2**	
CARGO:AGENTECOMUNITÁRIODESAÚDE			
LOCAL:UNID.BÁSICADESAÚDEUNIÃOPALHEIRAL–SEDE			
NOME	**INSC.**		
LUCIMAR HELANA DOS SANTOS DE SOUSA	91	**Desclassificado–ITEM5.2**	
AGILA FEITOSA ALENCAR DACOSTA	105	**Desclassificado–ITEM5.2**	
FERNANDA COSTA FERREIRA	125	**Desclassificado–ITEM5.2**	
SILVIA ROCHA MACHADO	186	**Desclassificado–ITEM5.2**	
CAMILA LEMOS FERREIRA	527	**Desclassificado–ITEM5.2**	

CARGO:AGENTEDEENDEMIAS		
LOCALIDADE:NÚCLEODEENDEMIAS–SEDE		
NOME	**INSC.**	
ROSA MARIA PEREIRA DACOSTA	361	**DesclassificadoITEM5.2**

LEIA-SE

CARGO:MÉDICOCLÍNICOGERAL–DIARISTA		
LOCAL:UNID.MISTADESAÚDESANTAIZABEL–HPP-SEDE		
NOME	**INSC.**	
LAIS OHANA MENDES NUNES CARVALHO	**168**	**DESCLASSIFICADO(ITEM3.14)**
ANTÔNIO LOPES CAMPOS	**463**	**DESCLASSIFICADO(ITEM3..14)**
REGINA SANTIAGO GOMES DE SOUZA	**490**	**DESCLASSIFICADO(ITEM3.14)**
MARIA EDUARDA BRiTO DE SOUZA	**498**	**DESCLASSIFICADO(ITEM3.14)**
BRENDA DOS SANTOS RODRIGUES	**144**	**DESCLASSIFICADO(ITEM3.14)**
SIDRONIO TIMOTEO E SILVA	**209**	**DESCLASSIFICADO(ITEM3.14)**
CAMILA LATURNER DEC ARVALHO	**278**	**DESCLASSIFICADO(ITEM3.14)**
CAROLINE AUGUSTA BEZERRA XAVIER	**282**	**DESCLASSIFICADO(ITEM3.14)**
LETICIA LAIENI BARROS PINTO	**394**	**DESCLASSIFICADO(ITEM3.14)**
MARIANA FARIA	**398**	**DESCLASSIFICADO(ITEM3.14)**
LIZIANE ROLIM DANTAS	**453**	**DESCLASSIFICADO(ITEM3.14)**
LAURA RAYSSA CAVALCANTI SANTOS	**454**	**DESCLASSIFICADO(ITEM3.14)**
LARISSA MATEUS PESSETTIAZZI SANTOS	**455**	**DESCLASSIFICADO(ITEM3.14)**
JEAN DE SOUZA DO NORTE	**479**	**DESCLASSIFICADO(ITEM3.14)**
DEBORA SANTOS FARIA LIMA	**489**	**DESCLASSIFICADO(ITEM3.14)**
REBECCA SHAIANE SOARES NUNES RIVOREDO	**497**	**DESCLASSIFICADO(ITEM3.14)**
ANA MARIA BEZERRA RAMOS	**500**	**DESCLASSIFICADO(ITEM3.14)**
JOÃO GABRIEL ALVES SANTOS	**536**	**DESCLASSIFICADO(ITEM3.14)**
LUZIANE GOMES DOS SANTOS	**588**	**DESCLASSIFICADO(ITEM3.14)**
ANA BEATRIZ MATOS NOGUEIRA	**603**	**DESCLASSIFICADO(ITEM3.14)**

CARGO:ENFERMEIRODIARISTA		
LOCAL:UNID.BÁSICADESAÚDESANTAISABEL–SEDE		
RANEICE RIBEIRO NERES	**140**	**DESCLAS.ITEM3.5.1E3.7**
CARGO:ENFERMEIRODIARISTA		
LOCAL:UNID.BÁSICADESAÚDESÃOPEDRODISTRITOTRIUNFO		
NOME	**INSC.**	
RANEICE RIBEIRO NERES	**592**	**DESCLAS.ITEM3.5.1E3.7**
CARGO:ENFERMEIROPLANTONISTA		
LOCAL.UNID.MISTADESAÚDESANTAIZABEL– HPP		
NOME	**INSC.**	
EMMANUELLE BORGES KONZEN	**570**	**DESCLASSIFICADO(ITEM3.14)**
MARIA ELANE BRITO DOS SANTOS	**252**	**DESCLASSIFICADO(ITEM3.14)**
LOCAL:UNID.BÁSICADESAÚDESANTAISABEL–SEDE		

NOME	**INSC.**	
ANGELA MARIA SOUZA DOS ANJOS	159	**DESCLASSIFICADO(ITEM3.14)**
GESSINAIDER BARBOSA LOURENÇO	487	**DESCLASSIFICADO(ITEM3.14)**
MATHEUS DUARTE DOS SANTOS	345	**DESCLASSIFICADO(ITEM3.14)**

CARGO:TÉCNICOEMENFERMAGEM–PLANTONISTA		
NOME	**INSC.**	
ADELAIDE PIO MACHADO	183	**DESCLASSIFICADO(ITEM3.14)**

CARGO:TEC.EMRAIO-X			
LOCAL:SEMUSA–SEDE			
NOME	**INSC.**		
GENESIS SANTOS DE OLIVEIRA	545	0,00	**DESCLASSIFICADO –(ITEM 3.14)**
CARGOTÉCNICODEHIGIENEDENTAL			
LOCALIDADEUNID.BÁSICADESAÚDESÃOPEDRODISTRITOTRIUNFO-ZONARURAL			
NOME	**INSC.**		
KAUANY SANTOS DE SOUZA	171	**DESCLASSIFICADOITEM 3.14**	
CARGO:AGENTECOMUNITÁRIODESAÚDE			
LOCAL:UNID.BÁSICADESAÚDEIRMAOZELITA–ZRFLORDOAMAZONAS			
NOME	**INSC.**		
ELIMARA SANTOS DE JESUS	216	**Desclassificado–ITEM3.14**	
CLEDSON MORAIS DA SILVA	55	**Desclassificado–ITEM3.14**	
CARGO:AGENTECOMUNITÁRIODESAÚDE			
LOCALIDADE:UNID.BÁSICADESAÚDESANTAISABEL–SEDE			
NOME	**INSC.**		
DANIELE CRISTINA MARQUES	214	**Desclassificado–ITEM3.14**	
RONI MARQUES MÁXIMO	231	**Desclassificado–ITEM3.14**	
GLAUCENI DE SOUZA PINHO DA SILVA	248	**Desclassificado–ITEM3.14**	
REGINA MARIA DOS ANJOS DE JESUS	263	**Desclassificado–ITEM3.14**	
GIOVANNA LIMA RIBEIRO	554	**Desclassificado–ITEM 3.14**	
LETICIA DE SOUSA PIEROTE	555	**Desclassificado–ITEM 3.14**	
JUAN VICTOR ARAUJO RODRIGUES	556	**Desclassificado–ITEM3.14**	
CARGO:AGENTECOMUNITÁRIODESAÚDE			
LOCAL:UNID.BÁSICADESAÚDEUNIÃOPALHEIRAL–SEDE			
NOME	**INSC.**		
LUCIMA RHELANA DOS SANTOS DE SOUSA	91	**Desclassificado–ITEM3.14**	
AGILA FEITOSA ALENCAR DACOSTA	105	**Desclassificado–ITEM3.14**	
FERNANDA COSTA FERREIRA	125	**Desclassificado–ITEM3.14**	
SILVIA ROCHA MACHADO	186	**Desclassificado–ITEM3.14**	
CAMILA LEMOS FERREIRA	527	**Desclassificado–ITEM3.14**	

CARGO:AGENTEDEENDEMIAS		
LOCALIDADE:NÚCLEODEENDEMIAS–SEDE		
NOME	**INSC.**	
ROSA MARIA PEREIRA DA COSTA	361	**DesclassificadoITEM 3.14**

ENILSONOLIVEIRADEALMEIDA
Presidente da Comissão de Processo Seletivo
Portaria Nº 161/2025

CLARAMARTINSALVES
Secretária da Comissão de Processo Seletivo
Portaria Nº 161/2025

MIRIACOELHODESOUZA
Membro da Comissão de Processo Seletivo
Portaria Nº 161/2025

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:CC45B0E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
RELATORIO DE GOVERNANÇA

RELATÓRIO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS-RONDÔNIA IPC

EXERCICIO DE 2024

Castanheiras/RO, 31 Março de 2025

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON
Coordenadora

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

ODAIR DIAS DE SOUZA
Vice-Prefeito

CLAUDIA DOS SANTOS CARDOSO MACEDO
Controle Interno

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contabilidade

Drª LUCIANO DA SILVEIRA VIEIRA
Jurídico

JOELMA PENITENTE
Agente Administrativo

CONSELHO DELIBERATIVO
Elaine Paro do Nascimento – Presidente
Luciano da Silveira Vieira – Vice-Presidente
Maria Claudete Ferrari – Membro
Joelma Penitente – Membro
Jesulina Alves da Silva Souza – Membro

CONSELHO FISCAL

Maria Alice da Silva - Presidente
Sandra Oliveira - Vice-Presidente
Ana Maria Gonçalves - Membro

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Elaine Paro do Nascimento
Eleni de Souza Soliman Lovison
Maria Claudete Ferrari

1. O INSTITUTO
O Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Castanheiras – IPC é entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público interno, integrante da Administração Municipal Indireta, que detém autonomia financeira e administrativa, com vistas à administração do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, instituído pela Lei Municipal nº 401, de 08 junho de 2005 e alterações.
É organizado com base em normas que garantam gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial, e está submetido à orientação, supervisão, controle e fiscalização da Secretaria de do Ministério da Previdência Social - MPS.
Seus recursos – que são constituídos pela contribuição do ente público, dos segurados ativos e parcelamentos, pelos rendimentos das aplicações e pela compensação previdenciária. Os recursos só podem ser utilizados para pagamento de benefícios previdenciários, é totalmente vedada a sua utilização para qualquer outro fim, inclusive para custear ações de assistência social e saúde, com exceção do valor destinado à Taxa de Administração, utilizada para manutenção das atividades do Instituto.
Os recursos do IPC estão aplicados no mercado financeiro e de capitais brasileiro, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, na Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.
O cumprimento dessas determinações legais é imprescindível para que o IPCcontinue garantindo aos seus segurados o pagamento dos benefícios previdenciários. Além de atender às questões administrativas e legais, o IPC desenvolve um trabalho sistemático de formação previdenciária com os segurados ativos e de valorização e integração do segurado inativo.
Autarquia tem por finalidade administrar, gerenciar e operacionalizar o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipal e seus dependentes, na forma prevista em lei específica.
Tendo como missão promover o bem-estar dos nossos segurados, conforto no sentido de garantir a sustentabilidade e a concessão dos benefícios previdenciários através da gestão dos recursos e serviços prestados.
Nossos principais valores são a ética, profissionalismo, Autossutentabilidade, pro atividade e Transparência, principalmente na Gestão dos Recursos.
1.2 DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
A Diretoria Executiva do IPC é representada por uma Coordenadora, é nomeadapelo Prefeito Municipal, de livre nomeação e exoneração, com formação em nível superior, com a devida qualificação em exame de capacitação com certificação profissional. O quadro de servidores desta autarquia foi criado através da Lei Complementar nº nº 401, de 08 junho de 2005, Onde o Instituto será administrado basicamente pela Coordenadoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal. Atualmente conta com Coordenadora, Agente Administrativo, Controlador (designada sem ônus), Assessor Jurídico (cedido do Município sem ônus), contamos com a atuação constante da Presidente do Conselho Deliberativos. Dirigente máximo do IPC a cargo do Coordenador, atua também como - Diretor Financeiro, Diretor de Benefícios.Além da organização administrativa, o IPC contempla os Conselhos Deliberativo e Fiscal e o Comitê de Investimentos.

2.ORGANOGRAMA
No organograma abaixo é possível visualizar a organização administrativa do IPC:

2.1 DO CONSELHO DELIBERATIVO
É de competência do Conselho Deliberativo do IPC, especificamente:
I – Formular as políticas e diretrizes, fixar as prioridades e elaborar planos, programas e ações, na área de previdência social inerentes aos objetivos e fins do Instituto;
II – Deliberar sobre a conveniência e oportunidade quanto ao desenvolvimento, incremento e ampliação das ações afetas à área de previdência social, inserida no âmbito de atuação da entidade;
III – Aprovar as propostas orçamentarias e deliberar sobre o destino das receitas, recursos e demais rendas auferidas pelo Instituto, nos termos desta Lei;
IV – Aprovar as estruturas organizacional e funcional da entidade, bem como seus serviços próprios;
V – Aprovar as normas e demais procedimentos de controle e avaliação das ações afetas ao Instituto;
VI – Decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Coordenador ou pelo Conselho Fiscal;
VII – Julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Coordenador não sujeitos a revisão daquele;
VIII – Apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.
IX – Fiscalizar a execução e aprovar semestralmente os planos de investimentos e atividades da entidade;
X – Elaborar o Regimento Interno dos órgãos de administração do Instituto e propor seu regulamento Geral;
XI – Fiscalizar a gestão dos conselheiros e do Coordenador em todos os assuntos e matérias de interesse da entidade, examinando livros, documentos, papeis, solicitando informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração ou outros elementos e esclarecimentos necessários ou julgados convenientes, a qualquer tempo;
Fica assegurado aos membros do Conselho Deliberativo o direito de ausentar-se dos postos de trabalho na administração municipal durante o período de 02 (dois) dias uteis consecutivos em cada mês, para o desempenho das atribuições de conselheiro.

2.2 DO CONSELHO FISCAL
São funções do Conselho Fiscal do RPPS acompanhar e fiscalizar a execução
Orçamentária e financeira do IPC, julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes de processos de benefícios, examinar os balancetes mensais e as contas anuais.
Composto por 03 (três) membros, sendo, 03 (três) titulares e seus respectivos
Suplentes, eleitos dentre os Servidores Municipais garantidas à participação dos servidores inativos para mandato de 02 (dois) anos.

2.3 DO COMITE DE INVESTIMENTOS
Comitê de Investimentos foi criado pelo Decreto nº 159/GAB/2017 de 27 de novembro de 2017, e visa dar suporte técnico e assessorar no processo decisório quanto à formulação e à execução da política de investimentos dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios do RPPS.
Ainda, é de sua competência: analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de
mercado e seu reflexo no patrimônio do Instituto; traçar estratégias de composição de ativos e de alocação com base nos cenários; avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do IPC avaliar riscos potenciais; analisar os resultados da carteira de investimentos e fornecer subsídios para a elaboração ou alteração na Política de Investimentos.
O Comitê de Investimentos do IPC é composto por 03 (três) membros, dos quais, 02 (dois) membros possuem certificação profissional, sendo 02 (dois) através da prova da prova CGRPPS.

FUNDOS DE INVESTIMENTO

RENTABILIDADE DOS FUNDOS

CARTEIRA DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

DADOS ESTATISTICOS

COMPARATIVO

Comopodeserobservadopelatabelaabaixoarentabilidadenoacumuladodoanoficouem6,19%enquantoqueameta atuarial acumulada foi de 9,87%, ou seja, o Instituto atingiu 62,70% da meta atuarial.

META ATUARIAL
Pela perspectiva de RPPS no cenário econômico de 2024, constatamos que os perfis mais conservadores apresentaram maior resiliência e rentabilidade relativa. Todavia, mesmo com essa vantagem, não foi possível alcançar a meta atuarial, conforme demonstram os índices no relatório. Apesar do destaque do CDI como o índice de maior potencial no período, a limitação estrutural do mercado financeiro restringe as oportunidades de investimento em ativos exclusivamente atrelados a esse índice, as instituições não dispõem de tantos fundos dessa característica. Além do mais a normativa vigente limita os RPPS a alocação de 20% por fundo, de acordo com a Resolução CMN 4.963/2021. Além disso, é crucial destacar que o mesmo ato normativo permite uma alocação de até 60%, conforme estipulado no Art. 7º, inciso III, alínea A. Entretanto, mesmo com essa flexibilização, o alcance da meta atuarial permaneceu inviável, devido às limitações impostas pela combinação de alta volatilidade nos outros índices, cenário inflacionário desfavorável e desvalorização cambial que impactaram diretamente os ativos financeiros também teve forte impacto. Portanto, o contexto econômico e as restrições normativas impostas no período evidenciam que, em 2024, a meta atuarial não apenas se mostrou desafiadora, mas também um objetivo inalcançável para os RPPS.
3. CONFORMIDADES E TRATAMENTO DE DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS.

3.1 DOS BALANCETES ENCAMINHADOS
De acordo com as disposições da Instrução Normativa n.º 019/2006/TCER, os balancetes devem ser encaminhados a essa Egrégia Corte de Contas até o último dia do mês subseqüente, através do SIGAP.
Abaixo demonstramos as datas de encaminhamento dos balancetes relativos ao exercício de 2024:
Tabela 4 – Encaminhamento dos balancetes mensais

Mês	Data de entrega/recibo
Janeiro	Não esta sendo possível coletar o o número do recibo de janeiro de 2024, nao aparece no SIGAP
Fevereiro	Não esta sendo possível coletar o o número do recibo de janeiro de 2024, nao aparece no SIGAP
Março	**Envio nº 48102** quarta-feira, 8 de maio de 2024 Enviado Por: 87095696187
Abril	**Envio nº 49350** quarta-feira, 29 de maio de 2024 Enviado Por: 87095696187
Maio	**Envio nº 50122** sexta-feira, 28 de junho de 2024 Enviado Por: 87095696187
Junho	**Envio nº 50807** quinta-feira, 25 de julho de 2024 Enviado Por: 87095696187
Julho	**Envio nº 51689** quarta-feira, 28 de agosto de 2024 Enviado Por: 87095696187
Agosto	**Envio nº 53320** quarta-feira, 25 de setembro de 2024 Enviado Por: 87095696187
Setembro	**Envio nº 54214** quinta-feira, 24 de outubro de 2024 Enviado Por: 87095696187
Outubro	**Envio nº 56344** sexta-feira, 29 de novembro de 2024 Enviado Por: 87095696187
Novembro	**Envio nº 56783** quarta-feira, 18 de dezembro de 2024 Enviado Por: 87095696187
Dezembro	Prorrogado até 31/03/2025 CONFORME PORT 71/2024

De acordo com o que dispõe o artigo 53 da Constituição Estadual c/c artigo 11, Inciso III, da Instrução Normativa nº 013/TCER/2004, e a Instrução Normativa nº 022/TCERO-2007, onde todos os balancetes foram entregues a esta corte de contas, não restando qualquer balancete a ser encaminhado referente ao referido exercício.

4. DAS INFORMAÇÕES CONTABEIS

O Orçamento Fiscal do Instituto de Previdência Social foi aprovado pela Lei Orçamentaria Municipal n.º 1068 de 10 de dezembro de 2023, estimou a receita e fixando a despesa para o exercício de 2023 no montante de R$ 4.458.235,89 (quatro milhões e quatrocentos e cinquenta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos) para receita e R$ 2.354.009,01(doismilhões trezentos e cinquenta e quatro mil e nove reais e um centavo) para despesa.

De acordo com o Anexo 02 — Resumo Geral da Receita e Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, a receita arrecadada atingiu o montante de a R$: 4.965.878,48 (quatro milhões novecentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), apresentando em relação à orçada um SUPERAVIT ORÇAMENTÁRIO no montante de R$ 507.642,59 (quinhentos e sete mil e seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

4.1 DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No presente exercício, a receita efetivamente arrecadada correspondeu a R$ 4.965.878,48(quatro milhões novecentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos) e a despesa empenhada correspondeu a R$ 2.354.009,01(Dois milhões trezentos e cinquenta e quatro mil e nove reais e um centavo), demonstrando assim um SUPERÁVIT FINANCEIRO de R$ 2.611.869,47(três milhões trezentos e cinquenta e três reais e setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

4.2 DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS ADICIONAIS

De acordo com a movimentação Orçamentária do exercício, os créditos autorizados da Administração Deste Instituto de Previdência, teve a seguinte movimentação conforme quadro abaixo:

DOTAÇÃO INICIAL	R$	4.652.065,59
(+) CRÉDITOS SUPLEMENTARES	R$	492.944,91
(+) CRÉDITOS ESPECIAIS	R$	0,00
(+) CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	R$	0,00
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R$	492.944,91
(=) DESPESA AUTORIZADA	R$	4.652.065,59
(-) DESPESA EMPENHADA	R$	2.354.009,01
(=) SALDO DE DOTAÇÃO	R$	2.288.136,54

A movimentação acima está devidamente demonstrada no Quadro Demonstrativo
das Alterações Orçamentária – TC 18, desta Prestação de Contas e autorizados através de Decretos.

Os Créditos Adicionais abertos no exercício de 2024 atingiram o montante de R$: 492.944,91 (Quatrocentos e noventa e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos).

4.3 DA REABERTURA DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Durante o Exercício não houve reabertura de Créditos Adicionais com base no § 2º do Art. 167 da Constituição Federal.

4.4 DA DESPESA REALIZADA

A Despesa Realizada correspondeu ao montante de R$ 2.354.009,01 (Dois milhões e trezentos e cinquenta e quatro mil e nove reais e um centavo), sobre a Despesa Autorizada inicialmente na ordem de R$ R$ 4.652.065,59 (quatro milhões e seiscentos e cinquenta e dois mil e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) resultando em um SUPERAVIT orçamentário da despesa em relação à receita de R$ 2.298.056,58 (Dois milhões e duzentos e noventa e oito mil e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), havendo superávit financeiro, demonstrando desse modo um equilíbrio das contas, se verificado apenas os aspectos do exercício financeiro de 2024 este encontra se superavitário.

4.5 DA RECEITA E DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

As receitas realizadas por categoria econômica tiveram a seguinte movimentação:

RECEITAS	R$	%
CORRENTES	**2.873.938,07**	**57,87**

Contribuição do servidor civil	685.794,63	13,81
Receita Patrimonial	1.775.626,66	35,76
Outras receitas correntes	412.516,78	8,31
CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIAS	**2.091.940,41**	**42,13**
Contribuição Patronal – Servidor Cívil	796.648,76	16,04
Contribuição Patronal - Parcelamento	432.835,37	8,72
Outras Receitas Correntes	862.456,28	17,37
TOTAL	**4.965.878,48**	**100%**

4.6 DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

As despesas executadas por Categorias Econômicas realizadas no exercício estão assim demonstradas:

DESPESAS	R$	%
CORRENTES	**2.354.009,01**	**100**
Pessoal e Encargos pessoais	**1.978.150,54**	84,03
Outras Despesas Correntes	**375.858,47**	15,97
Superávit		0,0
CAPITAL	0,00	0,00

Do total da despesa, as Despesas Correntes representam 100,00% (Cem por cento) e as Despesas de Capital 0,00% (Zero por cento).

4.7 DOS ATIVOS PERMANENTES

Os Ativos Permanentes do Município ficaram assim evidenciados:

Bens Moveis	8.510,93
(-) Depr. /Amortiz. /Exaustão acum. De bens moveis	1.190,76
Totais	7.320,17

4.8 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstra o resultado da execução orçamentária confrontando a receita e a despesa prevista com a receita e a despesa realizada. A despesa realizada é representada pelo montante empenhado no exercício. Esse confronto de realização possibilita conhecer o resultado Orçamentário do Exercício, sob a forma de Superávit ou Déficit Orçamentário, conforme o disposto no artigo 102, da Lei nº. 4.320/64.

O balanço orçamentário na forma em que está elaborado permite análise dos seguintes resultados de forma simultânea: resultado orçamentário, resultado intraorçamentário e resultado da execução dos restos a pagar.

Especificação	**Valores em R$**
1. Receita Orçada	**4.458.235,89**
2. Receita Arrecadada	**4.965.878,48**
Diferença (1-2)(+/-)	**507.642,59**
3. Despesa Atualizada	**2.422.500,00**
4. Despesa Realizada	**2.354.009,01**
Diferença (3-4)(+/-)	68.490,99
5. Superávit/Déficit (2-4)	2.611.869,47

Nota explicativa:

Foi orçada a receita e a despesa no valor de R$ 4.965.878,48 (três milhões novecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), onde confrontando a receita arrecadada com as despesas realizadas houve superávit de 2.611.869,47 (dois milhões seiscentos e onze mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

4.9 BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os ingressos e dispêndios de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte, conforme preceitua o artigo 103 da Lei nº. 4.320/64.

Para a análise desta demonstração contábil é importante saber que nem todas as contas elencadas no conjunto de contas Receitas Extra orçamentária e Despesas Extra orçamentária se enquadram no conceito de extra orçamentário definido na Lei 4.320/64. Os cancelamentos de créditos do Ativo Financeiro bem como da despesa extra, geram variações patrimoniais aumentativas e/ou diminutivas, conforme o caso. Essas variações patrimoniais estão evidenciadas nos Demonstrativos de Variações Patrimoniais – Anexo - 15 do balanço.

As demais contas obedecem às regras convencionais de alocação da informação contábil neste subgrupo de contas, pois as contas Depósitos de Diversas Origens e Depósitos a Terceiros são realmente extra orçamentárias assim como as contas de Restos a Pagar.

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	ExercícioAtual	ExercícioAnterior	ESPECIFICAÇÃO	ExercícioAtual	ExercícioAnterior
ReceitaOrçamentária(I)	**4.965.878,48**	**5.153.166,17**	**DespesaOrçamentária(VI)**	**2.354.009,01**	**1.799.433,62**
Ordinária	**3.911,23**	**2.211,75**	**Ordinária**	**0,00**	**0,00**
RecursosOrdinários	0,00	0,00	RecursosOrdinários	0,00	0,00
OutrosRecursosNãoVinculados	3.911,23	2.211,75	OutrosRecursosNãoVinculados	0,00	0,00
AlienaçãodeBens-OutrosProgramas	0,00	0,00	AlienaçãodeBens-OutrosProgramas	0,00	0,00
Vinculada	**4.961.967,25**	**5.150.954,42**	**Vinculada**	**2.354.009,01**	**1.799.433,62**
PrevidênciaSocial	4.961.967,25	5.150.954,42	PrevidênciaSocial	2.354.009,01	1.799.433,62
Contrib.p/oReg.PrópriodePrev.Social-RPPS	4.961.967,25	5.150.954,42	Contrib.p/oReg.PrópriodePrev.Social-	2.354.009,01	1.799.433,62
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
TransferênciasdoFNAS	0,00	0,00	TransferênciasdoFNAS	0,00	0,00
AlienaçãodeBens	0,00	0,00	AlienaçãodeBens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
OperaçãodeCrédito	0,00	0,00	OperaçãodeCrédito	0,00	0,00
TransferênciasdoSUS	0,00	0,00	TransferênciasdoSUS	0,00	0,00
TransferênciasdoFNDE	0,00	0,00	TransferênciasdoFNDE	0,00	0,00
TransferênciasdoFUNDEB	0,00	0,00	TransferênciasdoFUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
TransferênciasdeConvênios-Educação	0,00	0,00	TransferênciasdeConvênios-Educação	0,00	0,00

TransferênciasdeConvênios-Saúde	0,00	0,00	TransferênciasdeConvênios-Saúde	0,00	0,00
TransferênciasdeConvênios-Outros	0,00	0,00	TransferênciasdeConvênios-Outros	0,00	0,00
RemuneraçãodeDepósitosBancários	0,00	0,00	RemuneraçãodeDepósitosBancários	0,00	0,00
OutrasDestinações/Vinculações	0,00	0,00	OutrasDestinações/Vinculações	0,00	0,00
TransferênciasFinanceirasRecebidas(II)	200.000,00	150.000,00	**TransferênciasFinanceirasConcedidas(VII)**	0,00	0,00
ParaaExecuçãoOrçamentária	200.000,00	0,00	ParaaExecuçãoOrçamentária	0,00	0,00
IndependentesdeExecuçãoOrçamentária	0,00	0,00	IndependentesdeExecuçãoOrçamentária	0,00	0,00
ParaAportesderecursosparaoRPPS	0,00	150.000,00	ParaAportesderecursosparaoRPPS	0,00	0,00
ParaAportesderecursosparaoRGPS	0,00	0,00	ParaAportesderecursosparaoRGPS	0,00	0,00
RecebimentosExtraorçamentários(III)	**258.866,71**	**168.163,20**	**PagamentosExtraorçamentários(VIII)**	**622.881,00**	**270.344,26**
InscriçãodeRestosaPagarProcessados	0,00	0,00	PagamentosdeRestosaPagarProcessados	0,00	0,00
InscriçãodeRestosaPagarNãoProcessados	0,00	900,00	PagamentosdeRestosaPagarNãoProcessados	900,00	1.090,00
RealizávelInscriçãoCisão,FusãoouExt.	0,00	0,00	Realizável-Cancelam.Cisão,FusãoouExt.	0,00	0,00
ValoresRestituíveis	258.866,71	167.263,20	ValoresRestituíveis	267.006,83	169.123,30
AntecipaçãodaReceitaOrçamentária- ARO	0,00	0,00	AntecipaçãodaReceitaOrçamentária- ARO	0,00	0,00
OutrasOperações	0,00	0,00	OutrasOperações	354.974,17	100.130,96
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
SaldoemEspéciedoExercícioAnterior(IV)	**22.738.612,84**	**19.337.061,35**	**SaldoemEspécieparaoExercícioSeguinte(IX)**	**25.186.468,02**	**22.738.612,84**
CaixaeEquivalentesde Caixa	**14.079,98**	**15.859,87**	**CaixaeEquivalentesde Caixa**	**424.566,95**	**14.079,98**
BancoContaMovimentoRPPS	13,06	3.447,30	BancoContaMovimentoRPPS	13,06	13,06
BancoContaMovimentoDemaisContas	14.066,92	12.412,57	BancoContaMovimentoDemaisContas	424.553,89	14.066,92
InvestimentoseaplicaçõesCurtoeLongoPrazo	**22.724.532,86**	**19.321.201,48**	**InvestimentoseaplicaçõesCurtoeLongoPrazo**	**24.761.901,07**	**22.724.532,86**
InvestimentoseaplicaçõesaCurtoPrazo	0,00	0,00	InvestimentoseaplicaçõesaCurtoPrazo	1.562.921,97	0,00
InvestimentoseaplicaçõesRPPSTaxaAdmin.	0,00	0,00	InvestimentoseaplicaçõesRPPSTaxaAdmin.	0,00	0,00
InvestimentoseaplicaçõesCurtoPrazoRPPS	10.541.071,39	5.983.035,54	InvestimentoseaplicaçõesCurtoPrazoRPPS	13.057.862,78	10.541.071,39
InvestimentoseaplicaçõesLongoPrazoRPPS	12.183.461,47	13.338.165,94	InvestimentoseaplicaçõesLongoPrazoRPPS	10.141.116,32	12.183.461,47
TOTAL(V)=(I+II+III+IV)	**28.163.358,03**	**24.808.390,72**	**TOTAL(X)=(VI+VII+VIII+IX)**	**28.163.358,03**	**24.808.390,72**

Nota Explicativa:

Foi arrecadado receitas no exercício no valor de R$ 4.965.878,48 (Quatro milhões novecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), foi feito aporte financeiro para cobrir despesas administrativas, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), foi pago de extraorçamentário entre consignados e restos a pagar o valor de R$ R$ 258.866,71 (duzentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos), as despesas executas correspondeu a R$ 2.354.009,01 (Dois milhões e trezentos e cinquenta e quatro mil e nove reais e um centavo), o saldo de caixa e equivalente de caixa para o exercício seguinte é de R$ 25.186.468,02 (Vinte e cinco milhões cento e oitenta e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e dois centavos).

4.10 BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial retrata a situação estática do Patrimônio do IPC, sob aspecto quantitativos, compondo-se dos grupos de contas representadas conforme o Plano de Contas Aplicado a esta entidade.

Essa demonstração contábil está em conformidade com os anexos da Lei Federal 4320/64.

A análise deste instrumento de gestão e avaliação serve para evidenciar a situação financeira e patrimonial do IPC e quando combinado com outras informações nos permite gerenciar também limites de endividamento e níveis de dispêndios com dívidas.

14. Balanço Patrimonial	**2024**	**2023**
14.1 - Ativo		
14.1.1 - Ativo Circulante	15.045.351,70	10.555,151,37
14.1.1.1 - Caixa e Equivalente de Caixa	424.566,95	14.079,98
14.1.1.2 - Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
14.1.1.3 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
14.1.1.4 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Realizável	0,00	0,00
14.1.1.5 - Investimento e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	14.620.784,75	10.541.071,39
14.1.1.6 - Estoques	0,00	0,00
14.1.2 - Ativo Não-Circulante	33.12.172,79	32.261.266,93
14.1.2.1 - Creditos Tributarios a Receber	5.197.077,94	5.194.156,98
14.1.2.2 - Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
14.1.2.3 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
14.1.2.2.1 - (-)Ajuste para Perdas de Créditos a Longo Prazo	17.766.658,36	14.875.137,55
14.1.2.2.2 - (+)Demais Creditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
14.1.2.3 - Investimento e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	10.141.116,32	12.183.461,47
14.1.2.4 - Investimentos	0,00	0,00
14.1.2.5 - Imobilizado	7.320,17	8.510,93
14.1.2.5.1 - Bens Móveis	8.510,93	8.510,93
14.1.2.5.2 - Bens Imóveis	0,00	0,00
14.1.2.5.3 - (-)Depreciação, Exaustão e Amortização	-1.190,76	0,00
14.1.2.5.4. - Bens Móveis Liquido (descontado as Depreciações, Exaustão e Amortização)	7.320,17	8.510,93
14.1.2.6 - Intangíveis	0,00	0,00
14.1.2.6.1 - Sofwares	0,00	0,00
14.1.2.6.2 - Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
14.1.2.6.3 - Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00
TOTAL	**48.157.524,49**	**42.816.418,30**
14.2 - Passivo		
14.2.1 - Passivo Circulante	0,00	8.140,12
14.2.1.1 - Obrigações Diversas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
14.2.1.2 - Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	8.140,22
14.2.2 - Passivo Não-Circulante	52.281.755,18	51.743.091,06
14.2.2.1 - Obrigações Diversas a Longo Prazo	0,00	0,00
14.2.2.2 - Provisões a Longo Prazo	52.281.755,18	51.743.091,06
14.2.3 - Patrimônio Líquido	-4.124.230,69	-8.934.812,88
14.2.3.1 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
14.2.3.2 - Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
14.2.3.3 - Reserva de Capital	0,00	0,00
14.2.3.4 - Ajuste de Avaliação Patrimonial	-9.266,93	-9.266,93
14.2.3.5 - Reserva de Lucros	0,00	0,00

14.2.3.6 - Demais Reservas	0,00	0,00
14.2.3.7 - Resultados Acumulados	-114.963,76	-8.925.545,95
14.2.3.7.1 - Resultado do Exercício	-7.606.065,48	-7.754.443,82
14.2.3.7.2 - Resultados de Exercícios Anteriores	3.491.101,72	-1.171.102,13
14.2.3.7.3 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
14.2.3.7.4 - Outros Resultados	0,00	0,00
14.2.3.7.5 - (-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL	48.157.524,49	42.816.418,30
Diferença entre Ativo e Passivo	0,00	0,00
14.3 - DEMAIS DADOS DO BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO		
14.3.1 - Ativo Finaneiro (Campo Especial do Balanço Patrimonial)	424.566,95	14.079,98
14.3.2 - Passivo Financeiro (Campo Esp. do Balanço Patrimonial)	0,00	9.040,12
14.3.3 - Superávit/Déficit Por Destinação de Recursos (consolidado)		
14.3.4 - Ativo Permanente (Campo Especial do Balanço Patrimonial)	47.732.957,54	42.802.338,32
14.3.5 - Passivo Perm. (Campo Especial do Balanço Patrimonial)	52.281.755,18	51.743.091,06
14.3.6 - Superávit/Déficit Por Destinação de Recursos (RPPS)		
14.3.7 –Saldo Patrimonial	5.939.560,29	-8.935.712,88
14.3.8 - Superavit/Déficit Financeiro Final Verificado	424.566,95	5.039,86

Nota Explicativa:

No ativo circulante, ficou entre caixa e equivalente de caixa e investimento a curto prazo o valor de R$ 15.045.351,70 (Quinze milhões e quarenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e um reais e setenta centavos) e os investimentos a longo prazo é de R$ 10.141.116,32 (Dez milhões cento e quarenta e um mil cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos), as provisões a longo prazo corresponde a R$ 52.281.755,18 (cinquenta e dois milhões duzentos e oitenta e mil setecentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos), os bens móveis já depreciados, representa o montante de R$ 7.320,17 (sete mil trezentos e vinte reais e dezessete centavos).

4.11 DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS.

O valor do ativo real liquido deu-se em virtude do resultado obtido através das variações Patrimoniais do Exercício adicionado aos resultados de exercícios anteriores.

VARIAÇÕESPATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕESPATRIMONIAISAUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIOATUAL**	**EXERCÍCIOANTERIOR**
VARIAÇÃOPATRIMONIALAUMENTATIVA		**22.943.708,58**	**21.451.202,74**
CONTRIBUIÇÕES		3.189.261,55	3.603.877,79
CONTRIBUIÇÕESSOCIAIS		3.189.261,55	3.603.877,79
VARIAÇÕESPATRIMONIAISAUMENTATIVASFINANCEIRAS		1.775.626,66	2.819.975,65
REMUNERAÇÃODEDEPÓSITOSBANCÁRIOSEAPLICAÇÕES		1.775.626,66	2.819.975,65
TRANSFERÊNCIASEDELEGAÇÕESRECEBIDAS		200.000,00	150.000,00
TRANSFERÊNCIASINTRAGOVERNAMENTAIS		200.000,00	150.000,00
VALORIZAÇÃOEGANHOSCOMATIVOSEDESINCORPORAÇÃO DE		8.250,78	0,00
GANHOSCOMDESINCORPORAÇÃODEPASSIVOS		8.250,78	0,00
OUTRASVARIAÇÕESPATRIMONIAISAUMENTATIVAS		17.770.569,59	14.877.349,30
DIVERSASVARIAÇÕESPATRIMONIAISAUMENTATIVAS		17.770.569,59	14.877.349,30
VARIAÇÕESPATRIMONIAISDIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIOATUAL**	**EXERCÍCIOANTERIOR**
VARIAÇÃOPATRIMONIALDIMINUTIVA		**30.549.774,06**	**29.205.646,56**
PESSOALEENCARGOS		96.814,91	83.677,10
REMUNERAÇÃOAPESSOAL		84.655,91	78.385,10
ENCARGOSPATRONAIS		12.159,00	5.292,00
BENEFÍCIOSPREVIDENCIÁRIOSEASSISTÊNCIAIS		1.881.335,63	1.522.301,55
APOSENTADORIASEREFORMAS		1.544.926,44	1.196.831,56
PENSÕES		336.409,19	325.469,99
USODEBENS,SERVIÇOSECONSUMODECAPITALFIXO		213.076,73	185.083,19
SERVIÇOS		211.885,97	185.083,19
DEPRECIAÇÃO,AMORTIZAÇÃOEEXAUSTÃO		1.190,76	0,00
VARIAÇÕESPATRIMONIAISDIMINUTIVASFINANCEIRAS		164.872,50	8.561,78
OUTRASVARIAÇÕESPATRIMONIAISDIMINUTIVAS-FINANCEIRAS		164.872,50	8.561,78
DESVALORIZAÇÃOEPERDADEATIVOSEINCORPORAÇÃO DE		363.224,95	114.237,72
REAVALIAÇÃO,REDUÇÃOAVALORRECUPERÁVELEAJUSTEPARA		363.224,95	100.130,96
PERDASINVOLUNTÁRIAS		0,00	14.106,76
OUTRASVARIAÇÕESPATRIMONIAISDIMINUTIVAS		27.830.449,34	27.291.785,22
VPDDECONSTITUIÇÃODEPROVISÕES		27.830.449,34	27.291.785,22
ResultadoPatrimonialDoPeríodo		**-7.606.065,48**	**-7.754.443,82**
VARIAÇÕESPATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentesdaexecuçãoorçamentária)			
		EXERCÍCIOATUAL	**EXERCÍCIOANTERIOR**
INCORPORAÇÃODEATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃODEPASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃODEPASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃODEATIVOS		0,00	0,00

Nota Explicativa:

Foram gasto com despesas de pessoal, dos funcionários do Instituto de Previdência o valor de R$ 96.814,91 (Noventa e seis mil oitocentos e quatorze reais e noventa e um centavos), houve perda de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 363.224,95 (Trezentos e sessenta e três mil e duzentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos), não houve aquisição de bens moveis no exercício, as depreciações correspondeu a R$ 1.190,76 (mil cento e noventa reais e setenta e seis centavos)

4.12 DEMONSTRATIVO FLUXO DE CAIXA.

	ExercícioAtual	**ExercícioAnterior**
FLUXOSDECAIXADASATIVIDADESOPERACIONAIS		
INGRESSOS	5.165.878,48	5.303.166,17
ReceitaTributária	0,00	0,00
Receitade Contribuições	1.915.278,76	1.790.952,21
ReceitaPatrimonial	1.775.626,66	2.819.975,65
ReceitaAgropecuária	0,00	0,00

ReceitaIndustrial	0,00	0,00
Receitade Serviços	0,00	0,00
Remuneraçãodas Disponibilidades	0,00	0,00
OutrasReceitasDerivadaseOriginárias	1.274.973,06	542.238,31
Transferênciasrecebidas	200.000,00	150.000,00
Outrosingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	2.718.023,30	1.901.614,68
Pessoaledemaisdespesas	2.718.023,30	1.901.614,68
Juroseencargos dadívida	0,00	0,00
Transferênciasconcedidas	0,00	0,00
Outrosdesembolsosoperacionais	0,00	0,00
FLUXODECAIXALÍQUIDO DASATIVIDADESOPERACIONAIS(I)	2.447.855,18	3.401.551,49
FLUXOSDECAIXADASATIVIDADESDEINVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃODEBENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃODEEMPRÉSTIMOSE FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROSINGRESSOSDEINVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	2.037.368,21	3.403.331,38
AQUISIÇÃODEATIVONÃOCIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃODEEMPRÉSTIMOSEFINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROSDESEMBOLSOSDEINVESTIMENTOS	2.037.368,21	3.403.331,38
FLUXOSDECAIXA LÍQUIDODASATIVIDADES DEINVESTIMENTO(II)	-2.037.368,21	-3.403.331,38
FLUXOSDECAIXADASATIVIDADESDEFINANCIAMENTO		

Nota Explicativas:
Houve ingresso de receitas/transferência, no valor de R$ 5.165..878,48 (cinco milhões cento e sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), deste valor r$ 200.000,00 (duzentos mil), foi transferência da Prefeitura para cobrir despesas administrativa (aporte).
aplicações financeiras, parcelamento entre outras, houve desembolso de investimentos referente aos resgates automáticos no valor de R$ 3.403.331,38 (três milhões quatrocentos e tres mil trezentos e trinta e um reais e

4.13 RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS

RECEITAS	2024	2023
Contribuição Patronal	796.648,76	737.304,19
Contribuição Segurados	685.794,63	628.997,52
Parcelamentos Previdenciários	432.835,37	424.650,50
Outras Receitas	862.456,28	540.026,56
Outras Restituições	3.911,23	2.211,75
Rentabilidade MercadoFinanceiroLiquida	1.775.629,66	2.819.975,65
Total	4.557.275,93	5.153,166,17

DESPESAS	2024	2023
Aposentadorias	1.544.926,44	1.196.831,56
Pensão por Morte	336.409,19	325.469,99
Indenizações e restituições	109.872,50	0,00
Sentenças Judiciais	55.000,00	8.561,78
Despesas Administrativas	307.800,88	268.570,29
Total	2.354.009,01	1.799.433,62
SUPERAVIT = 4.557.275,93 – 2.354.009,01	2.203.266,92	3.353.732,55

O RPPS encerrou o exercício de 2024 com o resultado financeiro de R$25.186.468,02(Vinte e cinco milhões cento e oitenta e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e dois centavos).

4.14 TAXA ADMINISTRATIVA

Conforme Lei Municipal n. º 950/2019 de 01 de outubro de 2019, Dispõe sobre a alteração do art. 82 da Lei n. º 442/2006.
Na tabela abaixo é possível visualizar o demonstrativo dos gastos e aporte.

Receitas Administrativas	2024	2023
1 - Valor da Taxa de Administração	161.307,82	126.286,81
2 - Aporte Financeiro	200.000,00	150.000,00
Aportes periódicos p/ amortização de déficit atuarial	862.456,28	540.026,56
3 - (-)Despesas Administrativas	307.800,88	268.570,29
Saldo = 3 – 1 = 307.800,88– 161.308,82 = 146.492,06	R$ 7.716,52	R$ -73.757,09

Apurado o valor da taxa de administração para cobertura das despesas durante o exercício, contudo o valor das despesas incidiu em percentual maior que o autorizado em lei, conforme Lei Municipal n. º 950/2019 parágrafos § 2 - sendo de responsabilidade do Município aporte financeiro para cobertura do excesso de despesa administrativa.
O IPC manteve os contratos extremamente necessários, outro ponto, é a carteira de servidores no IPC, que conta apenas com uma auxiliar administrativo cedida pela prefeitura e eu no cargo de coordenadora/gestora, contamos também com a colaboração da Presidente do Conselho Deliberativo nas áreas contábeis e financeira. Nosso esforço e dedicação em trabalhar com equipe reduzida para conter gastos excessivos, e tentar nos aproximar do percentual autorizado.
Por conseguinte, a Prefeitura realizou aporte financeiro no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), onde o gasto administrativo ultrapassou o valor de R$ 161.307,82 (cento e sessenta e um mil e trezentos e sete reais e oitenta e dois centavos).

4.15COMPARATIVOS: PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este tópico visa demonstrar comparativos, por meio de tabelas e índices, das metas financeiras planejadas no PPA e LOA com o efetivamente executado pelo Instituto de Previdencia de Castanheiras, por exercício, nos últimos 3 anos.

Ação Planejada:		
Projeto Atividade: 2001/2002		
Previsão Ano 2022	**Previsão Ano 2023**	**Previsão Ano 2024**
3.080.000,00	**3.427.352,23**	**4.652.065,59**
Resultado Obtido	**Resultado Obtido**	**Resultado Obtido**
1.400.342,59	**1.799.433,62**	**2.354.009,01**
45,46%	**52,50%**	**88,76%**

Com base nos dados acima, podemos verificaro valor atualizado (orçado) comparando com as despesas executadas o valor atingido correspondem 88,76 %

5. LICITAÇÕES

Exercício de 2024, a Autarquia realizou **03 licitações na modalidade** Dispensa de Licitação, sendo para contratação de empresa para emissão de certificado digital, contratação de empresa especializada em desenvolver o website, contratação de empresa de serviços técnicos de assessoria contábil. Realizou 07 Inexigibilidade, para contratações de cursos de capacitação para membros dos conselhos.
E outros contratos firmados em exercícios anteriores foram aditados para **prorrogação** do prazo contratual:

6. TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO.

A administração do IPC vem aperfeiçoando ao longo dos meses a **transparência e comunicação** com os segurados e conselheiros e interessados. Dentre as ferramentas utilizadas, destacam-se:
Publicações no Portal transparência: disponível no link: https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/9/publicacoes/3342, o site sempre estárecebendo atualizações objetivando o cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal 12.527/2011), onde se passou a divulgar a folha de pagamento de aposentados, pensionistas, gastos administrativo, empenho, atos normativos, avisos, formulário de solicitação de acesso à informação, relatórios de auditoria, contratos firmados, alocação dos recursos, etc.

7. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP é o documento fornecido pela Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPS, do Ministério da Previdência Social – MPS, que atesta que o RPPS cumpre os critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, ou seja, certifica que o ente cumpre a legislação que trata da matéria.
É um certificado necessário para o correto funcionamento do Município, pois é exigido para situações como realização de transferências voluntárias de recursos pela União, celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, concessão de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais e repasse de valores devidos em razão da compensação financeira.

8. CONCLUSÃO

Com este relatório, esperamos poder auxiliar em vossa analise e esperamos que dúvidas possam ser devidamente esclarecidas, e que as realizações deste instituto todo que interesse tenha possam tomar conhecimento, e assim melhor avaliar o seu desempenho institucional.
As ações desenvolvidas por este Instituto de Previdência Social foram revestidas de austeridade, buscando aperfeiçoar a aplicação de recursos e priorizar os objetivos, estabelecendo desta forma o compromisso com o trato do erário público.
A busca da eficiência foi o fator determinante, onde está Administração assumiu de forma decisiva, a responsabilidade de ser a propulsora do desenvolvimento de sua missão.

Dessa forma, submetemos a presente Prestação de Contas à apreciação dessa Egrégia Corte de Contas e nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas que se fizerem necessária.

Castanheiras/RO, 25 de março de 2025.

ELENI DE SOUZA LOVISON SOLIMAN
Coordenadora – IPC

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:12B48315

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025

A Prefeitura de Chupinguaia divulga**O RESULTADO FINAL** referente ao Processo Seletivo Público nº 01/2025, Simplificado de Análises de Títulos, destinado a contratar por tempo determinado, Profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Educação de acordo com as solicitações realizadas constante no Processo Administrativo nº 624/2025. Os interessados deverão acessar o portal de transparência no endereço: https://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/index.php?link=modulos/testeseletivo/frmseletivo.As informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos,www.diariomunicipal.com.br/aromewww.chupinguaia.ro.gov.br/.

CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
HELIA RIBEIRO BISPO	90	Aprovado
OSANA MARIA DE OLIVEIRA	85	Aprovado
CARLA VIVIANE DA SILVA SANTOS PINTO.	85	Aprovado
CLEIDENILSON JOAQUIM GONÇALVES	84	Aprovado
MARIA JOSÉ DA SILVA BIANCHINI	82	Aprovado/Cadastro Reserva
ANA MARIA SIDOU DO NASCIMENTO	82	Classificado
ERONI SCHULER	81	Classificado
CÁTIA DOS PASSOS DA SILVA	81	Classificado
PAULO RICARDO SOUSA DOS SANTOS	81	Classificado
MARIA DE NAZARÉ DOURADO FONSECA	80,5	Classificado
SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	80	Classificado
RUTE CORREA DE CAMPOS SILVA	75	Classificado
NATIELY DOS SANTOS FREITAS	73	Classificado
DILCEIA CANDIDA DO SANTISSIMO AMORIM	65	Classificado

DIRLEI DE ANDRADE PINTO	65	Classificado
ERMESSON PEREIRA DE SOUZA	61,5	Classificado
SIRLENE ARAÚJO BATISTA MORAIS	60,5	Classificado
FLAVIA VIEIRA FELIPE	60	Classificado
KELLEN CRISTINA VIEIRA MARTINS RIBEIRO	57	Classificado
MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA LUZ	55,5	Classificado
ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA	55	Classificado
TATIANE DA SILVA FERREIRA	55	Classificado
VENUZA DANTAS LINHARES	55	Classificado
VALDECI CANDIDO DE GOUVEIA	50	Classificado
POLIANA GONÇALVES DE SOUZA	50	Classificado
ANA PAULA SOUZA DE ALCANTARA LEVANDOSKI	50	Classificado
LAURA OHANA CANTANHÊDE MOURA	50	Classificado
EMERSON LUIZ DOS SANTOS	50	Classificado
HENRIQUE CANDIDO SILVA	50	Classificado
MARLUZE FERREIRA DA SILVA	35,5	Classificado
ELIANE MARIA DELFINO SILVA	35	Classificado
LUCILENE SOARES MORAES RITZEL	35	Classificado
CLAUDIA FERNANDES DE OLIVEIRA	20	Classificado
CAMILA ALVES DE LIMA LEMBRANZI	0	Classificado
CÁTIA RODRIGUES DOS SANTOS	0	Desclassificado
CLEIDE GUERREIRO DO NASCIMENTO	0	Desclassificado
GEOCASSIA FERMINO SARDINHA	0	Desclassificado
JOCIANO PORTUGAL DE JESUS	0	Desclassificado
LUCÉLIA DE OLIVEIRA ELOI	0	Desclassificado
LUCINALVA SOBRINHO DOMICIANO	0	Desclassificado
SIMONE MARIA DA SILVA	0	Desclassificado
VANIA JACOMINI DA SILVA	0	Desclassificado

CARGO: PSICOPEDAGOGO		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
ROSANGELA BORGES CRUZ PEREIRA	92	Aprovado
MARILENE APARECIDA LEONARDI	91,5	Aprovado
LEIRILÉIA RAMOS GONÇALVES	91,5	Aprovado
SILVANA KÉLLY BEYER	91	Aprovado
RETICHELE CAETANO ARAUJO	90,5	Aprovado/Cadastro Reserva
GREICE KELLI NOVAIS NUNES	86	Classificado
ANGELICA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA	85,5	Classificado
CARLA CRISTINA RIBEIRO JOSÉ	85	Classificado
JANICE MARIA DE ARAUJO	82	Classificado
MARCILEIDE FERREIRA RODRIGUÊS VOLOCHEN	81	Classificado
SUELEN MILENE MENDONÇA ALVES	80,5	Classificado
MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	80	Classificado
NEULMA REGINA DE SOUZA ARAUJO	80	Classificado
MARIELE KELLY FERREIRA DA SILVA	80	Classificado
ERIADNA DE LIMA SILVA	80	Classificado
LUCIANE ITALIA SCHATZ DA SILVA	80	Classificado
NATALIA SILVA RUEBENICH CAMPAGNOLLI	80	Classificado
DAIANI NOVAIS LIMA	80	Classificado
SUELI GUEDES DE SOUSA	78	Classificado
RENATA DIAS MONTALVÃO	75,5	Classificado
PRICILA PAULA SCRUPAK	75	Classificado
PRISCILA RAIANE DA COSTA	75	Classificado
VERA LUCIA DE SOUZA SANTOS	74	Classificado
MARIA JOSE SANTIAGO BONFIM	71	Classificado
CRISTIANE SOCORRO LOURO DA SILVA	65	Classificado
ISAC BONFIM BARROS	65	Classificado
LUCILENE LOPES PEREIRA CRESPIM	65	Classificado
ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA	65	Classificado
LEILIANE PAIVA VIEIRA LELIS	65	Classificado
GLEICY FIDELIS DE SA	65	Classificado
JAQUELYNE SARA DE ALMEIDA MENDES BRANDT	65	Classificado
LENI OLIVEIRA CUNHA	60	Classificado
ADRIANA MAMEDE	55	Classificado
SIRLENE MARCELO DE OLIVEIRA	55	Classificado
VANÉIA PIRES REIS	55	Classificado
MARINA GOMES DE MOURA SOUZA	55	Classificado
JOYNE RAYENE LABORDA DA LUZ	55	Classificado
CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA	50	Classificado
MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	50	Classificado
ROSEMEYRE DE SOUSA CARLOS	45	Classificado
ANA CAROLINA ESPRICIGO DO NASCIMENTO	45	Classificado
ADRIELLI RECH BARBOSA ZEFERINO	40	Classificado
KÁTIA BAYER BRIZON DE SOUZA	37	Classificado
LUZIANE DOS SANTOS ROSA SOUZA	35,5	Classificado
NÁRIA GOUVEIA VIEIRA MONTIBELLER	35	Classificado
PRISCILA BRITO DE JESUS	35	Classificado
MAÍRA FREIRE DE SOUSA	35	Classificado
PAULA ALVES DE SOUZA	0	Desclassificado
MARLUCE VIEIRA DO NASCIMENTO	0	Desclassificado
ANITA ALVES SANTANA DE OLIVEIRA	0	Desclassificado
GEISA PEREIRA DE OLIVEIRA!	0	Desclassificado
IARA DE JESUS MELO CATÃO	0	Desclassificado
LAURA THAMYLLYS COSTA SILVA	0	Desclassificado
MARIVETE NOBRE MACHADO OLIVEIRA	0	Desclassificado
NATÁLIA ALVES DE OLIVEIRA	0	Desclassificado
RAIMUNDA S.REIS DA SILVA	0	Desclassificado
SABRINA SILVA SANTOS	0	Desclassificado

SIDNEI ALVES MOREIRA	0	Desclassificado

CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
JEANETE GONCALVES DE OLIVEIRA	95	Aprovado
KATIUSA DA SILVA NERIS	91,5	Aprovado
SIRLEI DE MARTELLI DE SOUZA	90	Aprovado
EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	86,5	Aprovado
MIRIAM PEREIRA BRITO	86	Aprovado/Cadastro Reserva
ROZELMA SOUSA SANTIAGO DE CARVALHO	85	Classificado
PATRICIA SIQUEIRA DA SILVA COUTINHO	83,5	Classificado
JAIRO DE SOUZA COELHO	82,5	Classificado
KEMILY POGGERE DE MOURA	81,5	Classificado
ARMANDO ALEXANDRE SOLÍZ BALDERRAMA	80	Classificado
SABRINA PIRES DA SILVA	80	Classificado
ALESSANDRA MILCA DE OLIVEIRA JANOSKI	74	Classificado
DENISE SCHNEIDER BORBA CAMPAGNOLLI	72,5	Classificado
KATIUSA DA SILVA NERIS	91,5	Classificado
WILSON GUILHERME CAETANO FONTANA DA SILVA	67,5	Classificado
LUCIANA DE SOUZA BUENO SIDOU	66,5	Classificado
LUZIA DE FATIMA CUSTÓDIO DA SILVA	65	Classificado
MARIZA DA SILVA MIRANDA	65	Classificado
ANNE JACQUELINE DO CARMO PINA REZENDE	65	Classificado
ELHONILDA CONCEIÇÃO SERPA	65	Classificado
FABIANO LIMA FERREIRA	64,5	Classificado
ANTONIA DE MARIA ARAUJO OLIVEIRA DE MELLO	60	Classificado
GEVAIR ALVES DA SILVA	50	Classificado
APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA TAVARES	45	Classificado
FABIANA DE SOUZA JUSTINO	45	Classificado
JOSE DE HOLANDA ALVES FURTADO	40	Classificado
LENICE MARIA RIBEIRO LOPES	35	Classificado
LUZENI PAULA DA SILVA	35	Classificado
IDIAMARA NUNES RIOS	0	Desclassificado
ERICA CRISTINA BORBA MARTIN	0	Desclassificado
ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA	0	Desclassificado
ELENIR DA SILVA VIEIRA	0	Desclassificado
ELENIR DA SILVA VIEIRA	0	Desclassificado
LUCILENE FERREIRA	0	Desclassificado
MARIA OLIVEIRA DA SILVA	0	Desclassificado
RONALDO WELLIGTON CARDOSO FERREIRA	0	Desclassificado
SILVANE DOS SANTOS PEREIRA	0	Desclassificado
SUELEN MILENE MENDONÇA ALVES	0	Desclassificado
TAISA ALVES CIPRIANO MARIM	0	Desclassificado
VALDIVA CARVALHO MORAES	0	Desclassificado
VANDA PEREIRA OLIVEIRA	0	Desclassificado
VANIA JACOMINI DA SILVA	0	Desclassificado

CARGO: MERENDEIRA		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
MARCIA DOS SANTOS	80	Aprovado
DEBORA SEBASTIÃO LEAL	80	Aprovado/Cadastro Reserva
JAINE DOS SANTOS PINHEIRO	80	Classificado
MARIA NILDE MOREIRA AGUIAR	70	Classificado
TAILANE DA SILVA	70	Classificado
ABILENE SILVA NUNES	61,5	Classificado
SILVANE DA SILVA DIAS	60	Classificado
KEILA DA SILVA SANTOS	60	Classificado
LUCIÉVELEN DELFINO PORTUGAL HENZ TULLER	60	Classificado
GISELE OLIVEIRA DOS SANTOS	50,5	Classificado
LEA DE ALENCAR JUSTINI DOS SANTOS	50	Classificado
CATIA DA SILVA DE MELO	50	Classificado
GEISI ANNE DA SILVA POHU	50	Classificado
MARCIA RODRIGUES ALMEIDA	45	Classificado
MAGNA DE FÁTIMA OLIVEIRA DANIEL	45	Classificado
AISLANDIA ALVES DE SOUZA	40	Classificado
SOFIA DANIEL CORREIA	30	Classificado
FLAVIA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO	30	Classificado
EVANI DAMACENO HERMÍNIO	30	Classificado
ANGÉLICA DA SILVA LIMA DE SOUZA	30	Classificado
MARISTELA DOS SANTOS	30	Classificado
RUTH SOUZA ELIAS DA SILVA	30	Classificado
MARIA HELENA DE MELLO	20	Classificado
JULIANA OLIVEIRA CLEMENTINO	20	Classificado
VANIA ALVES DE ALMEIDA	10	Classificado
GESIANE VIEIRA DA PENHA RIBEIRO	10	Classificado
KAUANE PEREIRA DOS SANTOS	0	Desclassificado
MARINA DOS REIS SILVA	0	Desclassificado
SIMONE DE OLIVEIRA	0	Desclassificado

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR II		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
JOSILENE SOUZA DA SILVA BRAVIM BORLACZENKO	85	Aprovado
EIDI FRANCIELI FIDELIS DE SA	81,5	Aprovado
ORLANDO MOREIRA DE SOUZA	80,5	Aprovado
MARCIONEDES DE SOUZA	80	Aprovado/Cadastro Reserva
GLAUCIA PAULO DO NASCIMENTO	80	Classificado
SIMONE DOS SANTOS CRUZ	80	Classificado

CLARICE CUSTODIO DA SILVA	80	Classificado
MIRLENI PAULINA DA SILVA	80	Classificado
TAIANE DA SILVA ROEKER	80	Classificado
DAYANE CAROLINA DA SILVA	80	Classificado
JOICE DOS SANTOS PINHEIRO	80	Classificado
FERNANDA DA SILVA BEYER	80	Classificado
MAIZA MENDES DOS SANTOS	80	Classificado
JHENIFFER RODRIGUES SANTANA	80	Classificado
ELANE CRISTINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO	70	Classificado
SIMONE DA SILVA GONZAGA	70	Classificado
PRISCILA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	70	Classificado
VIVIANE AUGUSTA DE SOUZA	70	Classificado
NILVA MEURER	70	Classificado
GISLAINE FERNANDES DE SOUZA	70	Classificado
IRIS DE OLIVEIRA SOUZA	70	Classificado
JOAO BATISTA COSTA RIBEIRO	60	Classificado
TATIANE DUARTE DOS SANTOS	60	Classificado
JESSICA MELISSA LAUER	60	Classificado
VALÉRIA DO NASCIMENTO COSTA	60	Classificado
BRUNA TAISA DIAS COSTA	60	Classificado
SIDNÉIA DE LIMA NUNES	60	Classificado
GILDA DE ANDRADE PINTO	60	Classificado
AMANDA DA SILVA OLIVEIRA	60	Classificado
LUDHIMYLA CRISTINE NOGUEIRA SANTOS	60	Classificado
IRACEMA FERREIRA DA SILVA	50	Classificado
CRISTIANO FERREIRA DE SOUZA	50	Classificado
LENIVALDO NUNES BARROS	50	Classificado
CRISTHIANE PEREIRA DA SILVA	50	Classificado
LUCIANA OLIVEIRA SANTIAGO	50	Classificado
ELIDIANE NUNES VIANA	50	Classificado
EDILAYNE BEZERRA FELIX	50	Classificado
EVERTON PEREIRA DA CONCEIÇÃO	50	Classificado
MAIARA DUARTE DA SILVA	50	Classificado
VANDERSON AMERICO ALVES ASSUMPÇÃO	50	Classificado
ANDRÉIA DOS SANTOS PEREIRA	50	Classificado
PATRICIA DE OLIVEIRA AIKANÃ	50	Classificado
KELLY ASSIS DE MENEZES	50	Classificado
LARISSA NAYANE GARCIA LEITE	50	Classificado
SARA NAYANE MORAIS DE LIMA	50	Classificado
MIKAELA NAYANE KRAEMER	40,5	Classificado
RANIELLY DE ALMEIDA FERNANDES	41,5	Classificado
DIOGO VIEIRA ALVES	40	Classificado
ANA PAULA CHERVINSKI	40	Classificado
CLEITON ROCHA DOS SANTOS	40	Classificado
TATIANE DE SOUZA CRUZ	40	Classificado
BIANCA VITÓRIA CAVALCANTE MIRANDA PEREIRA	40	Classificado
KETLEN PEROTE DE ARAUJO	40	Classificado
FRANCIELE CRISTHIEN DE OLIVEIRA	40	Classificado
LUCAS EDUARDO OLIVEIRA KASHUWANY DE ALMEIDA	40	Classificado
CASSIA MARESSA VITORIA FREITAS DAS MERCES	40	Classificado
GABRIEL MAIA	40	Classificado
RAFAELA DE SOUZA SILVA	40	Classificado
VANIA JACOMINI DA SILVA	30	Classificado
EZEQUIEL SOUZA DO NASCIMENTO	30	Classificado
VANESSA NAZARIO PINTO MARTINS	30	Classificado
MARIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	30	Classificado
ADRIANO AUGUSTO DA SILVA	30	Classificado
FLAVIA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO	30	Classificado
CRISTIANE DE OLIVEIRA JERONIMO	30	Classificado
ANDRE LOURENÇO FIGUEIREDO	30	Classificado
ELIZETE CASSIA PEREIRA RUIZ	30	Classificado
LUCIENE APARECIDA DA SILVA	30	Classificado
BEATRIZ GABRIELLA SANTANA DE OLIVEIRA	30	Classificado
WILGNER ANDREASSA DA SILVA	30	Classificado
MICKAELY BARBOSA SILVINO	30	Classificado
GABRIELA MENEZ DE FREITAS DA SILVA	30	Classificado
GABRIEL SIMÕES PRADO	30	Classificado
AYRTON SENNA DA SILVA SANTOS	0	Desclassificado
CLEBER DUARTE MENDES	0	Desclassificado
DANUBIA DAMIELA VIEIRA GROSS	0	Desclassificado
ELIZAMA DOS SANTOS	0	Desclassificado
ELZA BARROSO MATOS CUNHA	0	Desclassificado
EMILY RAISSA SCHNEIDER	0	Desclassificado
GESSICA TAINÁ MACHADO OLIVEIRA	0	Desclassificado
GLADYS DURAN RONDON	0	Desclassificado
GRAZIELY REIS NERIS	0	Desclassificado
IRACEMA INACIO GONÇALVES PAPINE	0	Desclassificado
KAUA FERNANDES BRAZ MARQUES	0	Desclassificado
KEILA DE MEIRA SILVA MONTENEGRO	0	Desclassificado
KEYLA HELAIZA MARINHO PEREIRA	0	Desclassificado
LEANDRO LIMA PEREIRA	0	Desclassificado
LEIDIANE CRISTINA PINHEIRO GONÇALVES	0	Desclassificado
LOHANNY ARCANJO DA SILVA	0	Desclassificado
MARIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	0	Desclassificado
PAULO HENRIQUE TEIXEIRA PAES	0	Desclassificado
RICARDO AMANTINO SUMBACK	0	Desclassificado
TELMA MARIA DA SILVA	0	Desclassificado

CARGO: SERVIÇOS GERAIS		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
CARLA KAMURATE PEREIRA DOS SANTOS JESUS	86	Aprovado
ANGELINA RODRIGUES DOS SANTOS	80,5	Aprovado/Cadastro Reserva
ANTONIA ELIANE SIDOU	80	Classificado
JOSÉ FABIO SIDOU	80	Classificado
ALDACI DA SILVA RIBEIRO	75	Classificado
JANETE LERMEN	75	Classificado
EVONIR COSTA CAMPOS	75	Classificado
JOELSON SOARES DA SILVA	70,5	Classificado
JOSÉ SIDOU SOBRINHO	70	Classificado
ELIANE TORRES CARNEIRO	70	Classificado
VILMA BELTRÃO DE MATOS	70	Classificado
ELLEM CRISTINA SILVA	60	Classificado
GESIANE VIEIRA DA PENHA RIBEIRO	60	Classificado
WEMERSON SCHULTZ ANDRADE	60	Classificado
MIRIAN VITÓRIA ALVES CUSTÓDIO	60	Classificado
ITAMAR ROBERTO DE OLIVEIRA	50	Classificado
RAYANNE RODRIGUES GOMES	50	Classificado
LUANA BARRETO DE OLIVEIRA	50	Classificado
ALIANE DOS SANTOS CARLOS DA SILVA	50	Classificado
ANTONIA CORREA DE OLIVEIRA	50	Classificado
JOELMA GOES VIEIRA DE ASSUNPCAO	41	Classificado
GENIVALDO DIAS TEIXEIRA	40	Classificado
KEILA TAVARES DO NASCIMENTO	31,5	Classificado
ANDREIA LUCIANO RODRIGUES	30	Classificado
EDIMARA SANTOS DA SILVA	30	Classificado
GEAN LUIZ TRASPADINI DE ANDRADE	30	Classificado
AGATHA FERNANDA MOREIRA	30	Classificado
EDILAYNE MEDINA OLIVEIRA MIRANDA	20	Classificado
MAÍSA FERREIRA GOMES	20	Classificado
SHARA CRISTINY FERREIRA DA SILVA	20	Classificado
VALDEMIR LUIZ PINHEIRO	10	Classificado
ADRIANA TAVARES FARIAS	0	Desclassificado
WESLEY DA SILVA	0	Desclassificado
ANDRESSA CRISTINA DA CRUZ SILVA RIBEIRO	0	Desclassificado
DALZIZA BEZERRA DA SILVA DA CONCEIÇÃO	0	Desclassificado
DEVANETE DIAS DA COSTA	0	Desclassificado
ELIANE CRUZ DO NASCIMENTO	0	Desclassificado
FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	0	Desclassificado
GABRIEL SIMÕES PRADO	0	Desclassificado
IRACEMA ALEXANDRE DA SILVA	0	Desclassificado
JACQUELINE COIMBRA DOS SANTOS	0	Desclassificado
LUIZ DAVI DE SOUZA	0	Desclassificado
MARIA ELAENE DA SILVA 22	0	Desclassificado
MARTA GOMES BRITO	0	Desclassificado
MIRIAN MONICA CONCEICAO	0	Desclassificado

Chupinguaia, 01 de julho de 2025.

NORMA TECLANIA SARAIVA BARROS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:BEFD3AB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 01, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO - EDITAL N°002/2025/GP, para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 13/06/2025, **RESOLVE: CONVOCAR**, os candidatos, a seguir nominados para **comparecer no prazo de 07 (SETE) dias úteis** a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. O exercício do cargo terá início dentro do prazo de até 01 (um) dias útil, contando a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.

1. CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEMSAU: ÁREA 1º, 2º e 3º LINHA GALO VELHO.

COLOCAÇÃO	NOME		DATA DE NASCIMENTO		NOTA
1º	JOSE MARIA ALVES NETO		06/12/1983		4,0
2º	BEATRIZ BARBOSA DE FREITAS POGIAN		04/04//1994		4,0

2. CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SEMSAU: ÁREA ASSENTAMENTO 02 DE JULHO

COLOCAÇÃO	NOME		DATA DE NASCIMENTO		NOTA
1º	MARCIA SOUZA DA SILVA		23/05/2001		7,0

3. CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEMSAU: ÁREA - RO 205

COLOCAÇÃO	NOME		DATA DE NASCIMENTO		NOTA
1º	ROBSON DE MATOS ROCHA		08/07/1987		6,0

4. CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEMSAU: ÁREA LINHA 110 (VILA NOVA ESPERANÇA)

COLOCAÇÃO	NOME		DATA DE NASCIMENTO		NOTA
1º	MARINES PEREIRA DOS SANTOS		22/11/1985		5,0

5. CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEMSAU: ÁREA - SETOR 07

COLOCAÇÃO	NOME		DATA DE NASCIMENTO		NOTA
1º	KELY TATTIANE DA SILVA LOVO		12/08/1998		6,0

6. CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEMSAU: ÁREA - SETOR 05 / SETOR 01

COLOCAÇÃO	NOME		DATA DE NASCIMENTO		NOTA
1º	ESTER MIDIÃ SALDANHA DA SILVA		24/02/1984		6,0

7. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - SEMSAU

COLOCAÇÃO	NOME		DATA DE NASCIMENTO		NOTA
1º	ISAIS JOSE BATISTA		10/03/1980		4,5

8. CARGO: BIOMEDICO - SEMSAU

COLOCAÇÃO	NOME		DATA DE NASCIMENTO		NOTA
1º	PATRICIA LOPES		03/02/1989		7,0

9. CARGO: ENFERMEIRO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE- SEMSAU

COLOCAÇÃO	NOME		DATA DE NASCIMENTO		NOTA
1º	PEDRO WASHINGTON MOREIRA ANTUNES		13/03/1999		8,0

10. CARGO: ENFERMEIRO UNIDADE BASICA DE SAÚDE- SEMSAU

COLOCAÇÃO	NOME		DATA DE NASCIMENTO		NOTA
1º	VANESSA CRISTINA VELHO		26/12/1993		6,0

11. CARGO: ENFERMEIRO SAMU- SEMSAU

COLOCAÇÃO	NOME		DATA DE NASCIMENTO		NOTA
1º	RENATO KLOSS SILVA		21/09/1986		7,0
2º	MAURICIO SIMONETTI SOARES		16/05/1992		6,0
3º	ROSICLEIA DE AMORIM CHAVES		09/04/1998		6,0

12. CARGO: FISIOTERAPEUTA- SEMSAU

COLOCAÇÃO	NOME		DATA DE NASCIMENTO		NOTA
1º	JOSE LINS DO NASCIMENTO JUNIOR		04/09/1986		7,0

13. CARGO: NUTRICIONISTA- SEMSAU

COLOCAÇÃO	NOME		DATA DE NASCIMENTO		NOTA
1º	ESTHEFANY NATHALLY GOMES LEMOS		11/03/2001		4,5

14. CARGO: PSICÓLOGO CLINICO - SEMSAU

COLOCAÇÃO	NOME		DATA DE NASCIMENTO		NOTA
1º	MARCOS HENRIQUE SANTIAGO		13/06/1997		3,0

14. CARGO: TECNICO EM SAUDE BUCAL - SEMSAU

COLOCAÇÃO	NOME		DATA DE NASCIMENTO		NOTA
1º	EIDI FRANCIELE FIDELIS DE SA		25/09/1993		3,0

15. CARGO: RECEPCIONISTA - SEMSAU

COLOCAÇÃO	NOME		DATA DE NASCIMENTO		NOTA
1º	ROSA MOREIRA DA SILVA		23/01/1962		8,0
2º	JEAN CARLOS CHAGAS AGUIAR		31/10/1994		6,5

16. CARGO TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS/BRAÇAL- SEMIU/SEMA

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	NOTA
1°	GEDEAN APARECIDO DA SILVA SOUZA	18/05/1992	7,0
2°	MARCILENE SIQUEIRA SILVA	23/06/1983	6,0
3°	VAGNER CLUDIANO GOVEIA	25/11/1991	6,0
4°	ERISON ALVES ARAUJO	01/08/1997	6,0
5°	ELIANE GONÇALVES ROCHA	15/05/1989	5,5

17. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 30H- SEMAS

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	NOTA
1°	MICHELE COELHO DA SILVA	16/04/1982	1,0

18. CARGO: VISITADOR SOCIAL- SEMAS

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	NOTA
1°	SHIRLEI VIEIRA DOS SANTOS MAIPIRA	12/08/1990	5,0
2°	ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA	02/11/1995	4,0

19. CARGO: CUIDADOR 40H- SEMAS

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	NOTA
1°	CASSIA DE SOUZA BRAGA WERDAM	22/09/1984	6,0

2°	ALINE ALVES PEREIRA	20/02/1989	6,0

20. ZELADOR (A) 40H- SEMAS-SEMSAU

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	NOTA
1°	ANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO	13/08/1984	10,0
2°	ADRIANA DA SILVA	20/08/1991	8,5

21. CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO 40H- SEMAS

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	NOTA
1°	JOSIRENE SOUZA FERREIRA	18/12/1979	10,0

22. CARGO: COZINHEIRA 40 H- SEMAS

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	NOTA
1°	LIDIANE DE SOUZA ALVES	13/11/1983	10,0

Documentação

A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e Operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
b) (01) Fotografia 3X4;
c) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).
Cópias:
a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).

Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria Contratual, horário de trabalho e regime jurídico;

b) Autodeclaração étnico-racial;

c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:
a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, é importante observar o prazo para recebimento.

CUJUBIM/RO, 01 DE JULHO DE 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito

01/07/2025

NOME-COMPLETO:_____
GRAU DE ESCOLARIDADE:_____
FORMAÇÃO:_____
CONTATO(69)_____
TELEFONE:_____
EMAIL:_____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº_____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de antender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluido ppela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2025.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:EA5F314C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 846-06/2025.

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ n° 47.615.394/0001-56
Endereço: R. AFONSO PENA,1706 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO,
CEP: 76804-132
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP24CIN000226
PROCESSO Nº 000020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. (26/07/2025)

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AUXILIAR OPERACIONAL (SERV. GERAIS), COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ: 13.674.500/0001-50
Endereço: RUA JOSÉ CAMACHO, Nº 1308, SALA 01 - SÃO JOÃO BOSCO, PORTO VELHO-RO CEP: 76.803-708
Telefone: (69) 3221-1731
E-mail: nortesul.terceirizados@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: Sr. MAICON DIEGO DOS SANTOS

Item	Descrição	Unid	Quant	V. unit	V. Total Mensal	Valor Total Anual (12 meses)
35	Auxiliar Operacional (Serv. Gerais)	POSTO	05	5.257,99	R$ 26.289,95	R$ 315.479,40
Valor mensal:R$ 26.289,95 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).						
Valor Total – 12 meses: R$ **315.479,40** (Trezentos e Quinze Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)**.**						

Itapuã do Oeste, 01 de julho de 2025.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:A67A7491

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

A Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR O presente Dispensa de Licitação nestes termos: PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES: 4ª CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS.
Data da Homologação: 30 de JUNHO de 2025.
Objeto Homologado

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Proponente/Fornecedor
01	Pagamento de inscrição	UND	6	800,00	4.800	Aceito	**UNIAO DE CAMARAS E VEREEADORES DE RONDONIA**

Itapuã do Oeste – RO, 30 de JUNHO de 2025.

RONILVANE ALVES SANTOS
Vereadora Presidente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:2D73950F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N°6.730/MMA/2025

DECRETO N°6.730/MMA/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR ELE COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n¿. 2.680/PMMA/2025, autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** para cobrir despesas com pagamento do auxílio alimentação para o programa mais médico de acordo com GM/MS nº. 300 de 05/10/2017, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	038	3.3.90.93.00.00	15000200	R$	N.
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração geral	Atendimento aos serviços administrativos do Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - MAC	Indenizações e restituições	Recursos de imposto – ASPS 15% - Exercícios corrente.	45.000,00	1
							Total	**45.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.13.00.00	15000200	R$	N.
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração aos serviços geral	Atendimento administrativos do Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - MAC	Obrigações patronais	Recursos de imposto – ASPS 15% - Exercícios corrente.	45.000,00	1
							Total	45.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza-RO, 25 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município- OAB/RO-2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:DC80C498

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N°. 6.734/MMA/2025

DECRETO N°. 6.734/MMA/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR ELE COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.684/PMMA/2025, autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores ao orçamento vigente, no valor R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), para cobrir despesas com combustível, gêneros alimentícios, material de expediente e manutenção dos veículos, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/008	08	122	0027 Apoio	2	022 Manutenção e	3.3.90.30.00.00 Material de	15000000 Recursos não	R$	N.
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Administrativo Da SEMAS	Atividade	estruturação das unidades SEMAS	consumo	vinculado de imposto Exercícios corrente.	44.000,00	1
Total								44.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/008	08	122	0027 Apoio	2	022 Manutenção e	3.3.90.32.00.00 Material, bem ou	15000000 Recursos não	R$	N.
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Administrativo Da SEMAS	Atividade	estruturação das unidades SEMAS	serviços para distribuição gratuita	vinculado de imposto Exercícios corrente.	44.000,00	1
Total								44.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO, 25 de junho de 2025

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município- OAB/RO-2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8D5642F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAGRI

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 02.07.2025 / 03.07.2025	**Nº DIARIAS**	02 (DUAS) 30%
	CHEGADA: 02.07.2025 / 03.07.2025	**V. UNT.**	R$ 135,36
CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	**V.TOTAL**	R$ 270,72
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário Veículo Placa QTC9C05			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Amerinaldo de Oliveira		**CADASTRO**:1829
CARGO/FUNÇÃO : Assessor Executivo		**LOTAÇÃO**:
CPF: 325.XXX.XXX - 20		**RG:** xxxxx5 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX		**BAIRRO**: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 23.235-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O Assessor Executivo Amerinaldo de Oliveira irá deslocar-se do Município de Nova União/RO ao Município de Ji-Paraná/RO nos dias 02 e 03 de Julho de 2025, a fim de buscar materiais para construção de Biodigestores em um projeto da EMATER com apoio da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura - (SEMAGRI).
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 270,72 (duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

AMERINALDO DE OLIVEIRA
xxxxx5 SSP/RO

Assinatura e RG do Favorecido

MARCOS ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5AF85B70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 885, DE 27 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 885, DE 27 DE JUNHO DE 2025

PARECIS/RO, 27 de junho de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 8.000,00 (OITO MIL, REAIS) CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.192/2024,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valorR$ 8.000,00 (oito mil reais)para suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Suplementa-se:

04.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
Ação	2066	Piso Fixo – PSB - Estadual			
Função		8	Subfunção	244	
Desp.	Cat. Econômica	Função		Prog.Orçamentária	Saldo R$
190	1.500.0000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.39.00	8.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	8.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 8.000,00 (oito mil reais)para suplementar a dotação,conforme a baixo.

Anula-se

04.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
Ação	2066	Piso Fixo – PSB - Estadual			
Função		8	Subfunção	Função	
Desp.	Cat. Econômica	Função		Desp.	Cat. Econômica
186	1.500.0000.0000	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	4.000,00
188	1.500.0000.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.3.90.33.00	4.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	8.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto no presente Decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, Lei Ordinária nº 1.192, de 23 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:286EC6F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 176/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 01 de Julho de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da **Portaria nº 172/2025/GAB/EMDUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 4011 de 30 de junho de 2025, conforme segue:
Onde se lê:

Mat.	Nome do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant.	Valor Unit.	Valor Total
330	William Ferreira Chaves da Silva	Assessor Executivo	02/07/2025 a 04/07/2025	2 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00
331	José Marciano da Silva	Gerente de Feiras e Marcados	02/07/2025 a 04/07/2025	2 e ½	R$ 300,00	R$ 750,00
329	Vauvenargues Pereira Dantas	Assessor Especial	02/07/2025 a 04/07/2025	2 e ½	R$250,00	R$ 625,00
126-0	Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar de Operações/ Eletricista	02/07/2025 a 04/07/2025	2 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00
156	Deijian Vieira da Costa	Auxiliar de Operações/ Eletricista	02/07/2025 a 04/07/2025	2 e ½	R$ 250,00	R$625,00

Leia-se:

Mat.	Nome do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant.	Valor Unit.	Valor Total
330	William Ferreira Chaves da Silva	Assessor Executivo	02/07/2025 a 04/07/2025	2 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00
331	José Marciano da Silva	Gerente de Feiras e Marcados	02/07/2025 a 04/07/2025	2 e ½	R$ 300,00	R$ 750,00
329	Vauvenargues Pereira Dantas	Assessor Especial	02/07/2025 a 04/07/2025	2 e ½	R$250,00	R$ 625,00
126-0	Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar de Operações/ Eletricista	04/07/2025 a 06/07/2025	2 e ½	R$250,00	R$ 625,00
156	Deijian Vieira da Costa	Auxiliar de Operações/ Eletricista	04/07/2025 a 06/07/2025	2 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB9EFD22

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 275/2025

Porto Velho, 27 de junho de 2025.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 34, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.786, de 01.07.2010, os arts. 14, 15 e 16 da Lei Complementar nº. 452, de 09 de abril de 2012, publicada no Suplemento do Diário Oficial do Município nº 4.219, de 09.04.2012,

resolve:
Conceder Progressão Funcional, a servidora constante na relação abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, conforme protocolo n°79090/2025:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	A partir	Da Ref.	Para Ref.
191	Irlandes Dinanci Pereira	17/06/1991	Auxiliar de Limpeza	17/06/2025	A-17	A-18

Dê-se ciência, Publique-se
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BC68CD1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 059/2025/DA/SGG

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do Decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00020922/2025-21-e

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, ½ (Meia) diária aos servidores Marlon Uanderson Silva Freire n°10078924, Assessor Militar, Oberlan Silva de Oliveira, Matrícula n°10078958, Assessor Militar, Ueliton Luis Fernandes Lima, Matrícula n°10079420, Assessor Militar, Marcos Luiz de Noronha,

Matrícula n°10078777, lotados na Junta de Serviço Militar, que se deslocaram ao distrito de Vista Alegre do Abunã/RO, para agenda de Assinatura de ordem de serviço para pavimentação asfáltica do Exmo Sr Prefeito, no dia 09 de maio de 2025, por meio de transporte terrestre, sendo o veículo oficial utilizado, CHEV/TRAILBLAZER, placas, THJ9I48 e THK4B28.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Marlon Uanderson Silva Freire	10078924	201XXX SSP/RO	Assessor Militar	½	R$ 150,00	R$ 150,00
Marcos Luis de Noronha	10078777	318XXX PM/RO	Assessor Militar	½	R$ 150,00	R$ 150,00
Oberlan Silva de Oliveira	10078958	716XXX SSP/RO	Assessor Militar	½	R$ 150,00	R$ 150,00
Ueliton Luis Fernandes Lima	10079420	546XXX SSP/RO	Assessor Militar	½	R$ 150,00	R$ 150,00

Porto Velho/RO, 13 de Junho de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31D9FEEA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 60/2025/DA/SGG

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do Decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00024152/2025-96**-e**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, 1 e ½ (uma e meia) diárias aos servidores Valdilene Corrêa da Cunha Morais, Matrícula n° 1005621, Assessora de Redação, Jonathas Batista de Araujo, Matrícula n° 10078937, Assessor Nível III, Odair José de Sousa Picanço Júnior, Assessor Nível II, Matrícula n° 1003320, e Moisés Rocha de Melo Matrícula n° 1002465, Assessor Nível III, lotados no Cerimonial, que se deslocarão até o Distrito de Vista Alegre do Abunã/RO, por meio de transporte terrestre, sendo o veículo Oficial Toyota Hilux, Placa SLJ7C65, para Assessorar, Organizar e Executar o evento: "Solenidade de Assinatura da Ordem de Serviço para Pavimentação Asfáltica do Bairro B-13 e o Lançamento da Operação Cidade Limpa, no Distrito", no período de 08 e 09 de maio de 2025.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valdilene Corrêa da Cunha Morais	1005621	442XXX SSP/RO	Assessor de Redação	1 e ½	R$ 200,00	R$ 300,00
Jonathas Batista de Araujo	10078937	118XXX SSP/RO	Assessor Nível III	1 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Odair José de Sousa Picanço Júnior	1003320	153XXX SSP/RO	Assessor Nível II	1 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Moisés Rocha de Melo	1002465	226XXX SSP/RO	Assessor Nível III	1 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00

Porto Velho/RO, 30 de Maio2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED21E1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE ESTABILIDADE

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 41, da Constituição Federal, publicada no D.O.U nº 191-A, de 05.10.1988;
CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Complementar 385, de 1° de julho de 2010, publicada no D.O.M n.° 3.786, de 01.07.2010;
CONSIDERANDO o Memo. nº 014/CADEP, de 30/06/2025 resolve:

Nº 130 – DECLARAR ESTÁVEIS no serviço público os servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, conforme anexo único desta Portaria.
Anexo Único

Ord.	Matrícula	NOME	Cargo	Admissão	A Partir	Secretaria
01	1003341	Ruti Antunes De Oliveira	Especialista Em Educação	09/05/2022	09/05/2025	SEMED
02	1002926	Samara Lima De Araújo	Cuidador De Aluno	11/03/2022	11/03/2025	SEMED
03	1002925	Danielly Wilka Bezerra Guede De Oliveira	Especialista Em Educação	10/03/2022	10/03/2025	SEMED
04	1002952	Bruna Kelle Maia Rocha	Especialista Em Educação	10/03/2022	10/03/2025	SEMED
05	1003235	Maria Lucicleia Lopes Do Nascimento Leao	Professor	13/04/2022	13/04/2025	SEMED
06	1003322	Angela Maria De Souza Felicidade Ferreir	Especialista Em Educação	26/04/2022	26/04/2025	SEMED
07	1003169	Caroline Marques Da Silva	Professor	01/04/2022	01/04/2025	SEMED
08	1003168	Joana Sales Dos Reis	Merendeira Escolar	16/03/2022	16/03/2025	SEMED
09	1002951	Mirian De Lima Bezerra	Cuidador De Alunos	11/03/2022	11/03/2025	SEMED
10	1002338	Regiane Pessoa Da Silva	Professor	14/09/2021	14/09/2024	SEMED

11	1002405	Niverina Rodrigues Da Costa	Professor	27/09/2021	27/09/2024	SEMED
12	1002312	Leyde Dayana Elias Rossete De Araujo	Professor	13/09/2021	13/09/2024	SEMED
13	1002451	Geovana Paula Dos Santos	Agente De Secretaria Escolar	24/09/2021	24/09/2024	SEMED
14	1002480	Jessica Da Silva Lopes	Professor	14/09/2021	14/09/2024	SEMED
15	1002324	Leticia Sousa Gomes	Professor	10/09/2021	10/09/2024	SEMED
16	329707	Janaira Pricila Da Silva Castro	Professor	12/03/2020	12/03/2023	SEMED
17	328254	Janaina Parreira Amaro	Cuidador De Aluno	31/01/2020	31/01/2023	SEMED
18	327842	Luiz Paulo Da Silva Moraes	Merendeira Escolar	19/02/2020	19/02/2023	SEMED
19	328395	Maria Auxiliadora De Souza Nogueira Brag	Professor	27/02/2020	27/02/2023	SEMED
20	326563	Maria Edjane Lima Freitas Dos Santos	Especialista Em Educação	12/02/2020	12/02/2023	SEMED
21	328262	Maria Edjane Lima Freitas Dos Santos	Professor	28/02/2020	28/02/2023	SEMED
22	324492	Maria Simone Bezerra Canela	Professor	22/01/2020	22/01/2023	SEMED
23	324062	Rosangela Moreira Curvelo De Souza	Professor	22/01/2020	22/01/2023	SEMED
24	329153	Rosiane Teixeira Barbosa	Professor	06/03/2020	06/03/2023	SEMED
25	328634	Sidneia Aparecida Ferreira De Araújo	Professor	06/03/2020	06/03/2023	SEMED
26	327074	Susana Rodrigues Parente Soares	Professor	06/02/2020	06/02/2023	SEMED
27	329575	Tainara Braga Lima	Professor	12/03/2020	12/03/2023	SEMED
28	326521	Valdete Alves Franca Marcal	Professor	31/01/2020	31/01/2023	SEMED
29	330085	Vilma Nascimento Dos Santos	Professor	20/03/2020	20/03/2023	SEMED
30	328626	Wagner Da Silva	Professor	06/03/2020	06/03/2023	SEMED
31	330680	Ana Paula De Souza Santana	Professor	06/03/2020	06/03/2023	SEMED
32	1002356	Maria Tayna Dias Da Silva	Professor	10/09/2021	10/09/2024	SEMED
33	324666	Ketila Batista Da Silva Teixeira	Professor	22/01/2020	22/01/2023	SEMED
34	325044	Genilda Lima Ribeiro	Agente De Limpeza Escolar	28/01/2020	28/01/2023	SEMED
35	1002450	Charles Alves De Melo Ishimoto	Professor	09/08/2021	09/08/2024	SEMED
36	330598	Michele Dos Santos Alves	Professor	12/03/2020	12/03/2023	SEMED
27	323725	Marcia Aparecida Nunes Dias Barros	Professor	22/01/2020	22/01/2023	SEMED
38	316358	Alessandra Soares Bispo	Técnico Em Higiene Dental	13/06/2019	13/06/2022	SEMUSA
39	1002343	Rosilene Silva Santos	Professor	09/09/2021	09/09/2024	SEMED
40	328668	Silene De Freitas Pimentel Barriga	Professor	06/03/2020	06/03/2023	SEMED
41	325507	Walter Aparecido Do Nascimento	Professor	22/01/2020	22/01/2023	SEMED
42	331934	Celia Toledo Vieira	Professor	12/03/2020	12/03/2023	SEMED
43	328866	Cleuzenir Dos Santos Inez Da Silva	Especialista Em Educação	06/03/2020	06/03/2023	SEMED
44	329450	Andreia Caroline Rodrigues Pereira	Professor	12/03/2020	12/03/2023	SEMED
45	326612	Adenilson Pereira Da Silva	Agente De Limpeza Escolar	12/02/2020	12/02/2023	SEMED
46	325333	Vera Nilce Souza Silva	Professor	22/01/2020	22/01/2023	SEMED
47	324905	Edislene Castro Barreto Machado	Professor	22/01/2020	22/01/2023	SEMED
48	1002288	Luiz Florencio De Sousa Polonio Junior	Agente De Limpeza Escolar	09/09/2021	09/09/2024	SEMED
49	324228	Auricelia Silva De Barros	Técnico Em Higiene Dental	29/01/2020	29/01/2023	SEMUSA
50	323965	Vivian Gabriela Silva Seixas	Professor	22/01/2020	22/01/2023	SEMED
51	316043	Luldina De Oliveira Leite	Técnico Em Higiene Dental	13/06/2019	13/06/2022	SEMUSA
52	316647	Leila Maria De Oliveira Viega Dorigheto	Técnico Em Higiene Dental	04/07/2019	04/07/2022	SEMUSA
53	316176	Bianca Dias Fialho Ramos	Técnico Em Higiene Dental	19/06/2019	19/06/2022	SEMUSA
54	309262	Soraya Cruz Beleza	Medico	06/07/2018	06/07/2021	SEMUSA
55	313528	Marcela Flavia Terra Cruz Mendes	Medico	23/04/2019	23/04/2022	SEMUSA
56	315566	Fatima Da Silva Cardoso	Medico	13/06/2019	13/06/2022	SEMUSA
57	315574	Elias De Souza Feitosa Neto	Técnico Em Radiologia	13/06/2019	13/06/2022	SEMUSA
58	315532	Amanda Rodrigues Bueno	Odontólogo	06/06/2019	06/06/2022	SEMUSA
59	328957	Matheus Alexandre Soares Freire	Agente De Limpeza Escolar	04/02/2020	04/02/2023	SEMED
60	325672	Luana Da Costa Piazza	Merendeira Escolar	31/01/2020	31/01/2023	SEMED
61	328105	Joao Bosco Mendes Aires	Professor	27/02/2020	27/02/2023	SEMED
62	326381	Emerson Silva Aires	Professor	10/02/2020	10/02/2023	SEMED
63	328402	Abner Oliverio Carvalho	Agente De Limpeza Escolar	04/02/2020	04/02/2023	SEMED
64	327438	Elisete Portela Fontenele	Professor	19/02/2020	19/02/2023	SEMED
65	329822	Diego Maicon Souza Santos Costa	Professor	20/03/2020	20/03/2023	SEMED
66	325664	Lucineia De Souza Arujo Fernades	Professor	22/01/2020	22/01/2023	SEMED
67	316572	Raquel De Oliveira Leite Sousa	Técnico Em Higiene Dental	04/07/2019	04/07/2022	SEMUSA
68	316332	Josseane Lima Dos Santos	Técnico Em Higiene Dental	24/06/2019	24/06/2022	SEMUSA
69	314162	Vitoria Regina Alves De Almeida	Técnico Em Higiene Dental	15/05/2019	15/05/2022	SEMUSA
70	317497	Menaide Batista Feitoza	Técnico Em Higiene Dental	01/08/2019	01/08/2022	SEMUSA
71	314253	Valdirene Aquino Demetrio	Técnico Em Higiene Dental	22/05/2019	22/05/2022	SEMUSA
72	312860	Lilian Martins Da Silva Tabosa	Médico	01/04/2019	01/04/2022	SEMUSA
73	314112	Francielli Pasquim Tolotti	Odontólogo	13/05/2019	13/05/2022	SEMUSA
74	311671	Daniele Benvenutti Bergamaschi De Araujo	Médico	28/12/2018	28/12/2021	SEMUSA
75	322511	Roberto Da Costa Fontinele	Professor	06/02/2020	06/02/2023	SEMED
76	329550	Andressa Yara Oliveira Dos Santos	Professor	12/03/2020	12/03/2023	SEMED
77	1000455	Eliane Arrais Evaristo	Auxiliar De Enfermagem	09/10/2020	09/10/2023	SEMUSA
78	317231	Francisca Veronica Inacio Da Silva Olive	Técnico Em Higiene Dental	16/07/2019	16/07/2022	SEMUSA
79	317455	Johnny De Souza Marques	Técnico Em Higiene Dental	19/07/2019	19/07/2022	SEMUSA
80	1000479	Danilo Takemura Celloni	Médico	28/10/2020	28/10/2023	SEMUSA
81	329096	Eny Maria Pereira Tavares	Professor	12/03/2020	12/03/2023	SEMED
82	1002325	Jhonatas Andrade Da Fonseca	Professor	13/09/2021	13/09/2024	SEMED
83	1002320	Katilene Barros Rodrigues Carvalho	Professor	14/09/2021	14/09/2024	SEMED
84	1003301	Líbia Neves De Araujo	Merendeira Escolar	27/04/2022	27/04/2025	SEMED
85	325028	Everton Pontes Jorge	Agente De Limpeza Escolar	28/01/2020	28/01/2023	SEMED
86	315640	Fernanda Nazare Correa Oliveira	Técnico Em Higiene Dental	13/06/2019	13/06/2022	SEMUSA
87	325440	Everlany Siqueira Teles	Merendeira Escolar	31/01/2020	31/01/2023	SEMED
88	326802	Fatima Do Socorro Souza Sa Alves	Professor	04/02/2020	04/02/2023	SEMED
89	325523	Manoel Raimundo Pereira Filho	Agente De Limpeza Escolar	04/02/2020	04/02/2023	SEMED
90	315690	Patricia Do Nascimento Oliveira	Inspetor Escolar	13/06/2019	13/06/2022	SEMED
91	328180	Pedro Luiz De Oliveira Neto	Agente De Limpeza Escolar	28/02/2020	28/02/2023	SEMED
92	323741	Primo Franco Da Silva	Professor	22/01/2020	22/01/2023	SEMED
93	310334	Geneci Felix Viana Da Cruz	Técnico Em Enfermagem	28/09/2018	28/09/2021	SEMUSA
94	326604	Roberta Lopes Fideles Tavares	Professor	04/02/2020	04/02/2023	SEMED
95	315003	Pabla Libertad Bueno Pereira	Técnico Em Higiene Dental	05/06/2019	05/06/2022	SEMUSA
96	325010	Vanessa Costa Rodrigues	Agente De Limpeza Escolar	31/01/2020	31/01/2023	SEMED
97	326530	Sabrina Andressa De Lima	Professor	17/02/2020	17/02/2023	SEMED
98	326266	Daniele Conceicao Costa	Professor	31/01/2020	31/01/2023	SEMED

99	325333	Vera Nilce Souza Silva	Professor	22/01/2020	22/01/2023	SEMED
100	324468	Raphael Pereira Dos Santos	Professor	22/01/2020	22/01/2023	SEMED
101	327074	Susana Rodrigues Parente Soares	Professor	06/02/2020	06/02/2023	SEMED
102	326662	Lucimar Araujo Da Silva Bispo	Especialista Em Educação	12/02/2020	12/02/2023	SEMED
103	326125	Marivalda Piedade Freitas	Professor	06/02/2020	06/02/2023	SEMED
104	325036	Michele Jochims De Almeida	Professor	31/01/2020	31/01/2023	SEMED
105	326505	Camila Goncalves Ereira	Professor	06/02/2020	06/02/2023	SEMED
106	315681	Maria Zulmira Viana Do Nascimento	Técnico Em Higiene Dental	19/06/2019	19/06/2022	SEMUSA
107	330085	Vilma Nascimento Dos Santos	Professor	20/03/2020	20/03/2023	SEMED
108	330671	Brenda Suedlei Goncalves Da Silva	Professor	20/03/2020	20/03/2023	SEMED
109	328791	Rosimeire Costa Vieira Ventura	Professor	06/03/2020	06/03/2023	SEMED
110	329310	Silene Marques Teixeira	Professor	13/03/2020	13/03/2023	SEMED
111	1002432	Vera Lucia Soares Barros Andrade	Professor	04/10/2021	04/10/2023	SEMED
112	330382	Vanessa Santos Ferreira	Professor	20/03/2020	20/03/2023	SEMED
113	330431	Tuane Carolinda Miranda Da Silva	Professor	12/03/2020	12/03/2023	SEMED
114	330514	Sonia Maria Rodrigues	Professor	19/03/2020	19/03/2023	SEMED
115	325474	Aucileia Frota Da Rocha Conceicao	Merendeira Escolar	04/02/2020	04/02/2023	SEMED
116	324955	Rosimara Araujo Bandeira	Professor	31/01/2020	31/01/2023	SEMED
117	324393	Valdirene Martins De Sousa	Professor	22/01/2020	22/01/2023	SEMED
118	330556	Daniele Santos Alves Naje	Professor	19/03/2020	19/03/2023	SEMED
119	325268	Antonio Marcelo De Sousa Vieira	Cuidador De Alunos	31/01/2020	31/01/2023	SEMED
120	326720	Rogerio Bandeira Da Silva	Agente De Limpeza Escolar	04/02/2020	04/02/2023	SEMED
121	328155	Amanda Vieira Gomes	Professor	28/02/2020	28/02/2023	SEMED
122	1002416	Islania fernanda martins ferreira	Cuidador Social	28/09/2021	28/09/2024	SEMASF

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1584F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 2025
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Complementar nº. 385, de 1º de julho de 2010, publicada no D.O.M nº. 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 2º do Decreto nº. 11.824, de 18 de outubro de 2010, publicado no D.O.M. nº. 3.871, de 01.11.2010.
CONSIDERANDO o Memo. nº **014**/CADEP, de 30/06/2025 resolve:

Nº 131 – HOMOLOGAR o Estágio Probatório dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, conforme anexo único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	NOME	Cargo	Admissão	A Partir	Secretaria
01	1003341	Ruti Antunes De Oliveira	Especialista Em Educação	09/05/2022	09/05/2025	SEMED
02	1002926	Samara Lima De Araújo	Cuidador De Aluno	11/03/2022	11/03/2025	SEMED
03	1002925	Danielly Wilka Bezerra Guede De Oliveira	Especialista Em Educação	10/03/2022	10/03/2025	SEMED
04	1002952	Bruna Kelle Maia Rocha	Especialista Em Educação	10/03/2022	10/03/2025	SEMED
05	1003235	Maria Lucicleia Lopes Do Nascimento Leao	Professor	13/04/2022	13/04/2025	SEMED
06	1003322	Angela Maria De Souza Felicidade Ferreir	Especialista Em Educação	26/04/2022	26/04/2025	SEMED
07	1003169	Caroline Marques Da Silva	Professor	01/04/2022	01/04/2025	SEMED
08	1003168	Joana Sales Dos Reis	Merendeira Escolar	16/03/2022	16/03/2025	SEMED
09	1002951	Mirian De Lima Bezerra	Cuidador De Alunos	11/03/2022	11/03/2025	SEMED
10	1002338	Regiane Pessoa Da Silva	Professor	14/09/2021	14/09/2024	SEMED
11	1002405	Niverina Rodrigues Da Costa	Professor	27/09/2021	27/09/2024	SEMED
12	1002312	Leyde Dayana Elias Rossete De Araujo	Professor	13/09/2021	13/09/2024	SEMED
13	1002451	Geovana Paula Dos Santos	Agente De Secretaria Escolar	24/09/2021	24/09/2024	SEMED
14	1002480	Jessica Da Silva Lopes	Professor	14/09/2021	14/09/2024	SEMED
15	1002324	Leticia Sousa Gomes	Professor	10/09/2021	10/09/2024	SEMED
16	329707	Janaira Pricila Da Silva Castro	Professor	12/03/2020	12/03/2023	SEMED
17	328254	Janaina Parreira Amaro	Cuidador De Aluno	31/01/2020	31/01/2023	SEMED
18	327842	Luiz Paulo Da Silva Moraes	Merendeira Escolar	19/02/2020	19/02/2023	SEMED
19	328395	Maria Auxiliadora De Souza Nogueira Brag	Professor	27/02/2020	27/02/2023	SEMED
20	326563	Maria Edjane Lima Freitas Dos Santos	Especialista Em Educação	12/02/2020	12/02/2023	SEMED
21	328262	Maria Edjane Lima Freitas Dos Santos	Professor	28/02/2020	28/02/2023	SEMED
22	324492	Maria Simone Bezerra Canela	Professor	22/01/2020	22/01/2023	SEMED
23	324062	Rosangela Moreira Curvelo De Souza	Professor	22/01/2020	22/01/2023	SEMED
24	329153	Rosiane Teixeira Barbosa	Professor	06/03/2020	06/03/2023	SEMED
25	328634	Sidneia Aparecida Ferreira De Araújo	Professor	06/03/2020	06/03/2023	SEMED
26	327074	Susana Rodrigues Parente Soares	Professor	06/02/2020	06/02/2023	SEMED
27	329575	Tainara Braga Lima	Professor	12/03/2020	12/03/2023	SEMED
28	326521	Valdete Alves Franca Marcal	Professor	31/01/2020	31/01/2023	SEMED
29	330085	Vilma Nascimento Dos Santos	Professor	20/03/2020	20/03/2023	SEMED
30	328626	Wagner Da Silva	Professor	06/03/2020	06/03/2023	SEMED
31	330680	Ana Paula De Souza Santana	Professor	06/03/2020	06/03/2023	SEMED
32	1002356	Maria Tayna Dias Da Silva	Professor	10/09/2021	10/09/2024	SEMED
33	324666	Ketila Batista Da Silva Teixeira	Professor	22/01/2020	22/01/2023	SEMED

34	325044	Genilda Lima Ribeiro	Agente De Limpeza Escolar	28/01/2020	28/01/2023	SEMED
35	1002450	Charles Alves De Melo Ishimoto	Professor	09/08/2021	09/08/2024	SEMED
36	330598	Michele Dos Santos Alves	Professor	12/03/2020	12/03/2023	SEMED
27	323725	Marcia Aparecida Nunes Dias Barros	Professor	22/01/2020	22/01/2023	SEMED
38	316358	Alessandra Soares Bispo	Técnico Em Higiene Dental	13/06/2019	13/06/2022	SEMUSA
39	1002343	Rosilene Silva Santos	Professor	09/09/2021	09/09/2024	SEMED
40	328668	Silene De Freitas Pimentel Barriga	Professor	06/03/2020	06/03/2023	SEMED
41	325507	Walter Aparecido Do Nascimento	Professor	22/01/2020	22/01/2023	SEMED
42	331934	Celia Toledo Vieira	Professor	12/03/2020	12/03/2023	SEMED
43	328866	Cleuzenir Dos Santos Inez Da Silva	Especialista Em Educação	06/03/2020	06/03/2023	SEMED
44	329450	Andreia Caroline Rodrigues Pereira	Professor	12/03/2020	12/03/2023	SEMED
45	326612	Adenilson Pereira Da Silva	Agente De Limpeza Escolar	12/02/2020	12/02/2023	SEMED
46	325333	Vera Nilce Souza Silva	Professor	22/01/2020	22/01/2023	SEMED
47	324905	Edislene Castro Barreto Machado	Professor	22/01/2020	22/01/2023	SEMED
48	1002288	Luiz Florencio De Sousa Polonio Junior	Agente De Limpeza Escolar	09/09/2021	09/09/2024	SEMED
49	324228	Auricelia Silva De Barros	Técnico Em Higiene Dental	29/01/2020	29/01/2023	SEMUSA
50	323965	Vivian Gabriela Silva Seixas	Professor	22/01/2020	22/01/2023	SEMED
51	316043	Luldina De Oliveira Leite	Técnico Em Higiene Dental	13/06/2019	13/06/2022	SEMUSA
52	316647	Leila Maria De Oliveira Viega Dorigheto	Técnico Em Higiene Dental	04/07/2019	04/07/2022	SEMUSA
53	316176	Bianca Dias Fialho Ramos	Técnico Em Higiene Dental	19/06/2019	19/06/2022	SEMUSA
54	309262	Soraya Cruz Beleza	Medico	06/07/2018	06/07/2021	SEMUSA
55	313528	Marcela Flavia Terra Cruz Mendes	Medico	23/04/2019	23/04/2022	SEMUSA
56	315566	Fatima Da Silva Cardoso	Medico	13/06/2019	13/06/2022	SEMUSA
57	315574	Elias De Souza Feitosa Neto	Técnico Em Radiologia	13/06/2019	13/06/2022	SEMUSA
58	315532	Amanda Rodrigues Bueno	Odontólogo	06/06/2019	06/06/2022	SEMUSA
59	328957	Matheus Alexandre Soares Freire	Agente De Limpeza Escolar	04/02/2020	04/02/2023	SEMED
60	325672	Luana Da Costa Piazza	Merendeira Escolar	31/01/2020	31/01/2023	SEMED
61	328105	Joao Bosco Mendes Aires	Professor	27/02/2020	27/02/2023	SEMED
62	326381	Emerson Silva Aires	Professor	10/02/2020	10/02/2023	SEMED
63	328402	Abner Oliverio Carvalho	Agente De Limpeza Escolar	04/02/2020	04/02/2023	SEMED
64	327438	Elisete Portela Fontenele	Professor	19/02/2020	19/02/2023	SEMED
65	329822	Diego Maicon Souza Santos Costa	Professor	20/03/2020	20/03/2023	SEMED
66	325664	Lucineia De Souza Arujo Fernades	Professor	22/01/2020	22/01/2023	SEMED
67	316572	Raquel De Oliveira Leite Sousa	Técnico Em Higiene Dental	04/07/2019	04/07/2022	SEMUSA
68	316332	Josseane Lima Dos Santos	Técnico Em Higiene Dental	24/06/2019	24/06/2022	SEMUSA
69	314162	Vitoria Regina Alves De Almeida	Técnico Em Higiene Dental	15/05/2019	15/05/2022	SEMUSA
70	317497	Menaide Batista Feitoza	Técnico Em Higiene Dental	01/08/2019	01/08/2022	SEMUSA
71	314253	Valdirene Aquino Demetrio	Técnico Em Higiene Dental	22/05/2019	22/05/2022	SEMUSA
72	312860	Lilian Martins Da Silva Tabosa	Médico	01/04/2019	01/04/2022	SEMUSA
73	314112	Francielli Pasquim Tolotti	Odontólogo	13/05/2019	13/05/2022	SEMUSA
74	311671	Daniele Benvenutti Bergamaschi De Araujo	Médico	28/12/2018	28/12/2021	SEMUSA
75	322511	Roberto Da Costa Fontinele	Professor	06/02/2020	06/02/2023	SEMED
76	329550	Andressa Yara Oliveira Dos Santos	Professor	12/03/2020	12/03/2023	SEMED
77	1000455	Eliane Arrais Evaristo	Auxiliar De Enfermagem	09/10/2020	09/10/2023	SEMUSA
78	317231	Francisca Veronica Inacio Da Silva Olive	Técnico Em Higiene Dental	16/07/2019	16/07/2022	SEMUSA
79	317455	Johnny De Souza Marques	Técnico Em Higiene Dental	19/07/2019	19/07/2022	SEMUSA
80	1000479	Danilo Takemura Celloni	Médico	28/10/2020	28/10/2023	SEMUSA
81	329096	Eny Maria Pereira Tavares	Professor	12/03/2020	12/03/2023	SEMED
82	1002325	Jhonatas Andrade Da Fonseca	Professor	13/09/2021	13/09/2024	SEMED
83	1002320	Katilene Barros Rodrigues Carvalho	Professor	14/09/2021	14/09/2024	SEMED
84	1003301	Libia Neves De Araujo	Merendeira Escolar	27/04/2022	27/04/2025	SEMED
85	325028	Everton Pontes Jorge	Agente De Limpeza Escolar	28/01/2020	28/01/2023	SEMED
86	315640	Fernanda Nazare Correa Oliveira	Técnico Em Higiene Dental	13/06/2019	13/06/2022	SEMUSA
87	325440	Everlany Siqueira Teles	Merendeira Escolar	31/01/2020	31/01/2023	SEMED
88	326802	Fatima Do Socorro Souza Sa Alves	Professor	04/02/2020	04/02/2023	SEMED
89	325523	Manoel Raimundo Pereira Filho	Agente De Limpeza Escolar	04/02/2020	04/02/2023	SEMED
90	315690	Patricia Do Nascimento Oliveira	Inspetor Escolar	13/06/2019	13/06/2022	SEMED
91	328180	Pedro Luiz De Oliveira Neto	Agente De Limpeza Escolar	28/02/2020	28/02/2023	SEMED
92	323741	Primo Franco Da Silva	Professor	22/01/2020	22/01/2023	SEMED
93	310334	Geneci Felix Viana Da Cruz	Técnico Em Enfermagem	28/09/2018	28/09/2021	SEMUSA
94	326604	Roberta Lopes Fideles Tavares	Professor	04/02/2020	04/02/2023	SEMED
95	315003	Pabla Libertad Bueno Pereira	Técnico Em Higiene Dental	05/06/2019	05/06/2022	SEMUSA
96	325010	Vanessa Costa Rodrigues	Agente De Limpeza Escolar	31/01/2020	31/01/2023	SEMED
97	326530	Sabrina Andressa De Lima	Professor	17/02/2020	17/02/2023	SEMED
98	326266	Daniele Conceicao Costa	Professor	31/01/2020	31/01/2023	SEMED
99	325333	Vera Nilce Souza Silva	Professor	22/01/2020	22/01/2023	SEMED
100	324468	Raphael Pereira Dos Santos	Professor	22/01/2020	22/01/2023	SEMED
101	327074	Susana Rodrigues Parente Soares	Professor	06/02/2020	06/02/2023	SEMED
102	326662	Lucimar Araujo Da Silva Bispo	Especialista Em Educação	12/02/2020	12/02/2023	SEMED
103	326125	Marivalda Piedade Freitas	Professor	06/02/2020	06/02/2023	SEMED
104	325036	Michele Jochims De Almeida	Professor	31/01/2020	31/01/2023	SEMED
105	326505	Camila Goncalves Ereira	Professor	06/02/2020	06/02/2023	SEMED
106	315681	Maria Zulmira Viana Do Nascimento	Técnico Em Higiene Dental	19/06/2019	19/06/2022	SEMUSA
107	330085	Vilma Nascimento Dos Santos	Professor	20/03/2020	20/03/2023	SEMED
108	330671	Brenda Suedlei Goncalves Da Silva	Professor	20/03/2020	20/03/2023	SEMED
109	328791	Rosimeire Costa Vieira Ventura	Professor	06/03/2020	06/03/2023	SEMED
110	329310	Silene Marques Teixeira	Professor	13/03/2020	13/03/2023	SEMED
111	1002432	Vera Lucia Soares Barros Andrade	Professor	04/10/2021	04/10/2023	SEMED
112	330382	Vanessa Santos Ferreira	Professor	20/03/2020	20/03/2023	SEMED
113	330431	Tuane Carolinda Miranda Da Silva	Professor	12/03/2020	12/03/2023	SEMED
114	330514	Sonia Maria Rodrigues	Professor	19/03/2020	19/03/2023	SEMED
115	325474	Aucileia Frota Da Rocha Conceicao	Merendeira Escolar	04/02/2020	04/02/2023	SEMED
116	324955	Rosimara Araujo Bandeira	Professor	31/01/2020	31/01/2023	SEMED
117	324393	Valdirene Martins De Sousa	Professor	22/01/2020	22/01/2023	SEMED
118	330556	Daniele Santos Alves Naje	Professor	19/03/2020	19/03/2023	SEMED
119	325268	Antonio Marcelo De Sousa Vieira	Cuidador De Alunos	31/01/2020	31/01/2023	SEMED
120	326720	Rogerio Bandeira Da Silva	Agente De Limpeza Escolar	04/02/2020	04/02/2023	SEMED
121	328155	Amanda Vieira Gomes	Professor	28/02/2020	28/02/2023	SEMED

122	1002416	Islania fernanda martins ferreira	Cuidador Social	28/09/2021	28/09/2024	SEMASF

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1D4FD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 27 DE JUNHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00002958/2025-23-e**, resolve:

Nº 127 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	258310	Juliane Duarte de Azevedo Moraes Puhle	Médico	I	II	28/10/2021
				II	III	29/10/2023

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F41869F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 27 DE JUNHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00013950/2025-92-e,** resolve:

Nº 128 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional**, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	16916	WALKYRIA AYRES CORRÊA NETA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	03/12/2020
				VI	VII	04/12/2022
				VII	VIII	04/12/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59CF304E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00018641/2025-17-e**, resolve:

Nº 129 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	89294	Lenimar Lopes Mendonça	Aux. de Odontologia	III	IV	14/03/2017
				IV	V	14/03/2019
				V	VI	14/03/2021
				VI	VII	14/03/2023
				VII	VIII	14/03/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D075A08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 271/DAA/DA/SEMAGRIC/

PORTARIA N° 271/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 06 DE JUNHO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no
uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00024763/2025-34-e
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de – 04 diárias inteira e 01 meia diária ½, período de 16/06/2025 a 20/06/2025, para a servidora: Josemir Marques Aguilheira Santos, mat: 57796, cargo: Aux. de Serviços Veterinários, para o servidor: Vanderley Andrade da Silva, mat: 57788, cargo: Aux. de Serviços Veterinários. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44), com o objetivo de para auxiliar os médicos veterinários a executar fiscalização no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC. Conforme solicitação constante no OFÍCIO N° 63/2025/DIPOAV/SEMAGRIC/2025 Porto Velho,04 Junho 2025, eDOC EF79758D-e.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Vanderley Andrade da Silva	57788	Auxiliar de Serviços Veterinários	para auxiliar os médicos veterinários a executar fiscalização no Frigorífico Boi Criolo	Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44	16/06/2025 a 20/06/2025; 23/06/2025 a 27/06/2025	04 inteira 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675,00
Josemir Marques Aguilheira	57796	Auxiliar de Serviços Veterinários	para auxiliar os médicos veterinários a executar fiscalização no Frigorífico Boi Criolo	Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44	16/06/2025 a 20/06/2025; 23/06/2025 a 27/06/2025	04 inteira 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA BARROS
Gerente de Divisão – SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Assinado por Rodrigo Da Silva Ribeiro - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Em: 10/06/2025, 12:05:09

Assinado por Ana Luzia Souza Barros - Gerente de Divisão de Operações de Inspeção Animal e Vegetal - Em: 10/06/2025, 07:55:57

Assinado por Bruna Bento De Oliveira - Gerente da Divisão de Apoio Administrativo - Em: 09/06/2025, 11:09:42
Assinado por Luiz Florencio De Sousa Júnior - Gerente de Controle e Análise Processual - Em: 09/06/2025, 09:51:17

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F6B3030

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 296/DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N° 296/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 26 DE JUNHO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00028341/2025-38-e

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de – 04 diária inteira e 01 meia diária ½, período de 30/06 a 04/07; 07/07 a 11/07/2025, para o servidor: Uoston Luiz Damazio de Souza, mat: 64022, cargo: Auxiliar de Serviços Veterinários, e Josemir Marques Aguilheiras, mat: 57796, cargo: Auxiliar de Serviços Veterinários. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44), com o objetivo para auxiliar os médicos veterinários a executar fiscalização no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC. Conforme Solicitação constante no OFÍCIO N° 69/2025/DIPOAV/SEMAGRIC/2025 Porto Velho, 25 de Junho de 2025, eDOC 71D5EEA9-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Uoston Luiz Damazio de Souza	64022	Auxiliar de Serviços Veterinários	para auxiliar os médicos veterinários a executar fiscalização no Frigorífico Boi Criolo	Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44	30/06/2025 a 04/07/2025	04 inteira 01 meia ½	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 675,00
Josemir Marques Aguilheira	57796	Auxiliar de Serviços Veterinários	para auxiliar os médicos veterinários a executar fiscalização no Frigorífico Boi Criolo	Chevrolet S10 Placa: SLJ3E4	07/07/2025 a 11/07/2025	04 inteira 01 meia ½	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 675,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA
Gerente de Divisão– SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94D6082D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 297/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO

PORTARIA N° 297/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 26 DE JUNHO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00028321/2025-67-e

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de – 04 diária inteira e 01 meia diária ½, período de 30/06 a 04/07; 07/07 a 11/07/2025, para o servidor: Lucas Flavio Caceres Rodrigues, mat: 1004935, cargo: Médico Veterinário, e Antônio Henrique Magatti Fernandes, mat:1004872, cargo: Médico Veterinário. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44), com o objetivo de executar a fiscalização no abate bovinos no Frigorífico Boi Criolo, no Distrito de Extrema, a empresa é fiscalizada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC. Conforme Solicitação constante no OFICIO Nº68/DIPOAV/SEMAGRIC/2025 Porto Velho, 25 de Junho de 2025, eDOC 2E411045-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Henrique Magatti Fernandes	1004872	Médico Veterinário	Para executar a fiscalização no abate bovinos no Frigorífico Boi Criolo	Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44	30/06/2025 a 04/07/2025	04 inteira 01 meia ½	R$300.00 R$150,00	R$ 1.350,00
Lucas Flavio Caceres Rodrigues	1004935	Médico Veterinário	Para executar a fiscalização no abate bovinos no Frigorífico Boi Criolo	Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44	07/07/2025 a 11/07/2025	04 inteira 01 meia ½	R$300.00 R$150,00	R$ 1.350,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA
Gerente de Divisão– SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EFF1B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 142/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 142/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 30 de junho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 5 (CINCO MEIA DIÁRIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** Realizar o inventário de início de gestão e promoção da reestruturação da rede laboratorial das unidades de saúde na zona rural do município de Porto Velho. No período de 07/07/2025 à 11/07/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000027661/2025-71-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Andréa Gomes de Araújo	58562-01	Téc. Laboratório	Cachoeira do Teotônio, Rio das Garças, Novo Engenho, Morrinhos e Palmares.	**5(Cinco meia diária)**	R$ 75,00	R$ 375,00
Camila Silva de Sousa	248593-01	Aux. Serv. Saúde		**5(Cinco meia diária)**	R$ 75,00	R$ 375,00
Douglas Miranda Oliveira	100636-01	Biomédico/ Gerente de Divisão CC-11		**5(Cinco meia diária)**	R$ 100,00	R$ 500,00
Wilken da Silva Francisco	20933-01	Motorista		**5(Cinco meia diária)**	R$ 75,00	R$ 375,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F4D17279

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96CC404D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 143/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 143/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 30 de junho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 4½ (QUATRO DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** Estudo Entomológico: Pesquisa larvária; Captura do gênero Anopheles e Identificação e Dissecação dos materiais coletados. Local da ação: Vista Alegre do Abunã e Fortaleza do Abunã – 6ª Região de Vigilância em Saúde. No período de 14/07/2025 à 18/07/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000028594/2025-10-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Sandra Maria Alves do Nascimento Ferreira	240193	A.C.E/ Téc. de Entomologia	Vista Alegre do Abunã e Fortaleza do Abunã	**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 675,00
Gleicione Xavier Pacheco	235558	A.C.E/ Téc. de Entomologia		**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 675,00
José Edvaldo Neves de Freitas	238338	A.C.E/ Aux. de Entomologia		**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 675,00
Ricardo Alves de Melo	239922	A.C.E/Gerente DPDZE		**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$ 200,00	R$ 900,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CB27BF9F

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF4272BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RETIFICAR TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 70

RETIFICAR TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 70

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/06/2025. Edição 4009
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00017800/2025-58-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
RETIFICAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).
Onde lê-se:

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Adriano Freire Costa	223355	ACE (Enc.4ª Região) Motorista	Localidade: Porto Velho	1,5	R$ 150,00	$ 225,00
Claudeir Pereira Netto	237752	ACS (Enc.7ª Região) Motorista		1,5	R$ 150,00	$ 225,00
Elder Benício Esteves	215716	ACE (Enc.5ª Região) Motorista		1,5	R$ 150,00	$ 225,00
Everaldo Aparecido dos Santos	220468	ACE (Enc. 9ª Região) Motorista		1,5	R$ 150,00	$ 225,00
Lucielton da Silva Sales	239914	ACE (Enc. 3ª Região) Motorista		1,5	R$ 150,00	$ 225,00
Rafael Bocardi do Nascimento	239386	ACE (Enc. 6ª Região) Motorista		1,5	R$ 150,00	$ 225,00
Valor Total					**R$ 1.350,00**	

Leia-se:

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Claudeir Pereira Netto	237752	ACS (Enc.7ª Região) Motorista	Localidade: Porto Velho	1,5	R$ 150,00	$ 225,00
Elder Benício Esteves	215716	ACE (Enc.5ª Região) Motorista		1,5	R$ 150,00	$ 225,00
Everaldo Aparecido dos Santos	220468	ACE (Enc. 9ª Região) Motorista		1,5	R$ 150,00	$ 225,00
Lucielton da Silva Sales	239914	ACE (Enc. 3ª Região) Motorista		1,5	R$ 150,00	$ 225,00
Rafael Bocardi do Nascimento	239386	ACE (Enc. 6ª Região) Motorista		1,5	R$ 150,00	$ 225,00
Valor Total					**R$ 1.125,00**	

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Documento Assinado Digitalmente.

Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 718FFD6F

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3334133

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA MEMÓRIA Nº 04 DE 29 DE MAIO 2025 COMDEMA

ATA MEMÓRIA Nº 004/2025	
Assunto Geral:	Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente/COMDEMA
Data:	29/05/2025
Horário:	08:30 min
Local:	Reunião Virtual - Meet
Secretária Executiva:	Renato Muzzolon Junior
Relatoria:	Renato Muzzolon Junior
Objetivo:	Pautas em anexo
Participantes:	Reunião Virtual – Presença alistada ao final da ata.
Secretária Executiva:	Joana Aurélia de Oliveira
Pautas da Reunião:	
1. Leitura da Pauta; **2. Apreciação dos processos para julgamento:** **2.1. 16.05154-000/2021;** **2.2. 16.00831-000/2021;** **2.3. 00600-00017842/2024-16;** **2.4. 00600-00026296/2023-15;** **3. Levantamento de propostas de alteração no Regimento Interno;** **4. Outros assuntos;** **5. Encerramento.**	
Atividades iniciais: **1. Leitura da Pauta:** A reunião foi aberta pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Sr. Renato Muzzolon Junior, que saudou os presentes. Em seguida, deu-se início à leitura da pauta, realizada pelo próprio Vice-Presidente. **2. Apreciação dos Processos para Julgamento:** Após a leitura, prosseguiu-se para a apreciação dos processos para julgamento. **2.1.** No processo **nº 16.05154-000/2021**, referente ao Condomínio Residencial Icaraí II, o Vice-Presidente realizou a leitura do parecer, e após a abertura para discussão, o parecer foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. **2.2.** No processo **nº 16.00831-000/2021**, referente a Maria José Barbosa da Silva, a secretária do conselho, Sra. Sara Melissa, leu o parecer da Conselheira Lais Mary; não havendo manifestações, o parecer foi aprovado. **2.3.** No processo **nº 00600-00017842/2024-16**, referente a Antônio Gomes Pinheiro, o conselheiro Marvin leu seu parecer, que, após discussão, foi aprovado por todos os conselheiros presentes. **2.4.** No processo **nº 00600-00026296/2023-15**, referente a Nathalie Oresta, a secretária do conselho Sra. Sara Melissa fez a leitura do parecer; durante a discussão, o conselheiro Edjales Benício destacou que a multa aplicada foi considerada baixa por se tratar de uma área de APP, e após a discussão, o parecer foi aprovado pelos conselheiros. **3. Levantamento de propostas de alteração no Regimento Interno:** Por fim, a Chefe da Assessoria Técnica (ASTEC), Sra. Urbanita Oliveira Carvalho, juntamente com a secretária do conselho, Sra. Sara Melissa, realizaram a leitura do Regimento Interno, durante a qual ocorreram observações pertinentes referentes aos seguintes artigos. Durante a leitura, a Conselheira Titular Tatiane, representando a Universidade Federal de Rondônia (UNIR) propôs certas alterações a serem feitas no Regimento Interno. Foram essas: CAPÍTULO I – Alteração do Art. 1º: *Art. 1º* O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, órgão colegiado autônomo, de natureza normativa, consultiva, deliberativa e recursal, integrante do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SIMMA, tem por finalidade contribuir na formulação, avaliação e monitoramento da política ambiental do município de Porto Velho, pautando-se pelos princípios da precaução, participação social, transparência, equidade intergeracional, educação ambiental e resiliência socioambiental. CAPÍTULO II – Alteração e Inclusão no Art. 3º: Art. 3º, II – Pela Sociedade Civil: d) Representante de entidade civil criada com finalidade de defesa da qualidade do meio ambiente, justiça ambiental e/ou mudanças climáticas com atuação no âmbito do município; e) Representante de Universidade ou Faculdade comprometida com a questão ambiental; f) Representante de organização da sociedade civil com atuação junto a povos e comunidades tradicionais ou povos indígenas urbanos; g) Representante jovem indicado por organizações universitárias com atuação ambiental. Inclusão dos parágrafos: §11. A composição do COMDEMA deverá garantir a paridade de gênero entre os representantes da sociedade civil. §12. A escolha das organizações não governamentais se dará por meio de edital público, assegurando ampla publicidade e prazo para impugnação. CAPÍTULO III – Alterações: Art. 7º – §1º: As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente, na segunda semana de cada mês, com alternância do dia da semana entre segunda e sexta-feira, retornando ao início do ciclo após a sexta. As primeiras e segundas chamadas ocorrerão, respectivamente, às 8h15 e às 8h30. O calendário anual das reuniões ordinárias deverá ser divulgado previamente aos conselheiros e demais interessados. Inclusão do Art. 9-A: *Art. 9-A.* As reuniões do COMDEMA poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida, garantindo-se os mesmos direitos e deveres previstos neste Regimento. Alteração no Art. 11: *Parágrafo único:* As deliberações tomadas *ad referendum* deverão ser submetidas à homologação na reunião ordinária subsequente do COMDEMA. CAPÍTULO VI – Alteração no Art. 29:*Art. 29:* O presente Regimento Interno poderá ser alterado total ou parcialmente mediante proposta assinada por no mínimo 1/3 (um terço) dos conselheiros, com aprovação em plenária convocada para este fim e posterior encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação por Decreto. CAPÍTULO IV – Inclusão do Art. 30-A:*Art. 30-A:* O COMDEMA manterá um sítio eletrônico atualizado com a publicação de suas atas, resoluções, calendário de reuniões, composição atualizada e informações sobre projetos financiados pelo FMMA, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Novo CAPÍTULO: DA PROPOSIÇÃO DE ITENS DE PAUTA: *Art. ??.* Os itens que comporão a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias do COMDEMA poderão ser propostos: I – Pelo Presidente do Conselho; II – Pela Secretaria Executiva; III – Por qualquer conselheiro titular ou suplente, mediante solicitação por escrito; IV – Por representantes da sociedade civil ou instituições interessadas, mediante requerimento fundamentado, dirigido à Presidência do Conselho, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da reunião. § 1º As propostas de pauta encaminhadas por conselheiros ou pela sociedade civil deverão conter justificativa, objetivos e, quando possível, documentos de apoio. § 2º A Secretaria Executiva analisará a pertinência e a viabilidade de inserção do item na pauta, respeitada a ordem cronológica de recebimento e a urgência do tema, com parecer prévio da Presidência. § 3º Os itens de pauta aprovados deverão ser divulgados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da reunião, preferencialmente por meio	

eletrônico e afixação em local público na sede do Conselho.§ 4º Propostas urgentes, recebidas fora do prazo, poderão ser incluídas na pauta a critério da Presidência, desde que aprovadas "ad referendum" ou pelo Plenário no início da reunião. **4. Outros Assuntos:** Ainda durante os encaminhamentos finais, o Conselheiro Edjales Benício destacou a importância estratégica das Câmaras Técnicas no âmbito do COMDEMA, ressaltando que tais instâncias devem atuar de forma especializada, colaborando para a qualificação técnica das deliberações do colegiado. Nesse sentido, propôs que sejam reconhecidas e reforçadas as atribuições das seguintes Câmaras Técnicas: Câmara Técnica de Mudanças Climáticas, Serviços Ambientais e Biodiversidade: responsável por analisar e propor políticas voltadas à mitigação e adaptação às mudanças climáticas, à conservação da biodiversidade e à regulamentação dos serviços ambientais. Câmara Técnica de Compensações Ambientais: atua na avaliação e definição de critérios para a aplicação de compensações ambientais, assegurando que os recursos sejam direcionados de forma transparente e eficaz, conforme os impactos dos empreendimentos. Câmara Técnica sobre Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais: tem como foco a proteção dos direitos e territórios de povos indígenas e comunidades tradicionais, incorporando seus saberes e demandas nas políticas ambientais do município. Câmara Técnica de Qualidade Ambiental: monitora indicadores de qualidade ambiental e propõe medidas de controle e prevenção da poluição do ar, da água e do solo, contribuindo para a melhoria das condições ambientais urbanas e rurais. Câmara Técnica sobre Áreas de Interesse Ambiental: responsável por identificar e propor estratégias de preservação e uso sustentável de áreas ambientalmente relevantes, com vistas à conservação dos ecossistemas locais. Câmara Técnica de Saneamento Ambiental: tem como atribuição a formulação, avaliação e fiscalização das políticas públicas voltadas ao saneamento básico, garantindo sua compatibilidade com os princípios de proteção e preservação ambiental. As contribuições apresentadas foram registradas para futura sistematização e encaminhamento, visando o fortalecimento institucional do COMDEMA por meio da atuação técnica e integrada de suas Câmaras.
5. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h00 da manhã, e eu, Sara Melissa Pontes de Oliveira, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

LISTA DE PRESENÇA	INSTITUIÇÃO
Alexandre Porto	UNAMA
Daniele Silva de Souza	SEMUSA
Edjales Benício de Brito	KANINDÉ
Elias Correa Alves	RAIZ NATIVA
Eraldo de Macedo	BPA
Laís Mary Lisboa de Lima	SEMAGRIC
Lincoln Fernandes de Lima	OSR
Lorena Demétrio Nogueira	ECOPORÉ
Marvin Nogueira Batista Farias	SEMPOG
Neidiane Farias Costa Reis	SEMED
Renato Muzzolon Junior	SEMA
Tatiane Emilio Checchia	UNIR
CONVIDADOS	
NOME COMPLETO	SECRETARIA / INSTITUIÇÃO
Caroline Reis	SEMA/ASTEC
Joana Aurelia de Oliveira	DGPA/SEMA
Luciana Riça Mourão Borges	UNIR
Richardson Francisco Medeiro Moreira	SEMA/ASTEC
Sara Melissa Pontes	SEMA/ASTEC
Thais Novo Fernandes	SEMA/ASTEC
Urbanita Oliveira Carvalho	SEMA/ASTEC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E22EA99A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 012/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900012/2025

A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 900012/2025 – UASG Nº 925172 – PROCESSO N° 00600-00034161/2024-12-e**, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA**, publicada em 28/05/2025, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-00023786/2025-21-e:**

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29.EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, contendo como ingrediente apenas o tomate. Sem adição de açúcar e sal, isento de fermentações, embalagem com 300 gramas, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	20.237	Embalagem 300 Gramas	FUGINI	**R$ 4,35** (quatro reais e trinta e cinco centavos)	**R$ 88.030,95** (oitenta e oito mil e trinta reais e noventa e cinco centavos)

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
150.CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOÍDA- congelada, embalada a vácuo, de coloração vermelha e brilhante, isenta de cartilagens, ossos, sebo e similares, com no máximo 15% (quinze por cento) de gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas e/ou contaminantes, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolépticas), cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	62.324	Quilograma	IMPERIAL	**R$ 37,47** (trinta e sete reais e quarenta e sete centavos)	**R$ 2.335.280,20** (dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais e vinte centavos)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
151.CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOÍDA- congelada, embalada a vácuo, de coloração vermelha e brilhante, isenta de cartilagens, ossos, sebo e similares, com no máximo 15% (quinze por cento) de gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas e/ou contaminantes, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolépticas), cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	1.843	Quilograma	IMPERIAL	**R$ 37,47** (trinta e sete reais e quarenta e sete centavos)	**R$ 69.057,21** (sessenta e nove mil e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos)

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços/DGNA/SGP, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, na Rua México nº 2231, bairro Nova Porto Velho, nesta capital.

Porto Velho, 01 de julho de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B24970B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/ 2025

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 19 2025
Data de Emissão: 01/07/2025
Objeto: AQUISIÇAO DE MATERIAL ELETRICO
Requisitante : AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: EXTRA COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ: 07.722.495/0001-01
Endereço: AV 25 DE AGOSTO 4622
Bairro: Centro **Cidade:** Rolim de Moura - RO
Telefone: (69) 3442-5210

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
07013271220027215133903000000	15000000	MATERIAL DE CONSUMO

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Ordem	Item	Especificacão	Unid	Quant	Valor	Valor Total
1	336802	REFLETOR DE LED PRETO 300 WTS BIVOLT	UNIDADE	50	179,06	8.953,00
2	336803	DIJUNTOR TRIPOLAR 20ª	UNIDADE	10	37,76	377,60
3	335267	CABO FLEXIVEL 4MM	METROS	200	4,47	894,00
4	323994	Fita Isolante 18x20	UNIDADE	10	13,18	131,80

Valor total a ser homologado e adjudicado: 10.356,40

EMBASAMENTO LEGAL

Embasamento legal de Dispensa de Licitação Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

WILLIAM ZANETTE
Presidente Municipal da Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura - AMEROLIM

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:8FE2B8F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE 35/ 2025

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 4136 2025
Data de Emissão: 01/07/2025
Objeto: Participação no I Congresso Regional sobre Autismo.
Requisitante : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ROLIM DE MOURA E REGIAO - ABRACE
CNPJ: 11.190.829/0001-10
Endereço: AV FORTALEZA 5103
Bairro: Centro **Cidade:** ROLIM DE MOURA
Telefone: (69) 9224-1128

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
02004121220002200533903900000	15000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Valor	Valor Total
1	Participação no I Congresso Regional sobre Autismo: Acompanhamento multidisciplinar, educação inclusiva e direitos da pessoa autista.	SERVIÇO	180	300,00	54.000,00

Valor total a ser homologado e adjudicado: 54.000,00

EMBASAMENTO LEGAL

Substrato legal de Inexigibilidade de licitação: Artigo 74, III "f" da Lei 14.133/21.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:B8AFFDB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2948/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.

DECRETO nº 2948/2025 de 01 de julho de 2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Gestor de Contratos, Fiscal de Contratos e dos membros para comporem as Comissões de Recebimento no âmbito de cada secretaria municipal conforme dispõe a Lei Federal 14.133/2021, revoga o Decreto Municipal nº 2891/2025 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de nomeação de gestores e fiscais de contratos bem como dos membros das Comissões para acompanhar e receber os bens e serviços adquiridos por meio de recursos oriundos de CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE e/ou TERMOS DE COOPERAÇÃO com outros entes federados, bem como aqueles com Processos licitatórios, cujos documentos fiscais de entrega de bens/produtos/serviços, sejam acima do limite estabelecido pelo Artigo 75, Incisos I e II da Lei 14.133/2021 para dispensa de licitação;

Considerando a exigência LEGAL, bem como as cláusulas dos Termos de Convênios celebrados pelo Município em emitir laudos, relatórios, pareceres e certificação de documentos fiscais sobre os recebimentos dos bens/produtos/serviços conveniados, inclusive aqueles realizados por meio dos certames na forma da Lei 14.133/2021:

RESOLVE

Art. 1° - Ficam nomeados como Gestores dos Contratos Administrativos os Secretários Municipais, sendo estes os gestores de cada Contrato de sua pasta e sob suas responsabilidades.

Parágrafo Único – Para aqueles processos vinculados diretamente ao Gabinete do Prefeito, o Chefe de Gabinete ou na sua ausência e em caso de vacância, o Secretário Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda será o Gestor dos Contratos enquanto perdurar tal situação.

Artigo 2º – Serão nomeados como Fiscais de Contratos os seguintes servidores em suas respectivas áreas de atuação:

Sec. Municipal	Obras Engenharia	Material de Consumo	Material Permanente	Serviços Diversos
SEMAF/SEMED/SEMCELT/Gabinete	Lucas P. Cardoso	Jaine Coutinho	Eliane Luciana da Silva Laet	Jaqueline Pinto
SEMAST	Lucas P. Cardoso	Lucimara Mendes	Uéliton Berbe	Uéliton Berbe
SEMOSPE	Lucas P. Cardoso	Daniel Abelha	Valdinei Zuin	Maurílio V. Moreira
SEMAP	Lucas P. Cardoso	Robson Cristiano Borges	Ana Cláudia da Vitória	Vanderlei Lauvers

Parágrafo Único – a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista as condições específicas dos materiais de consumo e permanentes a serem recebidos terão como fiscais de contratos os seguintes servidores:

Sec. Municipal	Obras Engenharia	Material de Consumo Comum	Material Permanente Comum	Material Permanente Hospitalar, Laboratorial, Odontológico e afins	Serviços Diversos
SEMUSA	Lucas P. Cardoso	Greici Keli R. Lima	Jéssica Diniz Folgado	Jéssica Diniz Folgado	Suely R. de Melo

Art. 3º - Os Fiscais de Contratos a serem firmados, e neste ato nomeado deverão:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
XII- caso necessário é permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a atribuição da execução do contrato conforme art. 117 da lei 14.133/21.

Art. 4º - O Setor de Compras disponibilizará aos Fiscais nomeados, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º - As comissões de Contratação/Recebimento de obras de engenharia, materiais de consumo, materiais permanentes e de serviços em conformidade com o Artigo 6º "L" da Lei Federal 14.133/2021 serão compostas pelos seguintes servidores/prestadores de serviços:

Sec. Municipal	Obras Engenharia	Material de Consumo	Material Permanente	Serviços Diversos
SEMAF/SEMED/SEMCELT/Gabinete.	Lucas P. Cardoso Wéricles Ferreira Costa Priscila Garcia	Jaine Coutinho Larissa Ramalho Vieira Rosângela M. de Souza	Eliane Luciana da Silva Laet Gustavo Henriq da Silva Iara Oliveira	Jaqueline Pinto Elaine Pereira Chalegra Natiele de L. Rufino
Suplentes	Maria Catarina Spanhol	Natiele L. Rufino	Larissa Ramalho Vieira	Patrícia Araujo Silva
SEMAST	Lucas P. Cardoso Wéricles Ferreira Costa Priscila Garcia	Lucimara Mendes Uéliton Berbe Maria Zilda Ribeiro	Uéliton Berbe Lucimara Mendes Maria Zilda Ribeiro	Uéliton Berbe Maria Zilda Ribeiro Lucimara Mendes
Suplentes	Maria Catarina Spanhol	Simone Lara	Simone Lara	Natiele Lima Rufino
SEMOSPE	Lucas P. Cardoso Wéricles Ferreira Costa Priscila Garcia	Valdinei Zuin Reginaldo Luciano Albino L. Cizine Ferrari	Valdinei Zuin Reginaldo Luciano Albino L. Cizine Ferrari	Valdinei Zuin Reginaldo Luciano Albino L. Cizine Ferrari
Suplentes	Maria Catarina Spanhol	Maurílio V. Moreiria	Maurílio V. Moreira	Maurílio V. Moreira
SEMAP	Lucas P.Cardoso Profis. Eng. Terceirizada Priscila Garcia	Robson C. Borges Ana Cláudia da Vitória Vanderlei Lauvers	Ana Cláudia da Vitória Vanderlei Lauvers Robson C. Borges	Vanderlei Lauvers Robson C. Borges Ana Cláudia da Vitória
Suplentes	Maria Catarina Spanhol	Rogiane Vieira	Rogiane Vieira	Rogiane Vieira

Parágrafo Primeiro: a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista as condições específicas dos materiais de consumo e permanentes a serem recebidos terão uma Comissão diferenciada em cada segmento de materiais a serem recebidos e com os seguintes servidores:

Sec. Municipal	Obras Engenharia	Material de Consumo Comum	Material de Consumo – Medicamentos, material penso de uso hospitalar, laboratorial, odontológico e afins	Material Permanente Comum	Material Permanente Hospitalar, Laboratorial, Odontológico e afins	Serviços Diversos
SEMUSA	Lucas P.Cardoso Wéricles Ferreira Costa Priscila Garcia	Greici Keli R. Lima Jéssica D. Folgado Valdirene Machado	Valéria Casagrande Jéssica D. Folgado Maria Isabela da Silva	Mateus dos S. Pereira João Vitor L. Cantão Jéssica D. Folgado	Nádia Solange Francisco Jéssica D. Folgado Greici Keli R. Lima	Suely R. de Melo João V. Laet Cantão Pedro D. Leite Mateus dos S. Pereira
Suplentes	Maria Catarina Spanhol	João Vítor L. Cantão	Greici Keli R. Lima	Suely R. de Melo	Maria Isabela da Silva	João V. Laet Cantão

Parágrafo Segundo: As comissões de recebimento que tratam o caput do artigo anterior terá sua composição individual para cada tipo de bem ou serviço como se caracterizar/enquadramento e será formada por no mínimo 03 (três) pessoas, em que a Primeira ocupará a posição de Presidente e os demais serão membros, estando definidos também quais os servidores atuarão na condição de suplentes em cada situação.

Art. 8° - Fica determinado que os bens e serviços recebidos, independentemente de valores que forem adquiridos na forma de Convênios, Contratos de Repasse e/ou acordos de cooperação celebrados com outros entes federados deverão ser lavrados Termos de recebimento Provisório na entrega e após certificação de todos os critérios estabelecidos ser emitido o Termo de recebimento Definitivo.

Art. 9º - Para os bens e serviços os quais os "DOCUMENTOS FISCAIS" sejam valores inferiores ao valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) com fundamento no pelo Artigo 75, Incisos I e II da Lei 14.133/2021, faculta-se a certificação somente ao Presidente da comissão relativa aquele que for recebido, acompanhado da Assinatura do Fiscal do Contrato/Secretário da Pasta.

§ 1º. No caso da prestação de serviços, tendo em vista ser de responsabilidade do secretário da pasta deverá assinar o documento fiscal o primeiro membro da comissão.

§ 2º. Não se aplica as disposições do caput deste artigo os recebimentos de serviços, bens e materiais adquiridos por meio de convênio, contratos de repasses e/ou acordos de cooperação celebrados com outros entes federados, os quais deverá independentemente do valor, ser recebido por toda a comissão, e ainda ser identificado junto a este o tesoureiro responsável pela confirmação do pagamento, ou ainda disposições contidas em normas do ente federativo concedente.

Art. 10 - Os membros das Comissões nomeadas por este Decreto não receberão e não terão indenização/percepção de espécie remuneratória pelos serviços prestados, em razão das obrigações à função que for delegada.

Art. 11 - Fica determinado que todo e qualquer relatório que enseje ser confeccionado, salvo os casos especiais e não previstos neste Decreto, deverá ser emitido por membros nomeados das suas respectivas comissões.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos ao dia 19/06/2025 e revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n°. 2891/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito De São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D049BD2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2948/2025 DE 01 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO nº 2948/2025 de 01 de junho de 2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Gestor de Contratos, Fiscal de Contratos e dos membros para comporem as Comissões de Recebimento no âmbito de cada secretaria municipal conforme dispõe a Lei Federal 14.133/2021, revoga o Decreto Municipal nº 2891/2025 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de nomeação de gestores e fiscais de contratos bem como dos membros das Comissões para acompanhar e receber os bens e serviços adquiridos por meio de recursos oriundos de CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE e/ou TERMOS DE COOPERAÇÃO com outros entes federados, bem como aqueles com Processos licitatórios, cujos documentos fiscais de entrega de bens/produtos/serviços, sejam acima do limite estabelecido pelo Artigo 75, Incisos I e II da Lei 14.133/2021 para dispensa de licitação;

Considerando a exigência LEGAL, bem como as cláusulas dos Termos de Convênios celebrados pelo Município em emitir laudos, relatórios, pareceres e certificação de documentos fiscais sobre os recebimentos dos bens/produtos/serviços conveniados, inclusive aqueles realizados por meio dos certames na forma da Lei 14.133/2021:

RESOLVE

Art. 1° - Ficam nomeados como Gestores dos Contratos Administrativos os Secretários Municipais, sendo estes os gestores de cada Contrato de sua pasta e sob suas responsabilidades.

Parágrafo Único – Para aqueles processos vinculados diretamente ao Gabinete do Prefeito, o Chefe de Gabinete ou na sua ausência e em caso de vacância, o Secretário Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda será o Gestor dos Contratos enquanto perdurar tal situação.

Artigo 2º – Serão nomeados como Fiscais de Contratos os seguintes servidores em suas respectivas áreas de atuação:

Sec. Municipal	Obras Engenharia	Material de Consumo	Material Permanente	Serviços Diversos
SEMAF/SEMED/SEMCELT/Gabinete	Lucas P. Cardoso	Jaine Coutinho	Eliane Luciana da Silva Laet	Jaqueline Pinto
SEMAST	Lucas P. Cardoso	Lucimara Mendes	Uéliton Berbe	Uéliton Berbe
SEMOSPE	Lucas P. Cardoso	Daniel Abelha	Valdinei Zuin	Maurílio V. Moreira
SEMAP	Lucas P. Cardoso	Robson Cristiano Borges	Ana Cláudia da Vitória	Vanderlei Lauvers

Parágrafo Único – a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista as condições específicas dos materiais de consumo e permanentes a serem recebidos terão como fiscais de contratos os seguintes servidores:

Sec. Municipal	Obras Engenharia	Material de Consumo Comum	Material Permanente Comum	Material Permanente Hospitalar, Laboratorial, Odontológico e afins	Serviços Diversos
SEMUSA	Lucas P. Cardoso	Greici Keli R. Lima	Jéssica Diniz Folgado	Jéssica Diniz Folgado	Suely R. de Melo

Art. 3º - Os Fiscais de Contratos a serem firmados, e neste ato nomeado deverão:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
XII- caso necessário é permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a atribuição da execução do contrato conforme art. 117 da lei 14.133/21.

Art. 4º - O Setor de Compras disponibilizará aos Fiscais nomeados, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º - As comissões de Contratação/Recebimento de obras de engenharia, materiais de consumo, materiais permanentes e de serviços em conformidade com o Artigo 6º "L" da Lei Federal 14.133/2021 serão compostas pelos seguintes servidores/prestadores de serviços:

Sec. Municipal	Obras Engenharia	Material de Consumo	Material Permanente	Serviços Diversos
SEMAF/SEMED/SEMCELT/Gabinete.	Lucas P. Cardoso Wéricles Ferreira Costa Priscila Garcia	Jaine Coutinho Larissa Ramalho Vieira Rosângela M. de Souza	Eliane Luciana da Silva Laet Gustavo Henriq da Silva Iara Oliveira	Jaqueline Pinto Elaine Pereira Chalegra Natiele de L. Rufino
Suplentes	Maria Catarina Spanhol	Natiele L. Rufino	Larissa Ramalho Vieira	Patrícia Araujo Silva
SEMAST	Lucas P. Cardoso Wéricles Ferreira Costa Priscila Garcia	Lucimara Mendes Uéliton Berbe Maria Zilda Ribeiro	Uéliton Berbe Lucimara Mendes Maria Zilda Ribeiro	Uéliton Berbe Maria Zilda Ribeiro Lucimara Mendes
Suplentes	Maria Catarina Spanhol	Simone Lara	Simone Lara	Natiele Lima Rufino

SEMOSPE	Lucas P. Cardoso Wéricles Ferreira Costa Priscila Garcia	Valdinei Zuin Reginaldo Luciano Albino L. Cizine Ferrari	Valdinei Zuin Reginaldo Luciano Albino L. Cizine Ferrari	Valdinei Zuin Reginaldo Luciano Albino L. Cizine Ferrari
Suplentes	Maria Catarina Spanhol	Maurílio V. Moreiria	Maurílio V. Moreira	Maurílio V. Moreira
SEMAP	Lucas P.Cardoso Profis. Eng. Terceirizada Priscila Garcia	Robson C. Borges Ana Cláudia da Vitória Vanderlei Lauvers	Ana Cláudia da Vitória Vanderlei Lauvers Robson C. Borges	Vanderlei Lauvers Robson C. Borges Ana Cláudia da Vitória
Suplentes	Maria Catarina Spanhol	Rogiane Vieira	Rogiane Vieira	Rogiane Vieira

Parágrafo Primeiro: a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista as condições específicas dos materiais de consumo e permanentes a serem recebidos terão uma Comissão diferenciada em cada segmento de materiais a serem recebidos e com os seguintes servidores:

Sec. Municipal	**Obras Engenharia**	**Material de Consumo Comum**	**Material de Consumo – Medicamentos, material penso de uso hospitalar, laboratorial, odontológico e afins**	**Material Permanente Comum**	**Material Permanente Hospitalar, Laboratorial, Odontológico e afins**	**Serviços Diversos**
SEMUSA	Lucas P.Cardoso Wéricles Ferreira Costa Priscila Garcia	Greici Keli R. Lima Jéssica D. Folgado Valdirene Machado	Valéria Casagrande Jéssica D. Folgado Maria Isabela da Silva	Mateus dos S. Pereira João Vitor L. Cantão Jéssica D. Folgado	Nádia Solange Francisco Jéssica D. Folgado Greici Keli R. Lima	Suely R. de Melo João V. Laet Cantão Pedro D. Leite Mateus dos S. Pereira
Suplentes	Maria Catarina Spanhol	João Vítor L. Cantão	Greici Keli R. Lima	Suely R. de Melo	Maria Isabela da Silva	João V. Laet Cantão

Parágrafo Segundo: As comissões de recebimento que tratam o caput do artigo anterior terá sua composição individual para cada tipo de bem ou serviço como se caracterizar/enquadramento e será formada por no mínimo 03 (três) pessoas, em que a Primeira ocupará a posição de Presidente e os demais serão membros, estando definidos também quais os servidores atuarão na condição de suplentes em cada situação.

Art. 8° - Fica determinado que os bens e serviços recebidos, independentemente de valores que forem adquiridos na forma de Convênios, Contratos de Repasse e/ou acordos de cooperação celebrados com outros entes federados deverão ser lavrados Termos de recebimento Provisório na entrega e após certificação de todos os critérios estabelecidos ser emitido o Termo de recebimento Definitivo.

Art. 9º - Para os bens e serviços os quais os “DOCUMENTOS FISCAIS” sejam valores inferiores ao valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) com fundamento no pelo Artigo 75, Incisos I e II da Lei 14.133/2021, faculta-se a certificação somente ao Presidente da comissão relativa aquele que for recebido, acompanhado da Assinatura do Fiscal do Contrato/Secretário da Pasta.

§ 1º. No caso da prestação de serviços, tendo em vista ser de responsabilidade do secretário da pasta deverá assinar o documento fiscal o primeiro membro da comissão.

§ 2º. Não se aplica as disposições do caput deste artigo os recebimentos de serviços, bens e materiais adquiridos por meio de convênio, contratos de repasses e/ou acordos de cooperação celebrados com outros entes federados, os quais deverá independentemente do valor, ser recebido por toda a comissão, e ainda ser identificado junto a este o tesoureiro responsável pela confirmação do pagamento, ou ainda disposições contidas em normas do ente federativo concedente.

Art. 10 - Os membros das Comissões nomeadas por este Decreto não receberão e não terão indenização/percepção de espécie remuneratória pelos serviços prestados, em razão das obrigações à função que for delegada.

Art. 11 - Fica determinado que todo e qualquer relatório que enseje ser confeccionado, salvo os casos especiais e não previstos neste Decreto, deverá ser emitido por membros nomeados das suas respectivas comissões.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos ao dia 19/06/2025 e revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n°. 2891/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d’Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8E9255D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 937/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 937/2024.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 057/2025
SOLICITAÇÃO: Concorrência 002/2025
DATA HOMOLOGAÇÃO: 13/06/2025
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar os Serviços de Construção do Prédio do Conselho Tutelar
INTERESSADO: Gabinete
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

02.001.15.451.0009.1.396 – Convênio Estadual nº 689/2024/PGE-SEAS – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 1330/2025.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **MJ ENGENHARIA LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 07.600.561/0001-70
Valor Contratado: R$ 539.979,20 (quinhentos e trinta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos)

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1,00	Serv.	Contratação de empresa especializada em construção para construção do prédio do Conselho Tutelar conforme projeto, planilhas, memorial descritivo, croqui e demais documentos que compõe o processo, conforme Termo de Convênio nº 689/2024/PGE-SEAS.		539.979,20	539.979,20

Total do Empenho R$ 539.979,20

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 937/2024.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
ALECXANDRO B. RASTEIRO –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3F502CCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO N° 15/2025 PROCESSO Nº 1805/ SEMDEF/2025 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 PROCESSO Nº 640/2024 DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO

TERMO DE ADESÃO N° 15/2025 PROCESSO Nº 1805/ SEMDEF/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024
PROCESSO Nº 640/2024 DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMDEF**, torna-se público a Adesão à Ata de Registro de Preços **Nº 069/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico **Nº 042/2024**, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo município de **São Felipe D'oeste/RO**, tem como objeto a **locação de BRINQUEDOS para evento em comemoração ao dia da crianças**, que visa atender as demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMDEF**, esta administração resolveu formalizar esta adesão. Os serviços deverão ser executados neste município, por unidade de medida, conforme descrito a seguir:

EMPRESA DETENTORA: J A FABEM BRINQUEDOS
CNPJ: 14.485.146/0001-89

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ EXTRA GRANDE INFLAVEL MEDIDA MINIMA 5 METROS DE LARGURA X 5,5 METROS DE ALTURA X 8,5 METROS DE COMPRIMENTO, COM TELA DE PROTEÇÃ NA FRENTE E LATERAL. FEITO COM SOLDA ELETRONICA. OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR PARA ACOMPANHAR	SERV.	03	R$ 1.850,00	R$ 5.550,00
02	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLAVEL MEDIDA MINIMA 4,0 METROS DE LARGURA X 4,5 METROS DE ALTURA X 7,0 METROS DE COMPRIMENTO, COM TELA DE PROTEÇÃ NA FRENTE E LATERAL. FEITO COM SOLDA ELETRONICA. OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR PARA ACOMPANHAR.	SERV.	03	R$ 1.649,00	R$ 4.947,00
03	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLAVEL MEDIDA MINIMA 3,5 METROS DE LARGURA X 4,0 METROS DE ALTURA X 6,0 METROS DE COMPRIMENTO, COM TELA DE PROTEÇÃ NA FRENTE E LATERAL. FEITO COM SOLDA ELETRONICA. OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR PARA ACOMPANHAR.	SERV.	03	R$ 1.549,50	R$ 4.648,50
04	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO DE GUERRA DE COTONETE MEDINDO 4M DE COMPRIMENTO X 4M DE LARGURA X 1M DE ALTURA. OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR PARA ACOMPANHAR.	SERV.	03	R$ 991,00	R$ 2.973,00
05	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL MEDINDO 2,50 METROS DE ALTURA X 2,80 METROS DE LARGURA X 3 METROS DE COMPRIMENTO.	SERV.	03	R$ 849,55	R$2.548,65
06	LOCAÇÃO DE CENTOPEIA INFLÁVEL, TAMANHO MINIMO DE 8 METROS DE COMPRIMENTO POR 2 METROS DE LARGURA E 3,5 METROS DE ALTURA COM CAPACIDADE DE 4 A 6 CRIANÇAS POR VEZ. SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR PARA ACOMPANHAR.	SERV.	03	R$ 1.249,00	R$3.747,00
07	LOCAÇÃO DE ALPINISMO/ESCALADA INFLÁVEL, TAMANHO APROX. 4 M X 4 X 3,5. CAPACIDADE DE 3 A 4 CRIANÇAS POR VEZ / SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR PARA ACOMPANHAR.	SERV.	03	R$ 1.348,50	R$4.045,50
08	LOCAÇÃO DE CASTELINHO INFLÁVEL TAMANHO 3M X 3M. CAPACIDADE DE 4 A 5 CRIANÇAS POR VEZ / SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR PARA ACOMPANHAR.	SERV.	03	R$799,00	R$2.397,00
09	LOCAÇÃO DE PULA PULA TAMANHO GRANDE MEDINDO 4,30 METROS X 4,30 METROS COM 96 MOLAS. OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR PARA ACOMPANHAR.	SERV.	03	R$499,00	R$1.497,00

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de julho de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:BE7A8C2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	783/2025
b) Licitação Nrº :	26/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	01/07/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO COM MANDADO JUDICIAL, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO.
f) Processo Adm Nrº :	783/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÃšDE EIRELI
CNPJ/CPF: 20.918.668/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	XINAFOATO DE SALMETEROL 25MCG+PROPIONATO DE FLUTICASONA 125MCG (120 DOSES) XINAFOATO DE SALMETEROL 25MCG+PROPIONATO DE FLUTICASONA 125MCG (120 DOSES)	6	R$ 124,00	R$ 744,00
2	CITRATO DE CALCIO ASSOCIADO A MAGNÉSIO E VITAMINA D3, VITAMINA K2, 250 MG+32,5 MG +5MCG+32,5MCG. (FIXARE)	360	R$ 3,60	R$ 1.296,00
3	ALENDRONARTO DE SODIO +COLECALCIFEROL 70 MG + 6.600 UI. (FOSAMAX)	48	R$ 49,20	R$ 2.361,60

Valor Total Homologado - R$ 4.401,60

Seringueiras, 01 de julho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:AD76472A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	394/2025
b) Licitação Nrº :	44/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/07/2025
e) Objeto Homologado :	ABERTURA DE PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, PARA O PROGRAMA +LEITE DE MELHORAMENTO GENÉTICO EM REBANHOS LEITEIROS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.
f) Processo Adm Nrº :	394/2025

04.122.0002.2.002. - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.090. - RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 44.119.251/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOTIJÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO 20L. O BOTIJÃO DE SÊMEN É UM RECIPIENTE TÉRMICO DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE SÊMENS BOVINOS. DENTRO DO BOTIJÃO, O SÊMEN É MANTIDO EM NITROGÊNIO LÍQUIDO (N2L), QUE CONSERVA AS DOSES CONGELADAS A UMA TEMPERATURA DE -196ºC. CAPACIDADE (LT): 20; DIÂMETRO DA BOCA (MM): 55; ALTURA EXTERNA (MM): 650; DIÂMETRO EXTERNO (MM): 370; PESO VAZIO S/ CANISTER (KG): 9; PESO CHEIO S/ CANISTER (KG): 25,16	2	R$ 4.450,0000	R$ 8.900,0000

Valor Total Homologado - R$ 8.900,00

Seringueiras, 01 de julho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8BA38697

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	394/2025
b) Licitação Nrº :	44/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/07/2025
e) Objeto Homologado :	ABERTURA DE PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, PARA O PROGRAMA +LEITE DE MELHORAMENTO GENÉTICO EM REBANHOS LEITEIROS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.
f) Processo Adm Nrº :	394/2025

04.122.0002.2.002. - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.090. - RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES
CNPJ/CPF: 50.381.955/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	DESCONGELADOR DE SEMEN E EMBRIÕES: MAIOR CAPACIDADE DE DESCONGELAMENTO DA CATEGORIA PARA ATÉ 10 PALHETAS DE SÊMEN 0,25 OU ATÉ 5 PALHETAS DE SÊMEN 0,5. ILUMINAÇÃO INTERNA COM LED PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DAS PALHETAS. TAMPA COM VEDAÇÃO PARA TRANSPORTE COM SEGURANÇA. SEPARADOR INTERNO DE PALHETAS COM PUXADOR. PAINEL DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. TECNOLOGIA DIGITAL DE PONTA.CONFIANÇA NO TRABALHO. PRECISÃO EM UM AMBIENTE DE TEMPERATURA CONTROLADA. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA 12 V AUTOMOTIVA. CONSUMO MÁXIMO DA REDE ELÉTRICA 0,5 A. CONSUMO DC DO APARELHO DE SÊMEN 3,2 A. AJUSTE DE TEMPERATURA: DE 25,0 °C A 50,0 °C. AJUSTE DO TEMPORIZADOR: DE 10 Á 240 SEGUNDOS. RESOLUÇÃO 0,5 °C. POTÊNCIA MÁXIMA 35 W. FÁCIL LIMPEZA. AVISO SONORO. ACABAMENTO EM ALTO BRILHO. MATERIAL RESISTENTE.110 E 220 VOLTS. COR VERDE	2	R$ 1.466,6400	R$ 2.933,2800
5	PINÇA INOX 25 CM. APLICAÇÃO: COLETAR PIPETAS. MATERIAL: AÇO INOX. COMPRIMENTO: 25 CENTÍMETROS.	5	R$ 39,9900	R$ 199,9500
7	TERMOMETRO TERMOSSENSIVEL (TERMÔMETRO PARA DESCONGELAMENTO DE SÊMEN) PARA O PROCESSO DE DESCONGELAMENTO DE SÊMEN REALIZADO EM ÁGUA, A TEMPERATURA IDEAL FICA ENTRE 35°C E 37°C. QUANDO O SÊMEN É DESCONGELADO EM TEMPERATURAS INFERIORES A ESTA, O TEMPO DE DESCONGELAMENTO É MAIOR, PERMITINDO NOVA ORGANIZAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, O QUE PROVOCA DANOS EM VÁRIAS PARTES DOS ESPERMATOZOIDES. NA TEMPERATURA ENTRE 35°C E 37°C A VELOCIDADE DE DESCONGELAMENTO É RÁPIDA O BASTANTE PARA EVITAR A REORGANIZAÇÃO DESSES CRISTAIS, O QUE PROMOVE A SOBREVIVÊNCIA DE UM MAIOR NÚMERO DE ESPERMATOZOIDES VIÁVEIS, PROPORCIONANDO ASSIM MAIOR PODER DA DOSE INSEMINANTE QUE FOI DESCONGELADA.	4	R$ 17,3200	R$ 69,2800
8	BAINHA PARA INSEMINAÇÃO UNIVERSAL (PACOTE 50 UNIDADE) FECHAMENTO PERFEITO DE TODOS OS TIPOS DE CANUDO NO ADAPTADOR; INSEMINAÇÃO SUAVE FACILITADA PELO FORMATO ARREDONDADO DA PONTA; ADAPTADORES TRANSPARENTES PARA MELHOR CONTROLE VISUAL DA POSIÇÃO DO CANUDO.	20	R$ 33,9900	R$ 679,8000
10	REGUA PARA MEDIR NITROGENIO. RÉGUA DE PLÁSTICO PARA MEDIR NITROGÊNIO NO BOTIJÃO.	1	R$ 13,9900	R$ 13,9900
11	LUVA DESCARTÁVEL DE PALPAÇÃO. LUVA VETERINÁRIA LONGA PLÁSTICA 92CM CAIXA COM 100 UNIDADES LUVAS LONGA DE E.V.A. SILICONADO SIMILAR AO LATEX. PERMITEM TRABALHAR COM SENSIBILIDADE E PROTEÇÃO. INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL; NECRÓPSIA; TOQUE (PALPAÇÃO), ETC. COMPRIMENTO 92CM. CAIXA COM 100 UNIDADES. USO VETERINÁRIO.	10	R$ 63,9900	R$ 639,9000

Valor Total Homologado - R$ 4.536,20

Seringueiras, 01 de julho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:37C41971

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	394/2025
b) Licitação Nrº :	44/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/07/2025
e) Objeto Homologado :	ABERTURA DE PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, PARA O PROGRAMA +LEITE DE MELHORAMENTO GENÉTICO EM REBANHOS LEITEIROS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.
f) Processo Adm Nrº :	394/2025

04.122.0002.2.002. - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.090. - RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ/CPF: 30.029.272/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	INVERSOR 12V PARA 110V 1000W TENSÃO ONDA SENOIDAL PURA BARCO. NVERSO DE TENSÃO DE ONDA SENOIDAL PURA. ESTE INVERSOR DE ONDA SENOIDAL PURA, COM UMA POTÊNCIA DE SAÍDA DE 1000W, É PROJETADO PARA FORNECER ENERGIA AC ESTÁVEL E CONTÍNUA A PARTIR DE UMA FONTE DC. GRAÇAS À SUA FORMA DE ONDA PURA, É IDEAL PARA ALIMENTAR DISPOSITIVOS SENSÍVEIS, GARANTINDO QUE ELES OPEREM COM MÁXIMA EFICIÊNCIA E SEGURANÇA. EQUIPADO COM UMA ENTRADA USB 3.0, PERMITE A RÁPIDA CONEXÃO E CARREGAMENTO DE DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS, TORNANDO-O NÃO APENAS PODEROSO, MAS TAMBÉM VERSÁTIL.	2	R$ 810,0000	R$ 1.620,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.620,00

Seringueiras, 01 de julho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito M

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EFF3D680

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	788/2025
b) Licitação Nrº :	65/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/07/2025
e) Objeto Homologado :	REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHE MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
f) Processo Adm Nrº :	788/2025

12.361.0004.2.030. - MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CALUX COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 03.578.434/0001-61

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLAYGROUND ROTOMOLDADO E POLIETILENO Playground confeccionado em rotomoldado e Polietileno virgem de alta densidade. Medidas aproximadas do Playground Montado: C 3,5 X L 3,4 X A 1,9 mts.	3	R$ 17.601,6500	R$ 52.804,9500
2	GANGORRA GANGODINOS Base central fabricada em ferro de 4 polegadas. Acentos e pegadores anatómicos fabricados pelo processo de rotomoldagem. Medidas aproximadas do Playground Montado: C 2,6 x L 3,3 x A 1 mts.	5	R$ 20.900,0000	R$ 104.500,0000

3	PLAYGROUND EM FORMATO DE CASTELO CONFECCIONADO EM P olietileno Rotomoldado. Medidas ground Montado: C 2,7 x L 5,4 x A 2,1MTS	3	R$ 38.320,3000	R$ 114.960,9000
4	LAYGROUND II Módulo com formatos diversos em plástico rotomoldado. Área aproximada do produto de 8m² com variação de até 5%. Equipamento com certificação ABNT NBR 16071-2:2021.	5	R$ 26.753,7800	R$ 133.768,9000
5	CASINHA INFANTIL Confeccionada em Polietileno Rotomoldada. Medidas aproximadas do Playground Montado: C 1,5 x L 1,3 x A 1,2 mts.	5	R$ 21.450,0000	R$ 107.250,0000
6	ESCORREGADOR GRANDE Confeccionado em Polietileno Rotamoldado. Medidas aproximadas do Playground Montado: C2,1 x L 0,7 x A 12 mts.	5	R$ 7.250,0000	R$ 36.250,0000
7	BANCO BABY Confeccionado em Polietileno Rotomoldado. Medidas aproximadas do Playground Montado C 0,8 x 10,4 x A 0,7 mts.	16	R$ 1.301,7800	R$ 20.828,4800
8	CANTINHO DA LEITURA LUXO I Confeccionado em Polietilenio Rotomoldada. Medidas aproximadas do item CO,7xL0,3x A 0,8 mts	15	R$ 1.543,7700	R$ 23.156,5500
9	CANTINHO DA LEITURA II, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO MEDIDAS APROXIMADAS DO ITEM: C O,7 XL O,3 A0,8MTS	15	R$ 2.242,7800	R$ 33.641,7000
10	GIRA-GIRA Confeccionado em Polietileno e estrutura interna metálica para dar maior resistência ao produto. Medidas aproximadas do Playground Montado: D 1,2 x A 0,7 mts.	5	R$ 2.764,7800	R$ 13.823,9000
11	KIT ESTRELA FELIZ I Confeccionado em Plástico de Polietileno de Baixa Densidade. Contém 300 peças. Medidas aproximadas de cada peça: D 0,07 mts.	10	R$ 713,3600	R$ 7.133,6000
12	KIT BIG FORMAS Confeccionado em Plástico Injetado super-resistente. Medidas aproximadas do Playground Montado: C 0,1 x L 0,09 x A 0,02 mts.	15	R$ 500,8000	R$ 7.512,0000
13	TÚNEL INFANTIL Confeccionado em rotomoidado e Polietileno virgem de alta densidade. Medidas aproximadas do Playground Montada: C 2,4 x L 0,8 x A 1,4 mts.	5	R$ 7.070,7800	R$ 35.353,9000
14	PLAYGROUND IV Contendo 04 Módulos com formatos diversos em plástico rotomoldado. Área aproximada do produto de 34m² com variação de até 5%. Equipamento com certificação ABNT NBR 16071-2:2021.	4	R$ 26.753,7800	R$ 107.015,1200

Valor Total Homologado - R$ 798.000,00

Seringueiras, 01 de julho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:18046D8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	292/2025
b) Licitação Nrº :	61/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/07/2025
e) Objeto Homologado :	REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS RODOVIÁRIO POR KM RODADO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
f) Processo Adm Nrº :	/

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E.O.R COMERCIO LTDA CNPJ/CPF: 40.189.098/0001-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS: DO TIPO SEMI LEITO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 44 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, SEGURO TOTAL E COMBUSTIVEL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA. PARA TRASNPORTE DE PASSAGEIROS, EM TODO TERRITORIO DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO POR KM RODADO.	2.000	R$ 22,3000	R$ 44.600,0000
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MICRO ONIBUS: DO TIPO SEMI LEITO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 22 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, SEGURO TOTAL E COMBUSTIVEL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA. PARA TRASNPORTE DE PASSAGEIROS, EM TODO TERRITORIO DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO POR KM RODADO.	3.000	R$ 20,5600	R$ 61.680,0000

Valor Total Homologado - R$ 106.280,00

Seringueiras, 01 de julho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E01EFCB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O PREFEITO MUNICIPAL, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI NRº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	394/2025
b) Licitação Nrº :	44/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/07/2025
e) Objeto Homologado :	ABERTURA DE PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, PARA O PROGRAMA +LEITE DE MELHORAMENTO GENÉTICO EM REBANHOS LEITEIROS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.
f) Processo Adm Nrº :	394/2025

04.122.0002.2.002. - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.090. - RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J P SOARES
CNPJ/CPF: 45.235.042/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	CORTADOR DE PALHETA. FABRICADO EM PLÁSTICO E COM O CORTANTE EM AÇO. FACILITA O CORTE DE PALHETAS POIS DEIXA AS MESMAS COM O ÂNGULO CORRETO DE ENCAIXE NAS BAINHAS IMPEDINDO VAZAMENTO E REFLUXO DO SÊMEN DURANTE A INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL.	5	R$ 58,0000	R$ 290,0000
13	ADESIVO PARA DETECTAR CIO. É UM ADESIVO APLICADO NA GARUPA DA VACA E QUANDO ELA ESTÁ EM CIO PERMITE QUE OUTROS ANIMAIS FAÇAM A MONTA, CONSEQUENTEMENTE, O ADESIVO SERÁ RASPADO, APARECENDO A COR VERMELHA FLUORESCENTE. DESTA FORMA, É POSSÍVEL IDENTIFICAR DE LONGE AS FÊMEAS NO CIO APTAS À INSEMINAÇÃO.	4	R$ 470,5000	R$ 1.882,0000
14	APLICADOR DE IMPLANTE. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:- MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO SIMPLES E QUE DESLIZA FACILMENTE PELO CANAL VAGINAL DAS FÊMEAS BOVINAS. UTILIZADO EM PROGRAMAS REPRODUTIVOS PARA SINCRONIZAÇÃO DE FÊMEAS BOVINAS.	10	R$ 200,0000	R$ 2.000,0000
16	AVENTAL IMPERMEAVEL PARA MÉDICO VETERINÁRIO AVENTAL DE NYLON IMPERMEÁVEL QUE GARANTE AO VETERINÁRIO CONFORTO NO TRABALHO E PRATICIDADE NA HORA DA INSEMIAÇÃO. REGULAGEM DE ALTURA NO PESCOÇO E CINTURA. UNISSEX. DOIS MODELOS: ABERTO E FECHADO.	10	R$ 81,0000	R$ 810,0000
17	SERINGA COM ROSCA DE 3ML SERINGA DESCARTÁVEL LUER LOCK 3ML COM AGULHA DE SEGURANÇA 30MM X 0,7MM 22G.	3.000	R$ 1,6000	R$ 4.800,0000
18	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12, FABRICADA EM AÇO INOXDÁVEL, GARANTIDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. RANÇA E HIGIENE, PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO APIROGÊNIO, APROVADO PELO INMETRO, IDENTIFICAÇÃO POR COR ROSA, CANHÃO ROSA CONFORME ISSO 6009:2016 FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO	2.500	R$ 0,9300	R$ 2.325,0000
19	BORRIFADOR DE ÁGUA BORRIFADOR SPRAY PULVERIZADOR DOMÉSTICO MULTIUSO FRASCO DE 500ML, BICO REGULÁVEL COM TRAVA JATO IDEAL PARA LIMPEZA E DESINFETANTE	10	R$ 15,5000	R$ 155,0000

Valor Total Homologado - R$ 12.262,00

Seringueiras, 01 de julho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:41BAA0EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, ADELSON VALTER CORREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	42/CMT/2025
b) Pregão Eletrônico Nº:	--------
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação: 10/CMT/2025
Data Homologação:	01/07/2025
Objeto Homologado:	A AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DE PAINEL DE LEGISLATURA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.

FORNECEDOR: ALFA COMERCIO VAREJISTA E COMUNICACAO VISUAL LTDA CNPJ: 34.771.667/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
	Serviço de confecção de Bandeira do Brasil no tamanho oficial. Dimensões: 1.12m x 1.60m. Material: Tecido 100% poliéster. Acabamento: Bainha dupla e reforço nas extremidades. Fixação: Ilhós metálico para mastro. Com 5 metros de corda para hasteamento trançada em Polipropileno 4mm.	1	SERV	510,00	510,00
	Serviço de confecção de Bandeira do Estado de Rondônia no tamanho oficial. Dimensões: 1.12m x 1.60m. Material: Tecido 100% poliéster. Acabamento: Bainha dupla e reforço nas extremidades. Fixação: Ilhós metálico para mastro. Com 5 metros de corda para hasteamento trançada em Polipropileno 4mm.	1	SERV	510,00	510,00
	Serviço de confecção de Bandeira do Município de Theobroma/RO no tamanho oficial. Dimensões: 1.12m x 1.60m. Material: Tecido 100% poliéster. Acabamento: Bainha dupla e reforço nas extremidades. Fixação: Ilhós metálico para mastro. Com 5 metros de corda para hasteamento trançada em Polipropileno 4mm.	1	SERV	690,00	690,00
	Serviço de confecção de Bandeira do Brasil no tamanho oficial. Dimensões: 0,90m x 1,28m. Material: Tecido 100% poliéster. Acabamento: Bainha dupla e reforço nas extremidades. Fixação: para hastes em alumínio para encaixe na base.	2	SERV	410,00	820,00
	Serviço de confecção de Bandeira do Estado de Rondônia no tamanho oficial. Dimensões: 0,90m x 1,28m. Material: Tecido 100% poliéster. Acabamento: Bainha dupla e reforço nas extremidades. Fixação: para hastes em alumínio para encaixe na base.	2	SERV	410,00	820,00
	Serviço de confecção de Bandeira do Município de Theobroma/RO no tamanho oficial. Dimensões: 0,90m x 1,28m. Material: Tecido 100% poliéster. Acabamento: Bainha dupla e reforço nas extremidades. Fixação: para hastes em alumínio para encaixe na base.	2	SERV	590,00	1.180,00
	Serviço de confecção de conjunto de pedestal de bandeiras para mesa triplo (País - Estado - Município) mínimo de 35cm de altura total. Com Bandeiras do Brasil, Estado de Rondônia, e Município de Theobroma no tamanho de14x20centímetros produzidos emcetim Brilhante dupla-Face.	9	SERV	290,00	2.610,00
	Serviço e confecção de suporte de bandeiras. Material da base: Madeira revestida com acabamento de alto brilho conferindo durabilidade e resistência, com pés antiderrapantes, com furo para 03 mastros. Dimensões mínimas: Diâmetro da base: 70 cm, altura: 30 cm, largura: 30 cm; Com 03 mastros em alumínio desmontáveis, que garanta estabilidade e suporte para bandeira. Medidas mínimas: altura de 2,20m dos suportes para bandeiras de 0,90m x 1,28m. Com ponteira em latão ou aço cromado. Canopla de metal para o encaixe do mastro.	1	SERV	1.660,00	1.660,00
	Serviço de confecção de painel legislativo em chapa de inox com fotos aplicadas dos 9 vereadores, tamanho 60x80cm, com sobreposição de placa de acrílico transparente, brasão e fotos coloridas, profundidade de 1,5 cm, com suporte para pendurar na parede, para Memorial Legislativo. Conforme modelo padronizado disponível no termo de referência.	1	SERV	890,00	890,00
	Serviço de atualização do painel legislativo existente. Sendo necessário os seguintes serviços: Aplicação de foto de 1 vereadores suplentes da Câmara Municipal de Theobroma referente a Legislatura do 2° Biênio do mandato 2021-2024; Substituição da chapa em alumínio, com a aplicação do nome da Câmara Municipal de Theobroma e a informação da 8º Legislatura 2021-224; Aplicação das informações da mesa diretora do 2º Biênio. Tamanho 60×80cm. Conforme modelo padronizado disponível no termo de referência.	1	SERV	390,00	390,00
VALOR TOTAL:				**R$ 10,080,00**	

01 PODER LEGISLATIVO
01.001 CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
33.90.39 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor: ALFA COMERCIO VAREJISTA E COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ/CPF: 34.771.667/0001-00
Valor Total Homologado – R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)

Theobroma-RO, 01 de Julho de 2025.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:03DE1139

